SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3634

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 77/2025 - GP

DECLARA nula a portaria de nº 50/2025 - GP em razão de vícios de legalidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

CONSIDERANDO a verificação de vicio de legalidade no ato de nomeação da servidora Maria Regilania Alves dos Santos Andrade para o cargo comissionado de Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos nos termos das Súmulas de nº 346 e 473 do STF;
CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;
CONSIDERANDO que a servidora não realizou a efetiva prestação de serviços durante o período que esteve nomeada, tendo em vista a necessidade de qualificação especifica para o cargo, portanto, não faz jus às remunerações ora percebidas;

R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR NULA a nomeação da pessoa abaixo relacionado, do cargo em comissão da respectiva secretaria e, por consequência, torná-la sem efeito:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME | PORTARIA	CARGO
Maria Regilania Alves dos Santos Andrade | Nº 50/2025 - GP	Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:FF39EE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 78/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Ana Louise Pereira da Assunção	Assessor de Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:EC7EFD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2025 - GP

DESIGNA servidor público para exercer cargo comissionado e dá outras providencias

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNARa servidora pública abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Cicera Erismar Alves de Sousa	Superintendente do Emulti

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:B4851DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Cecília Lourenço Pereira	Coordenador do Emulti

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:EAD79810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Maria Regina Saraiva Gonçalves	Coordenador de controle, avaliação, regulação e auditoria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:370C1C5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2025 - ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2025 - ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, EDMILSON FELIX DE LIMA JUNIOR**,** portador do RG Nº221553592, e do CPF Nº503.618.993-00, para o Cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:777260CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE Nº 008/2023, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 008/2023, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereadora **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora deste poder legislativo Municipal, MARIA KLEBIA TEIXEIRA DE SOUSA MORAIS**,** portadora do RG Nº 2003098066060 e do CPF Nº544.290.133-49, para o Cargo de **AUXILIAR DE SECRETÁRIO** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:191082C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº009/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº009/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, FABIANO BANDEIRA HOLANDA**,** portador do CI RG Nº2001029115379, e do CPF Nº017.219.743-00, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:8A96ADA7

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº010/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº010/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, JOSIANE DE ALMEIDA MARTINS**,** portador do CI RG Nº2008295351-6, e do CPF Nº062.848.893-99, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:4AC7133B

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2025 - ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2025 - ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **RAYANNE DA SILVA LESSA,** portador do RG Nº20080113235, e do CPF Nº 609.242.863-69, para o Cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:731BB0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 012/2025, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 012/2025, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora deste poder Legislativo Municipal MARIA KLÉBIA TEIXEIRA DE SOUSA MORAIS**,** portador do CI RG Nº2003098066060, e do CPF Nº544.290.133-49, para o Cargo de Chefe de Almoxarifado da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:500D4AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 013/2025, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 013/2025, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor deste poder Legislativo Municipal, LANNA NATHALY SILVA PIANCÓ**,** portador do CI RG Nº 2002098023613, do CPF Nº 043.947.243-17 e do CRP Nº 11/08994, do Cargo de **PSICOLOGA** da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:282ED369

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 014/2025, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 014/2025, ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor deste poder Legislativo Municipal, **IZABELA CLEMENTINO CAETANO COSTA,** portador do CI RG Nº 2006097080012, do CPF Nº 076090063-94 e da OAB Nº 52.288, do Cargo de **ADVOGADO** da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:6C2E87DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº015/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº015/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, GEORGE OLIVEIRA DA SILVA **,** portador do CI RG Nº99029223945, e do CPF Nº002.583.103-83, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:EB991C4D

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº016/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº016/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **JANES CARLOS ALVES DA SILVA,** portador do CI RG Nº20070155407, e do CPF Nº048.415.213-05, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:D58C861F

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº017/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº017/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **CÍCERO FRANCISCO RAMOS,** portador do CI RG Nº250032023443, e do CPF Nº322.776.793-72, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:8D41F44B

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº018/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº018/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **ROGÉRIO CABRAL DE SOUZA,** portador do CI RG Nº 2000029057486, e do CPF Nº012.024.323-79, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:D3F50A05

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº019/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº019/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **ANTÔNIA HOLANDA VIANA,** portador do CI RG Nº2002029276249, e do CPF Nº 373.843.148-95, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:E5F2E619

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº020/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº020/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **JOSEFA GILCIER DE SOUZA OLIVEIRA,** portador do CI RG Nº 99099137010, e do CPF Nº223.162.993-34, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:DE9010FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº021/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº021/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, FRANCISCO GEFFESON LIMA DA SILVA**,** portador do CI RG Nº200839272330, e do CPF Nº067.106.403-70, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:98395CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº022/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº022/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **DIOGO ARAUJO VIANA,** portador do CI RG Nº2004029151078, e do CPF Nº070.116.653-31, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:0B44FCAC

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº023/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº023/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **MARIA EDUARDA MACEDO SOUSA,** portador do CI RG Nº20210545326, e do CPF Nº105.767.483-40, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:67609BA5

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº024/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº024/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, LINDOMAR OLIVEIRA ANANIAS**,** portador do CI RG Nº0002399363, e do CPF Nº752.752.013-20, para o Cargo de

ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:CF307690

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº025/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº025/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **TEREZA CRISTINA LIRA MARQUES,** portador do CI RG Nº144729588, e do CPF Nº327.139.403-20, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:A51F66E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº026/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº026/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **FLAVIO FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador do CI RG Nº87356485, e do CPF Nº465.318.073-34, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:25E12F16

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº027/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº027/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **FRANCISCA LUANA FERNANDES SANTOS,** portador do CI RG Nº2006029130573, e do CPF Nº036.215.273-03, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:5D57F019

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº028/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº028/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **EDUARDO GURGEL DO VALE,** portador do CI RG Nº2000029054843, e do CPF Nº278.011.443-68, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:E79816C4

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº030/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº030/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **LARA BEATRIZ VIANA GOES,** portador do CI RG Nº2008010176841, e do CPF Nº086.802.073-73, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:5DEFF7B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº031/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº031/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **JOSE REGILANDIO GONÇALVES DE ARAUJO,** portador do CI RG Nº2004029089941, e do CPF Nº629.752.343-68, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:91381C13

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº032/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº032/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **ANTONIA ELIVANIA MOREIRA MULATO,** portador do CI RG Nº20182056800, e do CPF Nº290.806.263-53, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:823F9B12

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº033/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº033/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **MIRLLA VANESSA DA SILVA,** portador do CI RG Nº2605887, e do CPF Nº 041.916.793-50, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:B16DA511

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº034/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº034/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **LEILIANA DIAS DO NASCIMENTO,** portador do CI RG Nº326308398, e do CPF Nº984.207.713-68, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:85B23585

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº035/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº035/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **ALAN ALVES DO NASCIMENTO,** portador do CI RG Nº2006029308437, e do CPF Nº 064.065.203-43, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:2290CAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº036/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº036/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **MARIA CELMA ALVES DE LIMA,** portador do CI RG Nº202116517, e do CPF Nº519.118.093-34, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:57D879C4

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº037/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº037/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **RAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA,** portador do CI RG Nº2006097083569, e do CPF Nº061.131.023-60, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:3AFEF3DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº038/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº038/2025 ACOPIARA 04 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor deste poder legislativo Municipal, **SONIA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador do CI RG Nº20070305441, e do CPF Nº732.418.303-49, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 04 de Janeiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:12982B75

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 096, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

PORTARIA Nº 096, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Gerência de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA JOSELINA DE OLIVEIRA SANTOS**, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERÊNCIA DE RECUROS HUMANOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D679B642

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 097, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO CENTRO MULTIMEIOS.

PORTARIA Nº 097, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Núcleo Centro Multimeios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA EMILENE RODRIGUES DA SILVA ALVES**, para ocupar o cargo, em comissão, de **NÚCLEO CENTRO MULTIMEIOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:646DDC63

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 098, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS ESCOLARES.

PORTARIA Nº 098, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Gerência de Administração de Recursos Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **VANESKA SOUSA COSTA MEDEIROS**, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS ESCOLARES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:367B77D6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 099, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE INCLUSÃO, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 099, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão de Gerência de Inclusão, Cidadania e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERÊNCIA DE INCLUSÃO, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:FCA5ACC6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 088, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL.

PORTARIA Nº 088, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Coordenadoria de Gestão e Articulação Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANGELA PINHEIRO LIMA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **COORDENADORIA DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:B21EF5EA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0100, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO CRECHE.

PORTARIA Nº 0100, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Núcleo Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA ETERLENE ANDRADE DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **NÚCLEO CRECHE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:07A2992F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0101, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO PRÉ ESCOLAR.

PORTARIA Nº 0101, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Núcleo Pré Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ DE MOURA PEREIRA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **PRÉ ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5B0692EE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0102, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 0102, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Coordenadoria de Planejamento Administrativo e Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **AURILENE ALVES DE ARAÚJO CALISTO**, para ocupar o cargo, em comissão, de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C08E79EC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0103, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 0103, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Assessora de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA SANDRA VITAL**, para ocupar o cargo, em comissão, de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:42F613EC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0104, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.

PORTARIA Nº 0104, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ALINE MARIA TEIXEIRA CASTRO MARTINS**, para ocupar o cargo, em comissão, de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5CDED2A2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0105, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA EDUCACENSO.

PORTARIA Nº 0105, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Gerência Educacenso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO AMPARO DA SILVA ALVES**, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERÊNCIA EDUCACENSO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:A77B0B02

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0106, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

PORTARIA Nº 0106, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **NADIA KELLY CASIMIRO DUTRA DE MELO**, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:A79F7166

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N 006/2025 DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2025

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89 inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC e:

CONCIDERANDO

I CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo gradativamente o padrão de qualidade de vida da população;

II CONSIDERANDO competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

III CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM, desastre crônico, gradual nas áreas do município comprovadamente afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/ 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a recontratação de empresas e a prorrogação dos respectivos contratos.
Art. 7º. - Este Decreto tem validade por 180(cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Acopiara/CE, 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:91A85CD2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 007/2025 DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007/2025

Dispõe sobre relotação de servidor público em período eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o teor das portarias n. 1.345/2024 expedida em 13 de novembro de 2024; e Portaria n. 1.560/2024 expedida em 18 de dezembro de 2024, em que dispõe sobre relotação de servidores públicos dentro da estrutura administrativa do Município em período expressamente vedado pela legislação;

CONSIDERANDO que o artigo 73, inciso V, da Lei n. 9.504/97 veda peremptoriamente qualquer movimentação de pessoal no período compreendido entre três meses que antecedem o pleito eleitoral e até a

posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados apenas os casos expressos em lei;

CONSIDERANDO que relotação acontece em razão de mudanças na estrutura da administração, é dizer, o servidor e o seu cargo mudam de órgão ou entidade dentro do poder administrativo.

DECRETA:
Art. 1º – Fica anulado as Portarias n. 1.345/2024 expedida em 13 de novembro de 2024; e Portaria n. 1.560/2024 expedida em 18 de dezembro de 2024, bem como qualquer outra de idêntico que tenha sido expedida dentro do período vedado pela legislação eleitoral e fora das exceções estabelecidas na lei.
Parágrafo Único: O período correspondente ao caput compreende os três meses que antecedem o pleito eleitoral e até a posse dos eleitos.
Art. 2º Os servidores que se encontrem no âmbito de abrangência do artigo 1º deste Decreto, deve se apresentar imediatamente ao local que por último exercia suas funções.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Acopiara/CE, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:F0908BD7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 008/2025 DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM PERÍODO VEDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 008/2025

Dispõe sobre relotação de servidor público em período vedado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o teor da portaria n. 1.294/2024 expedida em 22 de outubro de 2024, em que dispõe sobre relotação de servidores públicos dentro da estrutura administrativa do Município em período expressamente vedado pela legislação;

CONSIDERANDO que o artigo 73, inciso V, da Lei n. 9.504/97 veda peremptoriamente qualquer movimentação de pessoal no período compreendido entre três meses que antecedem o pleito eleitoral e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados apenas os casos expressos em lei;

CONSIDERANDO que relotação acontece em razão de mudanças na estrutura da administração, é dizer, o servidor e o seu cargo mudam de órgão ou entidade dentro do poder administrativo.

DECRETA:
Art. 1º – Fica anulado a Portaria n. 1.294/2024 expedida em 22 de outubro de 2024, bem como qualquer outra de idêntico teor que tenha sido expedida dentro do período vedado pela legislação eleitoral e fora das exceções estabelecidas na lei.
Parágrafo Único: O período correspondente ao caput compreende os três meses que antecedem o pleito eleitoral e até a posse dos eleitos.
Art. 2º Os servidores que se encontrem no âmbito de abrangência do artigo 1º deste Decreto, deve se apresentar imediatamente ao local que por último exercia suas funções.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Acopiara/CE, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:FE129B7D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0110, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

PORTARIA Nº 0110, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o seguinte servidor **LUCIANO AMORIM SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **GERÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:ACD2FC3B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0111, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

PORTARIA Nº 0111, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o seguinte servidor **JAIR BRAZ GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORIA DE AÇÃO JUVENIL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria

Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:33B2A3A9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0112, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

PORTARIA Nº 0112, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a seguinte servidora **RAIMUNDA JAIANE DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:167A0EF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 01/2025/CGM

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA EXTRAORDINÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Controladora Geral do Município de Altaneira, Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o papel institucional da Controladoria Geral, conforme disposições da Constituição Federal e Lei Municipal 721/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, VII, da Lei Municipal 721/2018, que atribui a realização de auditorias como uma das responsabilidade da Controladoria Geral;
CONSIDERANDO a informação pública do Secretário de Educação do Município, acerca da ausência de recursos suficientes nas contas do FUNDEB para pagamento de pessoal quanto a folha de Dezembro de 2024, e que tal ausência teria por suposto motivo contratações e pagamentos a fornecedores realizados nos últimos dias de gestão;
RESOLVE:

Art.1°. Determinar a instauração de auditoria interna extraordinária na Secretaria Municipal de Educação de Altaneira, com o objetivo de verificar os contratos administrativos celebrados ou aditivos durante o ano de 2024, e os pagamentos decorrentes.
Art. 2º. A auditoria será conduzida pela Controladora Geral, a qual deve autuar o presente procedimento com numeração própria, e poderá solicitar apoio técnico e de pessoal às Secretarias Municipais e Procuradoria do Município.
Art. 3º. A auditoria terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, podendo haver prorrogação por igual período por decisão fundamentada da Controladora.
Art. 4º. Ao final do prazo do artigo anterior, deverá ser elaborado relatório circunstanciado com os achados, conclusões e recomendações, remetendo cópia aos órgãos competentes.
Art. 5º. Os servidores e gestores da Secretaria Municipal de Educação deverão prestar total colaboração aos trabalhos da auditoria, assegurando o acesso às informações, documentos e sistemas necessários para o cumprimento dos objetivos definidos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 20 de janeiro de 2025.

RAYANE FERREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:BE5E8BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear o senhor, HENRIQUE MOREIRA DE ARAUJO, portador de RG nº. 383479149, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 058.240.543-20, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 20 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1BD21F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora, IVANADIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, portadora de RG nº. 2002034087572, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 018.597.993-96, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 20 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:E2332B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora, ANA PAULA DOMINGOS DE ARAUJO, portadora de RG nº. 2006029006635, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 038.507.023-32, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE PROTOCOLO E SERVIÇO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 20 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:EEE9DDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear o senhor, DENNYS SOUZA MENEZES, portador de RG nº. 2002098044815, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 026.789.363-92, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 20 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:8853F47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública em rever seus próprios atos, seja considerando os critérios de conveniência e oportunidade ou aqueles eivados de vícios legais ou meramente materiais;
CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares é de natureza discricionária e precária, sendo a sua concessão e continuidade a critério da administração, que pode revogá-la a qualquer tempo no interesse do serviço, conforme disposto no artigo 90, §2º, da Lei Municipal 540/11;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, por meio do ofício 14/2025, que trata sobre a necessidade de servidor ocupante do cargo de digitador para suprir carência no serviço público;

RESOLVE:

Art.1°. REVOGAR a licença para tratar de interesse particulares concedida ao servidor FRANCISCO GUTEMBERG ESTEVÃO, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR IB.
Art.2°. O servidor passa a ser lotado na Escola 18 de dezembro, unidade vinculada à Secretaria de Educação, onde deve se apresentar à chefia imediata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de apuração de falta funcional.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria 793/2024.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 20 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:90323193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, verbis:
"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I – 7% (sete por cento) para Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes;"
CONSIDERANDO as Disposições da Emenda Constitucional 58/2009.
CONSIDERANDO a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para a Câmara Municipal de Altaneira no montante de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais);
DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com previsão de parcelas mensais de R$ 195.833,33 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a ser repassado à Câmara Municipal de Altaneira no exercício de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, em 20 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:38499BD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 003/2024 – SEINFRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE - 003/2024 – SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3301 15 122 0100 2.137 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.39.00 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURUDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.857.636,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

REPRESENTANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADA: EJ SERVIÇOS CPNTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N º 45.182.467/0001-38.
REPRESENTANTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO – CPF Nº. 284.499.834-87.

ALTO SANTO - CE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:6AEC1C3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19.25

PORTARIA Nº 19/2025

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a Sra. **MARA DALILA DA SILVA SAMPAIO**, Matrícula nº 161880-6 ficando a mesma disponível à Secretaria de Administração e Finanças para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **02/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:402CF93A

GABINETE DO PREFEITO
P0ORTARIA 74.2025

PORTARIA Nº 74/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO MARCELO DE LIMA SÁ** como responsável pelas atividades da Direção Clínica junto a Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, enquanto perdurar a Requisição Administrativa nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EBEC8531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 74A

PORTARIA Nº 74/2025 Aratuba, 16 de janeiro de 2025.

Estabelece cessão entre servidores do Município de Aratuba e do Município de Mulungu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Aratuba - CE e o Município de Mulungu - CE no dia 02/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1 - Efetivar a permuta dos seguintes servidores municipais:

I - JOELMA MARIA ARRUDA VINHAS, Matrícula nº 161064-3, Professora de Educação Básica concursada em Aratuba permuta com RAIMUNDA MORENO OLIVEIRA, Matrícula nº 3033, Professora concursada em Mulungu

II - MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 160083-4, Professora de Educação Básica concursada em Aratuba permuta com JOSIELDA SILVA MARINHO, Matrícula nº 6973, Apoio a Docência concursada em Mulungu

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BC3AAF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75.2025

PORTARIA Nº 75/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO MARCELO DE LIMA SÁ** como responsável pelas atividades da Direção Técnica junto a Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, enquanto perdurar a Requisição Administrativa nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:49136AA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.20-001

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.05.20-001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 33/2022. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/12/2024 a 27/03/2025. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Antônio Maycon Varelo Pinheiro; EMPRESA: ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - Representante legal, o Sr. ANTÔNIO ELIAS DE MACEDO FRANÇA. Aratuba/CE, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:30DB1F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 76.2025

PORTARIA Nº 76/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **NEURILENE GERMANO DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:752B9873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 77.2025

PORTARIA Nº 77/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Saúde (CC-2), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A5B1A3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35.2025

PORTARIA Nº 35/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUIZA JORDÂNIA FREITAS SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora do Depto. de Recursos Humanos (CC-3), criado pela Lei Municipal 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:025AAEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51.2025

PORTARIA Nº 51/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LIMA FERREIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DA FROTA ESCOLAR (EXE-8), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EEB64231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52.2025

PORTARIA Nº 52/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **CAMILA KATRINE LIMA ERMÍNIO**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA DOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES (EXE-9), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F1068F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53.2025

PORTARIA Nº 53/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO RUAN DOS SANTOS CANUTO**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR (EXE-9), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:124C2305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54.25

PORTARIA Nº 54/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **KARLA RAQUEL BRITO**, para ocupar o cargo em Comissão de ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO (EXE-10), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3D4DAEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55.2025

PORTARIA Nº 55/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA LIMA CORIOLANO**, para ocupar o cargo em Comissão de ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO (EXE-10), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3A3032F3

GABINETE DO PREFEITO
. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATUBA, ATRAVÊS DO CONVÊNIO Nº 308/2024 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNÍCIPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **DAIANE FREITA SILVA – ME** - CNPJ Nº 32.863.576/0001-79. **VALOR GLOBAL: R$ 837.750,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 15/01/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: DAIANE FREITA SILVA – CPF: 603.277.033-85. ARATUBA/CE, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FD07AB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56.2025

PORTARIA Nº 56/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **FRANCISCA SILVANA ARAÚJO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E18B6CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57.2025

PORTARIA Nº 57/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **ANTÔNIO KENEDY PINTO ÃNGELO**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:67C57A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58.2025

PORTARIA Nº 58/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **MARIA DA SILVA MARTINS** , para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FEFE9CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59.2025

PORTARIA Nº 59/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **FRANCISCA KARLIENE DIAS MARTINS** , para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7978EDA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-PE/SRP** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA COMPOR O AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBÊ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 51.689.269/0001-68**. VALOR GLOBAL: R$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 15/01/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS. **PELA CONTRATADA**: **GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**. ARATUBA/CE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:00257879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60.25

PORTARIA Nº 60/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **MÁRCIA NUNES BRITO**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ABA86427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61.2025

PORTARIA Nº 61/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **MAGALY NUNES CAVALCANTE**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:89DF7D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 62.2024

PORTARIA Nº 62/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **JESSICA SAMPAIO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4AB57376

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.03. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024-PE/SRP.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.03**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024-PE/SRP**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. **CONTRATADA**: **L.G.M MONTEIRO – RESULTADIT GESTÃO INTELIGENTE – CNPJ Nº 40.772.481/0001-78. VALOR GLOBAL: R$ 1.003.680,00 (UM MILHÃO, TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 15/01/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA

DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: **LUIZ EMANUEL PEREIRA MONTEIRO – CPF: 853.639.013-15**. ARATUBA/CE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:24A09316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 63.2025

PORTARIA Nº 63/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **NEIDE MARIA PAULINO PEREIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9BFD3CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64.2025

PORTARIA Nº 64/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **FRANCISCA KILVIA LOPES DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:77270E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 65.2025

PORTARIA Nº 65/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO SILVA BRASIL**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR III (EXE-7), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1EC535DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66.25

PORTARIA Nº 66/2025 Aratuba, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **JOILSA ARAÚJO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR III (EXE-7), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F6135A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68.25

PORTARIA Nº 68/2025 Aratuba, 15 de janeiro de 2025.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor FRANCISCO PEREIRA MARTINS, VIGIA, CPF nº 901.598.703-30, Matrícula nº 161286-7, Benefício nº 229.543.259-0, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir de **15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C9BD3C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68.2025

PORTARIA Nº 69/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA MONTE SARAIVA, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Matrícula nº 161065-1, brasileira, RG nº. 701743/SSP-CE, CPF 056.186.063-72, com lotação na Secretaria de Educação Básica, a partir de **02/01/2025 à 31/12/2025**.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:784719F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 70.2025

PORTARIA Nº 70/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA BETÂNIA LOPES SAMPAIO RIBEIRO, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Matrícula nº 164829-2, brasileira, RG nº. 1047328862/SSP-CE, CPF 445.259.403-44, com lotação na Secretaria de Educação Básica, a partir de **02/01/2025 à 31/12/2025**.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5367DCB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 71.2025

PORTARIA Nº 71/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA CRISTIANA FERREIRA ARRUDA, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Matrícula nº 161192-5, brasileira, RG nº. 2008797933-5/SSP-CE, CPF 833.873.403-97, com lotação na Secretaria de Educação Básica, a partir de **02/01/2025 à 31/12/2025**.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D0FA81AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.15.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - PE/SRP** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS – CNPJ Nº 47.396.449/0001-84. VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 15/01/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO

WESCLEY GOMES SANTOS – CPF Nº 806.541.773-68. **PELA CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS – CPF: 065.382.873-01**. ARATUBA/CE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6CE2CD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 72.2025

PORTARIA Nº 72/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo RAIMUNDO ADOLFO DE MELO NETO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, Matrícula nº 164727-0, brasileiro, RG nº. 2004009112573/SSP-CE, CPF 020.884.233-03, com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 02 (dois) anos a partir de **02/01/2025 à 31/12/2026**.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9626FD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 73.2025

PORTARIA 73/2025 Aratuba, 16 de janeiro de 2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva **MARIA GARDILENE COLARES DA SILVA**, Matrícula nº 167396-3 ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **05/01/2025 à 03/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **05/01/2025** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:054B9FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 78.2025

PORTARIA Nº 78/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **LOUSIANA BANDEIRA VERAS**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - CARA (CC-4), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:82527B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 79.2025

PORTARIA Nº 79/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **EDINALDO DA SILVA ALVES**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Endemias (CC-4), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:71D6A89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 80.25

PORTARIA Nº 80/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO RICARDO MARTINS DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Supervisor dos Agentes de Combate à Endemias (SDE-2), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7BDCDC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 81.2025

PORTARIA Nº 81/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **NELY SILVA TERTO**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:36E1CADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82.2025

PORTARIA Nº 81/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **NELY SILVA TERTO**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:111D9207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 83.2025

PORTARIA Nº 83/2025Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **EDSON MOURA MARTINS**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Depto. Financeiro (SDE-2), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5271E4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85.2025

PORTARIA Nº 85/2025 Aratuba, 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **MARIA ALAILCE PEREIUR GERMANO FREITAS**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica (CC-4), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/01/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D2D01930

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.17.02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024-PE/SRP.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE – SECRETARIA DE DESENV. RURAL, REC HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.17.02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024-PE/SRP.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DENOMINADO "HORA DE TRATOR", ATENDENDO AS NECESSIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E**

MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: **M V SOUZA MÁQUINAS E TRANSPORTES – CNPJ Nº 07.615.125/0001-10**. VALOR GLOBAL: **R$ 199.990,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).** FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA: 17/01/2025 À 31/12/2025**. SIGNATÁRIOS: **PELA CONTRATANTE**: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS – CPF Nº 447.958.33-00. **PELA CONTRATADA**: MICHEL VIEIRA SOUZA – CPF: 010.869.163-28. ARATUBA/CE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B14FE1F7

GABINETE DO PREFEITO
. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.17.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 - PE/SRP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.01.17.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 - PE/SRP** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS EM ARATUBA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS – CNPJ Nº 47.396.449/0001-84. VALOR GLOBAL: R$ 41.067,09 (QUARENTA E UM MIL SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 17/01/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS. **PELA CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**. ARATUBA/CE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7CC66491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.07.03.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2024.06.24.01. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. **CONTRATADO: CONTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 46.856.681/0001-95**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/03/2025. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO e pela empresa: **CONTRATADO:** LUIZ EDGAR DUARTE DA SILVA**. Aratuba 30 de Dezembro de 2024.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C8CF2782

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Dispensa de Licitação nº 2025.01.08.02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTÍNUO DE SERVIDORES, DE FORMA A ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DOS ATOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, promotora da Dispensa de Licitação nº **2025.01.08.02**, comunica aos interessados que houve erro material nos itens 9.8 do Termo de Referência e 5.8 Anexo IV Minuta do Contrato do referido documento, tendo sido promovida as seguintes alterações:

Onde se lê:

"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada."
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir da ordem de serviço."
Leia-se:
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratante."
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratante, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir da ordem de serviço."
As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **27 de janeiro de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.
Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

Arneiroz/CE, 20 de janeiro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A9BBCD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Dispensa de Licitação nº 2025.01.03.02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, promotora da Dispensa de Licitação nº **2025.01.03.02**, comunica aos interessados que houve erro material nos itens 9.8 do Termo de Referência e 5.8 Anexo IV Minuta do Contrato do referido documento, tendo sido promovida as seguintes alterações:

Onde se lê:

"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada."
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir da ordem de serviço."
Leia-se:
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratante."
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratante, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir da ordem de serviço."
As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **27 de janeiro de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

Arneiroz/CE, 20 de janeiro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DEDF75A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Dispensa de Licitação nº 2025.01.06.02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICAS DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, promotora da Dispensa de Licitação nº **2025.01.06.02**, comunica aos interessados que houve erro material nos itens 9.8 do Termo de Referência e 5.8 Anexo IV Minuta do Contrato do referido documento, tendo sido promovida as seguintes alterações:

Onde se lê:

"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada."
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir da ordem de serviço."
Leia-se:
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratante."
"Prestar o serviço diretamente na sede da Contratante, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir da ordem de serviço."
As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **27 de janeiro de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.
Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

Arneiroz/CE, 20 de janeiro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A832CAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.06.01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICAS DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE
A Administração Pública, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, **REVOGA** a presente dispensa de licitação em virtude de erro identificado nos itens **5.8 do anexo IV Minuta do Contrato** e **9.8 do Anexo I Termo de Referência**, conforme descrito a seguir:

• **Item 5.8:** "Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir da ordem de serviço."
• **Item 9.8:** "Prestar o serviço diretamente na sede da Contratada."

Após análise, verificou-se que tais disposições estão em desacordo com as condições necessárias para a correta execução do objeto contratual, o que pode comprometer a regularidade e a eficiência do processo.
Considerando que **hoje, 20 de janeiro de 2025, se encerra o prazo para recebimento de propostas**, e visando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, decide-se pela revogação da dispensa de licitação, com fundamento no art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
Os autos retornarão ao setor competente para a devida correção dos itens mencionados e adoção das medidas necessárias para a continuidade do procedimento, observando-se os trâmites legais aplicáveis.
Publique-se e cumpra-se.

Arneiroz – Ce, 20 de janeiro de 2025

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DB6C765F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA DE AVISO

Prezados,
Vimos por meio desta retificar e corrigir o aviso do processo de dispensa de licitação nº 2025.01.08.01.
Na publicação original, constatou-se uma imprecisão no número do processo, que afeta a compreensão dos envolvidos na presente dispensa de licitação.
Dessa forma, segue abaixo a correção da numeração do processo:
Onde se lê
2025.01.06.01
Leia-se
2025.01.08.01
Essa retificação não altera as demais informações e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação. Pedimos desculpas pelo transtorno e reiteramos nosso compromisso com a transparência e correção nas informações.
Atenciosamente,

Arneiroz-Ce, 20 de janeiro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C6799AF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXIO/CE, NO MÊS DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Baixio, Estado do Ceará, LÚCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a ausência de informações por meio da transição de governo referente ao somatório da receita tributária municipal e das transferências previstas no §5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior (balanço financeiro de 2024);

CONSIDERANDO, a necessidade de obrigação de repasse à câmara de vereadores de parcela referente ao duodécimo, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO , que a Constituição Federal no art. 29-A estabelece os limites de gastos do poder legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao chefe do poder executivo adotar medidas afim do cumprimento dos princípios da eficiência, legalidade e transparência no âmbito da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - As despesas do Poder Legislativo Municipal de Baixio – CE devem ser realizadas, exclusivamente para o mês de janeiro de 2025, em valor idêntico ao valor fixado para cada duodécimo do ano de 2024, no montante de R$ 143.155,83 (cento e quarenta e três Mil, cento e cinquenta e cinco Reais e oitenta e três Centavos), devendo o setor competente promover o repasse ao poder legislativo municipal;

Art. 2º - Afim de adequar exatamente o valor da obrigação de repasse de duodécimo, nos termos do cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, deve o setor de contabilidade buscar junto a gestão anterior, arquivos ou órgão de controle, os valores exatos dos somatórios das receitas tributárias e transferências ocorridas no ano de 2024, para procedimento de cálculo do valor a ser cumprido mensalmente com obrigações junto ao poder legislativo municipal.

Art.3º - Após a realização do cálculo do valor estabelecido no art. 2º do presente decreto, deve-se haver compensação ou complementação de pagamento de valores por parte do poder executivo municipal, afim de cumprimento do valor integral devido as obrigações junto ao poder legislativo de Baixio-CE (valor de parcela de duodécimo), devendo tal adequação ocorrer no mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º - O valor de duodécimo será fixado para o ano de 2025 após o recebimento das informações de receita pelo setor contábil referente ao exercício financeiro de 2024, nos termos do estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 20 de janeiro de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:4BEC8764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

_____

DECRETO Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RESCENSEAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Baixio, Estado do Ceará, LÚCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a ausência de diversos servidores para cumprimento no disposto no decreto 04/2025 que institui o censo do servidor municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de levantamento de informações dos servidores municipais afim de uma melhor adequação do corpo administrativo e o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e legalidade nos atos da administração pública;

CONSIDERANDO, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que a ausência do cadastro do servidor no censo 2025 do município de Baixio poderá acarretar suspensão nos vencimentos do servidor que não comparecer;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO até a data de 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira), o recenseamento do servidor municipal instituído pelo Decreto 04/2025;

Art. 2º - Os demais atos do decreto 04/2025 permanecem inalterados, devendo serem cumpridos integralmente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 17 de janeiro de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:6881236E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.001/2025 - PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.001/2025 PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 21 de janeiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **31 de janeiro de 2025** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio

eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 20 de Janeiro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4BD4677F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20.01.001/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no ano de 2025;
CONSIDERANDO a disposição dos feriados, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais;
CONSIDERANDO os habituais pontos facultativos;
CONSIDERANDO que no ano de 2025 a terça-feira de carnaval será dia 04 de março;
CONSIDERANDO que no ano de 2025 o ferido estadual da Data Magna do Ceará, 25 de março, será em uma terça-feira;
CONSIDERANDO que no ano de 2025 a Sexta-feira Santa será dia 18 de abril;
CONSIDERANDO que no ano de 2025 a feriado alusivo ao Dia do Trabalhador, 1º de maio, será em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO que no ano de 2025 o domingo do Pau da Bandeira será no dia 1º de junho;
CONSIDERANDO que no ano de 2025 o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, 20 de novembro, será em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO os demais festejos e datas comemorativas;
CONSIDERANDO ainda, por fim, os princípios da eficiência e economicidade, inerentes a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica DECRETADO Ponto Facultativo nas datas declinadas nos incisos deste artigo.
I - Dias 03,04 e 05 de março do corrente ano, respectivamente, segunda e terça-feira de Carnaval, e quarta-feira de Cinzas;
II - Dia 24 de março do corrente ano, segunda-feira, véspera do feriado estadual da Data Magna do Ceará;
III - Dia 02 de maio do corrente ano, sexta-feira posterior ao feriado nacional do Dia do Trabalhador;
IV - Dia 02 de junho do corrente ano, segunda-feira após o Pau da Bandeira de Santo Antônio;
V - Dia 19 de junho do corrente ano, festejo religioso de Corpus Christi;
VI - Dia 28 de outubro do corrente ano, data comemorativa ao Dia do Servidor Público;
VII - Dia 21 de novembro do corrente ano, sexta-feira após o feriado nacional do Dia da Consciência Negra;
VIII - Dia 24 de dezembro do corrente ano, véspera de Natal;
IX - Dia 31 de dezembro do corrente ano, véspera de Ano Novo;

Art. 2º Fica DECRETADO como Período de Férias Coletivas o compreendido entre os dias 22/12/2025 e 05/01/2026.
Parágrafo Único. Cada Secretaria Municipal deve disciplinar por meio de Portaria específica quais categorias funcionais estão compreendidas neste Decreto, mantendo a oferta dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Demarcar no Calendário Municipal a data do feriado variável da Sexta-feira Santa, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 716/1976, em 18 de abril do corrente ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de janeiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:1BCFB634

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 02.01.2025/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE, JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS REFERENTE AS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar as amostras apresentadas, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1, o qual possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear servidores públicos para compor a Comissão Especial de Avaliação Técnica, a fim de auxiliar o Pregoeiro e demais Membros de Apoio na análise de Julgamento e Elaboração de Laudos das amostras dos Gêneros Alimentícios destinados para distribuição, nas Escolas da rede pública de Ensino, do município de Barbalha/CE em decorrência do certame licitatório, instaurado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores abaixo indicados, pertencentes ao quadro funcional da Educação:

Servidor (a)	Função	CPF
Gilmayse Oliveira Santos	Diretora da Alimentação Escolar	020.555.593-46
Karoline Siqueira Moreira de Andrade	Nutricionista	052.914.043-88
Aline Sampaio Macedo Cardozo	Gerente da Educação Infantil	728.586.133-20

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, possui plenos poderes para classificar ou desclassificar a amostra de material/produto e verificar se o produto atende aos requisitos inseridos no Termo de Referência, por meio de análise técnica com base nas especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico supramencionado.

Art. 4º. Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. O mandato dos membros da presente comissão encerra com a finalização da avaliação.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha (CE), 02 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Executivo Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 02.01.023/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B0319CAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250106.0021/2025

PORTARIA Nº 250106.0021/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Campos Sales/CE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, determina ser a Portaria o instrumento legal para edição de atos de efeito individual, relativamente a servidores públicos municipais;

Considerando os termos dos artigos 96 e 97 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 290/2005 de 31/01/2005 que versa sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE;

Considerando, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CÍCERO RAVENLEN DOS SANTOS SILVA, portador do RG 59.261.691-5, com CPF de n° 490.706.588-44, para exercer o cargo de Chefe de Serviço DAS 3, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Campos Sales/CE.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) dia de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Gabinete do Prefeito, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:6328D1D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA O CONSIDERANDO E O CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ: "*PORTARIA Nº 089/2025.*
.....
CONSIDERANDO *a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Vigilância à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,*
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR*, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã)* ***GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA****, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02922****, inscrito(a) no CPF sob o no ***.926.613-**, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Vigilância à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.*
.....
LEIA-SE: "*PORTARIA Nº 089/2025.*
.....
CONSIDERANDO *a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,*
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR*, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã)* ***GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA****, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02922****, inscrito(a) no CPF sob o no ***.926.613-**, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.*
....."

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, em 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manilla Gomes Roque Teixeira
Código Identificador:72AF064A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA O CONSIDERANDO E O CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 093, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ: "*PORTARIA Nº 093/2025.*
.....
CONSIDERANDO *a vacância do cargo público comissionado de Gerente de Benefícios Eventuais e Prestação Continuada, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.*
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **VATUSI BEZERRA DE SOUSA ANTUNES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****09704* – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.983.803-**, no cargo público de Gerente de Benefícios Eventuais e Prestação Continuada, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.*
....."

LEIA-SE: "*PORTARIA Nº 093/2025.*
.....
***CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado de Gerente de Acompanhamento aos Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.*
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **VATUSI BEZERRA DE SOUSA ANTUNES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****09704* – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.983.803-**, no cargo público de Gerente de Acompanhamento aos Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.*
....."

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, em 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manilla Gomes Roque Teixeira
Código Identificador:8B67672E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012514GABRH

PORTARIA Nº 02012514GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR,a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, MARCIANA MARIA FERREIRA PERES, RG:20150725641. CPF:952.963.283-53,do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO, PROFISSIONALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA,criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIODE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:0B741F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012515GABRH

PORTARIA Nº 02012515GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR,a partir de02 DE JANEIRO DE 2025,RENATA ANDRESSA GONÇALVES GOMES,RG:2004015053966.CPF:020.194.673-48,do cargo de provimento em comissão deDIRETORA DO CRAS,criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a)DA SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIODE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:28D0FFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012516GABRH

PORTARIA Nº 02012516GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, MARIA ELIZANGELA DE SOUSA FARIAS OLIVEIRA, RG: 326987398. CPF: 959.678.853-15, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:7318E9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012517GABRH

PORTARIA Nº 02012517GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, EVANIA OLIVEIRA LUCENA, RG: 92003027130. CPF: 675.685.723-15, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA GESTÃO DO SUAS, criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:8EC1091D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012518GABRH

PORTARIA Nº 02012518GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, FRANCISCO ORISSON SOUSA ALMEIDA, RG: 20089976325. CPF: 078.229.243-70, do cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, lotado na SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, de acordo com o ofício de nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela lei Municipal de nº106 de 16 de Agosto de 1998.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:8E4D71BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012519GABRH

PORTARIA Nº 02012519GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, MARIA ETEVANIA BERNARDINO DA SILVA, RG: 20072016404. CPF: 030.462.533-70, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:18825DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012520GABRH

PORTARIA Nº 02012520GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR,a partir de02 DE JANEIRO DE 2025,ELTON DE SOUSA VERAS,RG:2005099081158.CPF:022.037.693-00,do cargo de provimento em comissão deFISCAL DE CONTRATOS CDA-1,criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a)DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIODE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:17DFD32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012521GABRH

PORTARIA Nº 02012521GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, JOAO PATRICK FARIAS OLIVEIRA, RG: 20080456450. CPF: 064.681.143-65, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS CDA-4 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:F2C4AAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012522GABRH

PORTARIA Nº 02012522GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, JOAO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS, RG: 20089520747. CPF: 077.514.933-05, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR CDA-8 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:B1AF283C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012523GABRH

PORTARIA Nº 02012523GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, RAIMUNDO FARIAS PEREIRA, RG: 2006015147479. CPF: 057.915.203-01, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA CENTRAL UNICA DE COMPRAR CDA-2 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:422816BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012524GABRH

PORTARIA Nº 02012524GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, KLAYCIANE PEREIRA RODRIGUES, RG: 20073439945. CPF: 120.677.777-00, do cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE GABINETE CDA-8 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:CA36F144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012525GABRH

PORTARIA Nº 02012525GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, JEAN DE ABREU FERREIRA, RG: 20085223772. CPF: 614.076.173-54, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR CDA-8 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:7F363213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012526GABRH

PORTARIA Nº 02012526GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, GERLANE ALVES BRITO, RG: 2001015140333. CPF: 001.128.473-07, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR CDA-8 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:B8329D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012527GABRH

PORTARIA Nº 02012527GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, ROMERO ARAUJO LEITE, RG: 2001005154222. CPF: 025.804.833-65, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:48366411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012528GABRH

PORTARIA Nº 02012528GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, ANTONIO CLOVES LOURENÇO DUARTE, RG: 2002015104319. CPF: 114.266.913-00, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR REGIONAL CDA-9 , criado pela Lei Municipal

de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:B3F50C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012529GABRH

PORTARIA Nº 02012529GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, FRANCISCO AIRTON DA SILVA, RG: 765632. CPF: 116.552.833-91, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO CDA-2 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:AE19059E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012530GABRH

PORTARIA Nº 02012530GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, RAIMUNDO PEREIRA NONATO, RG: 21827581. CPF: 024.755.277-14, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR REGIONAL CDA-9 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:5D78A747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012531GABRH

PORTARIA Nº 02012531GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, QUITERIA RODRIGUES DE FARIAS MORORO, RG: 20072946479. CPF: 114.287.163-00, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR CDA-8 , criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:0CE357BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012532GABRH

PORTARIA Nº 02012532GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, OSNI RODRIGUES FERREIRA, RG: 34694572000. CPF: 357.719.683-15, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:0AC2EDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012533GABRH

PORTARIA Nº 02012533GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, MICHELL FARIAS LIMA, RG: 2003015125160. CPF: 030.612.833-07, do cargo de provimento em comissão de MOTORISTA DO GABINETE, criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) GABINETE DO PREFEITO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:9C104415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012534GABRH

PORTARIA Nº 02012534GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, FRANCISCO ALEFFI DA COSTA, RG: 20076957408. CPF: 072.210.093-09, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, criado pela Lei Municipal de nº 297, DE 10 de fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) GABINETE DO PREFEITO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:AB8E743E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012535GABRH

PORTARIA Nº 02012535GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, RG: 2001020041124, CPF: 025.189.123-20, do cargo de provimento em comissão de ALMOXARIFE, criado pela Lei Municipal de nº 319/2017, DE 28 de Setembro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CATUNDA-CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:70A49E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012536GABRH

PORTARIA Nº 02012536GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, LUCIAN HELAN MESQUITA CAMPOS, RG: 2005014046166, CPF: 030.647.933-81, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, criado pela Lei Municipal de nº 297/2017, DE 10 de Fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA-CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:53E5CB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012537GABRH

PORTARIA Nº 02012537GABRH

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada – FG I, de que trata o art. 27 da Lei 297/2017 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Catunda/CE e o art. 27 e Anexo II da Lei Municipal de nº 297, de 10 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada da FUNÇÃO GRATIFICADA – FG I, prevista no Art. 27 e Anexo II da Lei Municipal de nº 297, de 10 de fevereiro de 2017, o servidor (a) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, detentor do cargo de VIGIA, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CATUNDA/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda – CE; em 02 de janeiro de 2025.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:253E0581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012538GABRH

PORTARIA Nº 02012538GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, MARLON FARIAS VERAS, RG: 2005015022287, CPF: 032.075.463-40, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, criado pela Lei Municipal de nº 297/2017, DE 10 de Fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATUNDA-CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:5B555ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012539GABRH

PORTARIA Nº 02012539GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2025, HERLANDIA MARIA CAMELO DE ANDRADE, RG: 2001005130637, CPF: 044.185.773-60, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO

SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CDA-5, criado pela Lei Municipal de nº 297/2017, DE 10 de Fevereiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CATUNDA-CE.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:9D4CC9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02012540GABRH

PORTARIA Nº 02012540GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 001, de 16 de março de 1993 do município de Catunda - CE, combinando com a Lei 379/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao(à) servidor(a) RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1301012, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica V, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, para o exercício do mandato de Vice-Prefeito(a) do Município de Catunda - CE, pelo período de 2025 a 2028.

Art. 2º A opção deverá ser formalizada pelo(a) servidor(a) mediante requerimento dirigido ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catunda.

Art. 3º Fica formalizada a opção do(a) servidor(a) por permanecer recebendo os vencimentos do cargo efetivo durante o período da licença para exercício do mandato eletivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catunda – CE; 02 de JANEIRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:ACD1BC9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **JEANNE PEREIRA CUNHA**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA**, através do Edital nº001/1998 de 24/04/1998, pelo período de 01/01/2025 á 31/12/2027.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:80859ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **GILMAR ALVES CARNEIRO**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, através do Edital nº001/1997 de 24/08/2011, pelo período de 03/01/2025 á 31/12/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EA5EFCF1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO EDITAL N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025

"Convoca os classificávies do Concurso Público do Município de Chaval, regulamentado pelo edital n°. 001/2023, conforme relação do anexo I deste Edital e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, publicar a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público do Município de Chaval, relacionados no anexo I deste edital, observada a ordem de classificação para comparecer entre **22 a 24 de janeiro de 2025**, na Rua Tenente Manoel Olímpio, n° 50, Centro, nesta Cidade no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de segunda a sexta das 07:30h às 13:30h, portando os documentos originais abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis na data e horário indicados em observância à ordem de classificação conforme estabelecido a seguir:

DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;

Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I do Edital 01/2023-Chaval;
comprovante de residência (recente, no máximo com dois meses)
Em caso de nacionalidade portuguesa, documento que comprove estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
Comprovante de situação cadastral no CPF disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
p) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais - disponível no site:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes;

q) Certidões Negativas: Cível e Criminal: JFCE ou TRF5:
https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

r) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados:
https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/;

s) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal:
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;

t) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados, ou declaração de acumulação lícita, nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal (anexo II e anexo III deste edital);

DOS EXAMES:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
c) Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
d) Sumário de urina;
e) Eletrocardiograma com laudo;
f) Eletroencefalograma com laudo;
g) Audiometria;

OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

Observação 01 - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Observação 02 - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido e não trouxer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 20 de janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal De Chaval

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05°	WALANY FONTENELE CERQUEIRA

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05°	LUANE PEREIRA DOS SANTOS
06º	FRANCISCO CLEZIO FRANCA VASCONCELOS JÚNIOR

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09º	VITÓRIA LESLEY GOMES DA SILVA
10º	KESSYLANDIA DAS CHAGAS SILVA

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	JOSE VINICIUS ARAUJO MARQUES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	NAYARA LACERDA SANTOS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	MARIA VERÔNICA ALMEIDA CAETEANO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II-MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	LUCIAN ALVARO DINIZ

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II-INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	ADELMO FERREIRA DE SOUSA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	LUIZA DELFINA DE FRANÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, , portador do RG nº: , e do CPF nº:_, residente e domiciliada na Rua: , nº:
, no bairro: . Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Chaval/CE, de de 2025.

Assinatura

ANEXO III

Eu,_, brasileiro(a), estado civil_, portador(a) do RG nº
, CPF nº__, **DECLARO** para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, **COMPATÍVEL** COMO CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NOCASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 3.196/1978 E NORMAS COGENTES, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: ENTE EM QUE ACUMULA: OUTRO ESTADO:

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: / / .

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: ( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; ( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; ( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: .

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).
CF, art. 37, XVI: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:** a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de doiscargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CF, art. 42, § 3º: Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, **com prevalência da atividade militar**.

Lei Estadual nº 3.196/78, Art. 29 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo) – Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança e compreendem essencialmente: I – a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida; [...].

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Chaval-CE, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:25ED1DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **EDMAR PASSOS SANTOS**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **DIGITADOR**, através do Edital nº001/2005 de 02/05/2006, pelo período de 06/01/2025 á 31/12/2027.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:42E01900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **THIAGO CARNEIRO MIRANDA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 09/01/2025 á 31/12/2027.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 09 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B33D8DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ISAAC VASCONCELOS BARBOSA, MÉDICO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ISAAC VASCONCELOS BARBOSA**, CPF Nº 077.904.153-44, do Cargo de Médico do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:02C53234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **DAVI CARDOSO PEREIRA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **GARI**, através do Edital nº001/2012 de 23/08/2012, pelo período de 15/01/2025 á 31/12/2025.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B8CEA2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, no setor de Monitor de Criança, da referida Secretaria;

Considerando que o servidor **ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO**, efetivo no cargo de Vigia, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO**, da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborais, de Vigia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9F3468E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LARA MARIA ALVES ROCHA, FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LARA MARIA ALVES ROCHA**, CPF Nº 073.685.123-27, do Cargo de Farmacêutica do Município de Chaval-Ce.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 16 de Janeiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6CFB0718

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 04 de fevereiro de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2025.01.17.006-PE-SETAS-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1484CC1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2001001/2025, de 20 de janeiro de 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **ANA LUCIA DA SILVA,** CPF 005.965.293-41 do cargo efetivo de MONITORA DE APOIO ESCOLAR, matrícula N° 1214535 a pedido da própria servidora, com fundamento no art. 34 da Lei Federal Nº 8.112/90.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F409E04D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.08**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) –** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:57AC2796

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.07**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) –** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **César Leitão Rocha** (CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0FFEFC9A

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 7.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) –** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Ana Carolina de Araújo Bernardo** (CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:569FA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)–** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho** (CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B9AF5428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo

Original: **Contrato Nº 2025.01.16.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando a aquisição de livros didáticos e serviço de formação dos educadores referente as series avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do município de Croatá-CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**– Contratada: **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 20.232.255/0001-97**– Valor Global: **R$ 431.040,96 (Quatrocentos e trinta e um mil, quarenta reais e noventa e seis centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **16/01/2025** – Vigência: **31 de Dezembro de 2025** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Carlos Roberto Oliveira Santana** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:01039CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).–** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira**(CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:49D9732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.05**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).–** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Higo Mattos de Araújo Bruno**(CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CB1DF841

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.04**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)..–** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8EA35F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.01.17.06**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.05.06.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA, CNPJ nº CNPJ/MF n.º 44.904.846/0001-21** – Valor: **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) –** Data da Assinatura do Contrato: **17/01/2025** – Vigência: **17/01/2026** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Gabriel Mansueto Rocha Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:3362BDA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2024.03.14.001-SEDESE decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-SEDESE, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, A SER LOCALIZADO NA RUA

SENADOR FERNANDES TÁVORA, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADO(A)**: IDEAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 DIAS DA DATA DE ASSINATURA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANDERSON SANTOS DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E348EDF6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DECRETO

DECRETO MUNCIPAL N.º 002/2025. Ereré - CE, 20 de janeiro de 2025. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ereré e demais órgãos da Administração Pública; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar as atividades administrativas e atender de forma eficiente às demandas da população. DECRETA: Art. 1° Fica estabelecido que o horário de funcionamento do Prefeitura Municipal de Ereré e de todas as Secretarias Municipais, a partir de 21/01/2025, se dará: I - De segunda-feira a quinta-feira, de 07h30min. às 11h30min. e de 13:00h as 17:00h. II – Na sexta-feira, de 07h às 13h. Art. 2º Ficam, excepcionalmente, o Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o Secretário de Educação e Desporto, e o Secretário de Saúde, autorizados, por meio de portaria, a regulamentar os horários de funcionamento dos órgãos e serviços sob sua responsabilidade, considerando: I – A natureza dos serviços prestados por cada órgão; II – As peculiaridades de cada setor; III – O interesse público e a necessidade de atendimento adequado à população; Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura de Ereré, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:186D41A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR MANOEL ADIONAS MORAIS DE FREITAS, PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEMUTRAN

PORTARIA Nº. 21160125/2025.

NOMEAR MANOEL ADIONAS MORAIS DE FREITAS, para o Cargo Comissionado de Diretor do Demutran.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEMUTRAN – CC-2,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o(a) Sr(a). **MANOEL ADIONAS MORAIS DE FREITAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 10****1-2/PM-CE e inscrito(a) no CPF sob o n° 519.***.***-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D81B50B3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 40160125/2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA:

Considerando que a servidora pública efetiva, ocupante de cargo de Auxiliar de serviços gerais, Raimunda Gonçalves de Oliveira, atualmente encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo, dentre demais requisitos estabelecidos no artigo 34 da Lei Municipal n° 1.176/2006;

Considerando, o interesse do Município e a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o melhor funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir a servidora **RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, matricula funcional n° 3708, portador do CPF n° 990.***.***-68, auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Educação, para exercer o cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:F076A054

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 36160125/2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA:

Considerando que a servidora pública efetiva, ocupante de cargo de Auxiliar de serviços gerais, Elisangela Gonçalves de Freitas, atualmente encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo, dentre demais requisitos estabelecidos no artigo 34 da Lei Municipal n° 1.176/2006;

Considerando, o interesse do Município e a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o melhor funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir a servidora **ELISANGELA GONÇALVES DE FREITAS**, servidora pública municipal, matricula funcional n° 9370, portador do CPF n° 920.***.***-87, auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Educação, para exercer o cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:2673BF76

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 37160125/2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA:

Considerando que a servidora pública efetiva, ocupante de cargo de Auxiliar de serviços gerais, Iolanda Ferreira dos Santos, atualmente encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo, dentre demais requisitos estabelecidos no artigo 34 da Lei Municipal n° 1.176/2006;

Considerando, o interesse do Município e a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o melhor funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir a servidora **IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, matricula funcional n° 6039, portador do CPF n° 052.***.***-97, auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Educação, para exercer o cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:B85D787E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 38160125/2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA:

Considerando que o servidor público efetivo, ocupante de cargo de Auxiliar de serviços gerais, Francisco Terto, atualmente encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo, dentre demais requisitos estabelecidos no artigo 34 da Lei Municipal n° 1.176/2006;

Considerando, o interesse do Município e a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o melhor funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o servidor **FRANCISCO TERTO**, servidor público municipal, matricula funcional n° 1473, portador do CPF n° 873.***.***-91, auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Educação, para exercer o cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:59CEFB74

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 39160125/2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA:

Considerando que a servidora pública efetiva, ocupante de cargo de Auxiliar de serviços gerais, Luciana Alves da Silva, atualmente encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo, dentre demais requisitos estabelecidos no artigo 34 da Lei Municipal n° 1.176/2006;

Considerando, o interesse do Município e a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o melhor funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir a servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA**, servidora pública municipal, matricula funcional n° 3639, portador do CPF n° 267.***.***-88, auxiliar de serviços gerais na Secretaria de Educação, para exercer o cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:52B5625E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 03150125/2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEI MUNICIPAL N° 1.178/2006;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação n° 001/2025 firmado entre os Municípios de Altaneira e Farias Brito no dia 06 de janeiro de 2025, que tem por objeto a cessão mútua de servidores entre os municípios conveniados, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1°. **CEDER** o(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA – matrícula 9212,** brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº. 856.***. **3-34, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, em conformidade com o disposto no Art. 96 da Lei Municipal nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, para exercer seu cargo técnico junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Altaneira – Ceará, na função de agente de contratação;

Art. 2º. A vigência da cessão de que trata o artigo 1° desta portaria, será até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, com possibilidade de renovação e/ou revogação com fundamento no interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:EB3B82F7

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO(S) AVISO(S) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.2. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Aviso(s) de Adjudicação e Homologação referente(s) ao Pregão Eletrônico n.º 2024.12.10.2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3629, de 14 de janeiro de 2025, página(s) 35, **ONDE SE LÊ:** "2024.12.09.3", **LEIA-SE:** "2024.12.10.2". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0A5B8E96

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.01.20.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de janeiro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 03 de fevereiro de 2025, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de janeiro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BB3FE410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.01.20.001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Grace Ferreira de Moura Viana**, do cargo de **Tesoureira CNE2** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de janeiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F00D87AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.01.20.002, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia e designa para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Secretário Municipal de Governo e Planejamento,** da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de janeiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8571F7A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.01.20.003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Tesoureira CNE1** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. **Grace Ferreira de Moura Viana**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de janeiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:559AEEB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.01.20.004, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **José Lima da Silva Júnior**, do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de janeiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD3FAA43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.01.20.005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **José Lima da Silva Júnior,** de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de janeiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:A4E6C712

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, vem publicar TERMO DE AUTORIZAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0701.01/2025 - SMAS, cujo objeto é LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, VINCULADA À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: 09 de janeiro de 2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL: TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EEA42CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1001.01/2025 - SMAS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0701.01/2025 - SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1001.01/2025 - SMAS - referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0701.01/2025 - SMAS; PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, VINCULADA À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. CONTRATADA: MARIA PEREIRA SIMÕES; VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025; SECRETÁRIA MUNICIPAL: TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0E373EA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2025.01.16.1

O Exmo. Sr. Cícero Rodrigues dos Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo,face ajustificativa apresentada, HOMOLOGAR E AUTORIZAR acontratação do artistaAnízio Juniorpara realização de 01 (um) show artístico, por ocasiãodos festejosdas comemorações alusivas a emancipação politica do município de Granjeiro/CE, em favor da empresaANIZIO MARQUES DE SOUSA JUNIOR, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância deR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 09 de fevereiro de 2025 emLocal Público, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data:20de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:AD81B140

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DEGRANJEIRO

EXTRATO DA HOMOLOÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2025.01.16.2

O Exmo. Sr. Cícero Rodrigues dos Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo,face ajustificativa apresentada, HOMOLOGAR E AUTORIZAR acontratação do artista Zé Cantor para realização de 01 (um) show artístico, por ocasiãodos festejosdas comemorações alusivas a emancipação politica do município de Granjeiro/CE, em favor da empresaICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância deR$130.000,00 (cento e trinta mil reais), ocorrendo o evento no dia 09 de fevereiro de 2025 emLocal Público, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data:20de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:0F200750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que será adiada a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que seria realizada no dia **28 de janeiro de 2025** às 13h:00min (horário de Brasília) tombado sob o n° **Nº 01.SAS-PE/2025,** com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODEGROAÍRAS-CE**, será realizada em nova data, no dia **31 de Janeiro de 2025** às 09h:00min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 20 de Janeiro de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:E7BD3D1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Chefe de Ordenação Urbana do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDO NONATO PAIVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 055.603.193-84, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ORDENAÇÃO URBANA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:19427E32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera a Diretora de Unidade Escolar – DE 3, vinculada à Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 897/2023, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei 862/2022, de 03 de maio de 2022, bem como o artigo 10 da Lei Municipal nº 871/2022 de 06 de setembro de 2022 e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LÚCIA PAULA MATOS XIMENES**, inscrita no CPF n° 701.502.143-91, do cargo de provimento em comissão, como **Diretora de Unidade Escolar – DE 3, vinculada à Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:38019EF8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 05/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de serviços de limpeza e roçada de terrenos baldios, e proíbe o descarte irregular de esgoto e águas servidas nos rios ou galerias de águas pluviais no Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a previsão constante no *caput* do art. 14, da Lei Municipal nº 314, de 18 de março de 1997 (Código de Posturas do Município), que estabelece que os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e prédios;

CONSIDERANDO que não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 14, da Lei Municipal nº 314, de 18 de março de 1997 (Código de Posturas do Município);

CONSIDERANDO que não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados, conforme previsão contida no *caput* do art. 15, da Lei Municipal nº 314, de 18 de março de 1997 (Código de Posturas do Município);

CONSIDERANDO a previsão constante no parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 314, de 18 de março de 1997 (Código de Posturas do Município), que estabelece que as providências para escoamento de águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário, salvo os casos previstos no art. 153 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da higiene urbana, a fim de diminuir o risco de reprodução do mosquito *aedes aegypti*, vetor de várias doenças, incluindo dengue, *chikungunya*, zika e febre amarela, bem como impedir a proliferação de animais peçonhentos, especialmente o escorpião;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no dia 19 de janeiro de 2025, que intensificaram riscos à saúde pública e à segurança devido ao acúmulo de lixo, entulhos e vegetação alta em terrenos baldios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os proprietários de terrenos baldios obrigados a procederem à limpeza, roçada, bem como a retirada de entulhos que porventura possam existir em suas propriedades, visando à eliminação da utilização dos lotes como depósitos de lixo e, por consequência, a proliferação de insetos nocivos à saúde.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados,

os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.
Parágrafo único. Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, entende-se por limpeza de terrenos:
I - A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II - A remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
§1º. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.
§2º. Fica proibido o acumulo ou deposito de entulhos, resíduos, detritos ou quaisquer outros materiais em frente aos imóveis descritos no Artigo 1º, deste Decreto.

Art. 4º. Qualquer munícipe poderá informar por escrito (através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo) ou através do endereço eletrônico https://www.groairas.ce.gov.br/ouvidoria , a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.
Parágrafo único. A informação apresentada por munícipe será comprovada por Servidor Público Municipal que esteja atuando na fiscalização das medidas implementadas por meio do presente Decreto.

Art. 5º. A fiscalização será exercida através da Vigilância Sanitária e da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º deste Decreto, será lavrado o competente Auto de Infração.
Parágrafo único. O Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:
I - A menção do local, data e hora da lavratura;
II - A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
V - A intimação do autuado, quando for possível;
VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 7º. Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder à limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das multas previstas na Lei Municipal nº 314, de 18 de março de 1997 (Código de Posturas do Município), transcorridas para o Anexo I do presente Decreto.
Parágrafo único. O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

Art. 8º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município (Vigilância Sanitária ou Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos) para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 9º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I - Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
II - Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III - Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 11. Fica expressamente proibido o descarte irregular de esgoto doméstico, industrial, comercial e águas servidas nos rios, córregos, lagos e galerias de águas pluviais existentes no Município de Groaíras.
Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo visa preservar os recursos hídricos, proteger o meio ambiente e assegurar a qualidade de vida da população.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 05/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

TABELA DE MULTAS

(extraída Lei Municipal nº 314, de 18 de março de 1997 (Código de Posturas do Município).

Especificação	Artigo da Lei Municipal nº 314, de 18 de março de 1997	VALOR (UFIRM)
Não conservar em perfeito estado de asseio os quintais, pátios, terrenos e prédios.	14	10
Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade.	14	30
Conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade.	15	30
Não providenciar o escoamento de águas estagnadas em terrenos particulares.	15	30

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:6A134876

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Coordenadora Pedagógica – CP 3, vinculada à Secretaria da Educação Básica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art.54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 897/2023, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei 862/2022, de 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THAÍS MOTA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 603.470.423-50, para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico – CP 3, vinculado à Secretaria da Educação Básica.

Art. 2º - Encaminha-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos de normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
]Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:187696E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Coordenador Pedagógico – CP 3, vinculada à Secretaria da Educação Básica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art.54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 897/2023, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei 862/2022, de 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRANCLÉCIO OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 603.483.693-01, para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico – CP 3, vinculado à Secretaria da Educação Básica.

Art. 2º - Encaminha-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos de normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:374A3BE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Diretora de Unidade Escolar – DE 3, vinculada à Secretaria da Educação Básica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art.54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 897/2023, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei 862/2022, de 03 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Municipal nº 871/2022, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios de escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Groaíras e da outras providencias - Havendo vacância para o cargo de Diretor Escolar e o Banco de Gestores Escolares não mais dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear no prazo máximo de l5 (quinze) dias novo gestor para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente de vigência do processo seletivo, desde que cumpridos os requisitos elencados no art. 2º desta Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDA ELIETE MELO**, inscrita no CPF nº 380.892.623-68, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar – DE 3, vinculado à Secretaria da Educação Básica.

Art. 2º - Encaminha-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos de normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:6D7D3C6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - GABPREF, de 28 de abril de 2023, ao(a) servidor(a) Ana Carolina Coelho Guimarães, ocupante do cargo de Dentista, inscrito(a) no CPF nº 059.304.553-09, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Munícipio, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:7009EB35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 - GABPREF, de 28 de abril de 2023, ao(a) servidor(a) Rebecca Beatriz Alves Lima, ocupante do cargo de Dentista, inscrito(a) no CPF nº 065.197.823-86, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Munícipio, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:78AD239B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - GABPREF, de 28 de abril de 2023, ao(a) servidor(a) João Fladner Chaves Sousa, ocupante do cargo de Dentista, inscrito(a) no CPF nº 061.711.213-47, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Munícipio, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:68E0AF53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Demésio Soares Lima, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 633.309.207-00, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:9AD4A71C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Francisco Helton Cavalcante Melo, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 936.627.183-91, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:061A989B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Francisco Marlei Melo, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 542.683.893-34, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:52D9E9A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Israel Lopes Matos, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 715.047.023-87, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:E8DAEE94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) José Erandir Nunes Prado, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 881.083.843-20, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:D7D658BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Marcelo Rodrigues Sousa, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 007.804.103-19, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:A9A520A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Paulo Wagner Carlos Paiva, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 963.003.703-30, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:1FDFE854

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Ricardo Bastos Ramos, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 761.490.213-00, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:19B4ACC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Tarcísio Rodrigues Lima Filho, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 021.082.082-19, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:3322B24A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 - GABPREF, de 26 de outubro de 2022, ao(a) servidor(a) Jorge Luís Gomes Brito, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, inscrito(a) no CPF nº 013.734.293-48, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:57724416

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS, está vinculada à conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, e que a sua manutenção, no presente momento, se mostra incompatível com a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), concedida pelo ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - GABPREF, de 08 de fevereiro de 2024, ao(a) servidor(a) Regina Cláudia Albuquerque Melo, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), inscrito(a) no CPF nº 425.991.643-20, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F43DA876

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Administrativa** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº 1407-2201/06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/250522/01/SEDUC** – Distratante: **Secretaria de Educação e Cultura** – Distratada: **DB LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA** CNPJ nº 08.596.699/0001-06, – Finalidade: **Rescisão do contrato nº Nº 1407-2201/06, que objetivava a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE.** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **15/01/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Jair Boto Cruz (**DISTRATANTE); **Antônio Daniel Soares Da Silva** (DISTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3B21D215

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO N.º: **PE/250522/01/SEDUC.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE.**

O Município de Guaraciaba do Norte-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura, considerando a **Rescisão "Amigável" do Instrumento Contratual nº 1407-2201/06**, celebrado com a empresa DB LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 08.596.699/0001-06, vencedora dos itens 06, 07, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63 e 66, do Pregão Eletrônico nº PE/250522/01/SEDUC, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AL LOCACOES LTDA** – CNPJ.: 33.019.842/0001-44 e-mail: allocacoeseireli@gmail.com, licitante subsequente nos itens: 06; 07 e 45, para a assinatura do contrato referente a esse processo.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado do, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93. A empresa convocada tem o prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua convocação, para manifestar-se quanto ao interesse de assinatura de novo instrumento contratual.

Deverá ser apresentada nova proposta de preços, integralmente em conformidade com a proposta de preços da primeira classificada, bem como, os documentos relativos à habilitação, conforme item 11 do Edital do PE/250522/01/SEDUC.

A celebração do procedimento administrativo de contratação com a licitante remanescente, estará condicionada às condições habilitatórias nos termos previstos do edital da licitação pretérita.

Será dada ciência deste termo, diretamente à licitante remanescente, ou por via postal registrada ou meio eletrônico, e ainda, deverá ser realizada a sua publicidade na imprensa oficial.

A licitante deverá se pronunciar formalmente a respeito dessa intimação, via postal registrada ou meio eletrônico, através do e-mail: licitacaogba25@gmail.com, ou ainda, no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-00 – Guaraciaba do Norte/Ceará, na sala da Comissão de Licitação.

Caso a licitante não aceite ou não atenda a presente convocação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, restará caracterizado seu desinteresse, sendo convocadas as demais licitante subsequente, se houver, obedecida a ordem de classificação, até que seja concretizada a contratação, ou a administração decida pela revogação da licitação, com a subsequente instauração de novo procedimento licitatório.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D453D265

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO N.º: **PE/250522/01/SEDUC.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE.**

O Município de Guaraciaba do Norte-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura, considerando a **Rescisão "Amigável" do**

Instrumento Contratual nº 1407-2201/06, celebrado com a empresa DB LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 08.596.699/0001-06, vencedora dos itens 06, 07, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63 e 66, do Pregão Eletrônico nº PE/250522/01/SEDUC, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AVAM SERVICOS LTDA** – CNPJ.: 18.640.470/0001-85 e-mail: avamservicos@gmail.com, licitante subsequente nos itens: 34 e 38, para a assinatura do contrato referente a esse processo.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado do, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93. A empresa convocada tem o prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua convocação, para manifestar-se quanto ao interesse de assinatura de novo instrumento contratual.

Deverá ser apresentada nova proposta de preços, integralmente em conformidade com a proposta de preços da primeira classificada, bem como, os documentos relativos à habilitação, conforme item 11 do Edital do PE/250522/01/SEDUC.

A celebração do procedimento administrativo de contratação com a licitante remanescente, estará condicionada às condições habilitatórias nos termos previstos do edital da licitação pretérita.

Será dada ciência deste termo, diretamente à licitante remanescente, ou por via postal registrada ou meio eletrônico, e ainda, deverá ser realizada a sua publicidade na imprensa oficial.

A licitante deverá se pronunciar formalmente a respeito dessa intimação, via postal registrada ou meio eletrônico, através do e-mail: licitacaogba25@gmail.com, ou ainda, no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-00 – Guaraciaba do Norte/Ceará, na sala da Comissão de Licitação.

Caso a licitante não aceite ou não atenda a presente convocação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, restará caracterizado seu desinteresse, sendo convocadas as demais licitante subsequente, se houver, obedecida a ordem de classificação, até que seja concretizada a contratação, ou a administração decida pela revogação da licitação, com a subsequente instauração de novo procedimento licitatório.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:94047851

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO N.º: **PE/250522/01/SEDUC.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE.**

O Município de Guaraciaba do Norte-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura, considerando a **Rescisão "Amigável" do Instrumento Contratual nº 1407-2201/06**, celebrado com a empresa DB LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 08.596.699/0001-06, vencedora dos itens 06, 07, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63 e 66, do Pregão Eletrônico nº PE/250522/01/SEDUC, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA** – CNPJ.: 18.866.411/0001-20 e-mail: j.j.producoes@hotmail.com, licitante subsequente nos itens: 15; 22; 23; 24; 25; 27; 35; 36; 37; 39; 42; 44; 46; 50; 51; 52; 60; 61 e 62, para a assinatura do contrato referente a esse processo.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado do, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93. A empresa convocada tem o prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua convocação, para manifestar-se quanto ao interesse de assinatura de novo instrumento contratual.

Deverá ser apresentada nova proposta de preços, integralmente em conformidade com a proposta de preços da primeira classificada, bem como, os documentos relativos à habilitação, conforme item 11 do Edital do PE/250522/01/SEDUC.

A celebração do procedimento administrativo de contratação com a licitante remanescente, estará condicionada às condições habilitatórias nos termos previstos do edital da licitação pretérita.

Será dada ciência deste termo, diretamente à licitante remanescente, ou por via postal registrada ou meio eletrônico, e ainda, deverá ser realizada a sua publicidade na imprensa oficial.

A licitante deverá se pronunciar formalmente a respeito dessa intimação, via postal registrada ou meio eletrônico, através do e-mail: licitacaogba25@gmail.com, ou ainda, no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-00 – Guaraciaba do Norte/Ceará, na sala da Comissão de Licitação.

Caso a licitante não aceite ou não atenda a presente convocação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, restará caracterizado seu desinteresse, sendo convocadas as demais licitante subsequente, se houver, obedecida a ordem de classificação, até que seja concretizada a contratação, ou a administração decida pela revogação da licitação, com a subsequente instauração de novo procedimento licitatório.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4618D1AA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO N.º: **PE/250522/01/SEDUC.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE.**

O Município de Guaraciaba do Norte-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura, considerando a **Rescisão "Amigável" do Instrumento Contratual nº 1407-2201/06**, celebrado com a empresa DB LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 08.596.699/0001-06, vencedora dos itens 06, 07, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63 e 66, do Pregão Eletrônico nº PE/250522/01/SEDUC, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES** – CNPJ.: 37.155.085/0001-97 e-mail: nascimentoconstrucoeseloc@outlook.com, licitante subsequente nos itens: 18; 31; 33; 43; 63 e 66, para a assinatura do contrato referente a esse processo.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado do, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93. A empresa convocada tem o prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua convocação, para manifestar-se quanto ao interesse de assinatura de novo instrumento contratual.

Deverá ser apresentada nova proposta de preços, integralmente em conformidade com a proposta de preços da primeira classificada, bem como, os documentos relativos a habilitação que se encontrem vencidos.

A celebração do procedimento administrativo de contratação com a licitante remanescente, estará condicionada às condições habilitatórias nos termos previstos do edital da licitação pretérita.

Será dada ciência deste termo, diretamente à licitante remanescente, ou por via postal registrada ou meio eletrônico, e ainda, deverá ser realizada a sua publicidade na imprensa oficial.

A licitante deverá se pronunciar formalmente a respeito dessa intimação, via postal registrada ou meio eletrônico, através do e-mail: licitacaogba25@gmail.com, ou ainda, no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-00 – Guaraciaba do Norte/Ceará, na sala da Comissão de Licitação.

Caso a licitante não aceite ou não atenda a presente convocação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, restará caracterizado seu desinteresse, sendo convocadas as demais licitante subsequente, se houver, obedecida a ordem de classificação, até que seja concretizada a contratação, ou a administração decida pela revogação da licitação, com a subsequente instauração de novo procedimento licitatório.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:5DC3312F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº81/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JANUÁRIO RIBEIRO DA SILVA NETO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Controlador Municipal Adjunto**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:05C83CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº92/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

MIRELA ISIS MELO CASTRO - Assistente Adm .de Administração e Finanças
ANTONIA JAIRLA FARIAS DE SOUSA - Assistente Adm. de Administração e Finanças
MARCELO RODRIGUES TAVARES - Assistente Adm. de Administração e Finanças
ANTONIO JOÃO VICTOR COSTA FERREIRA - Assistente Adm. de Administração e Finanças
CARLOS EDUARDO CAMELO OLIVEIRA - Assistente Adm. de Administração e Finanças

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D22F454F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0056/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA DE LIMA – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **Jeane Barros Queiroz**, para o cargo em comissão de Diretora da Escola INEP: 23099305 - Raimunda Emília de Lima – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe

as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:2E059CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0057/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA DE LIMA – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Luiz Arnoldo Vieira**, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola INEP: 23099305 - Raimunda Emília de Lima – EMEIF – Escola – Escola Polo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:37043268

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0058/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA DE LIMA – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Francisco de Assis da Silva**, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola INEP: 23099305 - Raimunda Emília de Lima – EMEIF – Escola – Escola Polo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:C80A30A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0059/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA, RAIMUNDA EMÍLIA DE LIMA – EMEIF - ESCOLA POLO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Francisco Armendes Vieira**, para o cargo de Secretário Escolar da Escola INEP: 23099305 – Raimunda Emília de Lima – EMEIF – Escola Polo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:32DBF9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0060/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA CRIANÇA FELIZ - EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Laura Helena Maia do Nascimento**, para o cargo em comissão de Diretora da Escola INEP: 23098988 - Criança Feliz – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:7C7F8BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0061/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIANÇA FELIZ – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Maria da Conceição Maciel de Freitas**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23098988 - Criança Feliz – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:0D642F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0062/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJAI - PROFESSOR ANTONIO MARCOS FREITAS BEZERRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Camila Oliveira Freitas Nobre**, para o cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJAI – Professor Antônio Marcos Freitas Bezerra – INEP:

23272100, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:043CFFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0063/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS: CRIANÇA FELIZ – EMEIF - ESCOLA POLO E CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ANTONIO MARCOS FREITAS BEZERRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, e demais legislações pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Lorena do Nascimento Teixeira**, para o cargo de Secretária Escolar das Escolas INEP: 23098988 – Criança Feliz – EMEIF – Escola Polo e INEP: 23272100 – Centro de Educação de Jovens e Adultos, Professor Antônio Marcos Freitas Bezerra, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D8FD14A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0064/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DAS ESCOLAS: JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ – EMEIF – ESCOLA POLO E PEDRO DUARTE CELESTINO – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Cristina Alves Freitas**, para o cargo em comissão de Diretora das Escolas INEP: 23099119 - José Gustavo de Queiroz – EMEIF – Escola Polo e INEP: 23099283 - Pedro Duarte Celestino – EMEIF – Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:06DC77C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0065/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Maria Simone de Freitas Nogueira Pinto**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099119 -José Gustavo de Queiroz – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:CBB93E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0066/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Maria Gelma da Silva**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099119 - José Gustavo de Queiroz – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E0BAE671

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0067/2025 – GP 02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ – EMEIF - ESCOLA POLO, E PEDRO DUARTE CELESTINO – EMEIF - ESCOLA NUCLEADA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, e demais legislações pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Francisco Idamázio de Sousa Vieira**, para o cargo de Secretário Escolar das Escolas INEP: 23099119 - José Gustavo de Queiroz – EMEIF – Escola Polo e INEP: 23099283 - Pedro Duarte Celestino – EMEIF – Escola Nucleada, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:9443650F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0068/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Francisca Maria de Araújo da Silva**, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola INEP: 23099283 - Pedro Duarte Celestino – EMEIF – Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:4094C36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0069/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Rozilene Vieira Góis**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099283 – Pedro Duarte Celestino – EMEIF – Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A6885DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0070/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Cláudia Maria Soares dos Santos**, para o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete da Prefeita, Simbologia EXE-2, lotada na Secretaria de Governo do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D187A8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0071/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DAS ESCOLAS: FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – EMEIF – ESCOLA POLO E JÚLIO JOSÉ PEREIRA – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Erlando Serafim dos Santos**, para o cargo em comissão de Diretor das Escolas INEP: 23099038 - Francisco José de Freitas – EMEIF – Escola Polo e INEP: 23099186 – Júlio José Pereira – EMEIF – Escola Nucleada, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-

lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:71F6AFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0072/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Maria de Fátima Vieira da Silva**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099038 - Francisco José de Freitas – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:03B19AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0073/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Francilene Vieira da Silva**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099038 - Francisco José de Freitas – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:35642089

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0074/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS: FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – EMEIF - ESCOLA POLO E JÚLIO JOSÉ PEREIRA – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, e demais legislações pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Laiane Soares da Silva**, para o cargo de Secretária Escolar das Escolas INEP: 23099038 Francisco José Pereira – EMEIF – Escola Polo e INEP: 23099186 – Júlio José Pereira – EMEIF - Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação

e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:F9CF461A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0075/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA JÚLIO JOSÉ PEREIRA – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Janaína Camurça Rabelo**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099186 - Júlio José Pereira – EMEIF – Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:661A2EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0076/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA FREIRE –EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Antônia Reginalda Almeida da Silva**, para o cargo em comissão de Diretora da Escola INEP: 23099267 - Estevão de Sousa Freire – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:9E02228E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0077/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA FREIRE – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das

Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Rozenir Maciel Fernandes Melo**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099267 - Estevão de Sousa Freire – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:174F1CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0078/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA FREIRE – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Francisca Marilene de Melo Cabral**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099267 Estevão de Sousa Freire – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:1BD06396

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0079/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA: ESTEVÃO DE SOUSA FREIRE – EMEIF - ESCOLA POLO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, e demais legislações pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Evilázio Inácio do Nascimento Júnior**, para o cargo de Secretário Escolar da Escola INEP: 23099267 – Estevão de Sousa Freire – EMEIF – Escola Polo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:40B5D292

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0080/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DAS ESCOLAS: PEDRO ALEXANDRE VALENTIM – EMEIF – ESCOLA POLO, E LUÍS CORREIA LIMA – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos

em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Natália Ferreira de Oliveira**, para o cargo em comissão de Diretora das Escolas INEP: 23099275 - Pedro Alexandre Valentim – EMEIF – Escola Polo, e INEP: 23099208 – Luís Correia Lima – EMEIF - Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:70043CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0081/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA PEDRO ALEXANDRE VALENTIM – EMEIF – ESCOLA POLO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Ana Célia Nobre de Lima**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099275 - Pedro Alexandre Valentim – EMEIF – Escola Polo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:66436FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0082/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS: PEDRO ALEXANDRE VALENTIM – EMEIF – ESCOLA POLO E LUIS CORREIA LIMA – EMEIF - ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para Constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Macevânia Nogueira Viana de Castro**, para o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola INEP: 23099275 - Pedro Alexandre Valentim – EMEIF – Escola Polo e Escola INEP: 23099208 - Luís Correia Lima – EMEIF – Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:9CE16B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0083/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA LUÍS CORREIA LIMA – EMEIF – ESCOLA NUCLEADA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinente,

CONSIDERANDO as Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação;
CONSIDERANDO Lei nº 251/2022, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Técnica para Constituição de Banco de Gestores Escolares e indicação para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibaretama/CE., e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada para constituição de Banco de Gestores Escolares aptos ao exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Maria Eliza Freire de Oliveira**, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola INEP: 23099208 – Luís Correia Lima – EMEIF – Escola Nucleada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:F3967903

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0084/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Efetiva, Senhora **Danielle Tavares Bezerra**, para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 200h, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:0AB91F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0085/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Servidora, Senhora **Janielle Camurça Mendes** - 200h**,** para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 200h, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:889B721C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0086/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Efetiva, Senhora **Francisca Cícera Ventura Freire** – 200h, para a função gratificada de Coordenação e

Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A88C1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0087/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Efetiva, Senhora **Francisca Evânia Freitas Bezerra** – 200h, para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D84B7A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0088/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Efetiva, Senhora **Maria Verônica da Silva Melo,** para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 200h, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E8AE9451

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0089/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Efetiva, Senhora **Francisca Eveline Freitas Bezerra,** para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 200h, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A8D67FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0090/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Servidor, Senhor **Francisco Gilvan de Oliveira,** para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 200h, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º – O Servidor **Francisco Gilvan de Oliveira**, é cedido para ao Município de Ibaretama-Ceará, pelo Município de Quixadá-Ceará com Ônus para a fonte.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:87BDDD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0090/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Servidor, Senhor **Francisco Gilvan de Oliveira,** para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 200h, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º – O Servidor **Francisco Gilvan de Oliveira**, é cedido para ao Município de Ibaretama-Ceará, pelo Município de Quixadá-Ceará com Ônus para a fonte.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A15BC045

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0091/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Servidor Efetivo, Senhor **Francisco Célio Cavalcante Nascimento,** para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 200h, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:39D0555B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0092/2025 – GP
02 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas Leis 042/2010 e 066/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação, ou da Lei nº 285, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-Ceará, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Servidor, Senhor **Francisco Antônio de Oliveira,** para a função gratificada de Coordenação e Suporte Pedagógico – 100h, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:3EBE05D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2025

Dispõe sobre a fixação do valor da UFIR para o município de Ibiapina.

O Prefeito do município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também as dispostas no art. 9º, § 1º, XV c/c no art. 66, II, ambos da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar as ações que tratam da expedição de alvarás.

Considerando a publicação pelos órgãos competentes do percentual acumulado do INPC/2024 referente aos últimos 12 (doze) meses, de janeiro/2024 a dezembro/2024, cujo valor acumulado ficou restou fixado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete avos por cento).

Considerando que o município de Ibiapina necessita manter a expedição de alvarás e instrumentos correlatos par evitar renúncia de receita e manter a arrecadação.

Decreta

Art. 1°. Fica fixado o valor de ***R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos),*** o valor da Unidade Fiscal de Referência do município de Ibiapina com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. A UFIR municipal será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos moldes da Lei Municipal n° 588/2014.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto Municipal n° 001/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:0987310E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **BIANCA SABINO GOMES SILVA**, portadora do CPF de nº. 075.683.063-05 e carteira de Identidade de nº. 2008845225-0 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Maestro Cesário, 56, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em consonância com o disposto na **Lei Municipal n° 774/21.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:3E4A9F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 824/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **AMANDA PEREIRA CÉSAR**, portadora do CPF nº 058.159.333-25 e carteira de identidade nº 2007220282 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Deputado Fernando Melo, 1348, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ADVOGADA DA CASA DE ATENDIMENTO À MULHER IBIAPINENSE**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com o disposto na **Lei Municipal n° 824/23.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:B08DE81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. EXONERAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

TITULAR: CLÁUDIA TATIANA DANTAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:4736A204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **CÁTIA PEREIRA LIMA**, portadora do CPF nº 278.954.178-78 e carteira de identidade nº 354795272 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Cajueiro, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto na **Lei Municipal n° 774/21.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:4B9D1B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ ARTÊNIO SALES DE SOUSA**, portador do CPF nº 604.086.033-21 e carteira de identidade nº 2009010348888 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Cajueiro, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS, PAGAMENTOS E CONTRATOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto na **Lei Municipal n° 774/21.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:DD584C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **BIANCA SABINO GOMES SILVA**, portadora do CPF de nº. 075.683.063-05 e carteira de Identidade de nº. 2008845225-0 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Maestro Cesário, 56, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em consonância com o disposto na **Lei Municipal n° 774/21.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:A0338EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO EVANGELISTA ALVES CAVALCANTE**, portador do CPF n° 093.305.853-53 e carteira de identidade n° 12750580 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Luís de Sousa, nº 552, bairro São João, no município de Ibiapina – Ceará, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto na **Lei Municipal n° 774/21.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:063CE6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **TATIANA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF n° 650.213.473-49 e Carteira de Identidade n° 2018280796-1 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Capitão Pedro, 646, Bairro Centro, município de Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto na **Lei Municipal n° 774/21.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:756C6EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

TITULAR: CRISTIANE APARECIDA DE LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:5BC3BCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. EXONERAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

SUPLENTE: KHATLEM GILMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:8B95117C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

SUPLENTE: SARA LEITE FERNANDES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:5628B28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°119/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. EXONERAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

SUPLENTE: ANTÔNIA ADRIELE PAIVA DE FARIAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:506F5251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

SUPLENTE: RAYANE PAIVA RODRIGUES TAVARES MOREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:F2E57122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina – CMDMI, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. EXONERAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina - CMDMI, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

TITULAR: ISAMARA SANTANA LOURINHO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:A3B27573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina – CMDMI, para o mandato compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiapina - CMDMI, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre junho/2023 a junho/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS:

TITULAR: MARIA LUANA RODRIGUES CAVALCANTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:08A30FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **WALFREDO DE OLIVEIRA PORTELA**, portador do CPF nº 357.680.023-91 e carteira de identidade nº 2007010366065 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Soares, nº 506, bairro Centro, Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – CENTRAL DE REGULAÇÃO (CC-I)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:7F1EC106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO XAVIER FEITOSA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 059.015.993-30 e carteira de identidade nº 2007629540-5 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Canto Alegre, zona rural, Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – CENTRAL DE REGULAÇÃO (CC-I)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021;
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:AFA34D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **ANA KARLA MOREIRA,** portadora do CPF nº 899.250.763-15 e carteira de identidade nº 98028056125 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Soares, nº 326, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DA CÉLULA DE REGULAÇÃO (CC-V)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:F7532329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **JOANA DARC XIMENES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 431.007.753-68 e carteira de identidade nº 182066489 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Ibiapina, nº 548, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CC-I)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:29DE88BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **IRANEIDE RAMOS DE ANDRADE**, portadora do CPF de nº. 213.582.493-34 e carteira de Identidade de nº. 25811481 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Soares, s/n, bairro Centro, Ibiapina – CE, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – TRANSPORTE E MANUTENÇÃO (CC-I)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:B156D1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA ESTAEL GONÇALVES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 285.774.773-04 e carteira de identidade nº 682574-83 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Escritor Pedro Ferreira de Assis, nº 328, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **SUPERVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO (CC-I)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:0D284F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **FRANCILENE MELO RODRIGUES**, portadora do CPF de nº. 442.908.023-20 e carteira de Identidade de nº. 20171999836 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Capitão Pedro, 480, bairro Centro, Ibiapina – CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA (CC-X)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:274A55DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **OBERDAN QUEIROZ MACEDO JUNIOR**, portador do CPF de nº. 059.346.113-48 e carteira de Identidade de nº. 20082592955 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Correia Vasconcelos, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E NUTRICIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:F060755A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **IRENICE MOREIRA FERNANDES**, portadora do CPF de nº. 761.405.123-87 e carteira de Identidade de nº. 98028073550 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Coronel Lupércio, s/n, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **OUVIDORA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:C96A5B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132-2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF de nº. 855.786.303-91 e carteira de Identidade de nº. 97028113309 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Paratibe, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:1AFF7BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO ORLANDO PAULINO DE SOUSA**, portador do CPF de nº. 757.696.547-91 e carteira de Identidade de nº. 636461-83 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Padre Ibiapina, nº 360, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:2B158AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **IRANEIDE ALCÂNTARA PAIVA DE ABREU**, portadora do CPF de nº. 370.435.523-20 e carteira de Identidade de nº. 98028076088 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Apolônio de Barros, s/n, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:3C488C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **ANA BEATRIZ BARROS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF de nº. 086.341.543-19 e carteira de Identidade de nº. 2016285430-1 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Maestro Cesário, s/n, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:70E5CD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **ELAINE SOUSA DE CARVALHO**, portadora do CPF de nº. 604.074.473-18 e carteira de Identidade de nº. 2209010343274 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pedro Aragão, s/n, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL - CAF,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:CDA59841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **FRANCISCA DE ANDRADE MARTINS**, portadora do CPF de nº. 357.322.883-68 e carteira de Identidade de nº. 20075067360 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Soares, nº 352, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:B515F583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **MARCELO FERNANDES MARTINS DE SOUZA**, portador do CPF de nº. 009.532.983-08 e carteira de Identidade de nº. 99028105809 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 30, município de Guaraciaba do Norte – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:DB7C7B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **MIQUEIAS ALVES MENDES** portador do CPF n° 046.393.973-56 e Carteira de Identidade n° 63.030.409-9 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Jurema Sul, zona rural, no município de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL,** com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:6F017626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 875/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **FÁBIO DOS SANTOS MARTINS**, portador do CPF n° 604.808.933-30 e carteira de identidade n° 2009099030670 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Sabino, 231, Centro, no município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021 e Lei Municipal nº 875/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:6C49A7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO e REGULAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. Sr. **ROMERO DOS SANTOS COLARES** portador do CPF n° 512.876.683-72 e Carteira de Identidade n° 103437-1-2 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida João Gomes Neto, s/n, bairro Centro, no município de Ibiapina-CE, para exercer, sem ônus para o Município, além dos desígnios oriundos da Portaria 066/2025, **RESPONDER** pela **DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IBIAPINA-CE.**

Art. 2º. Mantido incólume os termos da Portaria 066/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:D5F92FF2

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N 002-2025

Portaria Nº 002/2025

Dispõe sobre designação de equipe responsável pelo processo seletivo do EDITAL 001/2025 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º - Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo seletivo da secretaria municipal de Ibiapina, referente ao EDITAL 001/2025.

Art. 2º - A equipe será composta pelos seguintes membros:
- Cristiane Aparecida de Lima
- Vanessa Aparecida Carneiro Araújo
- Francisco Glaycivaldo Marinho do Nascimento

Art. 3º - Compete à equipe designada:

a) Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados;
b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no edital do processo seletivo;
c) Analisar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
d) Zelar pela transparência e lisura do processo seletivo.
Art. 4º - Os membros da equipe designada exercerão suas funções de forma voluntária e serão responsáveis por informar ao Secretário de Assistência Social sobre o andamento e possíveis problemas identificados durante o processo.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina, 15 de janeiro de 2025

MYRIAM MATIAS DA SILVA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ibiapina

Publicado por:
Ana Márcia Brito Teixeira Rodrigues
Código Identificador:E24ADDE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1012/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo a partir de 1° de janeiro de 2025, praticado para todos os efeitos no Município de Icapuí-CE, é de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 2º. O valor determinado no artigo 1° desta Lei segue o Decreto Presidencial n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Em decorrência do disposto nesta Lei, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Art. 4º. Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto Presidencial n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:6FDE6B53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Instituído no Município de Icapuí, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2025.
Art. 2º O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2025 destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, em caráter geral, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§ 1º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.
§ 2º Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.
§ 3º Não se incluem no REFIS MUNICIPAL 2025 os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior que tenham sido beneficiados com descontos de juros e multas.
§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2025 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos concedidos anteriormente ao contribuinte.
§ 5º Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2025, salvo expressa renúncia da Assessoria Jurídica Municipal.
§ 6º Para cada cadastro municipal o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.
Art. 3º Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.
Art. 4º O devedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 5º O REFIS MUNICIPAL 2025 será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução dos REFIS MUNICIPAL 2025, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III – receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL 2025;
IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.
Art. 6º O requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será submetido à Administração Tributária Municipal que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.

§ 1º A Administração Tributária Municipal terá prazo de até 03 (três) dias para analisar o requerimento de adesão ao programa.
§ 2º Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 7º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2025 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.
Art. 8º Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no REFIS MUNICIPAL DE 2025, será necessário a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:
I – Nos casos de Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço;
b) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
c) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
d) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.
II – Nos casos de Pessoa Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal e cópia do Contrato Social e aditivos;
b) Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;
c) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
d) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
e) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.
§ 1º Caso o requerente seja casado todos os formulários de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.
§ 2º Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
§ 3º As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo REFIS MUNICIPAL DE 2025, apresentada em sua via original com firma reconhecida, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.
§ 4º Todos documentos deverão ser devidamente autenticados e possuir reconhecimento de firma em cartório; facultando-se a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal.
Art. 9º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
Art. 10. A opção pelo REFIS MUNICIPAL será formalizada mediante assinatura do "Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2025", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal.
§ 1º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.
§ 2º Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.
Art. 11. A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.
§ 1º O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
§ 2º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.
Art. 12. Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória.
Art. 13. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.
§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2025, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.
§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2025, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.
Art. 14. A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2025, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.
Art. 15. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do REFIS MUNICIPAL 2025.
Art. 16. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.
Parágrafo Único. Apurada pela Fazenda Municipal inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no REFIS MUNICIPAL 2025, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.
Art. 17. Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:
I – Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):
a) para quem optar em até 4 (quatro) parcelas: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;
b) para quem optar em até 12 (doze) parcelas: remissão de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;
d) para quem optar em até 36 (trinta e seis) parcelas: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa.
II – Para os demais tributos:

a) para quem optar em até 3 (três) parcelas: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;
b) para quem optar em até 12 (doze) parcelas: remissão de 70% (setenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa.
§ 1º A parcela mínima, para pessoa física ou MEI, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 3º Os parcelamentos em curso que estejam adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados as disposições do acordo anterior e a quantidade e valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.
Art. 18. Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, tanto em função da relação custo/benefício, considerando que as despesas com a cobrança superam o valor do débito fiscal.
Art. 19. A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2025 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:
I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II – Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2025, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do Refis Municipal 2025;
III – Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2025 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV – Compensação ou utilização indevida de créditos;
V – Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI – Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VII – Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
§ 1º A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2025 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.
§ 2º A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL 2025 nos seus respectivos vencimentos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 16 desta Lei, sujeitará o contribuinte a:
a) atualização monetária;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;
c) cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.
Art. 20. Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2025 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:
I – Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
II – Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;
III – Mercadológica gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:906E7939

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1014/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Artigos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Icapuí o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

SEÇÃO I
Da Qualificação das Organizações Sociais
Art. 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, educação, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei**.**
Parágrafo Único - Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da sanção desta Lei não ficarão prejudicados.
Art. 2° - São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:
- comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
d) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma desta lei, nos casos de extinção ou desqualificação;
e) ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;
f) previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) composição e atribuições da diretoria;
i) obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Icapuí, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;
II - Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização, a que se refere o art. 19 desta lei.

SEÇÃO II
Do Conselho de Administração

Art. 3° - O Conselho de Administração será estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, observados ainda os seguintes critérios:
§ 1° - Entidade que ainda não tem nenhuma participação do Poder Público em seu Estatuto:
I – Deverá ser composta por:
a) 20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;
b) 20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;
c) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
d) até 10% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
e) até 10% no caso de associação civil, dos membros eleitos dentre os membros ou associados;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução;
III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;
IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
V - o Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VI - os representantes das entidades previstas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
VII - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas;
VIII - os Conselheiros não devem ser remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
§ 2° - A composição que trata o inciso I, § 1°, do presente artigo, não será exigida, pelo Poder Publico local, quando a Entidade já for reconhecida como Organização Social, em outro Município ou Estado, deste que comprove tal reconhecimento.
Art. 4° - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata esta lei, compete ao Conselho de Administração:
I - definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;
II – aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;
III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;
VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
X - fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

SEÇÃO III
Do Contrato de Gestão
Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.
§ 1° - Para efeitos desta lei, entende-se por Contrato de Gestão, o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1°, caput, desta lei.
§ 2° - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.
§ 3° - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.
Art. 6° - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório para a celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais qualificados no âmbito deste Município.
Art. 7° - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:
I - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.
II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e em- pregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.
Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

SEÇÃO IV
Da Fiscalização e Execução do Contrato de Gestão
Art. 8° - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido nesta lei.
§ 1° - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 2° - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.
Art. 9° - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 10 - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 9° desta lei, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§ 1° - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.
§ 2° - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§ 3° - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

SEÇÃO V
Da Intervenção

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.
§ 1° - A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.
§ 2° - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3° - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 4° - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

SEÇÃO VI
Da Desqualificação

Art. 12 - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.
§ 1° - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2° - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO VII
Do Fomento

Art. 13 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.
Art. 14 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.
§ 1° - São assegurados às Organização Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.
§ 2° - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.
Art. 15 - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.
§ 1° - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 2° - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.
§ 3° - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

SEÇÃO VIII
Dos Recursos Financeiros

Art. 16 - São recursos financeiros das Organizações Sociais:
I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;
II - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;
III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;
VI - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

CAPÍTULO II
Do Programa Municipal de Publicização

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 17 - Fica criado o Programa Municipal de Publicização, a ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades referidas no art. 1° desta lei, desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:
I - ênfase no atendimento ao cidadão-cliente;
II - ênfase nos resultados qualitativas e quantitativos nos prazos pactuados;
III - controle social das ações de forma transparente.

SEÇÃO II
Da Absorção de Atividades pelas Organizações Sociais

Art. 18 - Fica autorizada a extinção de entidade, órgão ou unidade administrativa, integrante do Poder Público Municipal e a absorção de suas atividades e serviços pela Organização Social, qualificada na forma desta lei, observados os seguintes preceitos:
I - Os servidores em exercício em entidades, órgãos e unidades administrativas públicas, cujas atividades forem absorvidas pelas Organizações Sociais, terão garantido todos os seus direitos decorrentes do respectivo regime jurídico e integrarão quadro especial do Município, facultada à Administração a cessão para a respectiva Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão, com ônus para o órgão de origem;
II - a desativação das entidades, órgãos e unidades administrativas públicas municipais, será precedida de inventário dos seus bens imóveis e do seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos, convênios, direitos e obrigações, com adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades a cargo do órgão, entidade ou unidade em extinção, referidos no caput deste artigo, que terão sua continuidade a cargo da Organização Social, nos termos da legislação aplicável;
III - no exercício financeiro em que houver a extinção de que trata este artigo, os recursos anteriormente consignados no Orçamento Geral do Município para a entidade, órgão, unidade ou atividade extinta, serão reprogramados para a Organização Social que houver absorvido as atividades, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso orçamentário em favor da Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão;
IV - A Organização Social que tiver absorvido as atribuições da entidade, órgão ou unidade extinta poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS."
§ 1° - A Secretaria de Administração e Finanças do Município promoverá a lotação dos servidores estáveis alocados nas entidades, órgãos e unidades extintas, nos termos da legislação em vigor, cumpridas as opções e formalidades previstas no inciso I deste artigo.
§ 2°- Não poderá ser incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 3° - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.
§ 4° - A absorção pelas Organizações Sociais das atividades das entidades, órgãos e unidades extintas efetivar-se-á mediante a celebração de Contrato de Gestão.

Seção III
Da Comissão Municipal de Publicização

Art. 19 - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

I - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;
II - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos desta lei, encaminhando-o ao Prefeito(a) Municipal;
III - propor a extinção de entidade, órgão, unidade ou atividade da Administração Pública Municipal que desenvolva as atividades definidas no art. 1° desta lei e a transferência de suas atividades e serviços para as Organizações Sociais;
IV - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;
V - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto nesta lei e no respectivo Contrato de Gestão.
Art. 20 - A Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:
I – O Controlador Geral do Município;
II - O Secretário da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
III – O Procurador-Geral do Município;
IV – O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.
§ 1° - Os membros referidos nos incisos II, III e IV, são natos.
§ 2° - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Poderá o Município, através de seus órgãos competentes, acompanhar e orientar juridicamente na criação de Organizações Sociais, assessoramento na elaboração dos respectivos estatutos e na inscrição dos atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Art. 22 - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras.
Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:1E1AA8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2025, A TÍTULO DE DUODÉCIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de R$ 408.327,39, no mês de janeiro de 2025 a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29-A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a regra contida no artigo 168 prevê que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos;
CONSIDERANDO que o balanço financeiro ainda não foi finalizado no mês de janeiro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado, para janeiro de 2025, o repasse mensal do duodécimo para a Câmara Municipal de Icapuí-CE, igual ao exercício financeiro anterior, tendo em vista que o balanço financeiro ainda não foi finalizado.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica autorizada a compensar e/ou repassar no segundo repasse do duodécimo, que deve ocorrer no mês de fevereiro de 2025, valores porventura pagos a mais ou a menos, referentes ao mês de janeiro de 2025, do duodécimo da Câmara Municipal de Icapuí-CE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 2 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E144F318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023 - SEDEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 01/2023. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 01/2023, por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. **LOCADOR:** Ana Clécia Gomes da Silva. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/95. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025. **N° DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 2022.12.28.01. **ASSINAM:** Francisco Eurivan de Paula, pela contratante (Locatário), e Ana Clécia Gomes da Silva, pela contratada (Locador).

FRANCISCO EURIVAN DE PAULA
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:0CCFA80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

Nomeia o Sr. RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF de nº 040.XXX.XXX-02, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:EB4DE77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

Nomeia a Sra. ERILENE DA COSTA HOLANDA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ERILENE DA COSTA HOLANDA, inscrita sob o CPF de nº 864.XXX.XXX-34, para ocupar o cargo de COORDENADOR(A) JURÍDICO (A), pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:29385D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
109/2025

PORTARIA Nº 109/2025

Nomeia o Sr. JORGE MANCUSSI REBOUÇAS para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JORGE MANCUSSI REOUÇAS, inscrito sob o CPF de nº 026.XXX.XXX-44, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:832B79B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE– Pelo presente aviso, e em cumprimento a Lei 14.133/2021, o Agente de Contratação, comunica aos interessados que será adiado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2025-PE**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E OS ANEXOS TÉCNICOS QUE CONSTAM ESTE PROCESSO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE**, ficando adiado a abertura das propostas para o dia **06/02/2025** às 08h00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **06/02/2025** às 09h00min (horário de Brasília), ficando as demais condições de participação inalteradas. O edital completo está disposição dos interessados nos sites: **www.tce.ce.gov.br/licitações** e no portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias site: **www.novobbmnet.com.br**, para verificação de informação e alterações posteriores.

Icó - CE, 16 de janeiro de 2025.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:772EF216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
PORTARIA N° 01/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA FIM DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ

O presidente do CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ, Jose Edsonriva Souza Cunha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral do CORRAJ de 07 de janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade, e

considerando o disposto na Lei de n° 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO as condições formalizadas pelo Município de Quixelô - CE, Município de Jucás – CE, e Município de Iguatu – CE, respectivamente, ofício de n° 011/2025 - GAPRE, ofício n° 017/2025/SEGOV, e ofício n° 020/2025;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei n° 14.133/2021, a Sra. Kelly Nayara Bezerra Nascimento, inscrita no CPF sob o n° 061.964.123-10.
Art. 2°. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação;
I – Weldilene Maria Cavalcante Teixeira, inscrita no CPF sob n° 233.927.893-72;
II – Francisca Araújo de Souza, inscrita no CPF sob o n° 901.338.973-20.
Art. 3°. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei n° 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no site oficial do CORRAJ, e também afiada no quadro de exposições e avisos do consórcio.
Iguatu – CE, 09 de janeiro de 2025.

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Presidente do Consórcio Regional de Resíduos

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:2686490F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 451/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora EDILANDIA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº: 855.793.003-87 e com o RG de Nº 356927854, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II - código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DE55599F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 452/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora MONALINE SILVA CANDIDO, inscrita no CPF sob o Nº: 070.831.153-97 e com o RG de Nº 2008758751, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II - código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AD14AAB0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 453/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao senhor AFONSO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF Nº: 061.907.193-17, RG N°: 20075766412, matrícula Nº: 44130, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BC2233F2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 454/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao senhor HELIO FURTUNATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 026.858.773-63, RG N°: 2008098086258, matrícula Nº: 60069, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:082F60F2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 455/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida o senhor ELIONE DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF Nº: 026.986.543-84 RG N°: 2002029205023, matrícula Nº: 44219, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B181E5D1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 456/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida a senhora FERNANDA DE SOUZA ROLIM, inscrita no CPF Nº: 048.373.413-65 RG N°: 2006029108896, matrícula Nº: 44246, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9A032B91

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 457/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora DEBORA THALIA DE LIMA BENTO inscrita no CPF Nº: 069.982.463-07 e RG Nº: 20074715792 do cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar I – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CB7FB6A6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 458/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao servidor ANTONIO ATEILTON FELIX DE OLIVEIRA, inscrito CPF Nº: 46532145300 e RG Nº: 2002029147856, titular do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA POS GRADUADO, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9D233859

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 459/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao senhor JOSE WILTON DE AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 048.592.123-55 e RG N°: 20071523795 matrícula Nº: 044203, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:35F97526

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 460/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao senhor ELIARDO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF Nº: 039.717.193-50 e RG Nº: 200702900042, titular do cargo de Guarda Patrimonial Municipal, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:ABE277C2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 461/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora LEICY MARY PINHEIRO inscrita no CPF Nº: 657.904.643-00 e RG Nº: 20082559460 do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar I – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EC06CF33

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 462/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora GILVACI ALVES BEZERRA, inscrita no CPF sob o Nº: 369.404.453-15 e com o RG de Nº 20074021707, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar II - código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:448109C9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 463/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida a senhora ERLANE MARY ALVES ARAUJO CARVALHO, inscrita no CPF Nº: 479.381.613-49 RG N°: 120452586, matrícula Nº: 02042, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4C114CF5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 464/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao senhor FABIO CARDOSO DE ALMEIDA, inscrito no CPF Nº: 041.498.343-26 RG N°: 2007029089571 matrícula Nº: 048001, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F3F933B0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 465/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao senhor FRACILEUDO BEZERRA BARBOSA, inscrito no CPF Nº: 021.885.279-76 RG N°: 232350992, matrícula Nº: 02136, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:574C8724

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 466/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida a senhora FRANCISCA IVONETE CLARES RODRIGUES DOS SANTOS inscrita no CPF Nº: 346.952.493-91 e RG Nº: 145888988, matrícula Nº: 069195, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BA345AA0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 468/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao senhor FRANCISCO AGRINALDO ALVES, inscrito no CPF Nº: 479.399.233-15 RG N°: 188573289 matrícula Nº: 01874, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B7FFD335

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 469/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao servidor FRANCISCO MAILTON DE ALCANTARA LIMA, inscrito no CPF Nº: 026.923.663-52 e RG N°: 2004029144748, matrícula Nº: 44039, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:22947482

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 470/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida a senhora JAYRLA RAQUEL DOS SANTOS DUARTE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 042.306.033-39, RG N°: 2007029069090, matrícula Nº: 44148, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3B6AA820

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 471/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida o servidor FRANCISCA LUCIANA DE MELO BARROS, inscrita no CPF Nº: 050.554.343-50 RG N°: 20072536530 matrícula Nº: 044176, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FF76B048

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 472/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida a senhora JOSEFA ALVES DA SILVA ADRIANO inscrita no CPF Nº: 307.715.523-00 e RG Nº: 108549386 matrícula Nº: 067280, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduado, subordinada à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:801AEA32

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico 2024.05.03.03-PMI/DIVERSAS. Objeto: contratação para locação de veículos em geral (passeio, utilitário, baú guincho, caminhonete e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência. A Secretaria Municipal de Saúde **CONVOCA** a empresa vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme **item 9.1** do edital para assinatura de Termo de Contrato. **Empresa: a) V&V Empreendimentos - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.499.707/0001-40. **Edital Item 9.3.1:** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas. **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário Municipal de Saúde. Em 20 de janeiro de 2025. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4A7C974C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2025.01.13-CONT01
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$171.750,00 – (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:16 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:BE5B01A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2025.01.13-CONT02– SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONTRATADA(O):HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA- EPP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$27.690,00 - (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:4A2A639F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.01.13-CONT03– SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O): JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$37.248,00 – (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:5C2B0714

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2025.01.13-CONT04– SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O): M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$ 9.900,00 – (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E 1501.17.512.0016.2.134 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:A0771796

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.01.13-CONT05– SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O): TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:DE R$51.600,00 - (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:823819EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.24-PE-DIV

O Município de Ipueiras - CE, através da Secretaria de saúde, ADJUDICADA E HOMOLOGADA a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.24-PE-DIV. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS- CE,** para as empresas: FLORINDO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 74.172.065/0001-50, com o valor global de R$ 1.101.031,62 (um milhão cento e um mil e trinta e um reais e sessenta e dois centavos); AVIARIOS SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 37.625.406/0001-70, com o valor global de R$ 1.324.850,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); LUIZ GONSAGA PEREIRA NETO, CNPJ: 30.318.606/0001-30, com o valor global de R$ 361.762,48 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Ipueiras/CE 20 de janeiro de 2025,

IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:355ABB80

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.24-PE-DIV

O Município de Ipueiras - CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, ADJUDICADA E HOMOLOGADA a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.24-PE-DIV. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE BUFFET, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE** para a empresa SK PRODUÇÕES LTDA , CNPJ: 12.795.971/0001-54, com o valor global de R$ 725.339,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais). Ipueiras/CE 20 de dezembro de 2025,

IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:39D705D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 217, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, na forma determinada na Lei Federal nº 13019/2014 DESTINANADA A Processar E JULGAR O CHAMamENTO PÚBLICO N° 01/2025 – SEJUV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **COMISSÃO** para seleção pública, na forma determinada na Lei federal nº 13.019/2014 destinada a processar e julgar o chamamento público n° 01/2025 – SEJUV.

Art. 2° - Ficam nomeados como Membros da Comissão de Seleção Pública os seguintes servidores:

FRANCISCO TARCILIO TELES FORTE (PRESIDENTE)
Servidor Efetivo do Município de Irauçuba/CE

JOSE ELENILTON BARROZO DOS SANTOS (MEMBRO)
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

ANTONIO BARBOSA BRAGA FILHO (MEMBRO)
Diretor do Departamento de Pleitos Governamentais e Convênios – Secretaria de Governo e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B6490594

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 218, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.817, de 31 de janeiro de 2023, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **ANTONIA PATRICIA MESQUITA FERREIRA,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:12A281F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 219, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.817, de 31 de janeiro de 2023, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **MANOEL BARBOSA BRAGA,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2419C1E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 220, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.817, de 31 de janeiro de 2023, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **SAMUEL MUNIZ LOPES,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E5753AE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 221, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.817, de 31 de janeiro de 2023, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **MARIA INAIRA LOPES DE SOUSA,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:669C5101

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO

XTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2024.04.03.01 – Referente as Ata de Registro de Preços nº 2024.08.08.01. Objeto: Aquisições de gêneros alimenticios do PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.385.061/0001-15, com o valor global de R$ 3.765.791,44 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Lote 02. **Assina pela Contratada:** William Sales da Silva. Data de Assinatura do **Contrato:** 13 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 306 0005 2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, recursos Próprio (Fonte 1500100100) e PNAE (Fonte 1552000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. Irauçuba/CE, 13 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9498D77D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2024.04.03.01 – Referente as Ata de Registro de Preços nº 2024.08.08.01 e 2024.08.08.02. Objeto: Aquisições de gêneros alimenticios do PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. N F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.449.440/0001-72, com o valor global de R$ 1.180.163,00 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e sessenta e três reais), referente ao Lote 01 e **2. WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.385.061/0001-15, com o valor global de R$ 411.006,96 (quatrocentos e onze mil, seis reais e noventa e seis centavos), referente ao Lote 03. **Assina pela Contratadas (Respectivamente):** 1. Francisco Alessandro Alexandre Pintos e 2. William Sales da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 306 0005 2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, recursos Próprio (Fonte 1500100100) e PNAE (Fonte 1552000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. Irauçuba/CE, 10 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F2FFB52

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2023.11.21.01 – Referente as Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.24.01, 2024.01.24.03 e 2024.01.24.04. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.043.876/0001-08, com o valor global de **R$ 607.801,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e um reais),** referente ao Lote 01; **2. ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAF,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.458.048/0001-50, com o valor global de **R$ 93.375,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco reais),** referente ao Lote 06. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Marilene de Carvalho Vasconcelos, 2. Anderson Silva Rodrigues. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. Programa de Alimentação Escolar – PNAE; Próprio (Fonte 1500100100), PNAE (Fonte 1552000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 09 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9EB0A537

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2023.11.21.01 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.24.03. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: 1. JACQUELINE SILVA FROTA,** inscrita no CNPJ de nº 46.763.015/0001-02, com o valor global de R$ 116.030,00 (cento e dezesseis mil e trinta reais), referente ao Lote 04. **Assina pela Contratada:** Jacqueline Silva Frota. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. Programa de Alimentação Escolar – PNAE; Próprio (Fonte 1500100100), PNAE (Fonte 1552000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. Irauçuba/CE, 17 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8BD6682C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2023.11.21.01 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.24.03. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: 1. JACQUELINE SILVA FROTA,** inscrita no CNPJ de nº 46.763.015/0001-02, com o valor global de R$ 116.030,00 (cento e dezesseis mil e trinta reais), referente ao Lote 04. **Assina pela Contratada:** Jacqueline Silva Frota. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. Programa de Alimentação Escolar – PNAE; Próprio (Fonte 1500100100), PNAE (Fonte 1552000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. Irauçuba/CE, 17 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC771103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.11.20.02 – Objeto: Aquisições de água adicionada de sais, garrafão de 20 litros (reposição) - (com aquisição de vasilhames), para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **ATA Nº 2024.01.10.01 - CONTRATADA:** J R BRAGA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 10.348.898/0001-47, com o valor global de R$ **22.035,60 (vinte e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos),** referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada:** José Rômulo Braga Pereira. **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro do ano vigente. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimiento Econômico, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Governo e Planejamento e Controladoria. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente):** Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Josiane Carneiro Braga, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco das Chagas Alves Júnior, Francisco Assis Azevedo de Sousa, Maria Erilene Mota de Souza e Giselly de Lima Mota Gonçalves. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04 122 0002 2.059 – Administração, 2001 04 123 0002 2.061 –Finanças, 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, 0506 10 302 0006 2.020 – SAMU, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, 0604 12 367 0005 2.048 - CAPECI, 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão Social, 2101 08 243 0007 2.065 – Cons. Tutelar, 2102 08 244 0007 2.067 – IGD/PBF, 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS, 2102 08 245 0007 2.072 – CREAS, 2105 08 241 0007 1.101 - CCI, 2501 20 122 0002 2.079 – Des. Rural, 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 0901 23 122 0002 2.049 – Desenvolvimento Econômico, 2701 17 122 0002 2.092 – Recursos Hídricos, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 1501 04 121 0002 2.057 – Governo e Planejamento, 2401 04 122 0002 2.076 – Seg. Pública, 2401 06 122 0004 2.077 – Guarda Municipal, 1601 04 124 0002 2.058 – Controladoria, recurso Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100), FUNDEB 30% (Fonte1540000000), Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2025.

***ROSEINEILA DE LIMA* –**
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0D2FB6C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2024.12.05.01 - OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.216.281/0001-30, com valor global de **R$ 6.114.885,00 (seis milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. **Assina pela Contratada:** José Pontes de Almeida. **CONTRATANTES:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente)**: Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Souza, Geize Mesquita Maia, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Josiane Carneiro Braga, Francisco das Chagas Alves Júnior, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco Furtado Elias Melo, Maria Erilene Mota de Souza, Francisco Assis Azevedo de Sousa e Francisca Dárlen Soares Sousa, **Dotações Orçamentárias de nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04 122 0002 2.059 - Administração, 2001 04 123 0002 2.061 – Finanças, 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, 0506 10 302 0006 2.020 – Serv. Especial, 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, 0604 12 361 0005 2.035 - Transporte Escolar da Educação Básica, 0604 12 364 0005 2.042 – Apoio a Formação Acadêmica, 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão e Promoção Social, 2101 08 243 0007 2.065 – Cons. Tutelar, 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS, 2102 08 245 0007 2.072 – CREAS, 2102 08 244 0007 2.067 – IGDBF, 2102 08 245 0007 2.073 – Criança Feliz, 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 2501 20 122 0002 2.079 – Desen. Rural, 2701 17 122 0002 2.092 – Recursos Hídricos, 2701 18 544 0012 1.177 – Ações Emergenciais de Defesa Civil, 0901 23 122 0002 2.049 – Des. Econômico, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 1501 04 121 0002 2.057 – Governo e Planejamento, 2401 04 122 0002 2.076 – Segurança Pública, 2401 26 782 0016 2.078 – Recuperação e Sinalização de Estradas Vicinais, 2301 18 541 0002 2.075 – Autarquia, recursos Próprios (Fontes 1500000000, 1500100200 e 1500100100), FUNDEB (Fonte 1540000000), Trans. do Salário-Educação (Fonte 1550000000), Trans. de recursos do PNATE (Fonte 1553000000), FNAS (Fonte 1660000000) SUS Manutenção (Fonte 1600000000). **Elemento/Subelemento de Despesas nº** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.01. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de janeiro de 2025.

Irauçuba/CE, 03 de janeiro de 2025.

***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO* –**
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D46E6212

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108001 CMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108001 CMJ Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025011302 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 06.341.224/0001-43 - A. JAKSON PINHEIRO ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROPRIA 12,00 Mês 690,00 520,00 6.240,00 2 LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER PROPRIA 12,00 Mês 720,00 575,00 6.900,00 3 LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER 02 PROPRIA 12,00 Mês 720,00 575,00 6.900,00 4 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 02 PROPRIA 12,00 Mês 690,00 520,00 6.240,00 5 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 03 PROPRIA 12,00 Mês 690,00 520,00 6.240,00 VALOR TOTAL 32.520,00 Homologado para A. JAKSON PINHEIRO inscrita no CNPJ/MF: 06.341.224/0001-43, pelo melhor

valor de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais), em 20/01/2025.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:87DE7976

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025011302 CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108001 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025011302 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025011302 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços de locação de impressoras para os setores administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama-CE PROPONENTE:A. JAKSON PINHEIRO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaretama/CE, 20 de janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:ADBCF2D9

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108003 CMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108003 CMJ Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 20250110003 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 55.878.962/0001-30 - QUITERIA MARIA BANDEIRA PINHEIRO ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Serviço Técnico especializado em Filmagem com Transmissão ao vivo nas plataformas de redes sociais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Itinerantes, convocadas pela Câmara Municipal de Jaguaretama. serviço 12,00 Mês 5.150,00 4.500,00 54.000,00 VALOR TOTAL 54.000,00 Homologado para QUITERIA MARIA BANDEIRA PINHEIRO inscrita no CNPJ/MF: 55.878.962/0001-30, pelo melhor valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 20/01/2025.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:B333EE33

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250110003 CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108003 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250110003 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108003 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 20250110003 CMJ, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ITINERANTES, CONVOCADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. PROPONENTE:QUITERIA MARIA BANDEIRA PINHEIRO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaretama/CE, 20 de janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:4309D192

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108004 CMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108004 CMJ Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025011303 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 06.341.224/0001-43 - A. JAKSON PINHEIRO ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 5 Componentes Carimbo PROPRIA 2,00 Unidade 26,20 26,00 52,00 6 Carimbo redondo PROPRIA 1,00 Unidade 84,99 84,50 84,50 7 BLOCOS DE NOTAS PROPRIA 100,00 Unidade 15,00 12,00 1.200,00 8 Carimbo de protocolo PROPRIA 1,00 Unidade 47,50 47,30 47,30 9 CARIMBO GRANDE PROPRIA 1,00 Unidade 75,00 74,90 74,90 VALOR TOTAL 1.458,70 Homologado para A. JAKSON PINHEIRO inscrita no CNPJ/MF: 06.341.224/0001-43, pelo melhor valor de R$ 1.458,70 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), em 20/01/2025.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:1CA96F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025011303 CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108004 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025011303 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250108004 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025011303 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA DE VEREADORES DO BIÊNIO 2025-2026, QUADRO DO PRESIDENTE E EXPRESIDENTE, CARIMBOS E BLOCOS DE ANOTAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. PROPONENTE:A. JAKSON PINHEIRO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 1.458,70 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaretama/CE, 20 de janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:B7BF56B6

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249011. PRO CESSO Adm inistrativo n° 2024010202 - CMJ - CONTRATO N° 20249011 - ORIGEM : Dispensa N° 2024010202 - CMJ - CONTRATANTE: CÂM ARA M UNICIPAL DE JAGU ARETAM A - CONTRATADA(O): A M SERVIÇO S - O B JETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE A SSESSO RIA E CONSULTORIA AO SETO R DE RECU RSO S HUMANOS DA CÂM ARA M UNICIPAL DE JAGUARETAM A. - VALOR: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezem bro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:2A4A43AA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249001. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023120501-CMJ - CONTRATO N° 20249001 - ORIGEM: Tomada de Preço N°

2023120501-CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S S - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. - VALOR: R$ 159.955,00 (cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:FED35EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N<? 20249001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO NQ 2023120501-CMJ - CONTRATO NQ 20249001 -
ORIGEM: Tomada de Preços NQ 2023120501-CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA
MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL
S S - OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria contábil para atender
as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaretama. - VALOR ATUALIZADO: R$
10.457,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) -
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:258A044B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249031. Processo administrativo n° 2024051701 - CMJ - CONTRATO N° 20249031 - ORIGEM: Dispensa N° 2024052001 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA (O): ASP AUTOMACAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Contratação de Serviço de Licença de uso de sistema informatizado de Controle de Frota para gerenciamento, emissão de relatórios e geração de arquivos em atendimento ao Sistema de Informações Municipais (S.I.M), conforme exigências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.. - VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:22FC1822

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249019. PROCESSO Administrativo n° 2024013101 - CMJ - CONTRATO N° 20249019 - ORIGEM: Dispensa N° 2024013101 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): RH ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JACUARETAMA-CE. - VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:B57DD1D6

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SECUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20239002. PROCESSO Administrativo n° 2022123001 CMJ - CONTRATO N° 20239002 - ORIGEM: Dispensa N° 2022123001 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): JANDY MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JACUARETAMA-CE. - VALOR: R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:7DB5778A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249024. Processo administrativo n° 2024022101 - CMJ - CONTRATO N° 20249024 - ORIGEM: Dispensa N° 2024030101 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S- 2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, PGR -Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT-Laudo técnico das condições ambientais do trabalho, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário, para realização da 4a fase do e- social SST da Câmara Municipal de Jaguaretama. - VALOR: R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)- DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:0989094A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249017. Processo administrativo n° 20240110001 - CMJ - CONTRATO N° 20249017 - ORIGEM: Dispensa N° 2024011601 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA (O): VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO BALCÃO DO CIDADÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.. - VALOR: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:A76B3E05

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SECUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249020. PROCESSO Administrativo n° 2024020601 CM3 - CONTRATO N° 20249020 - ORIGEM: Dispensa N° 2024020601 CM3 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE 3AGUARETAMA - CONTRATADA(O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - OB3ETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA USO NO VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE

3AGUARETAMA NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO. - VALOR: R$ 40.449,20 (quarenta mil reais, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:778C0E07

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SECUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20239005. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022123005 - CMJ - CONTRATO N° 20239005 - ORIGEM: Dispensa N° 2022123005 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUARETAMA - CONTRATADA(O): WILVERSON DOS SANTOS SOUZA ME - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - CED, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUARETAMA-CE. - VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:A3DE9DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249016. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024011502 - CMJ - CONTRATO N° 20249016 - ORIGEM: Dispensa N° 2024011902 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & SERVIÇOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIA, ORIENTAÇÃO NO GERENCIAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS RELATIVAS À LEI FEDERAL 14.133/2021 JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JACUARETAMA. - VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:60A47AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249010. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024010201 - CMJ - CONTRATO N° 20249010 - ORIGEM: Dispensa N° 2024010201 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUARETAMA - CONTRATADA(O): E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & SERVIÇOS - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE. - VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:82A0FCD9

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249008. Processo administrativo n° 00001.20231205/0001-04 - CONTRATO N° 20249008 - ORIGEM: Pregão eletrônico n° 2023121301 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. - VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:F7110F80

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249026. Processo administrativo n° 2024020602 - CMJ - CONTRATO N° 20249026 - ORIGEM: Dispensa N° 2024030402 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): 53.878.516 MARIA JOSE DE OLIVEIRA OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento alimentício para lanches das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Jaguaretama/CE.. - VALOR: R$ 47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:45139D16

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249002. PROCESSO Administrativo n° 2023122601 CMJ - CONTRATO N° 20249002 - ORIGEM: Dispensa N° 2023122601 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): FRADENET SERVIÇOS E COMUNICACAO MULTIMÍDIA EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. - VALOR: R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:20A7461D

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249009. Processo administrativo n° 00001.20231205/0001-04 - CONTRATO N° 20249009 - ORIGEM: Pregão eletrônico n° 2023121301 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA (O): INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. - VALOR: R$ 94.600,00 (noventa e quarto mil e seiscentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:B389FD8A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249007. Processo administrativo n° 00001.20231205/0001-04 - CONTRATO N° 20249007 - ORIGEM: Pregão eletrônico n° 2023121301 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. - VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:2E43A9FF

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249021. Processo administrativo n° 2024020701 - CMJ - CONTRATO N° 20249021 - ORIGEM: Dispensa N° 2024020801 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): M C 3 EVENTOS SOM E MUSICA LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VIA RÁDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAÓRDINARIAS, SOLENES E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.. - VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:0BC7CC09

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SECUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20239003. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022123002 - CMJ CONTRATO N° 20239003 - ORIGEM: Dispensa N° 2022123002 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUARETAMA-CE. - VALOR: R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:6F97FFCD

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249015. PROCESSO Administrativo n° 2024011901 CMJ - CONTRATO N° 20249015 - ORIGEM: Dispensa N° 2024011901 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): 43.970.211 RAFAEL COSTA DA CRUZ - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2026. - VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:4D104088

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249013. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024010301 - CMJ - CONTRATO N° 20249013 - ORIGEM: Dispensa N° 2024010301 - CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA (O): SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA. - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, SEM CONDUTOR, PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.. - VALOR: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:31C562F6

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Os Diversos Secretários do Município de Jaguaretama, em cumprimento do termo ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **INEX-001/2025-DIVERSAS**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E DEVERÃO CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**. Favorecido: **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP – CNPJ: 07.801.375/0001-08,** mensal de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), perfazendo o valor para 12 (doze) meses de 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. **Fundamento Legal**: inciso III, "c" do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto-Lei Nº 9.295/1946, alterado pelo Art. 2º da Lei Nº 14.039/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Termo de Ratificação, emitida pelos Secretários da Prefeitura de Jaguaretama. Michaele Lemos Peixoto, José Jorge Rodrigues de Oliveira, Raimunete Oliveira Chaves , Francisca Airlene Dantas e Silva e José Abílio Rodrigues Xavier – **Contratantes** / João Sivanney Pinheiro Bezerra **- Contratada**; Jaguaretama 09 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:92AE309F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – 1º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARETAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – 1º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representa pelo Prefeito Municipal, **MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas, torna público o 1º Aditivo de Retificação ao Edital n.º 001/2025, conforme a seguir:
CONSIDERANDO que ocorreu a necessidade de ajustes administrativos para melhor atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
CONSIDERANDO que foram identificadas inconsistências no edital de convocação, que podem comprometer a clareza e correta interpretação dos interessados;
CONSIDERANDO que a modificação ora apresentada não altera substancialmente o objeto do edital, mantendo-se as condições essenciais para a participação dos interessados;
CONSIDERANDO que a presente retificação visa garantir a lisura e transparência do processo, evitando prejuízos aos participantes.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o item 11, item 12 e letra j) do Anexo II, passando a vigorar da seguinte forma:
"ANEXO II

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
[...]
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS **(DA COMARCA ONDE RESIDE)**
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS **(JAGUARETAMA)**
EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM:
[...]
j) Raio X de tórax PA;
[...]"
Art. 2º Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.
Art. 3º Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação e deve ser considerado por todos os interessados.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 20 de janeiro de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:61E1F6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210716

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 5º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210716, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 27.699,72 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA (O): A. JAKSON PINHEIRO - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.341.224/0001-43;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 221.592.128-57;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 18 de Dezembro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:0685CBDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.1701001/25-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR para o cargo que indica e dá outras providências:

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 196/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores, que Dispõe sobre o procedimento de cessão ou permuta de servidor público da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim/CE, aos órgãos e entidades da União, dos Estados, ou Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto a Prefeitura municipal de Caririaçu/CE, conforme estabelecido noTermo de Cessão nº 01/2025, do Gabinete do Prefeito.

SERVIDORA	*CARGO*
ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	*ASSISTENTE SOCIAL*

Art. 2ºA remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas na Cessão nº 01/2025, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3ºO Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:D5F5F5A8

GABINETE
PORTARIA Nº.1701002/25-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR para o cargo que indica e dá outras providências:

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 196/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores, que Dispõe sobre o procedimento de cessão ou permuta de servidor público da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim/CE, aos órgãos e entidades da União, dos Estados, ou Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto a Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme estabelecido noTermo de Cessão nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.

SERVIDOR	*CARGO*
CREMILDA SAMPAIO NEVES BRINGEL	*PROFESSOR-II*

Art. 2ºA remuneração da servidora ora cedida,obedecerá às disposições estabelecidas na Cessão nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.

Art. 3ºO Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:BB6A7E6B

GABINETE
PORTARIA Nº 0201201/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CICERO BRAZ DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 24XXX35 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 751.XXX.XXX-68, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE** junto a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:2A51A50A

GABINETE
PORTARIA Nº 1701006/2025-GP JARDIM-CE, 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOÃO HERICLES NEVES DA SILVA FELIPE,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXX349 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-03, ocupante do cargo comissionado de **CORREGEDOR GERAL** junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:C3FC5CFF

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE JARDIM-CE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM (APAE – JARDIM).

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração institucional entre os Partícipes nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, visando o desenvolvimento e a garantia de direitos às pessoas com deficiência incluídos na Rede Pública Municipal de Educação, e também os que por algum motivo não estejam matriculados na rede municipal, mas que necessitem dos programas e serviços oferecidos pela APAE – JARDIM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 2º e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 386/2022, de 02 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Antônio Fernando Coutinho - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE e Erica Alves De Freitas - PRESIDENTE DA APAE – JARDIM.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:291A8650

GABINETE
PORTARIA Nº 1401001/2025-GP JARDIM-CE, 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal n° 8069/90 e da Lei Municipal n° 429/2023 de 24 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas em 01/10/2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Supervisão do Ministério Público;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 429, de 24 de março de 2023;
R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR, a Sra. **MARIA NOGUEIRA DE ALENCAR FONSECA,**portadora do RG n° 20172371915, inscrita no CPF n° 222.445.223-34, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do período 2025 a 2028, para exercer suas funções junto ao Conselho Tutelar do Município de Jardim-CE.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:528E7C3B

GABINETE
PORTARIA Nº 0701002/2025-GP JARDIM-CE, 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **DAMIANA MARIA DOS SANTOS LOBO**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 960XXXXXX36 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 348.XXX.XXX-10, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 07 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:48307E0F

GABINETE
PORTARIA Nº 0201204/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **SERGIO GONÇALVES TORRES**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 3XXXX21 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 446.XXX.XXX-9, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROJETOS** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:87FD8D86

GABINETE
PORTARIA Nº 0201205/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ROSELI MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX1953 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-08, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE MUSEU** junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:AF1F488D

GABINETE
PORTARIA Nº 0201206/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **DIOGO TOMAZ NETO**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXX502 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-43, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR** junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:7A578150

GABINETE
PORTARIA Nº 0201208/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr**. FLÁVIO MARCILIO DOS SANTOS**, Professora da Rede de Ensino Municipal**,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXX115, inscrito no CPF sob o n º 056.XXX.XXX-80**,** para ocupar função de confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL** junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:2FFF3AD2

GABINETE
PORTARIA Nº 0201209/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **THIAGO COUTINHO VASCONCELOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 98XXX81 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 116.XXX.XXX-97, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:801BEE80

GABINETE
PORTARIA Nº 2001002/2025-GP JARDIM-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°0201189/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 QUE DESIGNA A SERVIDORA WALEIKA DA CRUZ FERREIRA PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DR. ROMÃO SAMPAIO.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a portaria n°0201189/2025 de 02 de janeiro de 2025, que designa a servidora **WALEIKA DA CRUZ FERREIRA**, Professora da Rede de Ensino Municipal, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 80xx01 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-64, para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DR. ROMÃO SAMPAIO** junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 20 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:9A2A2C14

GABINETE
PORTARIA Nº 0201202/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCERLITO VIEIRA DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX1934 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-60, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:892BE8D5

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 (RETIFICADA)
SISTEMA DE FISCAIS DE CONTRATOS - SFC

Dispõe sobre as normas e procedimentos para atuação de fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim - CE.

VERSÃO	**:**	**02**
APROVADO EM	**:**	13/01/2025
ATO DE APROVAÇÃO	**:**	Decreto Nº. 1301002, 13 de janeiro de 2025
UNIDADE RESPONSÁVEL	**:**	Gabinete do Prefeito

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais de contratos para o pleno desempenho de suas atribuições;

RESOLVE:

FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos contratos administrativos de aquisição de bens, prestação de serviços, execução de obras e outras contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo celeridade, eficiência e segurança na execução contratual.

ABRANGÊNCIA
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim-CE.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. Fiscalização de Contrato: Controle e inspeção sistemática do objeto contratado, com a finalidade de verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e obrigações contratuais;
II. Fiscal de Contrato: Servidor designado para acompanhar e monitorar a execução contratual, reportando irregularidades, propondo soluções e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Objeto do Contrato: O fornecimento, obra ou serviço descrito e detalhado no contrato administrativo;
IV. Preposto da Contratada: Representante formalmente designado pela contratada para acompanhar e responder pela execução do contrato junto à Administração Pública.

BASE LEGAL
Art 4º O fundamento jurídico dessa Instrução Normativa encontra respaldo no ordenamento jurídico:
Artigo 31 e 74 da Constituição Federal;
Artigo 59 da Lei Complementar 101/2000;
Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Complementar 123/2006;
Toda a Legislação Federal, Estadual ou Municipal vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao Fiscal de Contrato:

Inspecionar sistematicamente a execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições contratuais;
Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual;
Informar irregularidades ou falhas à autoridade competente e propor ações corretivas;
Validar medições, notas fiscais e documentos necessários para a liberação de pagamentos;
Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
Notificar formalmente a contratada em casos de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais;
Registrar todas as ocorrências relevantes no acompanhamento do contrato;
Rejeitar bens ou serviços que estejam em desconformidade com o contrato;
Observar as normas ambientais, de segurança e outros requisitos legais aplicáveis ao contrato.

DESIGNAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 6º Os Fiscais de Contratos serão designados por Portaria emitida pela autoridade competente, observando-se os seguintes requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021:

Serem, preferencialmente, servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública;
Possuírem formação compatível ou qualificação comprovada para as funções;
Atenderem ao princípio da segregação de funções, vedando-se a atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos de fraude ou erro.

Art. 7º A autoridade designante deverá promover capacitação periódica dos agentes públicos designados, assegurando que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência e observância das normas aplicáveis.

III – DOS PROCEDIMENTO OPERACIONAIS

Art. 8º O Fiscal de Contrato deve:

Ler minuciosamente o termo de contrato, edital e seus anexos;
Registrar em livro ou sistema apropriado todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
Validar as entregas, medições e documentos comprobatórios de serviços ou fornecimentos;
Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual;
Adotar providências para a resolução de problemas relacionados à execução contratual;

Assegurar que os pagamentos sejam realizados com base em documentação devidamente atestada;
Manter contato regular com o preposto da contratada, buscando a resolução de problemas operacionais;
Emitir relatórios detalhados sobre a execução contratual, incluindo aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

ALTERAÇÕES E CONTRÓVERSIAS CONTRATUAIS

Art. 9º Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo ou outras alterações contratuais, o Fiscal deverá:

Analisar a solicitação apresentada pela contratada, verificando sua fundamentação técnica e documental;
Emitir parecer técnico para subsidiar a decisão da autoridade competente;
Monitorar a implementação de alterações contratuais aprovadas, garantindo o cumprimento dos novos termos.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa implicará na aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Art. 11º O modelo da portaria de designação segue no Anexo I deste documento.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim-CE, 13 de janeiro de 2025

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BARROS LAURENTINO
Controlador Geral Do Município

ANEXO I

PORTARIA Nº */2025, DE ** DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: "Designar Fiscal do Contrato no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim, CE, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na **Instrução Normativa Nº 01/2025** do Sistema de Fiscais de Contratos (SFC), que estabelece as normas e procedimentos para a fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal Nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ********** – Matrícula nº **,** ***inscrito(a) no CPF sob o nº ..-***, como fiscal do contrato ********** pela Secretaria **********, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim, CE.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos designado, garantidas pela Administração as condições para o desempenho de suas atribuições, caberá, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a **Instrução Normativa Nº 01/2025**:

I – Ler minuciosamente o termo de contrato, edital e seus anexos, registrando em sistema apropriado todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada, dentro de sua competência;
III – Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, propondo ações corretivas;
IV – Validar medições, notas fiscais e outros documentos necessários para a liberação de pagamentos;
V – Acompanhar e monitorar a execução contratual, assegurando o cumprimento das especificações, prazos e condições contratuais;
VI – Notificar a contratada formalmente em casos de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais, garantindo prova do recebimento;
VII – Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
VIII – Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual, abordando aspectos técnicos, financeiros e operacionais;
IX – Observar as normas ambientais, de segurança e outros requisitos legais aplicáveis;
X – Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato.

Art. 3º - O Setor de Licitações e Contratos disponibilizará ao Fiscal designado cópias do contrato, edital, projeto básico ou termo de referência, proposta da contratada e quaisquer aditivos contratuais.

Art. 4º - A Secretaria de Finanças fornecerá relações de faturas recebidas e pagas, bem como outros documentos necessários ao exercício da fiscalização, em meio físico ou digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim, CE, ** de janeiro de 2025. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:09498DB2

GABINETE
PORTARIA Nº.2001001/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de instauração de processo administrativo para exoneração de Servidor Público Municipal Aposentado, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o andamento do processo e cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que a Comissão de instauração de processo administrativo deverá ser composta por dois Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Municipal nº 331/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de instauração de Processo Administrativo de exoneração de Servidor Público Municipal aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, a declaração de vacância do cargo público e a extinção da relação jurídico-administrativa:

Helio Jorge dos Santos

Ana Mégila Lemos de Morais Silva

Art. 2º - A Comissão de instauração terá validade pelo período que compreender a organização e realização do Processo Administrativo.

Parágrafo único- A comissão permanecerá constituída até a conclusão do processo.

Art. 3º Incumbe à comissão as seguintes atribuições:

§1º Acompanhar e fiscalizar o andamento e fases do Processo Administrativo;

§2º Prestar as informações que forem solicitadas com relação ao Processo;

§3º Adotar todas as providencias necessárias para a realização do Processo Administrativo;

§4º A Comissão Disciplinar deverá lavrar Ata de Reunião dos membros em até 3 (três) dias após a ciência do ato que determinou a apuração, em que serão transcritas as informações, as normas violadas, os fatos delimitados, indicadas as sanções cabíveis, bem como promoverá, em ato continuo a citação pessoal do funcionário para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita.

§5º Após apresentação defesa pelo servidor, a Comissão Disciplinar elaborará relatório conclusivo quanto à existência ou não de acumulação ilegal, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará os dispositivos legais e sanções eventualmente aplicáveis e deverá remeter o processo à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º- A nomeação dos membros desta Comissão não prejudica suas funções originais.

Art. 5º- Esta Portaria não gera ônus ao erário.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:C52E8FA6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias e Autarquia no Município de Jardim/CE, no âmbito da Capital de Fortaleza/CE , conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 22 de janeiro de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 05 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas, Início da abertura da sessão: 05 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481 -7445 ou do e-mail: (licitacao@jardim.ce.gov.br).

Jardim/CE, 20 de janeiro de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:637CC330

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.26.1

Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico n° 2024.12.26.1 O Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento na modalidade Pregão na forma eletrônica n° 2024.12.26.1 cuja data de abertura estava marcada para o dia 15 de janeiro de 2025 às 08:30 horas, restou **FRACASSADO**. Para maiores informações os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com ou ainda pelo telefone: (88) 3481-7445. Jardim/CE, 20 de janeiro de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:8E5AA4E2

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.04.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2024.12.04.1 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrônicoº 2024.12.04.1, tendo o seguinte resultado: A empresa SAO MIGUEL SAUDE ,COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA vencedora junto aos lotes 01, 02 e 03, SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA vencedora junto ao lote 04, e ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA vencedora junto ao lote 05. As empresas se sagraram vencedoras por terem apresentado propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim na sala de Licitações e Contratos, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico licitacaodejardim@gmail.com. Jardim/CE, 17 de janeiro de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação / Pregoeiro.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CFB89281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato **Nº 0503.01/2024 - SEMAS,** decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**

0403.01/2024 – SEMAS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA VILA UNIÃO – DISTRITO DE UNIÃO – MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO CRAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: NATHIELE SANTOS DA SILVA;

VALOR GLOBAL: 6.545,40 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601.08 122.0807.2.037;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATADA: Nathiele Santos da Silva;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Fabrício de Lima Saldanha.

Madalena - CE, 30 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO DE LIMA SALDANHA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:7BEF4B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2712.01/2024 – PE – SMS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2712.01/2024 – PE – SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados no supramencionado pregão, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TOTONHA), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE,** que, os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 2712.01/2024 – PE – SMS foram devidamente respondidos, publicados e informados nos portais de transparência e no campo específico da licitação no sistema BBMNET. A sessão estava prevista para ocorrer no dia **20 de janeiro**, contudo, devido a uma inconsistência, não foi possível atualizar as datas no sistema para a efetividade da abertura das propostas e posterior fase de lances. Informamos que o processo será republicado com seus prazos originais reajustados, conforme a legislação, e a mesma licitação será novamente informada no sistema BBMNET. **FICANDO DESDE JÁ A NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA as 08h00min do dia 03 de Fevereiro de 2025**. Estão mantidas as demais informações. O edital e seus anexos estão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.novobbmnet.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:81F60AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1501.05/2025 - SMS
INEXIGIBILIDADE Nº: 2001.02/2025 – SMS

DATA: 20 de Janeiro de 2025

EU, Crislene Barros Uchôa, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA CÂMARA - Nº 141 – BAIRRO SANTA TEREZINHA – MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. Paulo Elpidio Nascimento Oliveira, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:63D06383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1501.02/2025 - SMS
INEXIGIBILIDADE Nº: 2001.05/2025 - SMS

DATA: 20 de Janeiro de 2025

EU, Crislene Barros Uchôa, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA JOSÉ PATRICIO NOGUEIRA - Nº 160 – BAIRRO SANTA TEREZINHA – MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;

• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação da locadora Sra. Zenilda da Silva Costa, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:33984C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1401.04/2025 - SMS
INEXIGIBILIDADE Nº: 2001.03/2025 - SMS

DATA: 20 de Janeiro de 2025

EU, Crislene Barros Uchôa, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA RAIMUNDO VIANA GOMES, N° 124 - BAIRRO CENTRO – MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. Antônio Marcondes Pereira Costa, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4589372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1401.01/2025 - SMS
INEXIGIBILIDADE Nº: 2001.04/2025 - SMS

DATA: 20 de Janeiro de 2025

EU, Crislene Barros Uchôa, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA CAMARA, N° 80 – BAIRRO SANTA TEREZINHA – MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE MADALENA-CE.**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. Francisco Julienio Pinheiro de Lima, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:6B31A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1501.03/2025 - SMS
INEXIGIBILIDADE Nº: 2001.01/2025– SMS

DATA: 20 de Janeiro de 2025

EU, Crislene Barros Uchôa, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. ANTONIO SEVERO DE PINHO N° 617– BAIRRO CENTRO – MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA AURORA PASSOS MEIRELES (UBS SEDE II), JUNTO A SECRETERIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. José Valdir Magalhães, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;

VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:485CAD56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 64/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ALTERA O ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 004/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido reajuste anual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal cujo vencimento base for superior ao salário-mínimo.

Art. 2º. O anexo III da Resolução nº 04/2009 passa a ter a seguinte redação:

Referência	Vencimento
DAS	R$ 3.967,22
DAS I	R$ 3.308,86
DAS II	R$ 1.653,00
DAS III	R$ 1.550,19
CEP	R$ 2.090,96
CET	R$ 2.173,66
CED	R$ 2.255,69
CEA	R$ 2.090,96
CEO	R$ 2.255,69
CEQ	R$ 2.255,69
CEE	R$ 3.347,34
CEM	R$ 2.090,96
CEL	R$ 3.347,34
CEF	R$ 2.090,96
CEU	R$ 5.813,74
CEB	R$ 2.255,69
CEG	R$ 3.347,34

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão satisfeitas mediante recursos previstos nas dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:A3799AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA N° 18/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DAS COMISSÕES E MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ÉDSON FÉLIX ALVES, portador do RG nº 2007******- 4 SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 046. ***. ***-65**, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR DAS COMISSÕES E MESA DIRETORA (referência DAS II**).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:947C8EFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 11/2022/SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI/CE

EDITAL N° 11/2022/SME

O MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite, localizada na Avenida Buriti Grande, nº 55, CEP 63210-000, Mauriti – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo senhor **GILBERTO JUCA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final da seleção pública para composição de banco de gestores escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico para lotação nos equipamentos da rede pública municipal de ensino de Mauriti/CE;

Considerando as disposições preliminares do Edital nº 11/2022/SME, na íntegra.

TORNA PÚBLICA

A **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, aprovada para compor o banco de gestores para o provimento dos cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico para lotação na rede pública municipal de ensino, no âmbito do município de Mauriti – Ceará, devendo comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, na data de **20 de janeiro de 2024, das 8h às 12h**.

ADRIANA FURTADO LEITE - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publique-se.

Mauriti – CE, 17 de janeiro de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 02/2024

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:20147882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 71/GP/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 71/GP/2025

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;
RESOLVE
Art. 1º - Fica determinada a nomeação dos indivíduos listados a seguir para os respectivos cargos especificados vinculados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com as atribuições e responsabilidades definidas para cada função, conforme disposto na legislação vigente.

OCUPANTE	CPF	CARGO
MAYARA CASIMIRO DE SOUZA	603.224.413-07	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MACIEL TAVARES MUNIZ	017.932.673-24	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 2º - As designações relacionadas no artigo 1º desta portaria tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade na gestão pública.
Art. 3º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 6º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EB26351C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 72/GP/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 72/GP/2025

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;
RESOLVE
Art. 1º - Fica determinada a nomeação dos indivíduos listados a seguir para os respectivos cargos especificados vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as atribuições e responsabilidades definidas para cada função, conforme disposto na legislação vigente.

OCUPANTE	CPF	CARGO
CÍCERO FRANCISCO DE LACERDA NASCIMENTO	082.256.353-37	COORDENADOR GERAL DO MATADOURO PÚBLICO
FRANCISCO ERIVALDO FURTADO DE OLIVEIRA	896.345.513-00	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 2º - As designações relacionadas no artigo 1º desta portaria tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade na gestão pública.
Art. 3º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla

divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 6º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:49CEC2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 73/GP/2025

PORTARIA NO 73/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIANA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 622.566.783-00, para ocupar o cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B14A4CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 74/GP/2025

PORTARIA NO 74/GP/2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAIANA LOPES BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº: 057.269.013-47, do cargo de COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão em 06/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DB7C04BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 75/GP/2025

PORTARIA NO 75/GP/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº2025.01.14.025/SME, firmando o acordo de cessão de servidores entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o GABINETE DO PREFEITO;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Sr. **ALIXANDRE FURTADO DA SILVA, CPF: 045.547.113-40**, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação para fazer parte da equipe laboral do Gabinete do Prefeito, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:293E82E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 76/GP/2025

PORTARIA NO 76/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ESTER DE OLIVEIRA MONTENEGRO, inscrita no CPF sob o nº 035.606.373-92, para ocupar o cargo de COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO**,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4D849BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 77/GP/2025

PORTARIA NO 77/GP/2025

EXONERA POR APOSENTADORIA PROFESSORA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO a carta de concessão de aposentadoria do INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA a Sra. **SONIA SILVESTRE MARTINS, CPF: 111.658.713-00**, DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01/01/2025, entrando em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D82FEBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 78/GP/2025

PORTARIA NO 78/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 019.133.853-29, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E83389F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 79/GP/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 79/GP/2025

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;
RESOLVE
Art. 1º - Fica determinada a nomeação dos indivíduos listados a seguir para os respectivos cargos especificados vinculados a Secretaria Municipal da fazenda, em conformidade com as atribuições e responsabilidades definidas para cada função, conforme disposto na legislação vigente.

OCUPANTE	CPF	CARGO
VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO	072.873.893-71	CHEFE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
FRANCISCO JACKSON NASCIMENTO OLIVEIRA	622.575.883-63	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E RECEITAS

Art. 2º - As designações relacionadas no artigo 1º desta portaria tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade na gestão pública.
Art. 3º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 6º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4CAB26E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 80/GP/2025

PORTARIA NO 80/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 214.556.273-72, para ocupar o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:14CD3BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 81/GP/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 81/GP/2025

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;
RESOLVE
Art. 1º - Fica determinada a nomeação dos indivíduos listados a seguir para os respectivos cargos especificados vinculados a Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, em conformidade com as atribuições e responsabilidades definidas para cada função, conforme disposto na legislação vigente.

OCUPANTE	CPF	CARGO
RENATO PEREIRA DE LACERDA	032.666.173-55	CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE
FRANCISCO CARLOS CARVALHO	223.544.333-87	CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE

Art. 2º - As designações relacionadas no artigo 1º desta portaria tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade na gestão pública.
Art. 3º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 6º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:88E37DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 82/GP/2025

PORTARIA NO 82/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDIOMARIO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 047.593.483-01, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7ED3163C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 83/GP/2025

PORTARIA NO 83/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ RONALDO BEZERRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 118.515.379-96, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:27268716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 84/GP/2025

PORTARIA NO 84/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do

preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILMAR ROSENDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 057.131.833-94, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:466DD4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 89/GP/2025

PORTARIA NO 89/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear servidores para os cargos de provimento em comissão, especialmente aqueles vinculados a funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, por meio do preenchimento de cargo estratégico na estrutura administrativa, fundamental para a condução de políticas públicas em benefício da população;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SAMARA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 063.422.893-52, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AB619829

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 68/GP/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A publicação da Portaria nº 68/GP/2025, de 13 de janeiro de 2025, a qual circulou no Diario do Municípios do Estado do Ceará em 16 de janeiro de 2025, Edição nº 3.631, considerando que foi verificado que o seu texto estava, de maneira equivocada, apresentando em "CONSIDERANDO" fundamentação equivocada, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou funçãodeconfiança;
LEIA-SE
CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 958, de 27 de julho de 2010, em seu artigo 41, acerca da concessão de GRATIFICAÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, a qual é atribuída exclusivamente aos profissionais que tenham efetivo exercício nas atividades caracterizadas pelo FUNDEB como suporte pedagógico junto ao professor e à gestão escolar, os quais têm exercício nas unidades escolares ou na SecretariadeEducação;

A presente errata entra em vigor mediante assinatura, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5EB7CFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/GP/2025

PORTARIA Nº 90/GP/2025

REMOVE A PEDIDO A OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. SULA LEITE PARA E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o pedido de remoção, protocolado junto a Secretária Municipal de Educação – SME, em 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 01/PGM/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º **REMOVER**, a pedido, a Sra. **MARIA APARECIDA ALCÂNTARA MAIA**, CPF nº. 312.113.993-20, **OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. SULA LEITE, sede, PARA E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, Distrito da Palestina, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Mauriti – CE**.

Art. 2º. DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º. Revoga a Portaria nº. 105/GP/2023, de 16 de janeiro de 2023, ratificando como válidos os atos produzidos até esta data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:02A6CA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/GP/2025

PORTARIA Nº. 91/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DA ESCOLA TIPO – C, E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o art. 38, da Lei Municipal nº. 958/2010;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 1.317/2015.

RESOLVE

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA ALCÂNTARA MAIA**, CPF nº. 312.113.993-20, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO C, E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE.**

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti - CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BCFF63D5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GP/2025

A publicação do **DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GP/2025**, de 13 de janeiro de 2025, a qual circulou no Diario do Municípios do Estado do Ceará em 17 de janeiro de 2025, Edição nº 3.632, considerando que foi verificado que o seu texto estava, de maneira equivocada, apresentando em "CONSIDERANDO" fundamentação equivocada, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO que o procedimento de pré-qualificação, previsto no artigo 79 e seguintes da referida lei, visa promover maior eficiência e celeridade nos processos de contratação pública, assegurando a seleção de fornecedores ou prestadores de serviços previamente avaliados e aptos a atender às necessidades da administração pública;
LEIA-SE
CONSIDERANDO que o procedimento de pré-qualificação, previsto no artigo 80 e seguintes da referida lei, visa promover maior eficiência e celeridade nos processos de contratação pública, assegurando a seleção de fornecedores ou prestadores de serviços previamente avaliados e aptos a atender às necessidades da administração pública;

A presente errata entra em vigor mediante assinatura, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:137712E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GP/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/GP/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**,** NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo instrumentos auxiliares como o procedimento de pré-qualificação;

CONSIDERANDO que o procedimento de pré-qualificação, previsto no artigo 80 e seguintes da referida lei, visa promover maior eficiência e celeridade nos processos de contratação pública, assegurando a seleção de fornecedores ou prestadores de serviços previamente avaliados e aptos a atender às necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO que **a pré-qualificação** contribui para a melhoria da gestão pública, garantindo maior previsibilidade, transparência e competitividade nas contratações, ao permitir a análise prévia de documentos e critérios técnicos dos participantes;;

CONSIDERANDO que **é dever da administração pública municipal** regulamentar os instrumentos previstos na legislação federal para adequá-los às particularidades locais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e isonomia;

CONSIDERANDO que a adoção do procedimento de pré-qualificação está alinhada aos objetivos de modernização e aperfeiçoamento da gestão pública, visando ao melhor atendimento do interesse público e à racionalização dos recursos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação do procedimento no âmbito do município permitirá maior segurança jurídica e padronização das práticas administrativas, atendendo aos princípios constitucionais que regem a administração pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1 Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo conforme prevê o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, que detalha a pré-qualificação, para selecionar previamente licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços, bem como de bens objetivamente definidos, que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo Município de Mauriti/CE.

Art. 2. Os órgãos e entidades da Administração direta, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização das normas de que trata o caput, nos casos de procedimento que demande execução combinada de recursos da União do Estado e do Município.

Definições:

Art. 3. Para os fins deste Decreto considera-se:

I - **Administração:** Órgão ou entidade por meio da qual a Administração Pública atua;

II - **Administração Pública:** Administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas e mantidas;

III - **Amostra:** Amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Administração, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;

IV - **Área Solicitante:** Unidade administrativa que demande a realização de um procedimento de pré-qualificação;

V - **Área de Contratação:** Unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

VI - **Área Técnica:** Unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar como área solicitante;

VII - **Agente de contratação:** Pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VIII - **Autoridade Competente:** Agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;

IX - **Certificado de Pré-qualificação:** Certificado atribuído ao licitante, contratante ou aos bens que atendam às condições previstas no instrumento convocatório, nos termos deste Decreto;

X - **Comissão de Contratação:** Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XI - **Equipe de Apoio:** Conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

XII - **Órgão ou Entidade Gerenciadora da Pré-qualificação:** Órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para pré-qualificação e pelo gerenciamento dos pré-qualificados dele decorrente;

XIII - **Pré-qualificação:** Procedimento seletivo prévio à licitação ou contratação direta, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou a análise das exigências técnicas ou de qualidade do objeto.

CAPÍTULO II

DO USO DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Regras gerais

Art. 4.º O procedimento de pré-qualificação poderá ser utilizado para subsidiar futuras licitações ou contratações diretas, podendo a pré-qualificação ser:

I - **Subjetiva**, quando destinada a identificar licitantes e contratantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou contratação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - **Objetiva**, quando destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;

III - **Parcial**, quando envolver parte dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, sendo os demais solicitados nos futuros procedimentos de licitação ou contratação direta;

IV - **Total**, quando envolver a totalidade dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ficando os futuros procedimentos de licitação ou contratação direta limitados a exigirem atualizações, quando for o caso.

§ 1.º É permitida a realização de pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva em um mesmo procedimento.

§ 2.º É permitido a um mesmo fornecedor participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 5. No caso de realização de licitação restrita, poderá ser encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 6. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 7. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 8. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 9. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Instrução do Processo

Art. 10. Será adotado a modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica e o processo será instruído observado o seguinte rito processual, **preferencialmente nessa ordem**:

I – Termo de Autuação;

II - Edital;

III - Termo de Referência;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Autorização da autoridade competente determinando a divulgação do edital de licitação conforme disposto noart. 54 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Art. 11. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada, haja vista, que todos os requisitos para avaliação técnica do objeto constam no termo de referência, ficando assim dispensada a elaboração de outros artefatos.

Da condução do procedimento

Art. 12. A pré-qualificação será conduzida por comissão específica que será nomeada por portaria, devendo ser selecionados os agentes públicos que atuam na área de licitações e contratos.

§ 1.º O agente de contratação, a equipe de apoio ou a comissão de contratação, responsáveis pelo procedimento de pré-qualificação serão, preferencialmente, integrantes da área de contratação.

§ 2.º É permitida a realização do procedimento de pré-qualificação por agente de contratação, equipe de apoio ou comissão de contratação integrante de áreas solicitante ou técnica, devendo, nesses casos, contar com o apoio de representantes da área de contratação.

Do instrumento convocatório

Art. 13. O edital de pré-qualificação observará as regras deste Decreto e deverá dispor, pelo menos sobre:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a indicação da unidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação;

III - indicação quanto à possibilidade de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;

IV - definição dos documentos habilitatórios requeridos e, sempre que possível, a utilização daqueles disponíveis no sistema de cadastro de fornecedores.

V - indicação da análise de amostra ou prova de conceito, na hipótese de pré-qualificação objetiva, quando essencialmente necessário, com detalhamento do procedimento, da devolução das amostras e efeitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;

VI - procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos;

VII - rito da sessão pública;

VIII - informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.

Parágrafo único. Poderão ser atribuídos indicadores para classificação dos pré-qualificados com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade, entre outros.

Art. 14. O instrumento convocatório deverá prever se a utilização do resultado do procedimento de pré-qualificação ficará limitada às futuras licitações ou contratações diretas do órgão ou entidade gerenciadora, ou se poderá beneficiar outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, ficando dispensada, nesses casos, a anuência dos pré-qualificados.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do resultado do procedimento de pré-qualificação em licitações e contratações diretas de órgãos e entidades de outros entes e poderes, mediante autorização do órgão ou entidade gerenciadora e anuência dos pré-qualificados, nos termos do instrumento convocatório.

Do rito da pré-qualificação

Art. 15. A publicidade do edital de pré-qualificação será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - publicação do extrato do edital na imprensa oficial do Município de Mauriti e em jornal de grande circulação.

III - No sítio eletrônico oficial do município no Portal de Transparência para atendimento a Lei 12.527/2011.

§ 1.º No caso de consórcio público, a publicação do extrato do edital deverá ser realizada no sítio eletrônico oficial do ente de maior nível entre eles.

§ 2.º É admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3.º A divulgação no PNCP será realizada por meio de rotina de integração entre sistemas cuja adesão tenha sido realizada pelo Município.

§ 4.º Caso o órgão se enquadre nas regras de transição prevista no art. 176 da Lei 14.133/21, fica dispensada da publicação prevista no inciso I do caput deste artigo.

Art. 16. A apresentação de documentos far-se-á nos termos do instrumento convocatório.

§ 1.º O prazo mínimo para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, deverá considerar a complexidade do objeto da pré-qualificação e será de:

I - 8 (oito) dias úteis, nos casos de pré-qualificação objetiva;

II - 10 (dez) dias úteis, nos casos de pré-qualificação subjetiva.

§ 2.º Nas hipóteses do § 1.º do art. 4.º, prevalecerá o prazo mínimo de (10) dez dias úteis.

Art. 17. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá prever rotina de análise das documentações, definindo períodos específicos para recebimento da documentação, incluídas as situações de atualização de documentos e revisão em função de indeferimento de pré-qualificação, quando terá início a contagem do prazo previsto do caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21 e 22 deste Decreto.

Art. 18. O resultado dos pré-qualificados será divulgado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade gerenciadora da pré-qualificação.

Art. 19. Será publicado aviso dos produtos homologados no sítio eletrônico oficial.

Art. 20. Caberá apresentação de recurso quanto ao indeferimento do pedido de pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado de que trata o art. 23 e art. 24.

Art. 21. O edital do procedimento licitatório subsequente à pré-qualificação ou o aviso da contratação direta, ou instrumento equivalente, poderá prever período mínimo para que os fornecedores estejam pré-qualificados para participação da futura contratação.

CAPÍTULO III

DAS VIGÊNCIAS APLICÁVEIS À PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Da vigência do procedimento de pré-qualificação

Art. 22. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, observado o disposto no art. 16 deste Decreto.

Art. 23. O edital de pré-qualificação poderá ter validade indeterminada.

Da vigência do certificado de pré-qualificação

Art. 24. Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo; ou

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 25. O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o inciso I, do caput, do art. 24, observado o disposto no art. 16 deste Decreto.

Art. 26. Não será permitida a transferência do Certificado de Pré-qualificação a terceiros, exceto com casos comprovados de sucessão ou transferência de tecnologia mediante apresentação da documentação comprobatória, devidamente registrada.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Do cancelamento do certificado
Art. 27. A qualquer momento, identificada a não manutenção das condições previstas no instrumento convocatório, o cancelamento do certificado de pré-qualificação será automático.
Art. 28. Haverá o cancelamento do certificado de pré-qualificação nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação, aplicando-se processo administrativo de apuração de responsabilidade nos termos de regulamento específico.

Da revogação ou anulação
Art. 29. O procedimento de pré-qualificação é passível de revogação ou anulação, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
Parágrafo único. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação implicará no cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Da interação com cadastros e outros procedimentos
Art. 30. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
Parágrafo único. Os cadastros de fornecedores e os catálogos de materiais e serviços utilizados pelo poder executivo estadual e federal poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o *caput*.
Art. 31. Os bens, serviços e obras pré-qualificados integrarão o Catálogo de Materiais e Serviços do Município de Mauriti/CE.
Art. 32. O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
Art. 33. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos por ato conjunto da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município
Art. 34. Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:90F3428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2025-SEAMA.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2025-SEAMA. Partes: MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Carneiro, e o Sr. João Cartaxo de Melo. Obejto: Locação de um imóvel, localizado na rua Glicério Leite, nº 965, Bairro Bela Vista, Mauriti-CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor total: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentoas reais). Dotação Orçamentária: 0701.20.605.0037.2.029. Detalhamento da Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O imóvel selecionado atende as características necessárias para o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o espaço adequado. Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido a satisfação da necessidade do ente municipal, bem como a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Considerando que os documentos colacionados espelha, a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejam a rejeição da pretensão a contratação. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021. Maruti/CE, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D685F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na qualidade de Órgão Gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Mauriti/CE que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e art. 62 do Decreto Municipal nº 80/2023, a partir da comunicação formal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 65 do Decreto municipal 80/2023, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções, no e-mail: secretariadeplanejamento@mauriti.ce.gov.br, ou in loco à Rua Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, juntamente com a justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega; d) Prazo de Entrega. Mauriti/CE, 20 de janeiro de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:40794D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.27.01/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Extrato do Sexto Aditivo ao Contrato Nº 2023.04.27.01/SEINFRA. OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa: H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 05 (cinco) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Hildemilson Alves Bezerra**.** Mauriti/CE, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B2DA0A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.09.16.01/SEINFRA. OBJETO: Construção de Pavimentação no Bairro Bela Vista, no

município de Mauriti/CE. Empresa: **PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 104.113,40). Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Wanderlanyo Gonçalves Firmo. Mauriti/CE, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ABD136E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de Órgão Gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Mauriti/CE que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAFENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS**. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e art. 62 do Decreto Municipal nº 80/2023, a partir da comunicação formal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 65 do Decreto municipal 80/2023, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções, no e-mail: secretariadeplanejamento@mauriti.ce.gov.br, ou in loco à Rua Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, juntamente com a justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega; d) Prazo de Entrega. Mauriti/CE, 20 de janeiro de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C79CE647

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE – EDITAL Nº. 01/2018

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE – EDITAL Nº. 01/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Milagres, CE, e devidamente habilitados nos termos do Edital nº 01/2018, a se fazerem presentes na **SOLENIDADE OFICIAL DE NOMEAÇÃO E POSSE**, que ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Chefia de Gabinete do Município de Milagres, CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, s/n, bairro Centro, Milagres, CE.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE PEDREIRO	FILIPE DOS SANTOS CARVALHO	2º
ENFERMEIRO	JOSEFA WILLIAN ARAUJO	7º
FISIOTERAPEUTA	NAYRA DAYANE FERNANDES	4º
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOSÉ ÉLISON TELES DA ROCHA	2º

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:7821E3A3

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO N° 003/2025

DECRETO N° 003/2025 Milagres, CE - 17 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES NO ANO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no art. 8º da LRF.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2024 encerra-se até o dia 31 de janeiro próximo.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 58/2009, em seu art. 2º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

CONSIDERANDO o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.553/2024 de 29 de outubro de 2024.

DECRETA:

Fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, perdurando nos demais meses do ano caso não haja alteração de valor com o encerramento do Balanço Geral de 2024.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados ininterruptos no atendimento à população.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O valor definido neste Decreto poderá sofrer alterações com o encerramento do Balanço Geral até 31 de janeiro próximo, e, sendo o caso, as diferenças serão ajustadas no repasse do duodécimo do mês de fevereiro vindouro.

Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RECEITAS DE 2024 COM INCIDÊNCIA PARA 2025	**VALOR EM R$**
IPTU	154.740,34
IRRF	3.136.610,83
ITBI	125.074,83
ISS	4.903.069,48
ISS SIMPLES NACIONAL	312.771,92
TAXAS	190.174,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	44.226.392,39
ITR	14.288,05
CIDE	34.802,23
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	-
ICMS	8.829.178,83
IPVA	1.315.311,22
IPI	25.997,39
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (PRINCIPAL E ENCARGOS)	21.382,84
TOTAL	**63.289.794,67**
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	**7%**
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	**4.430.285,63**
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2025	**4.290.000,00**
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	**357.500,00**
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	**357.500,00**

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:DA7F7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.20.1, cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis (Perímetro Milagres/CE e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Milagres/CE**. Início de recebimento das propostas: a partir de21/01/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 04/02/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:04/02/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 20 de janeiro de 2025.

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F87E1371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha -. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: **Extrato de Contrato Nº 2025.01.07.01:** FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO (HMSA), CNPJ: 41.343.187/0004-56, representada por Dalphene Santana Saraiva, CPF: 120.547.123-53; Valor Global R$ 455.181,29 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos); **Extrato de Contrato Nº 2025.01.07.02:** Hospital São Raimundo - Fundação Leandro Bezerra, CNPJ: 06.746.713/0002-66, representada por Rafael Porto Cabral, CPF: 715.688.913-34; Valor Global R$ 92.310,34 (Noventa e dois mil trezentos e dez reais e trinta quatro centavos); **Extrato de Contrato Nº 2025.01.07.04:** Centro de Medicina Nuclear do Cariri Ltda, CNPJ: 17.557.793/0001-47, representada por Eveline Nicodemos Santana Couto, CPF: 001.028.943-70; Valor Global R$ 48.850,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 0501 10 122 0112 2.004 - Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12 MESES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVAS, CUJA AS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À SAÚDE, A FIM DE QUE POSSAM SER CADASTRADAS PARA EFEITOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUARÃO MEDIANTE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA- Secretário Municipal de Saúde- Data da assinatura: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:F03E0983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de fevereiro de 2025, ÀS 09:00 HORAS**, através do endereço eletrônico: https://www.portaldemissaovelha.com.br, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.13.01** critério de julgamento **MENOR PREÇO,** com fins de **AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE,** o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. RICARDO MENDES GOMES - Agente de Contratação. Missão Velha-CE, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:EB4179BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.19.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.19.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Empresa Contratada: **JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.736.096/0001-74**, representada por José Urias Filho, CPF: 161.206.518-02; **Valor Global R$ 1.123.999,96 (Um milhão cento e vinte três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Dotação Orçamentária 1101-15.452.0342.1.010, Elemento de Despesa:4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**. REGILÂNIO MENEZES

MACEDO- Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano- Data da assinatura: 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:565D43DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Aviso de Homologação. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.** Vencedor: **JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.096/0001-74**, com o valor global de R$ 1.123.999,96 (Um milhão cento e vinte três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Homologo a presente licitação na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – **Regilânio Menezes Macedo - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.** Missão Velha-CE, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:BF144EAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2025CM-IN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 00001.20250102/0001-64. **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2025CM-IN. **CONTRATADA:** THIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 41.466.557/0001-08). **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica. **JUSTIFICATIVA**: Serviços de natureza técnica singular, prestados por profissional ou empresa de notória especialização, conforme documentação apresentada. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **AUTORIZAÇÃO**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO** – Ordenadora de Despesas. **DATA:** 09 de janeiro de 2025.

DALILLA COSTA MOTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:B3FEC8BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202501100001 -
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025CM – IN

PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça, representada por sua Presidenta, Sra. **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADA: THIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representada por Sr. **THIAGO TORRES DA SILVA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.35.01 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **CONTRATANTE**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADO(A): THIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representada por Sr. **THIAGO TORRES DA SILVA**. Mombaça – CE, 10 de janeiro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO -
Presidenta da Câmara.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:6F872663

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17012501CMM - DISPENSA Nº 001/2025CM – DL

PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça, representada por sua Presidenta, Sra. **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADA: L SILVA PEIXOTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, representada por Sr. **LINCOLN SILVA PEIXOTO**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 62.657,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.30.01 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **CONTRATANTE**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADO(A): L SILVA PEIXOTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, representada por Sr. **LINCOLN SILVA PEIXOTO**. Mombaça – CE, 17 de janeiro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO -
Presidenta da Câmara.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:A312E603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092401SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092401SMS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 006-2024SMS – DL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 37.313,00 (trinta e sete mil, trezentos e treze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.128.0004.1.077 - Capacitação de Profissionais da Saúde no elemento de despesa 3.3.90.39.05/3.3.90.39.05, Fonte de Recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado até 31/12/2025, com vigência a partir de 01/01/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO PEREIRA- Representante Legal) da empresa RAIMUNDO NONATO PEREIRA – ME. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0664643E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04102401SISP

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2024SISP - DL-SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO**: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **perfazendo um valor mensal de** 15.000,00 (quinze mil reais) para BALÍSTICA e R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o combate veicular**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.04.122.0003.2.070, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.99 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por 03 (três) meses, com vigência à partir de 01/01/2025 e término em 31/03/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA –** Secretário de Obras e Infraestrutura**. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ISLA BRAGA ALVES HERMÍNIO** (Titular) da empresa **ISLA BRAGA ALVES HERMÍNIO - MEI**.Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:82163392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2025DIVE-CP ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

EDITAL Nº 001-2025DIVE-CP – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC). As Diversas Secretarias de Mombaça, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está aberto o Chamamento Público de nº 001-2025DIVE-CP para Qualificação de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM OBJETIVOS SOCIAIS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES INERENTES À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE, para celebração futura de parcerias com a Administração Pública. Prazo para envio da documentação: As entidades interessadas deverão encaminhar toda a documentação e o requerimento de qualificação de forma exclusivamente eletrônica, através do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Ressalta-se a importância do envio técnico e completo dos documentos exigidos, conforme especificado no edital, observando todos os requisitos e formatos detalhados.Para mais informações, o edital completo encontra-se disponível para consulta nos canais oficiais. Mombaça-CE, 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:71D67991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24012401SMS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24012401SMS

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023SMS-IN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: O objeto do presente aditivo de Prazo, que se faz necessário para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.301.0009.2.025, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.11 e serão pagas com Recursos Transferência SUS-Bloco de manutenção. **DO VALOR**:O valor total do aditivo é de R$ 114.139,44(cento e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –** Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A) FRANCISCO ANTONIO ROMÃO DE LIMA (Sócio)** da empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO MARQUES SAÚDE LTDA**. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24012402SMS

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023SMS-IN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: O objeto do presente aditivo de Prazo, que se faz necessário para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.301.0009.2.025, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.11 e serão pagas com Recursos Transferência SUS-Bloco de manutenção. **DO VALOR**:O valor total do aditivo é de R$ 23.724,56 (vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –** Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A) ANTONIO REGIVANDIO TEIXEIRA DE SOUZA (Sócio)** da empresa **LABORÁTORIO DE ANALISES CLINICAS HOME LAB LTDA**.

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E4434393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS CONTRATUAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241204/0001-48. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2024DIVE - IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241204/0001-48.CONTRATO Nº 03012501SDS.Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2024DIVE - IN.CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, representado pela a Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA**.**CONTRATADA**: ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, representada por OLGA MARIA MACIEL.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE.**VALOR TOTAL**: R$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento

do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **PROJETO ATIVIDADE**: 02011401.08.122.0004.2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Desenvolvimento Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Mombaça - CE, 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA-
Secretário de Desenvolvimento Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241204/0001-48.CONTRATO Nº 03012501SEOF.Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2024DIVE – IN. CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, representado pela a Secretaria de Orçamento e Finanças, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR**.**CONTRATADA**: ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, representada por OLGA MARIA MACIEL.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE.**VALOR TOTAL**: R$ 242.400,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **PROJETO ATIVIDADE**: 0401.04.122.0002.2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Orçamento e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Mombaça - CE, 03 de janeiro de 2025.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR-
Secretária de Orçamento e Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241204/0001-48.CONTRATO Nº 03012501SME.Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2024DIVE - IN.CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, representado pela a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **HELENA DE OLIVEIRA SILVA. CONTRATADA**: ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, representada por OLGA MARIA MACIEL.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE.**VALOR TOTAL**: R$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **PROJETO ATIVIDADE**: 1003.12.122.0004.2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Mombaça - CE, 03 de janeiro de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241204/0001-48.CONTRATO Nº 03012501SMS.Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2024DIVE - IN.CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, representado pela a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR.CONTRATADA**: ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S, representada por OLGA MARIA MACIEL.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE.**VALOR TOTAL**: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **PROJETO ATIVIDADE**: 0901.10.122.0004.2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Mombaça - CE, 03 de janeiro de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:40974584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE Nº10012505SMS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE Nº10012505SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024DIVE-SRP – SECRETARIAS DIVERSAS. **CONTRATO Nº 10012505SMS**. **CONTRATANTE**: Município de Mombaça - CE, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**. **CONTRATADA**: **ME AUTO SERVICE LTDA**, representada por **HILLENE RIBEIRO GONÇALVES** (Titular). **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **VALOR TOTAL**: R$ 190.283,00 (cento e noventa mil, duzentos e oitenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **PROJETO ATIVIDADE**: 0901.10.301.0009.2.015/ 0901.10.302.0009.2.019/ 0901.10.304.0009.2.022. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39. **FONTE DE RECURSOS:** Trans. SUS Bloco de Manutenção. Mombaça - CE, 10 de janeiro de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:800C4B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE Nº 20012501SMS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE Nº 20012501SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20012501SMS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024SMS – SRP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0901.10.301.0009.2.015. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.37. **FONTE DE RECURSOS**: Trans. SUS Bloco de Manutenção/Receita de Impostos e Transferência de Saúde. **VALOR DO CONTRATO: R$ 158.577,30 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO** (Titular) da empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Mombaça - CE, 20 de janeiro de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:794C616D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 013/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO ENTRE A GESTÃO PASSADA DESTE PODER LEGISLATIVO E A EQUIPE QUE REPRESENTARÁ A NOVA GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, Sr. Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n°. 01/2016, de 29 de setembro de 2016, com orientações da Cartilha de Transição Governamental para os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ambas do extinto Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/CE, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores da Câmara Municipal de Morada Nova seguir relacionados, para compor a comissão que representará a atual gestão da Câmara, nos procedimentos que se fizerem necessários.

NOME	VÍNCULO	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
LIVIA MARIA BRITO DE SENA CPF 058.910,553-17	COMISSIONADO	DIRETORA DE RH.	Recebimento de documentação pessoal 2023-2024
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA SILVA CPF. 582.521.773-87	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Recebimento de documentação pessoal 2023-2024
SAMARA RAULINO GIRAO 066.920.803-55	COMISSIONADO	DIRETOR DE CONTABILIDADE	Demonstração e recebimentos de documentação contábil até dez 2024
JOSE FABIO LIMA 963.779.333-04	COMISSIONADO	DIRETOR DE COMPRAS	Demonstração e recebimentos de documentação Compras e Transportes

Art. 2°. Nomear as pessoas apresentados pelo Sr. HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA, Presidente Eleito, a seguir arroladas, para que, em conjunto com os servidores acima, possam realizar os devidos procedimentos junto à esta Câmara, tudo conformidade com as normas vigentes**.**

NOME	EX-VÍNCULO	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
MARCOS DOUGLAS DA SILVA 051.857.943-30	COMISSIONADO	CONTROLADOR INTERNO	Entrega de documentos
EMANUELA DE LIMA PINHEIRO, CPF 065.777.303-42	COMISSIONADO	DIRETOR GERAL ADJUNTO	Entrega de documentos

Art. 3°. Os membros da equipe indicadas pelo Presidente Eleito, discriminados acima, terão livre acesso as dependências do Prédio desta Câmara, podendo ainda, requerer, de forma escrita e protocolada, por setor, direcionado sempre ao Coordenador da Comissão da atual gestão, que responderá no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo se estender por igual período, conforme acordo entre as comissões da atual e da gestão passada.

Art. 4°. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 03 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, e sempre que houver reuniões das equipes, deve-se fazer a ata da reunião. A Equipe de transição deverá apresentar até o dia 31 de janeiro de 2025, o relatório final do diagnóstico encontrado.

Art. 5°. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Morada Nova – Ceará, em 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:2E847FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE e a jornada de trabalho dos respectivos servidores, em consonância com o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, Sr. Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Morada Nova será, em dias úteis, de 07 (sete) às 13 (treze) horas, e o atendimento ao público ocorrerá nesse mesmo horário.

§ 1º. Estão excluídas desse expediente as sessões da câmara, com 1ª convocação em 01/02/2025, assim já definidas pelo Regimento Interno.

§ 2º. A segurança patrimonial funcionará normalmente, sempre das 18:00 horas às 06:00 horas, de segunda a domingo.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º. A jornada de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Morada Nova será de 06 (seis) horas diárias, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.

§ 1º. O descumprimento por parte do servidor da carga horária diária definida para seu cargo acarretará desconto proporcional ao período não trabalhado.

§ 2º. O servidor público perderá a remuneração do dia em que faltar injustificadamente ao serviço em horário de expediente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. O setor de Recursos Humanos elaborará, mensalmente, o relatório das faltas não justificadas e das demais ocorrências que resultarem em perda remuneratória, o qual ficará disponível para consulta e ajustes até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 4º. Fica delegado ao setor de Recursos Humanos o estabelecimento de regras complementares para viabilizar a implantação das normas desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Morada Nova – Ceará, em 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:91FA1CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 015/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, Sr. Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JOSÉ FÁBIO LIMA,** inscrito no CPF nº 963.779.333-04, como responsável pelo controle de despesas com combustível, derivados, peças, serviços mecânicos e manutenção em geral dos veículos oficiais e ou locados da Câmara Municipal de Morada Nova.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Morada Nova – Ceará, em 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:31AE5836

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 016/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para realizar os procedimentos de Levantamento, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens, deste Poder Legislativo Municipal de Morada Nova-Ce., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, Sr. Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Morada Nova-Ce., com a finalidade de realizar os procedimentos de Levantamentos, Reavaliações e Reduções ao valor recuperável dos Bens ativos, depreciação, amortização e exaustão.

Art. 2°. A Comissão será composta por 03(três) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Câmara Municipal, a seguir:

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	José Edner Nogueira da Silva	444.049.213-49	Presidente
02	Samara Raulino Girão	066.920.803-55	Membro
03	Suely Cristina Dias Rabelo	322.023.263-91	Membro

Parágrafo Único. Os integrantes da Comissão de que trata o caput deste artigo, não farão jus a qualquer tipo de remuneração, pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Morada Nova – Ceará, em 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:6CCC1650

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 017/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

OBJETO: Designar servidor para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Morada Nova, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, Sr. Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no de suas atribuições legais, com fulcro no art. 42 da Lei Orgânica do Município e no art. 178 do Regimento Interno deste legislativo,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e, a Resolução n° 009/2023, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Morada Nova.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado o servidor LÍVIA MARIA BRITO DE SENA, inscrita CPF N° 058.910.553-17 para exercer o encargo de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Morada Nova, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Casa de Leis, efetuar os registros necessários na folha de pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Morada Nova – Ceará, em 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:8679A9C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229023 - CMMN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS TP-001/2022 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** MILLENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS

LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20229023 - CMMN**, **PARA O LOTE II**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2024** A **31/12/2025.DO VALOR:** VALOR GLOBAL DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO 2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA AURÍLIA MARTINS.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FILIPY FERREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:2DA40913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210502

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021-SEJUV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O): RAMON LINHARES RAULINO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD, COMPREENDENDO CORTE, CONTROLE DE MICROORGANISMOS, IRRIGAÇÃO E FERTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MORADA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:87D548C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250001

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS DIVERSOS SETORES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR.....: R$ 107.198,26 (cento e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 0702 10 302 0176 2.013 – Gestão em Alta e Média Complexidade – MAC; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios, fonte de recursos: 1600000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F4561972

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0301-Y/2025, DE 1° DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER LIMA DE ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO EDUCACIONAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1° de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:512E462F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1601-C/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ THIAGO CHAGAS SALDANHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**, símbolo DEX, constante na Lei Municipal N° 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6CA4CF64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1601-B/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JULIO CESAR LIMA VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR AUTARQUICO**, símbolo PA, constante na Lei Complementar Municipal nº 2, de 04 de julho de 2022 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4E23E7DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0301-AA/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, **JORGE ENEAS DE BRITO NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA JARI**, símbolo SEC, constante na Lei Municipal N° 1.542, de 31 de agosto de 2010 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EB9E8742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1701-A/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUDITOR DE REGULARIDADE DOS ATOS E GESTÃO**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Refeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:00AE3DCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0901-D/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica N° 1026/2024 (CESSÃO DE SERVIDORES) celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e a Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO da servidora pública municipal **ELIENE PEREIRA DA SILVA SARAIVA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula n° 1371363, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na Função Comissionada FC-03 - Assistente Administrativo, sem ônus para o cedente.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:69209A71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0901-C/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica N° 1026/2024 (CESSÃO DE SERVIDORES) celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e a Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO da servidora pública municipal **MARIA NEUMA NOBRE BARROS,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n° 1371347, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na Função Comissionada FC-04 - Calculista, sem ônus para o cedente.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:01E940A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0901-B/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Convênio N° 007/2025, que entre si celebram o Município de Brejo Santo – CE e o Município de Morada Nova – CE.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO da servidora **FRANCISCA SILVANY DOS SANTOS,** ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula n° 1330608, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto ao Município de Brejo Santo, conforme Convênio N° 007/2025, sem ônus para a entidade de origem.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5B08ADB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-E/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR EDMAR RABELO DE FREITAS JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL C**, símbolo CP-3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:221C9DED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-D/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ILZA NOGUEIRA PEIXOTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B**, símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4FA3931E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-I/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras nominalmente relacionadas no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL – D**, símbolo CDE 4, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1001-G/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

GEIZA CRISTINA DE OLIVEIRA

FRANCISCA EVANI DE SOUSA MAIA

DIANA LÚCIA NOBRE

MARLI QUINTO DE SOUSA

MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO TEMÓTEO

MARIA CARMELITA FREITAS OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:41265AB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-H/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL – C**, símbolo CDE 3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1001-H/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

KASSIA EMANUELLA ANDRADE RODRIGUES

GLAUBERLÚCIA GIRÃO LOPES DE MOURA
MARCIO GLEYDSON DE SOUSA FREITAS
FRANCILENE GOMES PEREIRA
NACELIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA
ANA CRISTINA SOUZA SILVA BEZERRA
MARIA ELIZABETE RODRIGUES RAULINO

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:780FAF96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-G/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL – B**, símbolo CDE 2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1001-G/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO GILDEMAR FERREIRA DA COSTA
ANTONIO EDNARDO DA PENHA
MARIA EDINEUDA ANASTACIO DE FREITAS
CARLOS OTÁVIO BARRETO
JACSON DA SILVA
PAULINHA PAIXÃO ALMEIDA ROCHA MARTINS
FRANCISCA VIGENIA MOREIRA VIRGINIO

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EAFF16BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1001-F/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras nominalmente relacionadas no ANEXO ÚNICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL – A**, símbolo CDE 1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1001-F/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

MARIA ÁDILA CABRAL NOBRE
ROSANGE MARY RODRIGUES DE FRANÇA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DFEDACB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0301-Z/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, **FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4697A299

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1501-C/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR OZANA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3E16C473

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1601-A/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos da Renúncia apresentada pela Conselheira Tutelar Adriana de Lima Freitas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 1501-B/2025 – Gabinete, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR WLADIMY MARTINS DE AGUIAR, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova/CE, pertencente ao quadro do Conselho Tutelar de Morada Nova/CE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0C6ECEC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1501-B/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos da Renúncia apresentada à Secretaria da Assistência Social.

RESOLVE:

EXONERAR ADRIANA DE LIMA FREITAS, ocupante função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova/CE, pertencente ao quadro do Conselho Tutelar de Morada Nova/CE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7B78276D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1501-A/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos da Renúncia apresentada pela Conselheira Tutelar Maria Isabel Falcão Cavalcante Silva;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 1001-A/2025 – Gabinete, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA VANEIDE RABELO DE SOUSA, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova/CE, pertencente ao quadro do Conselho Tutelar de Morada Nova/CE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1D341BFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 380.488,04 (trezentos e oitenta, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de janeiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E1282FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. SIMEÃO JOSÉ MENDES TIMBÓ,** portadora do RG nº 9902285265 e inscrita no CPF sob o nº 953.144.983-15, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F641000D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ BRUNO CAMELO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2021043554-7 e inscrito no CPF sob o nº 146.087.447-12, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F083F506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
TERMO DE INTIMAÇÃO - GM-PE013/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO – GM-PE013/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

TERMO DE INTIMAÇÃO

Determino a notificação das empresas: GUERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ N° 55.954.778/0001-21) e PVS PENHA SERVICOS LTDA (CNPJ N° 39.836.020/0001-32), vencedoras do pregão em referência para cumprimento da vistoria prévia de veículos, consoante disciplina das cláusulas 9.1 e 9.2 do termo de referência, anexo I do edital, vejamos:

9.1- A vencedora do certame, deverá apresentar 30% dos veículos, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Avenida João Gregório Timbó, 1718 – Bairro - Universidade - Nova Russas-Ce, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
9.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;

Intime-se.

Nova Russas, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Titular do Órgão Gerenciador do SRP
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:BAA52AD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições do Edital para seleção de Banco de Gestores Escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para formação do Banco de Gestores Escolares, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – LEIA ARAUJO DA COSTA

II – ROGERIO FERREIRA DA SILVA

III – MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO

Art. 2º A Comissão Organizadora atuará sob a presidência do servidor indicado no inciso primeiro do artigo anterior, e seus membros terão competência para realizarem todos os atos necessários à conclusão da seleção simplificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Nova Russas, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF74D689

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-DL006/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO ST-DL006/2022

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas, torna público o extrato do terceiro Aditivo ao Contrato nº **ST-DL006/2022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **ST-DL006/2022**, cujo objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a implantação do Conselho Tutelar do Município de Nova Russas, de interesse da Secretaria do trabalho e Assistência Social no Município de Nova Russas, localizado na Rua General Sampaio, 1190 - Bairro- Centro. Nova Russas-Ce. 177- Bairro: Universidade, Nova Russas - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO DE FARIAS.
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSINA PELO CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO DE FARIAS.

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:87A0DF72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2025, A TÍTULO DE DUODÉCIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 158/2025 ORÓS-CE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025

"FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2025, A TÍTULO DE DUODÉCIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Orós-CE, no mês de janeiro de 2025 a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29 – A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a regra contida no artigo 168 que diz:"Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos(...)"
CONSIDERANDO que o balanço financeiro ainda não foi finalizado no mês de janeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado, para janeiro de 2025, o repasse mensal do duodécimo igual ao exercício financeiro anterior, tendo em vista que o balanço financeiro ainda não foi finalizado.
Art. 2º -A Secretaria Municipal das Finanças fica autorizada a compensar e/ou repassar no segundo repasse do duodécimo, que deve ocorrer no mês de fevereiro de 2025, valores por ventura pagos a maior ou a menor, referente ao mês de janeiro de 2025, do duodécimo da Câmara Municipal de Orós-CE.
Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Art. 4° -Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Candido Clemente
Código Identificador:07AA2D0C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 086/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **MARCELO BATISTA DE LIMA**, inscrito no CPF Nº. 661.672.484-00, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e Ordenador de Despesas, Símbolo CC-01, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº001/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:EF50DA7F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 087/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **EVERTON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº. 303.108.978-23, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-01, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº002/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:50436C4A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 088/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **EMMANUEL TEIXEIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF Nº. 864.623.423-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, símbolo CCE 1, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº003/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A89CA424

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 089/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **MATHEUS DE MATTOS BATISTA**, inscrito no CPF Nº. 006.952.553-63, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-01, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº004/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:07064683

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 090/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **PAULA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF Nº. 013.249.973-89, para ocupar o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, símbolo CC-01, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº005/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:474816F9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 091/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **ROBERTA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº. 636.474.193-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, símbolo CC-01, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº006/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8443D184

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 092/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Senhor, **LUIS EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF Nº. 053.217.673-19, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, símbolo CC-01, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº007/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:9080D371

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 093/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Senhor, **ANTONIO EDGAR VIDAL FREITAS,** inscrito no CPF Nº. 260.770.193-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, símbolo CC-01, da Lei nº.370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:7ADEFD23

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SECRETARIO

PORTARIA DE Nº. 094/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **WHERCLEY NUNES PEREIRA**, inscrito no CPF Nº. 007.288.363-43, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, e Ordenador de Despesas, Símbolo CC-01, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3482C737

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 095/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora, **JOANA CANDIDO CLEMENTE**, inscrita no CPF n°.052.032.443-10, para ocupar o cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, SÍMBOLO CC-01, da Estrutura Administrativa do Município de Orós, Lei Municipal nº. 370/2025.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5F668A38

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR
PORTARIA DE Nº. 096/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR**, inscrito no CPF nº. 009.126.913-01, para exercer o Cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEI 14.333/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº014/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:DAC1A7D9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 097/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **GERLANDIA LEITE CUSTODIO**, inscrita no CPF nº 968..805.973-00 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8111F3E4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 098/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR , a senhora **LOHANNE SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 071.397.413-36 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B2241FEA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 099/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **ETEVANIA MARINHEIRO LUCAS DA SILVA**, matricula nº.481 e inscrita no CPF nº 899.139.573-20 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:2EC86CF2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0100/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **JOÃO DELFINO NETO**, inscrito no CPF nº 867.576.953-91 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:67B70BE0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0101/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR , a senhora **SONAIRA ROSENO GOMES**, inscrita no CPF nº 005.252.293-88 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:DE866F35

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0102/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR , a senhora **TACILANIA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF nº 927.616.903-20 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:9B49D30B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0103/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **FERNANDA FEITOSA ANDRADE**, inscrita no CPF nº 604.410.423-09 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3682F1AB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DE COMISSAO

PORTARIA Nº 001/2025
ORÓS-CE, EM 09 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora responsável por organizar, fiscalizar, atuar em casos omissos previstos no edital, deliberar demandas e aprovar ou não recursos interpostos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – **Carmen Silva de Avelino Lima** – Presidente;
II – **Josineuda Torquato Lima** – Secretária;
III – **Irineuda Bezerra de Souza** – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o edital e os regulamentos do processo seletivo;
II – Divulgar e coordenar as etapas do processo seletivo;
III – Fiscalizar todas as fases do certame;

IV – Resolver os casos omissos no edital;
V – Receber e deliberar sobre os recursos apresentados;
VI – Divulgar o resultado final do processo seletivo;
VII – Participar do processo de lotação dos candidatos aprovados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EMMANUEL TEIXEIRA PINHEIRO
Secretário de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0623A0BC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0104/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **ANNELISE DE AMORIM FORMIGA** inscrita no CPF nº 013.495.293-62 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:AFB04A50

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0105/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **ANDREIA ALVES GOMES**, inscrita no CPF nº 018.302.483-40 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F9EA601D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0106/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **CARLA BERNARDINA CUSTODIO**, matricula nº. 2324 e inscrita no CPF nº 004.526.933-57 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F7F03967

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0107/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **CARLA KAELINE CUSTODIO PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 055.020.463-62 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0E7C8A87

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0108/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **CLAUDIA BERNADETE CUSTODIO**, inscrita no CPF nº 387.489.243-34 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:AC9E5884

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0109/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR a senhora **DANIELA CANDIDO DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 731.503.633-49 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:EA021C02

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0110/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – **NOMEAR** a senhora **ELENILDA BATISTA COLAÇO DIAS**, inscrita no CPF nº 924.408.603-44 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:46BF2AF3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0111/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **FLAVIA LUCIA LIMA VERDE TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 931.560.903-44 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D91BE6FA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0112/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR , a senhora **LUISA ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 379.076.893-68 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F1FBABD5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0113/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **BRUNA TEOFILO DE QUEIROZ LEITE MARIZ**, matricula nº. 2684 e inscrita no CPF nº 0854.619.703-20 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5534E357

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0114/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – **NOMEAR** a senhora **GRAZZIEL TEIXEIRA PINHEIRO,** inscrita no CPF nº 961.658.803-63 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:9A02BE31

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0115/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – NOMEAR o Sr. **EVALDO CESAR DE LIMA VIDAL,** portador do CPF 010.800.183-01, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:2BA6C97F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0116/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **INES ANA LIMA**, inscrita no CPF nº 559.055.953-72 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F231E423

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0117/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR , a senhora **VERONICA DE FREITAS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 011.269.833-65 para exercer o cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL,** Símbolo CC-04, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:08E42A05

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0118/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **FRANCISCA MARIA BERTOLEZA NETA**, inscrita no CPF nº 555.117.753-04 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:FFE33D2A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0119/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **JOSÉ GENILSON ROMÃO NETO**, inscrito no CPF nº 063704273 58 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:870731B8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0120/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE**, inscrita no CPF nº 656.652.443-68 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:DF489BD9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 121/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **NÁDIA PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 069.605.513-90 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:CE0F9F2D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0122/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **FRANCISCA DALVIRENE PACIFICO CRUZ**, inscrita no CPF nº 559.089.183-34 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5C70168F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0123/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **FABRICIA BENTO MACIEL CASTRO**, inscrita no CPF nº 947.382.543-91 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C06FDA82

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0124/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **JANIELLE PINHEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 947.382.543-91 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:4E77DCB5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0125/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 001.523.783-40 para exercer o cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL,** Símbolo CC-04, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A3448F24

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 127/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº. 005.098.533-74, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
PARAGRAFO ÚNICO: Fica o Servidor Nomeado para exercer as Funções de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB, e do Fundo Municipal de Educação.
Art.2º.– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:881F648E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SECRETARIO ADJUNTO

PORTARIA DE Nº. 131/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **JESSÉ NUNES ANDRADE**, inscrito no CPF Nº. 038.596.403-05, para ocupar a Função de SECRETARIO ADJUNTO de Despesas, Lei nº. 144/2019 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
PARAGRAFO ÚNICO - Fica o mesmo Nomeado para ocupar as funções de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo de Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência De Oros, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa De Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:CBF12BC0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 0135/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **MARCIA DANIELA BRAGA**, inscrita no CPF nº 922.768.733-53 para exercer o cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL,** Símbolo CC-04, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5698AF61

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 136/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **JESSICA LIMA MONTE**, inscrita no CPF nº 057.827.293-84 para exercer o cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL,** Símbolo CC-04, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C2986E1D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 137/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **FRANCISCO ANDERSON NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 063.257.463-17 para exercer o cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL,** Símbolo CC-04, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:AB0AD99F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.01.20-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEARo Senhor**JOÃO ANTONIO DE SENA BISNETO,** portador do CPF n° 078.381.183-79, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2°- Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3°- Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2025.01.15-002/GABPREF de 15 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6531EC7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025-GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo participar de reuniões/encontros nos seguintes órgãos:
I - Casa Civil do Estado do Ceará;
II - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
III - LEC Assessoria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 20 de janeiro de 2025.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:127B5758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o senhor GERLESSON JUNIOR SILVA CAVALCANTE, brasileiro, portador do RG nº 2008097055103 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 053.490.353-39, residente e domiciliado na Rua João Matias Leite, nº 17, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:58FFF0CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CÃMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PORTARIA N° 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Maria Eloide Pereira Mota, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

EDCARLOS VITURIANO ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 369, de 27 de março de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR Maria Eloide Pereira Mota, CPF n°:195.245.793-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Piquet Carneiro para o biênio de 2025/2026 – Ceará, simbologia CCI, de acordo com a Lei n° 369, de 27 de março de 1993.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.
Registre-se.
Certifique-se.
Cumpra-se.

EDCARLOS VITURIANO ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Felipe Marcelo Batista de Oliveira
Código Identificador:CA04C215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, e no Art. 1º da Lei municipal nº 425/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado facultativo municipal o dia “20 de janeiro de 2025”, segunda-feira, em homenagem a “São Sebastião”, Padroeiro do distrito de Mulungu, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro situada desse distrito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 17 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:F5CC5E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 023/2025

Dispõe sobre nomeação do Chefe do Setor de Licitações de Contratos da Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. JEOVANO PAES MONTE, CPF nº 040.335.203-76, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos da Secretária de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:4B05DB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 024/2025

Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Setor de Patrimônio da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. ANDERSON FERREIRA FRANCO, CPF nº 318.767.918-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Patrimônio da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C56224D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 026/2025

Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Setor de Compras da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sra. VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA, CPF nº 024.321.973-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Compras da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:564FAF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 028/2025

Dispõe sobre nomeação do Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. MÁRIO SOARES DE LIMA NETO, CPF nº 619.511.303-40, para exercer o cargo de provimento de Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:321C65A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 029/2025

Dispõe sobre nomeação da Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA, CPF nº 400.387.003-44, para exercer o cargo de provimento de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:2FEE25F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 039/2025

Dispõe sobre nomeação do Coordenador Técnico do Setor de Empenho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. JOSÉ HELBER GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 003.763.493-36, para exercer o cargo de provimento de Coordenador Técnico do Setor de Empenho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:D5A867BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 043/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ERBENIA VIEIRA MONTE, CPF nº 035.593.393-40, para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:58E59793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 044/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. FRANCISCO ALISON NOGUEIRA DE FREITAS, CPF nº 061.622.983-61, para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:529EE5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 045/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente do Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. WELDER JACKSON DA SILVA, CPF nº 046.519.573-31, para exercer o cargo de provimento de Gerente do Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:085F25FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 057/2025

Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. FÁBIO HENRIQUE SOUSA PINTO CPF nº 379.462.678-86 para exercer o cargo de provimento de Coordenador do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C2BABBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 059/2025

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória ao Servidor MÁRIO SOARES DE LIMA NETO, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.
Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:97F06096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 060/2025

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória ao Servidor JOSÉ HELBER GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.
Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:BB48A00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo a vigorar a partir do mês de janeiro de 2025 para os servidores, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o novo valor do salário mínimo fixado pelo Decreto federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei municipal nº 431/2023, de 26 de janeiro de 2023, que autoriza o chefe do executivo a fixar, por meio de Decreto, o valor do salário mínimo a vigorar no município de Piquet Carneiro, observada a iniciativa privativa da União para sua fixação,

DECRETA:

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores do município de Piquet Carneiro passa a corresponder ao valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com referência à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 20 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:8D002B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

Neila Maria Vitoriano de Sousa, prefeita municipal de Piquet Carneiro/CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o município de Piquet Carneiro/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETA a Cessão dos servidores municipais Francisco Alves Pinheiro, brasileiro, Solteiro, cargo de Guarda Municipal, matrícula funcional nº 120008-9, portadora da RG nº 2003005099477/SSP-CE e do CPF nº 025.561.403-99, e Thago Junys Goncalves de Brito, brasileiro, solteiro, cargo de Motorista, matrícula funcional nº 080230-1, portadora da RG nº 2003014183485/SSP-CE e do CPF nº 017.439.403-94 para exercerem suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Piquet Carneiro/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 20 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E6F8572D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 030/2025

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. SÉRGIO ALENCAR VIEIRA, CPF nº 523.731.504-68, CREA/CE 34532 para exercer o cargo de provimento de Coordenador de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:81E643CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 031/2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ELIZABETE BARROS DE MORAES, CPF nº 072.120.437-81, para exercer o cargo de provimento de Coordenadora de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:43835EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 032/2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. BEATRIZ LOPES E FIGUEREDO, CPF nº 046.491.943-69, CREA/CE 0616727020 para exercer o cargo de provimento de Coordenadora de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:5F757A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 033/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. ANTONIO LINDOMAR SILVA PINEHIRO, CPF nº 930.748.403-15, para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:CB02728C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 034/2025

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. CLEIDE ALVES DE ALMEIDA, CPF nº 291.541.368-14, para exercer o cargo de provimento de Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:CD483D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 035/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. NATÁLIA ALVES, CPF nº 037.840.443-10, para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:7A57E4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 037/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. FRANCISCO FELIPE LOPES, CPF nº 605.984.033-70, para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:14D7796A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 035/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. HACASSYABERG TORRES ROCHA , CPF nº 611.094.803-93, para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:B4489ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 038/2025

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ANTONIA MARIANY RODRIGUES VITOR, CPF nº 069.780.393-73, para exercer o cargo de provimento de Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E79B69DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 042/2025

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Áreas Verdes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. FRANCISCO ELDO VITORIANO DE SOUSA, CPF nº 002.350.773-05, para exercer o cargo de provimento de Coordenador de Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:688B53A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 040/2025

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Controle e Abastecimento da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA, CPF nº 275.387.218-00, para exercer o cargo de provimento de Coordenador de Controle e Abastecimento da Secretaria Municipal de Transportes do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:9E96B5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 046/2025

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. EDGLEUMA VITORIANO ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF nº 030.073.493-03, para exercer o cargo de provimento de Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Transportes do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:0CC910C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 064/2025

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória ao Servidor JOÃO PAULO VIEIRA, no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.
Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:98D008BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 048/2025

Dispõe sobre nomeação da Técnica de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA CPF nº 005.099.743-25 para exercer o cargo de provimento de Técnica de Gestão da Secretaria de Assistência Social do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:D5F4AA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 066/2025

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória à Servidora ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA no valor de R$ 1.562,00 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.
Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:4AE5BF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 049/2025

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. GUADALUPE VIEIRA DE OLIVEIRA CPF nº 057.003.653-40 para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria de Assistência Social do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:F1F1FCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 067/2025

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória à Servidora TANMYRES GONÇALVES DE OLIVEIRA no valor de R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.
Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:1D007AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 050/2025

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. EDNA VIEIRA DO NASCIMENTO CPF nº 027.525.983-66 para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria de Assistência Social do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:F34EF275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 051/2025

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória à Servidora EDNA VIEIRA DO NASCIMENTO, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.
Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E6BF0B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 052/2025

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. CRISTINA MICHELLE PINEHIRO DE SOUZA ALCÂNTARA CPF nº 039.500.273-78 para exercer o cargo de provimento de Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:8CB53F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 053/2025

Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. RAIMUNDA JAIANE BATISTA DE ALMEIDA CPF nº 043.915.023-05 para exercer o cargo de provimento de Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:92D4C443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 068/2025

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória à Servidora RAIMUNDA JAIANE BATISTA ALMEIDA no valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.
Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C6B61C79

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, PROCESSO Nº 2025.01.20.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 2025.01.20.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 03 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo nº 2025.01.20.01. Objeto: Aquisição de carne bovina, caprino, suína e de frango abatido na hora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Casa de Apoio e Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:56FC3BEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DOS CONTRATOS N.º 2025.01.14.1/01, 2025.01.14.1/02, 2025.01.14.1/03, Nº2025.01.14.1/04, 2025.01.14.1/05,

2025.01.14.1/06, 2025.01.14.1/07, 2025.01.14.1/08, 2025.01.15.1/09, 2025.01.14.1/10, 2025.01.14.1/11, 2025.01.14.1/12, 2025.01.14.1/13, 2025.01.14.1/14 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.20.1

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.20.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA.....: ERICO LUIZ ALVES GUEDES - ALENCAR & ALENCAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETROS POTENGI E FORTALEZA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A AO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA.....: 15 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F7A14864

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA Nº 2024.12.09.1

Aviso de Anulação - Dispensa nº 2024.12.09.1 – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Potengi – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que fica **Anulado** o procedimento administrativo modalidade Dispensa nº 2024.12.09.1, que objetiva a contratação de serviços especializados para atender as necessidades de operacionalização, realização e acompanhamento de seleção pública simplificada para preenchimento de vagas para diretores escolares e cuidadores escolares, distribuídas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do município de Potengi/CE, com serviços de inscrição, prova objetiva, analise curricular, apresentação do plano de gestão, antevistas e apresentação de resultados, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do Aviso de Dispensa. O que faz com base em critérios de conveniência e oportunidade, atentando ao interesse público na prestação de serviço púbico. Fica Informado que posteriormente será publicado um novo processo com as devidas retificações junto ao termo de referência. Potengi/CE, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5E413D4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2025.01.20.1**. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar dos alunos da Rede Pública, incluindo aqueles do Ensino integral de interesse e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Potengi-CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de janeiro de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 05 de fevereiro de 2025 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 05 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274 -4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**. Potengi/CE, 20 de janeiro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:32977A46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PORTARIA N° 043/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA-PORTARIA N° 043/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Portaria n°043/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição n° 3629 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art.1º - Designar a Sra. **ANA LUCIA SOUSA**, para ocupar a função de **Secretária interina de Governo**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Leia-se:
Art.1º - Designar a Sra. **ANA LUCIA DE SOUSA**, para ocupar a função de **Secretária interina de Governo**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:C1EC3085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 09/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 09/2025, de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MARTA AURORA DE SOUZA MORENO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará **JULIANA MONTEIRO ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Sra. Marta Aurora de Souza Moreno na data de 19 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade que emerge da sociedade quiterianopolense pela perda

da Sra. Marta Aurora de Souza Moreno e compadecendo-nos da dor dos familiares;
CONSIDERANDO que no Município não há legislação pertinente ao tema, destacamos que é dever do poder público render justas homenagens, e especialmente, externar aos seus familiares nossas condolências e amor nesse momento tão desolador, por isso, resolve a Prefeita Municipal;
DECRETAR:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de **MARTA AURORA DE SOUZA MORENO**.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 20 de janeiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:E0033708

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PORTARIA N° 046/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA-PORTARIA N° 046/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Portaria n°046/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição n° 3631 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art.1º - Designar a Sra. **ITALA MARIA VIEIRA RORIGUES**, para ocupar a função de **Fiscal de Contrato** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Leia-se:
Art.1º - Designar a Sra. **ITALA MARIA VIEIRA RODRIGUES**, para ocupar a função de **Fiscal de Contrato** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:47F1F3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2025

PORTARIA N° 047/2025

Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar o Sr. **FRANCISCO CARLOS MAIA CAVALCANTE**, para ocupar a função de **Assessor Especial III,** vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:D2C91871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2025

PORTARIA N° 048/2025

Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sra. **SARAH ANDRADE DO VALE**, para ocupar a função de **Assessor Jurídico** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:4DDF21AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2025

PORTARIA N° 049/2025

Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sra. **LAYANE GOMES OLIVEIRA**, para ocupar a função de **Assessor Jurídico** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:639FC411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2025

PORTARIA N° 050/2025

Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar o Sr. **ANTONIO LUIZ GOMES BATISTA**, para ocupar a função de Assessor de Desenvolvimento Rural, vinculado a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:3BFBD7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2025

PORTARIA N° 051/2025

Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sra. **EMANUELLE BONFIM ANTUNES**, para ocupar a função de **Assessor Especial IV**, vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de janeiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:CF023701

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202501200001 / 035/2024.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202501200001 / 035/2024.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024**, **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE - PT 1095795-57. **CONTRATADA** FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL - ME, **CNPJ:** 48.684.766/0001-69. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.414.909,29 (Dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e vinte e nove centavos). **DATA DO CONTRATO**: 20/01/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Vinicius Wagner Cavalcante Costa. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 20 de janeiro de 2025.

Quiterianópolis - CE, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DA6ABFB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.01.001/2025

PORTARIA Nº 13.01.001/2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS QUE COMPORÃO O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUIXADÁ/CE - CONSEA PARA A GESTÃO 2024-2026.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como membros titulares e suplentes do CONSEA de Quixadá, representando a Categoria Governamental:
Órgãos Governamentais
Representantes da Secretaria de Assistência Social
TITULAR – Maria José Melo Maciel
SUPLENTE – Maria Jaqueline Silva Alves

Representantes da Secretaria de Educação
TITULAR – Liduina Lavor
SUPLENTE – Rebeca Cavalcante Pinto

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Francisco Jucelino Mesquita
SUPLENTE – Charles Drumont da Cruz Macedo

Órgãos não governamentais
Representantes do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social – CDTIS
TITULAR – Francisca de Cássia Freitas de Sousa
SUPLENTE – Maria Cliciane da Silva Oliveira

Representantes do Instituto Educacional e de Desenvolvimento Profissional São João Paulo II - FADAT
TITULAR – Dennya de Oliveira Silva
SUPLENTE – Rose Eloise Holanda

Representantes do Hospital e Maternidade Jesus Maria José – HMJMJ
TITULAR – Camila Saraiva de Oliveira
SUPLENTE – Jamily Cavalcante Bras

Representantes da Cooperativa de Agricultores e Pecuaristas Familiares do Estado do Ceará – COAPECE
TITULAR – Rogério Azevedo da Silva

SUPLENTE – Maria Edneuly Lourenço da Silva

Representantes da Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade do Sertão Central – COOPAF
TITULAR – Rejane Duarte Arrais
SUPLENTE – Eduardo Bezerra Costa

Representantes do Centro Universitário Católica de Quixadá - UNICATÓLICA
TITULAR – Maressa Barbosa Martins
SUPLENTE – Raniere Sales de Souza Santos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 13 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:89871EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.01.002/2025

PORTARIA Nº 13.01.002/2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE QUIXADÁ/CE.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quixadá/CE – CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quixadá/CE – CMDM de Quixadá:
Órgãos Governamentais
Representante da Secretaria de Assistência Social
TITULAR – Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
SUPLENTE – Silvéria Maria Gomes André

Representante da Secretaria de Educação
TITULAR – Madalena Suelli Matias de Lima
SUPLENTE – Ana Lúcia de Sousa Melo

Representante da Secretaria de Saúde
TITULAR – Maria Sandra dos Santos
SUPLENTE – Nilza Myrian da Silva Queiroz

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Ana Patrícia de Sousa Pereira
SUPLENTE – Bruna Vieira da Silva

Representante da Fundação Cultural Raquel de Queiroz
TITULAR – Antonio Eilton Mateus da Silva – (Gaby Holanda)
SUPLENTE – Francisca Iris Alves de Freitas

Órgãos não governamentais
Representantes da Associação Maria Mãe da Vida
TITULAR – Cleidiane Dias Lima
SUPLENTE – Guirlene Ferreira Silva

Representantes do Hospital Maternidade Jesus Maria José
TITULAR – Francisca Guardalupe Rodrigues Feijão
SUPLENTE – Juliana Loureiro Matoso

Representantes da Associação Mulheres Guerreiras
TITULAR – Rosélia Ferreira Lima
SUPLENTE – Raimunda Darci da Silva Freitas Ferreira

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINDSEP
TITULAR – Camila dos Santos Magalhães
SUPLENTE – Maria das Graças Costa

Representantes da Universidade Católica de Quixadá - UNICATÓLICA
TITULAR – Liene Ribeiro Lima
SUPLENTE – Karla Bruna Nogueira Torres Mormino

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24.05.001/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 13 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4005708B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.01.001/2024

PORTARIA Nº 17.01.001/2025

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **KASSIA CARNEIRO PINHEIRO ALVES,** portador (a) do **CPF 021.944.763-26,** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **14/02/2019, sob matrícula nº 00915508**, no cargo de **ENFERMEIRA, Retorno às suas Funções**, a partir da data de **17/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E439653D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.022/2025

PORTARIA Nº 02.01.022/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ERISTEU MACHADO DA PONTES NETTO, portador (a) do CPF 952.517.583-91, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 00915480 – admissão 14/02/2019, no cargo de MÉDICO CLÍNICO, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C81F9CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.021/2025

PORTARIA Nº 02.01.021/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE,** Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **UYARA DAYANA DE ALENCAR CAPISTRANO**, portadora do CPF nº 012.544.403-64 e RG nº 200754444237 – SSP/CE, com endereço na Rua Jacinto Gomes, nº 345 – Bairro Planalto Universitário – Quixadá – CE, como responsável pelas publicações da APRECE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, conforme determinados pela Lei Federal 12.572 – Lei de Acesso à Informação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0330CC8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.150/2025

ATO Nº 02.01.150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO FELIPE DIOGENES BAQUIT NORMANDO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FA51E4C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.151/2025

ATO Nº 02.01.151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** simbologia **DNS-7**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:65E1971E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.153/2025

ATO Nº 02.01.153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA KELLY CORDEIRO GIRAO,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE PROGRAMAS ESPECIAL,** simbologia **DNS-2**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8AF930E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.154/2025

ATO Nº 02.01.154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** simbologia **DAS-1**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:626ED2D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.155/2025

ATO Nº 02.01.155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAEL QUEIROZ COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia **DNS-2**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:73CA8A79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.156/2025

ATO Nº 02.01.156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **IRACILDA FRANCELINO DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENNTE DE CADASTRO,** simbologia **DNS-7**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A9C79B2D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.157/2025

ATO Nº 02.01.157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DIOGO FERREIRA BORGES,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENNTE DE CADASTRO,** simbologia **DAS-10**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:96560CEC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.159/2025

ATO Nº 02.01.159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO RICARDO SILVEIRA FILHO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL DO GABINETE**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:38F4C8D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.161/2025

ATO Nº 02.01.161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RENATO EVILLIN FELIX DE SOUSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL**, simbologia **DAS-13**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:81562F62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.162/2025

ATO Nº 02.01.162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUIS DAVI FELIPE LEITAO,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, simbologia **DAS-11**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1DDD6CC6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.163/2025

ATO Nº 02.01.163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JUAREZ SÁ DA CRUZ,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, simbologia **DAS-11**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1570B029

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.164/2025

ATO Nº 02.01.164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **SANDRA ARAUJO VERAS,** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, simbologia **DAS-11**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A79662BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.135/2025

ATO Nº 02.01.135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RENATA PEREIRA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE SERVIÇOS**, simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,**

competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3CBF58D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.020/2025 CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02.01.020/2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Quixadá e o Município de Solonópole, firmado em 01 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **MARCOS SABINO DINIZ**, matrícula nº **00918341**, com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** para exercer suas funções junto ao Município de Solonópole.

§ 1º A presente cessão terá início em **02/01/2025**, com vigência até **31/12/2028**, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo acordo de cooperação técnica celebrada entre o Município de Quixadá e o Município de Solonópole.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:AB8A24DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.110/2025

ATO Nº 02.01.110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON ALMEIDA DE FREITAS JUNIOR,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE LICENCIAMENTO**, simbologia **DAS-4**, vinculado à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E0174D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.019/2025 CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02.01.019/2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Município de Quixeramobim;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **RODOLLFO COSME BARBOSA**, matrícula nº **00000726** com o cargo de Agente de Trânsito, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CE.

§ 1º A presente cessão terá início em 02/01/2025, com vigência até 31/12/2028, podendo ocorrer à devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo Acordo entre os municípios visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Município de Quixeramobim – CE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:BEDF334B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.111/2025

ATO Nº 02.01.111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS CLAYTON TEIXEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE POLÍTICA DA JUVENTUDE,** simbologia **DAS-9**, vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:99F47E9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.112/2025

ATO Nº 02.01.112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE POLÍTICA DAS COMUNIDADES,** simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8D5C2536

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.113/2025

ATO Nº 02.01.113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JURANILSON VIEIRA TANGUEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS DE ESPORTE**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9B55FD98

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.114/2025

ATO Nº 02.01.114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO PRUDENTE DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,** simbologia **DNS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A6ADBC05

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.115/2025

ATO Nº 02.01.115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **OSMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**

DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO, simbologia **DNS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0C2B4414

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.116/2025

ATO Nº 02.01.116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA RAQUEL DA SILVA ANDRÉ,** para exercer o cargo de **GERENTE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**, simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A9B445D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.117/2025

ATO Nº 02.01.117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO FREITAS FARIAS,** para exercer o cargo de **ASSESSORIA DE PROJETOS**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8EFC91C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2025, A TÍTULO DE DUODÉCIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Quixadá, no mês de janeiro de 2025 a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29 – A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a regra contida no artigo 168 que diz:"Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos..."

CONSIDERANDO que o balanço financeiro ainda não foi finalizado no mês de janeiro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado, para janeiro de 2025, o repasse mensal do duodécimo igual ao do mês anterior, qual seja, dezembro de 2024, tendo em vista que o balanço financeiro ainda não foi finalizado.

Art. 2º -A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica autorizada a compensar no segundo repasse do duodécimo, que deve ocorrer no mês de fevereiro de 2025, valores por ventura pagos a maior, ou a menor, referente ao mês de janeiro de 2025, do duodécimo da Câmara Municipal de Quixadá-CE

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 4° -Revogam-se as disposições em contrário.

Quixadá-CE, 16 de janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9C69DBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.01.001/2025

PORTARIA nº 14.01.001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, **SENHOR RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no

uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e Decreto Municipal nº 42/2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Quixadá, a saber:

I-Representante da Secretaria de Educação: Victoria Sales Bernardo;

II-Representante da Secretaria de Saúde: Maria Alice Oliveira Soares;

III-Representante da Secretaria de Assistência Social: André Wendeson Silva Pimenta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá/CE, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:076D8DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.01.001/2025

PORTARIA Nº 14.01.001/2025

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do (a) servidor(a) **CARLOS ARAUJO DE SOUSA**, sob matrícula nº **00812196**, referente ao período de **01/04/1979 a 07/03/1981** na empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA METALICAS CIBRESME**, referente ao período de **16/08/1982 a 09/05/1983** na empresa **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, referente ao período de **13/03/1984 a 01/03/1989** na empresa **MASTER S A TECIDOS PLASTICOS**, referente ao período de **04/12/1989 a 08/02/1990** na empresa **MEHISA MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E SANITARIO LTDA,** referente ao período de **02/01/1996 a 30/11/1997** na empresa **MUNICIPIO DE QUIXADÁ,** perfazendo **09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias**, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 08.08.001/2024, de 08 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 14 de janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BE01A48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.007/2025

PORTARIA Nº 02.01.007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899999**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **MARIA JOSE LOIOLA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº **070.703.573-20**, a matrícula nº **0813133** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, ao 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8E8A2EA0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 002/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e considerando as legislações que regem as Licitações e Contratos, a saber: artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 67 da Lei nº 8.666/93 (para os contratos ainda celebrados por esse regime e que seguirão suas regras até o final de sua execução).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) senhor(a) **RENATA PEREIRA LIMA**, nomeado(a) no cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE SERVIÇOS**, para exercer a função de **GERENTE DE CONTRATO**, de responsabilidade da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, com a finalidade de cumprir o que reza os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, quer seja, a fiscalização da execução dos contratos derivados de procedimento licitatório.

Art. 2º Esta Portaria não gerará ônus para o município.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.
Quixadá, 02 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F3A8B223

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 304/2024-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração de responder da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA NUBIENE GOMES DE LUCENA LIMA**, portadora do CPF nº ***.140.6**-**, de responder sobre o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a partir do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:BF278B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025-GAPRE

PORTARIA Nº 095/2025-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **CANDIDA DAMARA VIEIRA**, portadora do CPF nº ***.209.4**-**, para ocupar o Cargo de Assessora Técnica, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:D9AD0E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GAPRE

PORTARIA Nº 096/2025-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação para responder da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **CANDIDA DAMARA VIEIRA**, portadora do CPF nº ***.209.4**-**, para responder sobre o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:6C8DDB9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2025.01.20.1. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de Janeiro de 2025 a partir das 16:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão**: 03 de Fevereiro de 2025 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações

dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:825AFE7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA 0037/2025

PORTARIA N°. 0037/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o(a) Sr.(a). **ADENILSON SILVA DOUSA** para exercer o cargo em comissão a função de **COORDENADOR DO BALCÃO DO CIDADÃO – CC3.**

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 920/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 20 de Janeiro de 2025

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:F384524F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0036/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o(a) Sr.(a).**JULIA ÍNGRID SOUSA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PROCURADORIA DA MULHER – CC4**.

Art.2°-A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na **LEI MUNICIPAL Nº 920/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art.3°-Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 03 de Janeiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:50A6FEE8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0027/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR DOS VEREADORES – CC4.**

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 920/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 03 de Janeiro de 2025

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:F2C98217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0042/2024**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA TONER PARA AS IMPRESSORAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO – ME

VALOR GLOBAL: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Charles Chaves Mourão.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:73DF4043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato nº Rua Padre Zacarias, 332, Centro, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0010/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADO(A): VALEIMAGEM CLÍNICA DE IMAGENS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 156.660,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: até, 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Holanda Maia Filho

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:8B1A66D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0044/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DO PROGRAMA MELHOR EM CASA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$39.108,30 (trinta e nove mil e cento e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 28 de fevereiro de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAVID ANGELO LINHARES MACIEL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:6A579BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
XTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **1006.01/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA REALIZAR A BUSCA E ENTREGA DE FRUTAS DOADAS PELAS EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO E PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAR (LEITE) PARA ÀS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): David Ângelo Linhares Maciel.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:A3257F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0038/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 1.231.040,38 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e quarenta reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de março de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): David Ângelo Linhares Maciel.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:C34C4A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0030/2022**,

cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO, FUNDAMENTAL E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$15.567,20 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de março de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): David Ângelo Linhares Maciel.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:021960A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SETIMO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº **1805.01/2023**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): VALELAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 328.383,73 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Raimundo George de Oliveira Lima.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:463C823B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o Extrato da Dispensa De Licitação nº **0014/2025** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré-Ce – CEP 62.920-000, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL representada neste ato pelo(a) Sr(a). **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA** - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICÍPIO DE QUIXERÉ do município de Quixeré-Ce.

VENCEDOR(A): MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA, inscrita no CPF: 186.047.898-04, com endereço na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, Nº 518, Centro, Quixeré/CE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0014/2025.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
DOTALÇÃO: 0701.08.122.0801.2.061 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.05 – SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL. FONTE: 1500000000

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré-Ce, 20 de janeiro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária Do Trabalho E Desenvolvimento
Social Município De Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:269B3571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, tornam público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2001.01/2025** resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0014/2025**, a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
0701.08.122.0801.2.061 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1500000000

Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.05 – SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL

EMPRESA: MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA

.

ASSINAM PELO(A)S CONTRATANTES: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré/Ce, 20 de janeiro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento
Social Município de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:E48191BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1499/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

FIXA O VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – DUODÉCIMO, A SER REPASSADA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e, considerando a norma estatuída na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, da Constituição Federal de 88:

CONSIDERANDO, o art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;

CONSIDERANDO, o art. 29-A, da Constituição Federal**,** que a base de cálculo de repasse da transferência financeira (duodécimo) ao poder legislativo municipal corresponde ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 50 e 51, da Lei Complementar de nº 101/2000, de 04 de maio de 2000; que estabelece normas de finanças públicas voltadas a escrituração e consolidação das contas dos entes públicos;

CONSIDERANDO, o elencado no paragrafo único do artigo 110 da Lei de nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e com ênfase ao instituto da consolidação das contas publicação, em especial no tocante ao Balanço Geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor *da* Transferência Financeira – **Duodécimo**, a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2025, o valor anual de R$ 5.665.095,58 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), resultando em uma parcela mensal na ordem de R$ 472.091,30 (quatrocentos e setenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).

Art. 2º O repasse em alcance, possui pilastra legal no Art.29-A, inciso I da Constituição Federal conforme redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2736C006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 967/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - CE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA,** brasileiro, portador do RG de n° 2006099014432 SSPDS-CE, e CPF n° 752.023.953-53 e a **ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS - AQAP**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede nesta cidade de Quixeré, à Sítio Leão, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ n° 42.654.330/0001-40, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG de nº 269097249 SSP/CE e CPF n° 765.925.613-00, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear de forma parcial o trabalho desenvolvido pela AQAP – Associação Quixeré Amor de Patas, sendo destinado para a compra de ração, bem como de outras alimentações para complementação da refeição dos animais, além de remédios, exames, tratamentos, materiais de higiene, pagamento do combustível para veículos do Samupatas, reparos e adaptações das instalações do abrigo e demais despesas urgentes e necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a AQAP prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R$ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em parcela fixa e mensal realizada até o dia 05 (cinco) de cada mês, da parte do Município de Quixeré-CE para a **AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS**, no período mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 967/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que autorizou o repasse até 10 (dez) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS, em contrapartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção da proteção e defesa dos animais aos munícipes Quixereenses.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração do Município de Quixeré - CE

ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS - AQAP
CNPJ n° 42.654.330/0001-40

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DF6FBB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250114.001

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241017/0001-64 - CONTRATO Nº 20250114.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.12.11.2024-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PRIME VITA NUTRICAO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS - CE. - VALOR TOTAL: R$ 200.294,80 (duzentos mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:FAB6A45F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230530.001, DECORRENTE DA TOMADA D EPREÇOS Nº 004/2023 - SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230530.001**, DECORRENTE DA **TOMADA D EPREÇOS Nº 004/2023 - SEINFRA**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA DA CAIÇARA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA. (CONVÊNIO Nº 866044).

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **120 (cento e vinte) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **17 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 18 DE MAIO DE 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 17 de janeiro de 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA.

Russas/CE, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4BD42C5D

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20240506.001-SEMED E CONTRATO Nº 20241118-001-SEMED, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.11.08.2023 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20240506.001-SEMED E CONTRATO Nº 20241118-001-SEMED**, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.11.08.2023 - SEMED**, A SABER:

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ON-GRID), EM UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONITORAMENTO REMOTO VIA WEB, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO

Russas/CE, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8C3D3A31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **NÁDILA SANTOS OLINDA AMORIM**, portadora da CI/RG nº 200002925772-SSP-CE., inscrita no CPF/MF nº 998.740.323-91, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica de Gestão da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Juventude, lotada na mesma Secretaria, com efeito a partir de 01de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:03DF7804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANA LAIANE LIMA NERIS**, portadora da CI/RG nº 2008308424-4-SSPDS-CE., inscrita no CPF/MF nº 611.218.293-92, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:60984493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 50/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **VITOR TEIXEIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 2004098127075-SSP-CE., inscrita no CPF/MF nº 075690353-05, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil e Vigilância Social da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B1404245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 79/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANTONIA BRUNA LINO DO CARMO**, portadora da CI/RG nº 20081900532-SSP-CE., inscrita no CPF/MF nº 068.187.333-79, para o cargo de provimento em comissão de Supervisora de Núcleo de Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares, lotada na Secretaria de Educação com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E6E3D8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 30/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **HARRISON SOUZA BASTOS**, portador do CI/RG nº 20087198917-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 604.432.653-56, para o cargo comissionado de Coordenador de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção da Portaria publicada no D.O.M. de 13/01/2025, Edição nº 3268

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DB8925C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO

1 Estado do Ceará
REGIMENTO INTERNO
Rua Edite Olinda Cavalcante, nº 44, Centro - Saboeiro – Ceará. P á g i n a | 2 ÍNDICE TITULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPITULO I DA SEDE CAPITULO II DA LEGISLATURA E DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA CAPITULO III DAS FUNÇÕES DA CÂMARA TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPITULO I DA MESA DIRETORA E SEUS COMPONENTES SEÇÃO I DA MESA SEÇÃO II DO PRESIDENTE SEÇÃO III DO VICE-PRESIDENTE SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS CAPITULO II DAS COMISSÕES SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS P á g i n a | 3 SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES EM GERAL CAPÍTULO II DA TOMADA DE CONTAS CAPÍTULO III DOS ORÇAMENTOS CAPÍTULO IV DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO CAPÍTULO V DO PROCESSO POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DO SECRETÁRIO CAPÍTULO VII DA EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO CAPÍTITLO I DAS QUESTÕES DE ORDEM CAPÍTULO II DA REFORMA DO REGIMENTO TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL P á g i n a | 4 CAPÍTULO II DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA CAPÍTULO III DA POLÍTICA INTERNA CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAISP á g i n a | 5 TITULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPITULO I DA SEDE Art. 1º. A Câmara Municipal de Saboeiro tem sua sede no Edifício para este fim destinado, sendo localizado na sede do Município. Art. 2°. No recinto destinado às sessões plenárias não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda políticopartidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidade de qualquer natureza. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação vigente, bem como de obra artística de autor consagrado. Art. 3°. Somente por autorização expressa do Presidente e/ou quando o interesse público o exigir, poderá o recinto da Câmara ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade. CAPITULO II DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA Art.4°. A Câmara municipal instalar-se-á em sessão preparatória a partir de primeiro de janeiro, sempre às oito horas, para posse dos Vereadores eleitos, posse do Prefeito e VicePrefeito diplomados e eleição da Mesa Diretora. Art. 5°. Assumirá, de início, a direção dos trabalhos, dentre os Vereadores presentes, o mais votado no último pleito ou o de maior idade civil, quando as votações forem quantitativamente iguais. § 1.° Aberta a sessão, o Presidente convidará dois Vereadores para ocuparem o lugar de Secretários, cabendo-lhes o recolhimento dos diplomas dos eleitos e das declarações de bens e outras atribuições que lhes forem deferidas pelo Presidente. § 2.° A seguir, o Presidente fará organizar a relação dos Vereadores diplomados, em ordem alfabética de seus nomes parlamentares, com as respectivas legendas ·partidárias. § 3.° O nome parlamentar compor-se-á de: nome e prenome; dois nomes ou dois prenomes. Art. 6°. Concluído o disposto no artigo anterior, o Presidente, com todos de pé, proferirá o seguinte compromisso: - “Prometo exercer com dignidade, lealdade e dedicação, o mandato que me foi confiado pelo povo Saboeirense, respeitando a Constituição, do Brasil, a Constituição do Estado do Ceará e a lei Orgânica Municipal e trabalhar pelo P á g i n a | 6 engrandecimento do Município de Saboeiro e para o bem geral de seu povo”. - Ato contínuo, feita a chamada; cada Vereador novamente de pé, dirá: - “Assim o prometo”. § 1º. Igual compromisso será também prestado em sessão plenária Especial, junto à Presidência da Mesa da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente. § 2°. O Vereador diplomado, impedido de prestar compromisso por doença grave, comprovada, poderá fazê-lo perante representantes da Mesa da Câmara, lavrando-se a ata respectiva em livro próprio. § 3°. Tendo prestado compromisso urna vez é o suplente de vereador dispensado de fazêlo, novamente, em convocação subsequente. § 4°. Após o compromisso de que trata este artigo considerar-se-á licenciado o Vereador que tiver aceito-cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro demissível ad nutum, promovendo-se, de logo, a convocação do suplente, nos termos da lei. § 5°. Não se considera investido no mandato da vereança quem deixar de prestar o compromisso nos escritos termos regimentais. Art. 7°. Imediatamente, após a posse dos Vereadores, o Presidente em exercício nomeará comissão interpartidária composta de três Vereadores, para receberem o Prefeito e o VicePrefeito, diplomados, introduzindo-os no recinto da sessão, onde tomarão assento à Mesa da Câmara, a fim de prestarem o compromisso de acordo com as disposições legais. § 1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito proferirão, de pé, o compromisso de que trata o Art. 6.°, deste Regimento. § 2°. Prestados os compromissos a que refere este artigo e decorridos os pronunciamentos encerrada a solenidade de posse, o Presidente nomeará a mesma comissão para acompanharem o Prefeito e o Vice-Prefeito até a saída do local da solenidade. Art. 8°. A eleição dos membros da Mesa far-se-á presente a maioria absoluta dos Vereadores, na sessão de instalação da legislatura, por maioria simples. § 1°. A eleição far-se-á por escrutínio secreto e em cédulas impressas ou digitadas, contendo o nome parlamentar de cada Vereador, respeitada a ordem do sorteio prévio, podendo ser também através de voto nominal e aberto, por deliberação da maioria. § 2°. A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética dos nomes parlamentares, pelo Presidente, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos. § 3°. Será lícito aos partidos com representação na Casa indicar fiscais para acompanharem os trabalhos da eleição de que trata este artigo. P á g i n a | 7 Art. 9°. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa Diretora proceder-se-á a novo escrutino para desempate, e se o empate ainda persistir, será proclamado vencedor concorrente mais votado nas últimas eleições. § 1º. Havendo impugnação do resultado por qualquer Vereador. § 2°. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente, após a divulgação do resultado, alegando o motivo da impugnação e sua fundamentação legal, que será apreciado pelo Plenário. § 3°. Se o Plenário, por sua maioria, decidir pela impugnação da eleição, realizar-se-á uma outra na sessão seguinte. § 4º. Observar-se-á na outra eleição, caso ocorra, os mesmos procedimentos adotados na primeira eleição. Art. 10°. Proclamado os resultados serão os eleitos imediatamente empossados, pelo Presidente em exercício. Art. 11°. Nas eleições para preenchimento dos cargos da Mesa Diretora, observar-se-á quanto a inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa. na legislatura precedente. Art. 12°. Se não houver número legal para a eleição de que trata os artigos anteriores nas datas indicadas, serão convocadas sessões diárias até que esta se realize. Art.-13º. A Câmara reunir-se anualmente, de quinze de fevereiro a trinta de maio e do primeiro de agosto a quinze de dezembro, independentemente de convocação. Art. 14°. Os partidos com representação na Câmara deverão indicar à Mesa Diretora, nas sessões preparatórias, os líderes de suas respectivas bancadas. Art. 15°. Se constar a vinda do Senhor Prefeito Municipal tomar assento junto à Mesa, e, após a leitura da mensagem, o Presidente dirá: "A Câmara Municipal agradece o comparecimento do Senhor Prefeito e fica inteirada de sua mensagem, que tomará na devida consideração". Parágrafo único. Não comparecendo o Prefeito e sim seu emissário, será este introduzido no Plenário, tomando também assento à Mesa, e após a leitura da mensagem, o Presidente dirá: - "A mensagem do Prefeito Municipal será... tomada pela Câmara Municipal na devida consideração" . CAPITULO III DAS FUNÇÕES DA CÂMARA Art. 16°. A Câmara Municipal tem funções legislativas de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento por infração político, administrativa, P á g i n a | 8 desempenhando ainda atribuições que lhe são próprias atinente à gestão dos assuntos de sua economia interna. § 1°. As funções legislativas da Câmara consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de sua competência. § 2°. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração municipal, principalmente, quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios. §

3°. As funções de controle externo da Câmara implicam vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e até ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias. § 4°. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito, Secretário Municipal e Vereadores por infração político-administrativas previstas em lei. § 5°. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração seus serviços auxiliares. TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA ÇÂMARA MUNICIPAL i CAPITULO I DA MESA DIRETORA E SEUS COMPONENTES SEÇÃO I DA MESA Art. 17°. A Mesa Diretora da Câmara Municipal tem a seguinte composição: I. Presidente; 11. Vice-Presidente; 111. 1º. Secretário; IV. 2º. Secretário. Art. 18°. A Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução, ou dele implicitamente resultante: I. promulgar emendas à Lei Orgânica Municipal; P á g i n a | 9 II. dirigir todos os serviços da Câmara e tornar as providências necessárias à regulamentação dos trabalhos legislativos e administrativos; III. propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria, ou a requerimento de Vereador ou Comissão; IV. dar parecer sobre emendas propostas a este Regimento ou que visem modificar os serviços administrativos da Casa, sem prejuízo do parecer da Comissão de' Constituição, Justiça e Redação; V. propor, privativamente, ao Plenário, projeto de resolução dispondo sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos ou funções, fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei orçamentária com relação à Câmara Municipal; VI. prover os cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licenças e vantagens devidas aos servidores, colocá-los em disponibilidade, assinando os respectivos atos pela maioria de seus membros; VII. enviar a proposta orçamentária da Câmara ao Poder Executivo, em tempo hábil, para ser incluída na proposta orçamentária anual para todo o Município; VIII. abrir créditos suplementares ou especiais, necessários ao funcionamento da Câmara e de seus serviços; IX. prover a polícia interna da Câmara; X. determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo; XI. elaborar o regulamento dos serviços administrativos a Câmara e decidir, conclusivamente, em grau de recurso, as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços administrativos da Câmara; XII. fixar as diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara; XIII. adotar as medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a opinião pública; XIV. adotar as providências cabíveis, por solicitação do Interessado, para defesa judicial e extrajudicial de Vereador, contra ameaça, ou a prática de ato atentatório de livre exercício e das prerrogativas constitucionais ao mandato parlamentar; XV. prover ou adotar" em virtude de decisão judicial as providências de sua alçada, ou que se insiram na competência legislativa da Câmara; XVI. oferecer parecer a todos as proposições em tramitação do início de cada legislatura, enquanto não se instalar as comissões permanentes; XVII. expedir, pela maioria de seus membros: P á g i n a | 10 a) Atos Normativos, que regulem normas de caráter geral, da competência interna do Poder Legislativo; b) Atos Deliberativos, sobre matérias de natureza administrativa; XVIII. estabelecer limites de competência para autorização de despesas. XIX. apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, a resenha dos trabalhos realizados. XX. Garantir a transparência de seus atos ao Plenário da Câmara; Art. 19°. Em caso de matéria inadiável, pode o Presidente da Câmara ou quem o estiver substituindo, decidir ad referendum da Mesa, sobre assunto de competência desta. Art. 20°. Nenhuma matéria que modifique os serviços admirativos da Câmara ou as condições de seu pessoal, poderá ser submetida ao Plenário sem parecer a Mesa, que terá para tal fim, o prazo improrrogável de oito dias, findo o qual a matéria será encaminhada ao Plenário, com ou sem parecer. Art.21°. A Mesa Diretora reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente, a fim de deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de sua competência; §1°.O Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário, não poderão tomar parte em nenhuma comissão, exceto nas de representação. § 2°. Vago qualquer cargo da Mesa, a eleição para seu preenchimento deverá proceder-se dentro de oito dias subsequentes a verificação da vacância, obedecendo-se, no que couber, o disposto neste Regimento. Art.22°. As funções de membro da Mesa cessarão: I. com a posse da nova Mesa: II. pela renúncia; III. por morte; IV. por ausência a seis sessões da Câmara, consecutivas ou reuniões também consecutivas da Mesa Diretora, salvo justa causa comunicada, por escrito, após quarenta e oito da sessão, à Mesa, através da Presidência. § 1°. A renúncia deverá vir consubstanciada em requerimento escrito que, lido em Plenário, será considerado irretratável. § 2°. Será dispensado o requerimento escrito de renúncia quando esta for feita pelo próprio Vereador, em plenário; Art.23°. As deliberações da Mesa são formalizadas através do competente ato, desde que não sujeitas ao Plenário; P á g i n a | 11 Parágrafo único. Cada interessado, no prazo de dez dias, deverá ser cientificado, pela Presidência da Mesa, de decisões proferidas. Art. 24°. Findo os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta, para os dois anos subsequentes da Legislatura. § 1°. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na última sessão ordinária da segunda legislatura, aplicando-se o disposto neste Regimento. § 2°. A posse dos membros eleitos será no dia primeiro de janeiro da terceira sessão legislativa. SEÇÃO II DO PRESIDENTE Art. 25°. A Presidência é o órgão representativo da Câmara, quando houver de se anunciar coletivamente, regulador de seus trabalhos, fiscal de sua ordem, na forma regimental, cabendo-lhe legitimidade para defesa institucional do Poder. Art. 26°. São atribuições do Presidente, além de outras expressas ou implícitas neste Regimento: I. quanto às sessões da Câmara: a) presidi-las, abri-las, suspendê-las e levantá-las; b) manter a ordem e fazer observar o Regimento; c) mandar ler a ata, o expediente e as comunicações pelo primeiro Secretário; d) conceder a palavra; e) interromper o orador que se desviar da-questão, falar sobre assunto ou matéria vencida, faltar em consideração à Câmara, seus membros, autoridades ou público presente, advertindo-o e em caso de insistência, retirando-lhe a palavra; e até mesmo, se necessário, suspendendo a sessão; f) determinar o não acompanhamento de discurso, expressões ou apartes pela taquigrafia, quando antirregimentais; g) chamar a atenção o orador ao se esgotar o tempo a que tinha direito; h) decidir as questões de ordem e as reclamações; i) anunciar o número de Vereadores presentes; j) submeter a discussão e a votação à matéria a esse fim destinada; P á g i n a | 12 k) determinar a matéria que deva constar na ordem do dia; I) anunciar o resultado das votações; m) permitir que sejam radiados, filmados ou televisionados os trabalhos da Câmara, sem ônus para os cofres públicos. II. quanto às proposições: a) deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais ou que sejam manifestamente contrárias à Constituição Federal, Estadual ou a Lei Orgânica Municipal, cabendo, dessa decisão, recurso, em vinte e quatro horas, para o Plenário, ouvida a omissão de Constituição, Legislação e Redação. b) determinar a retirada de proposição da ordem do dia; c) declarada prejudicada qualquer proposição que contrarie os termos regimentais; d) despachar as indicações, quando for o caso, e encaminhá-las; e) mandar arquivar as proposições com parecer contrário e unânime de duas comissões permanentes, relatório de comissão parlamentar de inquérito ou a indicação, cujo relatório ou parecer não hajam concluído por projeto, dando ciência ao Plenário; e, ainda, mandar desarquivar proposições que não estejam com sua tramitação concluída, para o necessário andamento. III. Quanto às comissões: a) nomear, por indicação dos líderes, os membros das comissões; b) declarar a perda de lugar de membro das comissões quando incidirem o número de faltas previstas neste Regimento. c) presidir as reuniões dos Presidentes das comissões permanentes especiais; d) designar, por autorização do Plenário, comissão externa; e) nomear, por indicação dos líderes, os componentes das comissões parlamentares de inquéritos. IV. quanto às publicações: a) não permitir a publicação de matéria, expressões pronunciamentos que envolvem ofensas às instituições, preconceitos de raça, cor ou qualquer outro tipo; ou ainda infringências às normas regimentais; b) determinar a publicação de informações e documentos não oficiais, constantes do expediente; Parágrafo único. aprazo que se refere o inciso lI, letra “a” do caput deste artigo, será computado da comunicação do despacho, pelo Presidente em Plenário. P á g i n a | 13 Art. 27°. Compete ainda ao Presidente da Mesa: V. promulgar as resoluções e decretos legislativos; VI. promulgar, dentro de quarenta e oito horas, as leis oriundas de proposições não sancionadas no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, ou aquelas cujos vetos tenha sido rejeitados; VII. representar o Poder Legislativo em juízo, outorgando procuração com poderes ad judicia. VIII. conceder gratificações por representação; IX. conceder diárias e outras vantagens previstas em

Lei; X. justificar a ausência de Vereador, quando ocorrida na forma prevista neste Regimento; XI. dar posse a Vereador ou Suplente, nos termos deste Regimento; XII. convocar os suplentes de Vereador, nos casos de licenças ou vaga; XIII. assinar as correspondências da Câmara; XlV. fazer reiterar pedidos de informações; XV. zelar pelo prestígio e decoro da Câmara; bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando-lhes respeito, a inviolabilidade e demais prerrogativas inerentes a função da vereança; XVI. autorizar despesas, bem como licitações e homologar seus resultados; XVII. autorizar a assinatura de convênio e assinar os respectivos contratos. Parágrafo único. De qualquer decisão do Presidente da Câmara caberá recurso do Plenário. XVII. consultar, sempre que necessário, a assessoria parlamentar, visando, harmonizar questões de ordem. Art. 28°. Ingressando em Plenário, em qualquer fase da sessão, o Presidente assumirá a direção dos trabalhos . Art. 29°. O Presidente da Mesa só votará nos casos de escrutínio secreto ou desempate. Parágrafo único. Para tomar parte em qualquer discussão no Plenário, o Presidente transmitirá ao seu substituto e não reassumirá enquanto debater matéria a que se propõe discutir; Art. 30°. a Presidente, em qualquer momento, poderá fazer ao Plenário, comunicação importante, de interesse público ou diretamente relacionada à Câmara Municipal. SEÇÃO III P á g i n a | 14 DO VICE-PRESIDENTE Art. 31 Sempre que o Presidente, não se achar presente no Plenário à hora regimental do início dos trabalhos, substitui-lo-á no desempenho de suas funções, o Vice-Presidente. Art.32°. Cabe, ainda, ao Vice-Presidente: I. promulgar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, no prazo de quarenta e oito horas, quando o Presidente deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido: II. promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa; III. dirigir os serviços de política interna; IV. receber o Vereador que venha prestar compromisso; V. auxiliar o Presidente em suas atribuições, conforme lhe seja delegada. SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS Art. 33°. São atribuições do Primeiro Secretário: I. superintender os serviços da Secretaria; II. decidir contra atos da Secretaria Administrativa, em primeira instância; III. assinar as correspondências da Câmara nos impedimentos do Presidente; IV. colaborar na execução do Regimento Interno; V. despachar o .expediente da Câmara; VI. superintender os serviços de comunicação; VII. verificar o número de Vereadores presentes; VIII. fazer a chamada dos Vereadores nas votações nominais ou quando determinadas pela Presidência; IX. fiscalizar a redação das atas e proceder sua leitura; X. redigir as atas das sessões secretas; XI. fazer inscrição dos oradores pela ordem cronológica, de acordo com o que preceitua o Regimento; XII. organizar a folha de frequência dos Vereadores; P á g i n a | 15 XIII. fazer a leitura da matéria constante da ordem do dia; XIV. fiscalizar as correspondências, na área do Poder Legislativo; XV. substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências. Art. 34°. Ao segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, sempre que não se achar presente no Plenário à hora regimental do início dos trabalhos. § 1°. Cabe, ainda, ao Segundo Secretário, auxiliar o Primeiro Secretário em todas as suas atribuições e desempenho a que lhes for delegada. § 2°. O Segundo Secretário somente se considerará integrante da Mesa, nas sessões, quando em efetivo exercício. Art. 35°. Ausentes o Presidente, o Vice-Presidente, os Secretários, assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso entre os presentes. CAPITULO II DAS COMISSÕES SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.36°. As comissões de Câmara são: I. permanentes, as que subsistem através da legislatura; II. temporárias, as que constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguem com término da legislatura ou antes dela, quando preenchido o fim a que se destinam. Art.37°. Os membros das comissões são nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes partidários. Art. 38°. Na organização e composição das comissões será assegurada a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara. SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES EM GERAL Art. 39°. Às comissões permanentes, em razão de matéria e sua competência, cabe: Art. 40°. Cada comissão poderá realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro da Câmara ou a pedido da entidade interessada. P á g i n a | 16 Art. 41º. Aprovada a audiência pública pela maioria da comissão, esta selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da comissão expedir os convites. § 1°. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente a matéria objeto de exame, a comissão procederá de forma que possibilite a ausência das diversas correntes de opinião. § 2°. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, do tempo que lhe conceder a comissão, podendo ser aparteado. § 3°. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da comissão poderá adverti-los, cassar-lhe a palavra e determinar a sua retirada do recinto. § 4°. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal tiver obtido consentimento do Presidente da Comissão. § 5°. Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor deverão fazê-lo, estritamente, sobre o assunto de exposição, pelo prazo de dez minutos, tendo o interpelado igual prazo para responder facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes. Art. 42°. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da comissão, os pronunciamentos escritos e os documentos que o acompanharem. Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o translado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados. SEÇÃO III DAS COMISSÕES PERMANENTES E SUAS COMPETÊNCIAS Art.43°. Iniciando os trabalhos de inauguração da primeira e da terceira sessão legislativa, a Mesa providenciará a organização das comissões permanentes dentro do prazo improrrogável de dez dias. Art. 44º. As Comissões permanentes são de: I. Constituição, Legislação e Redação; II. Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira; III. Obras e Serviços Públicos; IV. Educação, Saúde e Assistência Social. Parágrafo único. As comissões permanentes serão constituídas de três membros. P á g i n a | 17 Art. 45°. Fica assegurado 'às entidades legalmente constituídas e representativas de segmentos da sociedade e aos partidos políticos; o direito de se pronunciarem nas audiências públicas da Câmara Municipal, bem como nas reuniões das suas comissões técnicas e sessões plenárias, na forma deste Regimento, sempre que se tratar de assuntos relacionados às suas respectivas áreas de atuação. Art. 46°. À Comissão de Constituição, Legislação e redação compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legar e jurídico de todas as proposições; e especialmente, quanto ao mérito, nos casos de: I. exercício dos poderes municipais; II. .organização municipal; III. criação de-distrito e retificação de divisa administrativa; IV. licença ao Prefeito para interromper o exercício das funções ou ausentar-se do Estado; V. propostas populares, nos termos da lei. § 1º. Cabe, ainda, à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, elaborar a redação final das proposições aprovadas em plenário, salvo aquelas reservadas a outras comissões ou à Mesa Diretora; § 2°. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, por dois terços de seus membros, emitir parecer concluindo pela inconstitucionalidade, esta, embora distribuída a outras comissões, será encaminhada a Mesa, para inclusão, de modo prioritário, na ordem do dia. § 3°. No caso de o Plenário decidir pela aprovação do parecer, a proposição será tida como rejeitada, em caso contrário, seguirá a tramitação normal. Art. 47°. A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, compete opinar sobre; I. projeto de lei plano plurianual; diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, em todos os seus aspectos; II. matéria tributária e empréstimos públicos; III. projetos referentes a abertura de créditos; IV. proposições que concorram para modificar despesas ou a receita pública; V. fixação da remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e representação dos membros da Mesa; VI. projeto de lei que aumentem ou reajustem os salários dos servidores municipais; VII. convênios que impliquem, direta ou indiretamente, em responsabilidade financeira para o Município; P á g i n a | 18 VIII. processo de tomadas de contas do Prefeito Municipal; IX. fiscalizar a administração financeira e contábil do Município, os fundos em geral e as operações decorrentes de empréstimos internos ou externos; Parágrafo único. Compete também à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, acompanhar a execução orçamentária. Art. 48°. À Comissão de Obras e Serviços Públicos, compete opinar sobre assuntos relativos à: I. obras públicas em geral; II. transporte e comunicação; III. eletrificação; IV. concessão dos serviços públicos; V. ao trabalho em geral; Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos

cabe, ainda, opinar sobre matérias relativas ao serviço público municipal, inclusive seus órgãos. Art.49°. À Comissão Educação, Saúde e Assistência Social, incumbe manifestar-se sobre proposições e assuntos relativos à: I. educação e instrução pública e particular; II. desenvolvimento cultural e artístico; III. defesa, assistência e educação sanitária; IV. defesa e conservação do meio ambiente no Município; V. denúncia sobre casos de poluição ou deterioração ambiental que sejam encaminhadas ao Poder Legislativo ou diretamente' à própria comissão; VI. propor medidas legislativas nas áreas de sua competência sobre saúde e assistência social, especialmente as relacionadas à: assistência médica, odontológica, medicina preventiva e planejamento familiar, propondo, se necessário, modificações à política de saúde e assistência social; VII. cultura, desporto, turismo e lazer; VIII. promover e participar de eventos relacionados à saúde e educação; IX. sugerir medidas que digam respeito ao melhoramento do esporte, turismo e lazer; X. participar, como observadora, de todos os eventos esportivos, dos empreendimentos de turismo e dos programas oficiais de lazer, considerados de interesse geral. P á g i n a | 19 SEÇÃO IV DAS COMISSÕES ESPECIAIS Art. 50°. As Comissões especiais são constituídas para um fim determinado, por proposta da Mesa ou a requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara, com aprovação do Plenário, presentes a maioria absoluta. § 1°. O requerimento para constituição de comissão especial deverá indicar: I. a finalidade a que se destina; II. número de seus componentes; III. prazo para seu funcionamento. § 2°0 A comissão especial que não se instalar dentro de dez dias após a nomeação de seus membros, ou deixar de concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido, será declarada extinta pelo Presidente da Câmara, salvo se na hipótese, o Plenário aprovar a prorrogação do prazo. § 3°0 O parecer oferecido pela comissão especial será remetido à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para fins de emissão e técnico-Legislativo da proposição, ou matéria. SEÇÃO V DA COMISSÃO REPRESENTATIVA Art. 51°. Ao término de cada sessão legislativa a Câmara constituirá comissão representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária. Casa, que funcionará nos interregnos das sessões ordinárias, com as seguintes atribuições: I. reunir-se sempre que convocada por seu Presidente; II. zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; III. autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Estado; IV. zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias' individuais; V. convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante; § 1º. A comissão representativa, formada por número de membros igual ao das comissões permanentes, será presidida pelo Presidente da Câmara. P á g i n a | 20 § 2°. A comissão representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento da Câmara. SEÇÃO VI DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Art. 52°. A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita em virtude de requerimento assinado, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara, nos termos deste Regimento. Art. 53°. Deverá constar, obrigatoriamente, no requerimento para formação de comissão parlamentar de inquérito: I. a determinação do fato a ser investigado; II. o prazo de funcionamento da comissão; § 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento. § 2°. Não será permitido o funcionamento simultâneo de mais de duas comissões parlamentares de, inquérito, nem constituição de nenhuma outra, se igual número já estiver funcionando. Art. 54°. Estando o requerimento de acordo com as formalidades legais, o Presidente da Câmara, o fará publicar, dentro de oito dias, dando ciência as lideranças, a fim de que indiquem os seus representantes; em igual, findo o qual, as indicações serão feitas pelo Presidente da Câmara. § 1°. Se o requerimento estiver em desacordo com os preceitos legais, o Presidente da Câmara deverá indeferi-lo, dando os motivos do indeferimento. § 2°. Da decisão caberá recurso, por escrito, ao Plenário, no prazo de cinco dias, com audiência obrigatória da Comissão de Constituição, Legislação e Redação. Art. 55°. Número de membros efetivos da comissão parlamentar de inquérito será igual ao das comissões permanentes e sua composição e funcionamento obedecerá ao disposto neste Regimento. Art. 56°. A Comissão parlamentar de inquérito deverá reunir-se dentro de cinco dias após sua constituição, para escolha do Presidente, Secretário e Relator, na forma prevista neste Regimento. Art. 57°. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação própria das autoridades judiciais, cumulativamente com as de natureza parlamentar, com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos que deram origem a sua formação. Art.58°. O Presidente da comissão parlamentar de inquérito requisitará a Mesa os meios ou recursos administrativos; as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao P á g i n a | 21 bom desempenho da comissão, devendo ter atendimento preferencial pela Mesa, as providências solicitadas. Art. 59°. A comissão parlamentar de inquérito, observada legislação específica, poderá: I. requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como em caráter transitório e por tempo determinado, os de qualquer órgãos ou entidade da administração pública, necessários aos seus trabalhos; II. determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública, informações e documentos, requerer audiências de Vereador, de Secretário Municipal ou equivalente; tomar depoimentos de autoridades municipais e requisitar os serviços de qualquer autoridade. III. incumbir qualquer de seus membros, serviços estáveis, requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos; IV. deslocar-se a qualquer ponto do território Cearense para a realização.de investigações e audiências públicas; V. estipular prazo o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência, sob as penas da Lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária; VI. se forem os fatos inter-relacionados o objeto de Inquéritos, dizer, em separado, sobre cada um, mesmo antes de findar a investigação dos demais; §. Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal. Art. 60°. Será obrigatório, sob pena de sanção definida Lei; o comparecimento de autoridades, servidores e qualquer pessoas convocadas. Art.61°. Qualquer Vereador poderá comparecer à Comissão participando, sem restrições dos seus trabalhos, mas sem direito a voto. Art. 62°. Ao término dos seus trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado e encaminhado: I. à Mesa, oferecendo, conforme o caso, projeto de Lei de decreto legislativo ou resolução, que será incluído na Ordem do Dia na primeira sessão; II. ao Ministério Público, com cópia da documentação e indicação das provas que ainda poderão ser produzidas, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais; III. ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrente do Art. 37, Caput §§ 2.°,4.° e 6.°, da Constituição Federal, e Art. 89, §§ 3º 5.°, da Lei Orgânica Municipal, assinalando prazo hábil para cumprimento. P á g i n a | 22 IV. à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, a qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior; V. ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências previstas no Art. 78 da Constituição Estadual. Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita por intermédio do Presidente da Câmara no prazo de quinze dias. SEÇÃO VII DO ÓRGÃO DIRETIVO DAS COMISSÕES Art. 63°. As comissões permanentes, as especiais e as de inquérito, reunir-se-ão dentro de três dias após a sua constituição, para eleger. os seus respectivos Presidentes. § 10. Os cargos de secretários e relatores serão preenchidos por designação do Presidente da comissão. § 2°. A eleição das comissões será convocada e presidida: I. no início da legislatura, pelo mais idoso dos membros presentes; II. nas sessões legislativas subsequentes pelo Presidente da comissão anterior, e/ou pelo Secretário, no impedimento ou ausência de ambos, pelo mais idoso dos membros presentes. § 1º. Nas comissões especiais, e nas de inquérito, compete ao membro mais idoso presidir a eleição. § 2°. A eleição de que trata este artigo será feita por escrutínio secreto simples, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso dentre os que tiverem votação igual. Art.64°. O Presidente da Comissão será, nos seus impedimentos e ausências, substituído pelo Secretário e, nos impedimentos e ausências, substituído pelo relator. § 10. Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu substituto, no prazo de cinco dias. § 2°. Os Presidentes das comissões poderão afastar-se temporariamente das funções, mediante comunicação por escrito ao Presidente da Câmara, que decidirá a respeito. Art. 65°. Ao Presidente de comissão

compete: I. convocar as reuniões extraordinárias, de ofício, ou requerimento de um terço de seus membros; II. presidir as reuniões da comissão e manter a ordem e a formalidade necessária; P á g i n a | 23 III. dar conhecimento à comissão de matérias recebidas bem tomo dos 'relatórios apresentados; IV. fazer ler pelo secretário da comissão a ata da reunião anterior; V. conceder a palavra aos membros da comissão aos Vereadores que a solicitarem; VI. advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates ou faltar a consideração aos membros da comissão ou aos representantes do Poder Público; VII. interromper o orador que estiver falando sobre matéria ou assunto vencido ou se desviar da matéria em debates; VIII. assinar pareceres e convidar os demais membros a fazê-lo; IX. solicitar ao Presidente da Câmara substituto para membros da comissão, no caso de vaga; X. representar a comissão nas relações com a Mesa, com as outras comissões e com os líderes; XI. resolver todas as questões de ordem suscitadas na comissão; XII. prestar ~Mesa as informações solicitadas. Art. 66°. Dos atos e deliberações do presidente de comissão sobre questões de ordem, caberá recurso de qualquer membro o Plenário da Câmara, no prazo de quarenta e oito horas. Parágrafo único. A matéria objeto de recurso terá suspensa sua tramitação até que o recurso seja apreciado pelo Plenário da Câmara. Art. 67°. O autor da proposição em discussão ou votação não poderá, na oportunidade, presidir a comissão, podendo, entretanto, discuti-la e vota-la, sendo vedado funcionar como, relator. Art. 68°. Os processos e documentos cuja tramitação for encerrada nas comissões, serão encaminhadas à Mesa Diretora. SEÇÃO VIII DAS VAGAS Art. 69°. Às vagas nas comissões verificar-se-ão: I. com a renúncia; II. com a perda de lugar; III. com a morte; P á g i n a | 24 IV. com a perda do mandato eletivo; § 1°. A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acabado e definitivo, desde que comunicado, por escrito, ao Presidente da Câmara, e despachado por esta. § 2°. Perderá automaticamente o lugar na comissão, o Vereador que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior, comunicando, previamente, por escrito à comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da comissão. § 3°. O Vereador que receber o lugar na comissão a ela não poderá retomar na mesma sessão legislativa. § 4º. A vaga em comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, dentro de três dias, de acordo com a indicação' do líder da bancada partidária a que pertencer o lugar, independente daquela comunicação, se não for feita naquele prazo. SEÇÃO IX DAS REUNIÕES Art. 70°. As comissões permanentes reunir-se-ão em caráter extraordinário sempre que houver de se pronunciar sobre determinada matéria, sendo o horário determinado por seu Presidente, empós ouvir os demais membros da comissão. § 10. A presença do Vereador será devidamente anotada e encaminhada pelo Presidente da comissão à secretária para contagem da diária de comparecimento. § 2°. As reuniões extraordinárias das comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário. Art. 71°. As reuniões das comissões serão: I. públicas, salvo deliberação da maioria em contrário; II. secretas, quando as comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato. III. reservadas, as que para tal fim forem convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta dos membros da comissão. § 1°. Só Vereador poderá assistir às reuniões secretas. § 2°. Deliberar-se-á sempre nas reuniões secretas das comissões, sobre a conveniência de a matéria que tenha motivado, seja discutida e votada também no Plenário da Câmara, em caráter secreto, neste caso a comissão formulará, por seu Presidente, a indicação ao Presidente da Câmara. Art. 72°. A comissões não poderão reunir-se no período da Ordem do Dia da Sessões, salvo quando convocadas pelo Presidente da Câmara, para exame de matéria em regime de urgência. P á g i n a | 25 SEÇÃO X DOS TRABALHOS Art. 73°. Os trabalhos das comissões serão iniciados com a presença mínima de dois terços dos seus membros. Art. 74°. O Presidente da comissão, à hora designada para o início da reunião, declarado abertos os trabalhos, observará a seguinte ordem: I. leitura, pelo secretário da ata da reunião anterior; II. leitura do expediente; III. comunicado, pelo Presidente da comissão, da matérias recebidas e distribuídas aos relatores cujos processos lhe deverão ser enviados dentro de dois dias; . IV. leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres. Art.75°. A pauta poderá ser alterada, se aprovada pela comissão, para tratar de matéria em regime de urgência ou de prioridade, a requerimento, escrito ou verbal, de qualquer Vereador. Art. 76°. As comissões deliberarão por maioria de votos havendo empate, caberá o voto de qualidade ao seu Presidente. Art. 77°. A comissão que receber qualquer proposição poderá propor a sua aprovação ou rejeição, total ou parcial, apresentar projetos deles decorrentes; dar-lhes substitutivos e formular emendas e subemendas e/ou dividi-las em proposições autônomas. Art. 78°. As comissões para emissão de pareceres, salvo as exceções previstas neste Regimento, terão os seguintes prazos: I. oito dias, nas matérias de tramitação ordinária; II. cinco dias, nas matérias em regime de prioridade; II. três dias, nas matérias em regime de urgência; Parágrafo único. Não sendo oferecido parecer nos prazos deste artigo, o Presidente da Câmara de ofício evocará as proposições e as incluirá na Ordem do Dia. Art. 79°. Quando a proposição, em regime de urgência, for distribuída a duas ou mais comissões, o prazo de que trata o item 1º. do artigo anterior, será comum, podendo a apreciação da matéria realizar-se em reunião conjunta. Art. 80°. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos: I. cinco dias nas matérias em regime em tramitação ordinária; II. três dias nas matérias em regime de prioridade; P á g i n a | 26 III. dois dias nas matérias em regime de urgência; Parágrafo único. O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente, ao término do prazo referido neste artigo. Art. 81º. Os prazos de que tratam os artigos anteriores contar-se-ão a partir do recebimento pelas comissões, no caso de tramitação ordinária ou pela comissão competente, para examinar o mérito quanto à proposição se encontrar em regime de urgência. Art. 82°. Lido o parecer pelo Relator, ou à sua falta por Vereador designado, ou Presidente da comissão, será ele imediatamente submetido à discussão. § 1°. Encerrada a discussão, seguir-se-á, imediatamente, a votação do parecer que, se aprovado em todos os termos, será tido como da comissão. § 2°. Se o parecer sofrer alterações com as quais concorde o Relator, a estas serão automaticamente inseridas no mesmo; em caso contrário, o Presidente da comissão designará prazo para redigir o acolhido, em caso de proposição em urgência será redigido imediatamente o parecer aprovado. § 3°. O parecer acolhido pela comissão constituirá voto em separado. § 4°. O voto em separado, divergindo do parecer, terá prioridade na votação, desde que aprovado pela comissão, que constituirá seu parecer. Art. 83°. O pedido de vista de proposição, nas comissões respeitará os seguintes prazos: I. três dias, no caso de tramitação ordinária; II. dois dias, no caso de regime de prioridade; III. um dia, no caso de regime de urgência; § 1°. Cada bancada terá direito a pedir vista, uma única vez, de matéria em tramitação na comissão. § 2°. A vista será conjunta e, na Secretaria da Câmara, quando ocorrer mais de um pedido sobre a mesma proposição. § 3°. Considera-se, para efeito de vista, como uma só comissão, as comissões reunidas em conjunto. Art. 84°. É permitido a qualquer vereador assistir as reuniões das comissões, tomar parte nas discussões, apresentar exposições escritas ou emendas. Art. 85°. Qualquer membro da comissão poderá levantar questão de ordem, desde que, se retirar a matéria em deliberação, competindo ao seu Presidente, decidi-la, com recurso para a própria comissão, desta para o Plenário, na forma regimental. SEÇÃO XI P á g i n a | 27 DA DISTRIBUIÇÃO Art. 86°. A distribuição de matérias às comissões, será feita pelo Presidente da Câmara, dentro de dois dias, depois de recebidas, através da Secretária. Antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição que trata de matéria análoga ou conexa que, em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua anexação após numerado o projeto. § 10. Em caso de a proposição ser distribuída a mais de uma comissão, será oferecido parecer, separadamente, por cada uma, ouvindo-se, prioritariamente, a que competir o exame do mérito, salvo quando se tratar de parecer sobre o aspecto constitucional. § 2°. Competirá à Comissão de Constituição, Legislação e Redação" examinar, em último lugar, o aspecto judiciário da matéria, pareceres e emendas apresentadas pelas demais comissões, salvo em caso de arquivamento por inconstitucionalidade, quando será dado o parecer prévio, de acordo com o Art. 26, II, a, deste Regimento. §3°. A proposição sobre a qual deva pronunciar-se mais de uma comissão será encaminhada diretamente de uma para outra. Art. 87°. As comissões poderão realizar reuniões conjuntas que serão presididas pelo Presidente de maior idade civil. Parágrafo único. Quando sobre a matéria objeto da reunião conjunta tiver de ser emitido parecer, competirá aos presidentes designar o Relator. Art. 88°. A comissão que pretender a ausência de outra, solicitar-lhe-á ao Presidente da Câmara, que decidirá a respeito. SEÇÃO XII DOS PARECERES Art. 89°. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre matéria sujeita ao seu estudo,

emitido com a observância das normas prescritas neste Regimento. § 1º. O parecer constará de três partes: I. exposição da matéria em exame; II. voto de relator, em termos sintéticos, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição. total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de se lhe oferecerem emendas; III. conclusão da comissão, com. a assinatura dos Vereadores votaram a favor e contra. § 2°. O Presidente da Câmara devolverá a comissão, o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo, para o fim de ser redigido novamente. § 3°. Cada proposição terá parecer independente. P á g i n a | 28 Art. 90°. Sempre que se tratar de documentos ou papel que não seja oriundo do Executivo, nem proposição da Câmara Municipal e desde que, das suas conclusões deva resultar resolução, decreto legislativo ou Lei, o parecer conterá proposição, devidamente formulada. Art.91°. Os membros da comissão emitirão seu juízo mediante voto. § 1°. Será vendido o voto contrário ao parecer aprovado. § 2°. Quando o voto for fundamentado ou determinar conclusões diversas dando parecer, tomará a denominação de "voto em separado". § 3°. O voto "pelas conclusões", será quando discordar do fundamento do parecer, mas concordar com as conclusões. § 4°. O voto será "com restrições" quando a divergência com o parecer não for fundamental. Art. 92°. Para efeito de contagem, serão considerados favoráveis os votos: I. pelas conclusões; II. com restrições; III. em separado, não divergente das conclusões. Parágrafo único. Sempre que adotar parecer com restrições é obrigado o membro da comissão a mandar em que consiste a divergência. Art. 93°. Nenhuma proposição será votada pelo Plenário, sem parecer das comissões técnicas, ou que a ela tenham sido submetidas. Art. 94°. Excepcionalmente, o parecer poderá ser verbal nos casos de proposição consideração em regime de urgência, incluída na Ordem do Dia, respeitadas as disposições deste Regimento. Art. 95°. Ocorrendo-a hipótese prevista no artigo anterior, o Presidente da Câmara convocará a comissão e/ou as comissões que tiverem de se manifestar sobre a matéria em apreço, fixando-lhe espaço de tempo, razoável, para a apresentação de parecer. SEÇÃO XIII DAS ATAS Art. 96°. Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que nelas houver ocorrido. § 1°. A ata da reunião anterior, uma vez lida, dar-se-á por aprovada, independentemente de votação se não for impugnada, devendo o Presidente da Comissão, assinai-la e rubricar todas as folhas. Se qualquer Vereador pretender retificar, formulará o pedido, o qual será necessariamente referido na ata seguinte, cabendo ao Presidente da Comissão acolhê-lo, ou não e dar explicações, se a julgar conveniente. P á g i n a | 29 § 2°. As atas serão manuscritas em livros próprios, devidamente abertos e rubricados pelo Presidente da Comissão, delas sendo extraídas cópias para publicação nos anais da Câmara. § 3°. A ata da reunião secreta, acompanhada dos pareceres e emendas que forem discutidos e votados, bem como dos votos apresentados em separado, depois de fechados em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelo secretário e pelos demais membros presentes, será enviada ao Arquivo da Câmara Municipal com a indicação do prazo pelo qual ficará disponível para consulta. Art. 97°. As atas das reuniões das comissões deverão consignar obrigatoriamente: I. hora e local da reunião; II. nome dos membros presentes e dos ausentes, com expressa referência às faltas justificadas; III. relação da matéria distribuída; IV. resumo de expediente; V. referências suscitas aos pareceres e as deliberações; TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO Art. 98°. A posse do Vereador dar-se-á mediante a prestação do compromisso referido neste Regimento. Art. 99°. A Mesa deverá convocar o suplente no prazo da Lei, terá de quinze dias para tomar posse, nas conformidades do disposto neste regimento. § 1°. O suplente, antes do término do prazo do caput deste artigo, poderá requerer ao Plenário a prorrogação do prazo para tomar posse, por quinze dias, prorrogável por igual período. § 2°. Não sendo a prorrogação do prazo aprovada pelo Plenário, o suplente deverá tomar posse dentro do prazo legal. § 3°. Em qualquer hipótese, o suplente poderá prestar compromisso perante a Mesa Diretora, se a sua posse vier a ocorrer durante o recurso. Art.100°. Far-se-á a convocação de suplente, respeitada a ordem de diplomação na respectiva legenda partidária, nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas neste Regimento ou de licença por prazo igualou superior a cento e vinte dias. P á g i n a | 30 Art. 101°. Será de quinze dias, prorrogável por igual período, o prazo para a posse de Vereadores no início de cada legislatura mediante requerimento do interessado, dentro de cinco dias a contar do dia fixado para o ato. Parágrafo único. Não atendida a prorrogação nos termos deste artigo, o fato importará em renúncia do Vereador, devendo ser chamado o suplente imediato. Art. 102º. São deveres do Vereador: I. comparecer às sessões da Câmara e às reuniões das comissões a que pertencer; II. zelar pelo prestígio do Poder Legislativo e do regime democrático; III. outros decorrentes do exercício do mandato. Art. 103°. São direitos do Vereador, uma vez empossado: I. comparecer às reuniões da Câmara e às reuniões das comissões; II. solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente das comissões a que pertença, informações às autoridades competentes, sobre fatos de interesse público ou que sejam úteis à elaboração legislativa; III. participar das comissões, quando nomeado pelo Presidente por indicação da liderança, na forma deste Regimento; IV. falar, quando necessário, pedindo previamente, a palavra; V. examinar quaisquer documentos existentes no arquivo; VI. solicitar, das autoridades competentes, providências para o melhor atendimento da comunidade; VII. Vereador em qualquer instante da sessão Plenária, poderá pedir a palavra pela Ordem, não podendo exceder a cinco minutos a utilizar. Art. 104°. O Vereador que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos e funções que ocupar razão da mesma. CAPITULO II DA REMUNERAÇÃO Art. 105°. A remuneração dos Vereadores será fixada, em cada legislatura, para a subsequente, pela Câmara, com a observância disciplinamentos constitucionais. P á g i n a | 31 Art. 106°. A remuneração mensal dos Vereadores constitui-se de: I. subsídio fixo; II. subsídio variável. § 1°. Subsídio fixo é a retribuição devida ao Vereador a partir da Posse, pelo exercício do mandato. § 2°. O subsídio variável é proporcionalmente pago pelo comparecimento do Vereador às sessões do mês. Art. 107°. No recesso parlamentar a remuneração do Vereador será integral. Art. 108°. O Vereador que injustificadamente não comparecer à sessão ordinária, deixará perceber um quarto do subsídio variável. § 10. Quando houver justificativa deve ser apresentada na mesma sessão ou na sessão subsequente à ausência, e deverá ser aceita pelo Presidente. § 2°. Considera-se justificada a presença à sessão para efeito deste artigo, o Vereador que: I. estiver ausente no desempenho de missão oficial da Câmara e/ou do município; II. a serviço do mandato que exerce; III. estiver participando de congressos, conferências, cursos técnicos ou científicos; IV. estiver licenciado, nos termos deste Regimento. Art. 109°. Terá direito a percepção integral da remuneração, o Vereador que estiver licenciando por motivo de saúde. Art. 110°. O Vereador investido na função prevista no Art. 6°., §4°., deverá optar pela remuneração que perceber ou pelos vencimentos da função que vier a ocupar. Art. 111°. O Vereador que houver comparecido à sessão e não participar da Ordem do Dia terá sua diária descontada, salvo se estiver impedido de votar ou em caso de obstrução parlamentar, o que deverá comunicar previamente à Mesa, verbalmente ou por escrito. Art. 112°. A comissão de orçamento, finanças e fiscalização financeira, providenciará, até o dia trinta de outubro da última Sessão Legislativa de cada Legislatura, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração dos Vereadores, bem como os subsídios e representação do Prefeito, vencimentos do Vice-Prefeito e representação do Presidente da Câmara, para a legislatura seguinte. § 1º. Se a referida comissão não cumprir, até a data fixada, o disposto neste artigo, a Mesa, dentro de cinco dias, apresentará o Projeto, estado o prazo, a iniciativa caberá a qualquer Vereador. P á g i n a | 32 § 2°. Apresentado, o projeto permanecerá em pauta durante. quinze dias para recebimento de emendas, findos os quais será encaminhado à comissão de orçamento, finanças e fiscalização financeira que, no prazo improrrogável de cinco dias, emitirá parecer. § 3°. Na falta de parecer da comissão de orçamento, finanças e fiscalização financeira, no prazo previsto no parágrafo anterior, o Projeto constará na Ordem do Dia para apreciação. CAPITULO III DA VACÂNÇIA Art. 113º. As vagas na Câmara Municipal verificar-se-ão em virtude de: I. falecimento; II. renúncia; III. perda do mandato. Art. 114°. A renúncia do mandato deverá ser dirigida à Mesa Diretora por escrito, com firma reconhecida, e se tomará efetiva ,e irretratável após .sua leitura em Sessão Plenária. Parágrafo único. Se a renúncia ocorrer no período de recesso, a Câmara será convocada, extraordinariamente, para se reunir no prazo de oito dias. Art. 115°. Perde o mandato o Vereador: I. que infringir a qualquer das proibições previstas no Art. 40, da Lei Orgânica Municipal; II. cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes; III. que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça

parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada; IV. que perde ou tiver suspensos os direitos políticos; V. quando decretar a justiça, nos casos previstos na Constituição Federal; VI. que fixar residência fora do Município; VII. que se utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa. § 1º. Nos casos dos incisos I, II e III, a perda do mandato será decidida pelo Plenário da Câmara Municipal, em sessão secreta, por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante provocação de qualquer Vereador ou partido político, assegurada, sempre a mais ampla defesa. P á g i n a | 33 § 2°. Nos casos previstos nos demais incisos, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou por provocação de qualquer Vereador, ou Partido Político, assegurada ao representado a mais ampla defesa, perante a Mesa na forma prevista no parágrafo seguinte. § 3°. A representação, nos casos dos incisos I, II e VII será encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, observadas as seguintes normas: I. recebida na comissão, será fornecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa e indicar provas; II. se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor, para oferecê-la no mesmo prazo; III. apresentada a defesa, a comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessária, finda as quais proferirá parecer no prazo de cinco dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento desta; procedente a representação à comissão oferecerá também o projeto de resolução no sentido da perda do mandato; IV. parecer da Comissão de Constituição; Legislação e Redação, uma vez lido no expediente, publicado e destruído em avulsos, será incluído na Ordem do Dia. CAPITULO IV DO DECORO PARLAMENTAR Art. 116°. O vereador que descumprir os deveres inerentes ao seu mandato, ou praticar ato que afete sua capacidade estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, que são: I. censura; II. perda temporária de exercício do mandato, não excedente a cento e vinte dias; III. perda do mandato. § 1°. Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes. § 2°. É incompatível com decoro parlamentar: I. o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador; II. a percepção de vantagens indevidas; III. a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou encargos dele decorrentes. Art. 117°. A censura será verbal ou escrita. P á g i n a | 34 § 10. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que: I. inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento; II. praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara; 111. perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou das reuniões de comissão. § 2°. A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber ao Vereador que: I. usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias do decoro parlamentar; II. praticar ofensa física ou moral no prédio da Câmara ou desacatar, por atos e/ou palavras outro parlamentar, a Mesa ou Comissão e suas respectivas presidências. Art. 118°. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que: I. reincidir nas hipóteses previstas no artigo anterior; II. praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento; III. revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão haja resolvido que devem ficar secretos; IV. revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental; V. faltar, sem motivos justificados, a três sessões orçamentárias consecutivas, dentro da sessão legislativa. § 3°. Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa. § 4° Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará de ofício a penalidade máxima, resguardado os princípios da ampla defesa. Art. 119°. A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma prevista no Art. 116 e seus parágrafos. CAPITULO V DAS LICENÇAS Art. 120°. O Vereador licenciar-se-á mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito a deliberação do Plenário nos seguintes casos: P á g i n a | 35 I. por motivo de saúde; II. para tratar de interesse particular; III. para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município. Art. 121°. Ao requerimento de licença por motivo de saúde deverá ser anexado atestado fornecido pelo competente serviço médico. § 1º. O requerimento da licença poderá ser formulado por outro Vereador se o próprio interessado, por seu estado de saúde, devidamente comprovado, não puder encaminhar o pedido. § 2°. Licenciado por motivo de saúde, o Vereador poderá reassumir suas funções quando julgado apto pela inspeção médica, deste que a licença seja inferior a cento e vinte dias. Art. 122°. Ao aceitar a investidura na função prevista no Art. 6.°, § 4.°, o Vereador fará comunicação à presidência, cabendo esta promover a convocação do respectivo suplente. Art. 123°. A licença para tratamento de interesse particular será sem remuneração, e não poderá ultrapassar a cento e vinte dias por Sessão Legislativa. Art. 124°. A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões e terá preferência sobre qualquer matéria, só podendo ser aceito se aprovado pela maioria dos Vereadores presentes. Art. 125°. Salvo nos casos de prorrogação da sessão legislativa ordinária ou convocação de extraordinária da Câmara, não se concederá licença para tratamento de saúde nem para cuidar de interesse particular durante o recesso. Art.126°. Excepcionalmente, fora do Município sede do Poder Legislativo, o Vereador adoeça, poderá ser atestado por dois médicos a fim de instruir o pedido de licença, exigindose este como a homologação pela justa de serviço médico do Município. CAPITULO VI DAS LIDERANÇAS Art. 127°. Haverá, na Câmara, um líder para cada representação partidária e um líder do Prefeito. § 1°. O líder do Prefeito terá a mesma atribuição e prerrogativas asseguradas aos líderes das representações partidárias, excetuando-se a prevista no Art. 130, I, deste Regimento. § 2°. Caberá ao chefe do Executivo a indicação do líder do Prefeito, em mensagem à Presidência, podendo a escolha recair sobre qualquer Vereador, exceto os membros da Mesa. § 3°. Compete ao líder do Prefeito a indicação de um vice líder que substituirá nos impedimentos e ausência. P á g i n a | 36 Art. 128°. Cada representação parlamentar, reunida sob a presidência do Vereador mais idoso, elegerá seu líder e vice-líder; em caso de empate considera-se eleito, o de maior idade civil. Art. 129°. Compete ao líder expressar o ponto de vista de sua representação partidária, sendo-lhe assegurado o desempenho das seguintes funções, dentre outras: I. Indicar os Vereadores de seu partido para integrar as comissões permanentes e temporárias; II. discutir proposição e encaminhar-lhes a votação pelo prazo regimental, ainda que não inscrito; III. propor emendas na fase de discussão; IV. usar da palavra em comunicação urgente; V. exercer outras atribuições previstas neste Regimento. Parágrafo único: Compete ao vice-líder, nos impedimentos e ausências do líder substituído, e auxiliar nas suas atribuições. TÍTULO IV DAS SESSÕES CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 130°. As sessões da Câmara são: I. preparatórias, as que precederem à inauguração de cada Legislatura; II. ordinárias, as de qualquer Sessão Legislativa, realizada no dia e no horário regimental; III. extraordinárias, as realizadas em horas diversas da fixada para ordinárias, em qualquer dia da semana; IV. especiais, para apreciação de veto, para ouvir Secretário Municipal, para apreciação das contas anuais do Município e nos julgamentos por infração político-administrativa; V. solenes, as realizadas para comemorações, homenagens, instalação e encerramentos dos trabalhos legislativos. Art. 131°. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente na quarta-feira, às dez horas (10:00) e compor-se-á de duas partes: I. Expediente; II. Ordem do Dia. P á g i n a | 37 Parágrafo único. A critério da presidência da Câmara, poderá haver um intervalo entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, não podendo, entretanto, ser superior a quinze minutos. Art. 132°. A sessão extraordinária pode ser convocada: I. pelo Prefeito, quando este entender necessária; II. pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento da maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante; III. pela comissão representativa, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal; IV. por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador. Art. 133°. Sempre que convocada sessão extraordinária, solenes e especiais, o Presidente dará ciência aos Vereadores em Plenário e aos ausentes, mediante qualquer meio de convocação. Parágrafo único. Estando a Câmara em recesso, o Presidente fará a convocação através de edital e outros meios de comunicação. Art. 134°. As sessões serão públicas, mas excepcionalmente poderão ser secretas. Art. 135°. Nas sessões solenes, observar-se-á a ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente. Art. 136°. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da ordem e para audiência das comissões técnicas sobre matérias em regime de urgência, constante da Ordem do Dia.

Art. 137°. A sessão será levantada antes do prazo regimental, quando: I. decorrer tumulto grave em Plenário; II. em virtude de falecimento de autoridade pública ou personalidades notáveis de real destaque na via' nacional, estadual ou do Município; III. a requerimento de um terço dos Vereadores, com aprovação do Plenário. Art. 138°. A Câmara poderá interromper os seus trabalhos em qualquer fase da sessão para receber personalidades, desde que assim determine o Presidente ou o Plenário, por proposta de qualquer Vereador; Art. 139°. Para manutenção da ordem, observar-se-ão as seguintes regras: I. durante a sessão, somente os Vereadores, os convidados e funcionários de serviço, poderão permanecer no Plenário. II. não será permitida conversações que perturbem os trabalhos; P á g i n a | 38 III. qualquer Vereador, com exceção do Presidente, falará de pé e, só quando enfermo, poderá obter permissão para falar sentado. III. o orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário; IV. ao falar, o orador não poderá fazê-lo de costas para a Mesa; VI. a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra ao Presidente, usando a expressão "pela ordem", e somente após a concessão, o serviço de taquigrafia inicia o apanhamento; VII. se o Vereador pretender, sem que lhe haja sido dada a palavra, permanecer na tribuna, o Presidente o advertirá, convidando-o a sentar-se; VIII. se, apesar dessa advertência e desse convite, o Vereador insistirem falar, o Presidente dará seu discurso por terminado; IX. sempre que o Presidente der por terminado um discurso, a taquigrafia suspenderá o apanhamento; X. qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Vereadores de modo geral; XI. referindo-se ao Vereador, em discurso, o orador deverá preceder a seu nome de tratamento de Senhor ou de Vereador, tratando-lhe por excelência; XII. durante as votações, o Vereador deverá permanecer em sua cadeira. Art. 140°. O Vereador poderá falar, respeitadas as disposições deste Regimento: I. para apresentar proposição, fazer comunicado ou versar assunto de livre escolha, no expediente; II. sobre proposição em discussão; III. para questão de ordem ou pela ordem; IV. para reclamações; V. para encaminhar a votação. CAPÍTULO II DAS SESSÕES PÚBLICAS SEÇÃO I DO EXPEDIENTE P á g i n a | 39 Art. 141°. A hora do início das sessões, os membros da Mesa Diretora e os Vereadores ocuparão seus lugares e, observando o número regimental para a abertura dos trabalhos, o Presidente declarará aberta a sessão. Parágrafo único. Na ausência do Presidente da Câmara e demais membros da Mesa, a sessão será aberta pelo Vereador presente de maior idade civil. Art. 142°. A presença dos Vereadores, para efeito de constatação do número necessário à abertura dos trabalhos e para votação, será verificada pela assinatura no livro próprio para registro de presença. § 1º. Verificada a presença de dois quintos dos Vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão, em caso contrário, aguardará, durante quinze minutos, o comparecimento de Vereadores que perfaçam o número legal, após o que, persistindo a falta de quórum, declarará que não pode haver sessão, lavrando-se a competente ata. § 2°. Não havendo sessão por falta de número, serão despachados os papéis do expediente, independentemente de leitura. Art. 143º. Abertos os trabalhos, o Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada independentemente de votação, desde que não haja impugnação. § 1°. O Vereador que pretender retificar a ata, fará Mesa Diretora declaração oral ou escrita. A declaração será inserida na ata seguinte e o Presidente dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações no sentido de a considerar procedente ou não. § 2°. O primeiro secretário, em seguida à leitura da ata, dará conta, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições, memoriais e outros documentos dirigidos à Câmara. § 3°. Terminada leitura da ata e da matéria prevista no parágrafo anterior, a Mesa Diretora concederá a palavra aos Vereadores previamente inscritos, para justificação de proposição ou versar tema de sua livre escolha no prazo regimental. § 4°. A inscrição dos oradores para pronunciamento em qualquer fase da sessão, far-se-á junto a Mesa Diretora, obedecida a ordem cronológica e prevalecerá enquanto o inscrito não for chamado a usar a palavra ou dela desistir. § 5°. Qualquer orador que estiver inscrito para o expediente, não desejando fazer uso da palavra, poderá cedê-la a outro Vereador, il1scritoou não, desde que o faça oralmente ou mediante comunicação inscrita. § 6°. Na ausência do orador inscrito, poderá representá-lo, no ato da sessão ou de permuta, o Líder de sua representação partidária, se houver necessidade. § 7°. É facultado, a cada Líder, o uso da palavra, por prazo não superior a dez minutos, a fim de tratar de assuntos de interesse partidário, sendo-lhe permitido transferir o tempo que lhe é destinado a membro de sua bancada. § 8°. O. expediente terá a duração de quarenta e cinco minutos. P á g i n a | 40 § 9°. Não havendo oradores inscritos? passar-se-á à fase seguinte da sessão. Art. 144°. Excepcionalmente, a Câmara poderá dedicar o expediente, no todo ou em parte, para comemorações ou para discussão de grandes temas de interesse nacional, estadual ou municipal, podendo inclusive, convidar personalidades locais, estaduais ou nacionais, para nele expor e debater a matéria em pauta. Art. 145°. A Câmara destinará, quando solicitado, o expediente, no todo ou em parte, aos representantes de entidades representativas de classe ou consideradas de utilidade pública, para nele expor assuntos de interesse público, bem como para apresentar reivindicações de interesse dos representados e/ou comunidade. Art. 146°. O representante de entidade que praticar ofensa física ou moral, no prédio da Câmara, tumultuar os trabalhos, desacatar por atos ou palavras, qualquer Vereador, a Mesa ou comissão e suas respectivas presidências, terá a palavra cassada pelo Presidente da Câmara, podendo o Plenário deliberar o respeito. SEÇÃO II DA ORDEM DO DIA Art. 147°. Esgotada a matéria do expediente ou o tempo que lhe é reservada, será anunciada a Ordem do Dia. Art. 148°. Presente a maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início à discussão e votação da matéria, constante do avulso da Ordem do Dia. Parágrafo único. Não havendo matéria a ser votada, o Presidente anunciará o debate das matérias em discussão. Art. 149°. Terminadas as votações, o Presidente anunciará a matéria em discussão dando a palavra ao Vereador inscrito, nos termos regimentais, para debatê-la e encerrará sempre que não houver orador. Art. 150°. A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, colocados em primeiro lugar os projetos em regime de tramitação de urgência, obedecida a ordem cronológica de sua-concessão, seguidos dos projetos que se achem em regime de tramitação ordinária, este na forma seguinte: I. - redação final; II. discussão única; III. discussão em segundo turno; IV. discussão em primeiro turno. § 1°. Dentro de cada grupo de matéria da Ordem do Dia, observar-se-á o seguinte: I. projeto de Lei; P á g i n a | 41 II. projeto de Resolução; III. projeto de Decreto Legislativo. § 2°. Será permitido a qualquer Vereador, no início da Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre outra do mesmo grupo, conforme disposto nos itens enumerados neste artigo. § 3°. As matérias constantes da Ordem do Dia das Sessões Extraordinárias, serão previamente anunciadas. Art. 151°. A ordem estabelecida no artigo anterior somente será alterada ou interrompida: I. para posse do Vereador; II. em caso de preferência; III. em caso de adiamento; IV. em caso de retirada da matéria da Ordem do Dia. Art. 152°. Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião. Art. 153°. Concluída a votação de Projeto de Lei, Resolução e de Decreto Legislativo, o Presidente anunciará a discussão e votação das demais proposições sujeitas à aprovação do Plenário. Art. 154°. O avulso da Ordem do Dia assinalará, após o respectivo número da proposição, o seguinte: I. de quem é a iniciativa; II. a discussão a que está sujeita; III. ementa; IV. a conclusão dos pareceres, se favoráveis, contrários com substantivos, emendas e subemendas; V. a exigência da emenda, relacionada por grupo e conforme os respectivos pareceres; VI. outras indicações que se fizerem necessárias. SEÇÁO III DA PAUTA P á g i n a | 42 Art. 155°. Qualquer projeto, depois de recebido, aceito pela Mesa e publicado em avulso, será incluído em pauta por ordem numérica, na primeira sessão, para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas. Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, a emenda à Lei Orgânica Municipal: Art. 156°. Após a permanência em pauta, anexada às emendas, se as houver,' será encaminhada as comissões pela Mesa Diretora. Art. 157°. É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão para o Plenário, retirar da pauta, proposição que esteja em desacordo com as exigências regimentais. CAPÍTULO III DAS SESSÕES SECRETAS Art. 158°. A Câmara Municipal poderá realizar sessões secretas nos casos previstos neste Regimento, e ainda: I. por convocação de seu Presidente; II. quando requerido por um terço dos Vereadores; III. por solicitação de qualquer comissão; IV. a requerimento de qualquer Vereador com aprovação do Plenário. § 1º. Quando se tiver de realizar sessão secreta, as portas do recinto serão fechadas, permitida a entrada apenas dos Vereadores . e funcionários, previamente designados pelo Presidente, para assessoramento, quando necessário. § 2°. Deliberada a realização da sessão secreta, no curso de sessão pública, o

Presidente fará cumprir o disposto no parágrafo anterior. § 3°. Iniciada a sessão, o Plenário decidirá, preliminarmente, se o objetivo proposto deve continuar a ser tratado secretamente, caso contrário, a sessão se tornará pública. § 4°. Ao primeiro secretário compete lavrar a ata da sessão secreta que, lida na mesma sessão, será assinada pelos Vereadores presentes e depois lavrada e arquivada em cofre. § 5°. O tempo de duração das sessões secretas será o necessário ao cumprimento da finalidade de sua convocação . Art. 159°. Antes de encerrada a sessão secreta, o Plenário decidirá se os debates e as decisões deverão ou não ser publicadas, total ou parcialmente. TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO P á g i n a | 43 CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 160°. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do poder legislativo que poderá consistir de: I. projeto; II. emenda; III. requerimentos; IV. indicação; V. pedido de providência; VI. moção; VII. substitutivo; VIII. parecer. Art. 161°. Não será admitida proposição: I. sobre assuntos alheios à competência da Câmara; II. manifestamente inconstitucional; III. em que se delegue a outro poder atribuição privativa do Legislativo; IV. antirregimentais; V. quando devidamente redigida, de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetiva; VI. quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guarde direta relação com a proposição que pretenda alterar. Parágrafo único. Se o autor da proposição não se conformar com a decisão da Presidência de não aceitá-la, poderá requerer audiência da Comissão de Constituição, Legislação e Redação que, discordar da decisão, restitui-la-á para a devida tramitação. Art. 162°. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, que deverá justificar a proposta por escrito. § 1º. São considerados de apoiamento legal ou regimental as assinaturas que se seguirem à primeira, quando se tratar de proposição para qual a Lei Orgânica ou Regimento, assim o exijam. P á g i n a | 44 § 2°. Nos casos em que as assinaturas de uma proposição representam apoiamento legal ou regimental, não poderão elas ser retiradas após sua publicação. Art. 163°. Quando, por extravio, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá de ofício, pelos meios ao seu alcance, ou a requerimento de Vereador. Art. 164°. As proposições serão entregues à Mesa Diretora, em duas vias, até o término do expediente, para sua leitura e consequentemente encaminhamento. Parágrafo único. Quando a leitura verificar-se posteriormente, figurarão no expediente seguinte. Art. 165°. As proposições serão submetidas a tramitação ordinária ou de urgência. Art. 166°. Salvo as Emendas à Lei Orgânica Municipal que sofrerão duas discussões e duas votações, as demais proposições serão submetidas apenas a uma discussão e uma votação. CAPÍTULO II DOS PROJETOS Art. 167°. Os projetos são: I. de Lei; II. de resolução; III. de decreto legislativo. § 1º. Os projetos de lei são os destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com sanção do Prefeito Municipal. § 2°. Os projetos de resolução destinam-se a regulamentar as matérias de caráter politico ou administrativo, sobre o que deva, a Câmara, pronunciar-se nos casos concretos, tais como: I. perda e cassação de mandato de Vereador; II. concessão de licença a Vereador; III. qualquer matéria de natureza regimental; IV. todo e qualquer assunto de sua economia Interna, excetuando-se os que dependem de simples ato administrativo. § 3°. Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular as matérias de competência privativa da Câmara com efeitos externos, como sejam: I. autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Estado; P á g i n a | 45 II. fixar de uma para outra Legislatura a remuneração dos Vereadores, bem como os subsídios e representação de Prefeito e os vencimentos do Vice-Prefeito; III. autorizar referendo e convocar plebiscito municipal; IV. aprovar, previamente, a alienação ou concessão de bens públicos; V. suspender a execução, no todo ou em parte, de Lei ou ato normativo municipal declarado inconstitucional por decisão definitiva, em ação direta de inconstitucionalidade; VI. autorizar o Prefeito a efetuar ou contrair empréstimo e a referendar convênio e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares das quais resultem encargos financeiros; VII. ordenar a sustação de contrato impugnado pelo Conselho dos Municípios; VIII. julgar por infração político-administrativa, na forma da lei, o Prefeito e o Secretário Municipal; IX. conhecer da renúncia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador; X. julgar as contas do Prefeito; XI. proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada dentro do prazo legal; XII. Delegação ao Prefeito para elaboração e aprovação de lei específica, com discriminação do seu conteúdo e os termos exercício, vedada nas matérias de competência exclusiva do poder Legislativo. Art. 168°. A iniciativa dos projetos na Câmara cabe: I. aos Vereadores; II. à Mesa Diretora; III. às Comissões da Câmara; IV. ao Prefeito Municipal; V. ao cidadão, nos casos e termos previstos na Lei Orgânica Municipal. Art. 169. Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, claros, concisos e precedidos de ementa enunciativa de seu objetivo. § 10. O projeto deverá contar simplesmente a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva ementa. § 2°. Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias fundamentais diversas de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra. P á g i n a | 46 Art. 170°. A apresentação dos projetos poderá ser feita pelo autor e, se encaminhados à Mesa Diretora, sua leitura será feita no expediente, permanecendo em pauta para recebimento de emendas. Art. 171°. As proposições rejeitadas ou vetadas não poderão ser renovadas na mesma sessão legislativa, a não ser mediante proposta subscrita pela maioria dos Vereadores. CAPÍTULO III DA INICIATIVA POPULAR DE LEI Art. 172°. A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei subscritos por eleitores por termos previstos na Lei Orgânica, obedecidas as seguintes condições: I. a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral; II. projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridos as exigências legais para a sua r apresentação; III. o projeto de Lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral; IV. nas comissões, poderá usar da palavra para discutir o projeto pelo tempo que for necessário, o primeiro signatário, ou quem tiver indicado quando da apresentação do projeto; V. cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela comissão de Constituição, Legislação e Redação, em proposições autônomas para tramitação em separado; VI. não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperiações de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Constituição, Legislação e Redação escoimar dos vícios formais para regular tramitação; VII. a Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto. Art. 173°. Os projetos de iniciativa popular tramitarão no prazo de até trinta dias em regime de preferência, turno único de votação, quando for para suprir omissão legislativa, constituindo causa prejudicial à aplicabilidade de mandato de injunção, sem prejuízo da audiência da Comissão de Constituição, Legislativa e Redação. Parágrafo único. Nos demais casos, aprovada a admissibilidade e constitucionalidade pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o projeto seguirá o ritmo do processo legislativo ordinário. CAPÍTULO IV P á g i n a | 47 DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES Art. 174°. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa, física ou jurídica, contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas ou imputados a membros da Câmara serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa, respectivamente, desde que: I. sejam encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores; II. o assunto envolva matéria de competência do Legislativo. Parágrafo único. A comissão a que for distribuído o processo, exaurida a fase de instrução, apresentará relatório na conformidade do Art. 62 deste Regimento, no que couber, do qual se dará ciência aos interessados. Art. 175º A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e produtos oriundas de entidades representativas de classe, científicas e culturais, observado o disposto na Lei Orgânica. Parágrafo único. A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com matéria contida no documento recebido. CAPÍTULO V DAS INDICAÇÕES DOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA Art. 176º. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, que não caibam em projeto de lei, de resolução, de decreto legislativo, ou em requerimento. Parágrafo único. No caso de entender o Presidente, que determinada indicação não deve ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor, se este recorrer de sua decisão, o Presidente a enviará à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que oferecerá parecer a respeito da matéria, concluindo ou não pelo

encaminhamento. Art. 177°. O pedido de providência é a proposição pela qual o Vereador pode solicitar medidas de interesse público aos órgãos públicos do Município, do Estado ou da União. CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES Art. 178°. A Moção é a proposição através da qual o Vereador propõe à Câmara Municipal apoio, voto de congratulações, de pesar e outros de igual sentido, mas de interesse público relevante, seja para o Município, o Estado ou País. CAPÍTULO VII DOS REQUERIMENTOS P á g i n a | 48 SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 179°. Os requerimentos são classificados: I. quanto a competência para decidi-los: a) sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara; b) sujeitos a deliberação do Plenário; II. quanto a maneira de formulá-los: a) verbais; b) escritos. Parágrafo único. Os requerimentos independem de parecer das comissões. SEÇÃO II DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE Art. 180º. Será despachado imediatamente pelo Presidente, requerimento verbal que solicite: III. a palavra, inclusive para reclamações; IV. permissão para falar sentado; V. posse de Vereador; VI. leitura pelo primeiro Secretário, de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário; VII. retirada pelo, autor, do requerimento apresentado sobre Proposição constante da Ordem do Dia; VIII. verificação de votação; IX. informação sobre a ordem dos trabalhos ou sobre a Ordem do Dia·, X. audiência de Comissão sobre proposição em Ordem do Dia. Art. 181º. Será despachado pelo Presidente o requerimento inscrito que solicite: I. Informações; P á g i n a | 49 II. A retirada de proposição sem parecer ou com parecer contrário, quando pedida pelo autor; III. A inclusão, na Ordem do Dia, de proposição em condição de nela figurar. SEÇÃO III DOS REQUERIMENTOS SUJEITO AO PLENÁRIO Art. 182º. Será verbal, dependerá de deliberação do Plenário, não sofrerá discussão e independerá de quórum o requerimento de: I. prorrogação da sessão; II. votação por determinado processo. Art. 183°. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário, o requerimento de: I. constituição de comissão de representação; II. preferência; III. encerramento de discussão; IV. retirada pelo autor, de proposição principal, ou acessória, com parecer favorável; V. destaque. Art. 184°. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário e sofrerá discussão, o requerimento de: I. constituição de comissão especial; II. urgência e sua retirada; III. sessão extraordinária; IV. sessão secreta; V. sessão solene; VI. sessão especial; VII. convocação de Secretário Municipal. CAPÍTULO VIII DAS EMENDAS Art. 185°. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, que poderia ser: aditiva, supressiva, modificativa, substitutiva ou de redação. P á g i n a | 50 Parágrafo único. A anexação da emenda à proposição será feita de ofício pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de comissão ou Vereador. . Art. 186°. Admitir-se-á, ainda; subemenda à emenda que será submetida a mesma tramitação da emenda. Art. 187º. As emendas poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em pauta e nas comissões, ressalvado o disposto neste Regimento. Parágrafo único. A Presidência tem a faculdade de negar a aceitação da emenda formulada de modo inconveniente, que verse assunto estranho ao projeto em discussão contrária a prescrição regimental, no caso de reclamação, será consultado o Plenário. Art. 188°. Não será admitida emenda que aumente as despesas previstas: I. nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito; II. nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal. CAPÍTULO IX DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO Art. 189°. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa a retirada de proposição, cabendo ao Presidente deferir o pedido, quando ainda não houver parecer, ou este for contrário. § 1°. Se a proposição tiver parecer favorável de uma Comissão, caberá ao Plenário decidir a pedido de retirada. § 2°. As proposições de comissões só poderão ser retiradas a requerimento do Relator ou respectivo Presidente, num e noutro caso, com anuência da maioria de seus membros. CAPÍTULO X DA PREJUDICABILIDADE Art. 190°. Considera-se prejudicada: I. a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão Legislativa, desde que não desaprovado pela maioria absoluta da Câmara; II. a discussão ou votação da proposição anexa, quando a aprovação for idêntica ou de finalidade oposta a anexada; III. a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado; IV. a emenda ou subemenda de matéria idêntica a de outra já aprovada ou rejeitada; P á g i n a | 51 Parágrafo único. De igual modo se considera prejudicado o requerimento com a mesma finalidade do já aprovado. Art. 191°. As proposições idênticas ou que versem matérias correlatas, serão anexadas à mais antiga, desde que seja possível o exame em conjunto. TÍTULO VI DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I DOS DEBATES SEÇÃO I DA DISCUSSÃO Art. 192º. Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário. Art. 193°. A discussão poderá versar todos os aspectos da proposição em debate. Art. 194º. As proposições, com discussão não ultimadas, numa sessão legislativa, ter-lhe-ão aberto no seguinte. Art. 195º. A palavra será dada, em discussão de proposição na Ordem do Dia, em primeiro lugar ao proponente da matéria e em segundo aos relatores. Art. 196°. Nenhum Vereador poderá pedir a palavra quando houver orador na Tribuna, exceto para solicitar prorrogação de sessão ou levantar questão de ordem, quando a não observância do Regimento em relação ao assunto do debate. Art. 197°. É lícito ao Vereador ceder ao outro o tempo a que tiver direito. Art. 198º. O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão, que interrompa o discurso, nos seguintes casos: I. para deliberar, quando completado o número legal; II. para comunicação importante; III. para recepção de autoridade ou personalidade de excepcional relevo. SEÇÃO II DOS APARTES Art. 199°. Aparte é a interrupção permitida pelo orador para indagação ou esclarecimento, relativo ao assunto em debate. § 1°. O aparte não poderá exceder a três minutos. P á g i n a | 52 § 2º O Vereador só poderá aparte ar o orador se lhe solicitar e dele tiver permissão. § 3°. Não será permitido aparte: I. à palavra do Presidente; II. paralelo à discussão; III. por ocasião de encaminhamento de votação; IV. quando o orador declarar, de modo explícito, que não o permite ou estiver suscitado Questão de Ordem ou falando para reclamação; V. a aparecer verbal. SEÇÃO III DOS PRAZOS Art. 200°. Ao Vereador são assegurados os seguintes prazos aos debates à Ordem do Dia: I. dez minutos para discussão de projetos, inclusive os de elaboração legislativa especial; II. cinco minutos para discussão de requerimentos; III. dois minutos para encaminhamento de votação; IV. cinco minutos para justificativa de requerimento; V. três minutos para aparte ar; VI. cinco minutos para justificativa de voto; VII. um minuto para reclamação. Parágrafo único. Sobre qualquer outra matéria em debate não relatada neste artigo, ou em outra disposição deste Regimento cada Vereador só poderá falar, de uma vez, por cinco minutos, no máximo. SEÇÃO IV DO ADIAMENTO Art.201º. Sempre que o Vereador julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição, poderá requerê-lo por escrito. § 1°. A aceitação do requerimento subordina-se às seguintes condições: I. ser apresentado antes de iniciada a discussão, cujo adiamento se requerer; II. prefixar o prazo de adiamento que não poderá exceder a oito dias; P á g i n a | 53 III. não estar, a proposição, em regime de urgência. § 2°. Quando, para a mesma proposição, for apresentada mais de um requerimento de adiamento, será apreciado, em primeiro lugar, o de prazo mais logo, aprovado um, considerar-se-ão prejudicados os demais. § 3°. Tendo sido adiada uma vez a discussão de uma matéria, só será permitido novo adiamento se requerido e deferido pela maioria dos membros da Câmara. SEÇÃO V DO ENCERRAMENTO Art. 202°. O encerramento da discussão dar-se-á: I. por ausência de orador; II. por decurso dos prazos regimentais; III. mediante a deliberação do Plenário, a requerimento de um terço dos Vereadores, após a matéria haver sido discutida, no mínimo por quatro oradores. CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 203°. As deliberações, salvo em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos Vereadores. Art. 204°. A votação completa o turno regimental da discussão a deverá ser feita após seu encerramento. Parágrafo único. Quando no curso de uma votação se esgotar o tempo próprio da sessão, dar-se-á esta por prorrogação, até que se conclua a votação, devendo a prorrogação ser declarada pelo Presidente. Art. 205°. O Vereador presente não poderá escusar-se de votar, poderá porém, abster-se de fazê-lo, quando se trata de matéria em causa própria ou em que tenha interesse ou ainda quando não tiver assistido a discussão respectiva. Parágrafo único. O Vereador que se considerar atingindo pela prescrição deste artigo, fará comunicação à Mesa Diretora, e a sua presença será havida para efeito de quórum, como voto em branco. Art. 206°. A votação de qualquer matéria poderá ser adiada desde que não esteja em regime de urgência, ou sofra elaboração legislativa especial. P á g i n a | 54 SEÇÃO II DO PROCESSO DE VOTAÇÃO Art. 207°. São três os processos de votação: I. simbólico; II. nominal; III. por escrutínio secreto. Parágrafo único. Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para a matéria principal, quer para a substituição, emenda ou subemenda a ela

referente, salvo em fase de nova votação, a requerimento de qualquer Vereador. Art. 208°. Pelo processo simbólico, o Presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores que votarem a favor a permanecerem sentados, e proclamará o resultado manifesto de votos. Parágrafo único. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação de votação, hipótese em que o Presidente fará votação pelo processo nominal. Art. 209°. Proceder-se-á votação nominal pela lista dos Vereadores, que serão chamados pelo Presidente e responderão SIM ou NÃO, segundo estejam favoráveis ou contrários ao que estiver votando. § 1°. À medida que o Presidente proceder a chamada, o Primeiro Secretário anotará as respostas e as repetirá em voz alta. § 2°. Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior, proceder-se-á, ato contínuo, a chamada dos Vereadores cuja ausência tenha sido verificada. § 3°. Enquanto não for proclamado o resultado da votação pelo Presidente, será lícito ao Vereador obter da Mesa Diretora, o registro de seu voto. § 4°. O Vereador poderá retificar o seu voto devendo fazê-lo em Plenário o resultado da votação. § 5°. A reclamação dos Vereadores que votaram a favor ou contra será publicada. § 6°. Só poderão ser aceitas reclamações quanto ao resultado da votação, antes de ser anunciada a discussão ou votação de nova matéria. §7º. As votações nominais serão feitas por bancadas, iniciando-se sempre pelas chamadas dos Líderes, a começar pela bancada majoritária. P á g i n a | 55 Art. 210°. A votação será por escrutínio secreto, através de cédula única impressa, contendo as palavras SIM ou NÃO, os obtidos com sua utilização serão recolhidos à uma própria. Art. 211º. A votação-será por escrutínio secreto, quando se referir aos seguintes assuntos: I. julgamento das contas do Prefeito Municipal; II. denúncia contra o Prefeito e Secretário Municipal e seu julgamento, nas infrações políticoadministrativas; III. perda e cassação de mandato; IV. eleição da Mesa Diretora. SEÇÃO III DO MÉTODO DA VOTAÇÃO E DO DESTAQUE Art. 212º. Salvo deliberação em contrário, as proposições serão votadas em globo. § 1°. As emendas serão votadas, uma a uma, salvo deliberação em contrário, a requerimento de qualquer Vereador. §.2°. Também pode ser deferido pelo Plenário a votação de proposições por partes, tais como títulos, capítulos, seções, grupos de artigos isolados. § 3°. ° pedido destaque só poderá ser feito antes de anunciada a votação, quer no Plenário, quer nas comissões. § 4°. O requerimento, relativo a qualquer proposição, precedê-la-á na votação, observadas as exigências regimentais. § 5°. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo, ou parte de texto de um deles para possibilitar sua votação pelo Plenário. § 6°. No caso de votação de proposição com pareceres divergentes das comissões, dar-seá propriedade aos pareceres favoráveis. Art. 213°. Plenário somente por maioria absoluta, modificará o método de votação previsto no artigo anterior, concedendo destaque. SEÇÃO IV DO ENCAMINHAMENTO Art. 214°. No encaminhamento da votação será assegurada a cada representação partidária por seus líderes ou por qualquer Vereador indicado pela liderança para falar apenas uma vez, pelo prazo de dez minutos a fim de esclarecer os membros de sua bancada sobre a orientação a seguir na votação. P á g i n a | 56 Parágrafo único. No encaminhamento da votação dar-se-á após anúncio pelo Presidente da matéria em deliberação. Art. 215°. Não caberá encaminhamento nos requerimentos verbais, de prorrogação do tempo de sessão ou votação por terminado processo. CAPÍTULO III DA REDAÇÃO FINAL Art. 216°. Ultimada a votação, será enviado o projeto à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para elaboração da Redação Final. § 10. Excetuam-se do disposto neste artigo o Projeto de Lei Orçamentária, cuja redação final competirá à Comissão de Orçamento, finanças e Fiscalização; os projetos de resolução que digam respeito à matéria de economia interna da Câmara, cabendo a Mesa Diretora a redação final. § 2°. A redação final será obrigatória, não se admitindo, em hipótese alguma, a sua dispensa. Art. 217°. A redação final será elaborada de acordo com os seguintes prazos: I. cinco dias, nos casos de proposição em tramitação ordinária; III. um dia, nos casos de proposição em regime de urgência. Art. 218°. Somente caberão emendas à redação final para evitar incorreção vernácula ou técnica legislativa. § 1º. A votação dessas emendas terá preferência sobre redação final, precedida de parecer de comissão. § 2°. Quando após aprovação da redação final e até a expedição do autógrafo, se verificar inexatidão do texto, a Mesa Diretora procederá a respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário; não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, proceder-se-á a discussão para decisão final do Plenário. § 3°. Quando for verificada qualquer divergência entre os termos da redação final e os de autógrafo correspondente, a Mesa Diretora providenciará a correção que couber. CAPÍTULO IV DA PREFERÊNCIA Art. 219°. Preferência é a primazia na discussão ou votação de uma Proposição sobre outra, na Ordem do Dia. § 1°. Os projetos de regime de urgência goza-se, preferência sobre as demais proposições. P á g i n a | 57 § 2°. Terá preferência para a votação, o substitutivo oferecido por comissão; se houver substitutivo oferecido por mais de uma comissão, terá preferência o da comissão específica. § 3°. Na hipótese da rejeição do substitutivo, votar-se-á a proposição principal,' salvo as emendas que, se houver, serão votadas em seguida. Art. 220°. Quando for apresentado mais de um requerimento de preferência, serão apreciados segundo a ordem de apresentação. Parágrafo único. Nos requerimentos idênticos em seus fins, a adoção de um prejudica os demais. Art. 221º. Quando os requerimentos de preferência excederem de cinco, poderá o Presidente da Câmara, se entender que isso tumultua a ordem dos trabalhos, consultar o Plenário sobre a modificação da Ordem do Dia. § 1°. A consulta que se refere este artigo não se admitirá discussão. § 2°. Recusada a modificação na Ordem do Dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência, não se recebendo nenhum outro na mesma Sessão. CAPÍTULO V DA URGÊNCIA Art. 222º. Urgência é a medida decretada pelo Plenário, visando a imediata tramitação de proposição que ficam dispensadas de quaisquer exigências regimentais, salvo as seguintes: I. publicação da proposição principal os substitutivo global. II. parecer da comissão a que for distribuída; III. distribuição de emendas em avulso; IV. número legal. Art. 223º. O requerimento de urgência somente poderá ser submetido ao Plenário se for apresentado por: I. líder de representação partidária; II. um terço da totalidade dos membros da Câmara; Art. 224º. As proposições em regime de urgência, terão parecer verbal ou escrito das comissões a que forem distribuídos, que poderão ser emitidos imediatamente em Plenário ou, no prazo comum e máximo de três dias, em reunião conjunta ou não. Parágrafo único. Findo o prazo deste artigo, a proposição será incluída na Ordem do Dia para imediata discussão e votação com parecer ou sem ele; anunciada a discussão sem parecer de qualquer comissão, o Presidente designará comissão especial que dará verbalmente no decorrer da sessão. P á g i n a | 58 Art. 225º. Os requerimentos poderão ser justificados por um de seus signatários, no prazo de dez minutos, sem direito a apartes, facultado a um Vereador impugná-los por igual prazo. Art. 226º. Aprovado o requerimento de urgência, poderá o Presidente da Câmara autorizar a inclusão da proposição na Ordem do Dia, da primeira sessão ordinária que se realizar, observado o disposto neste Regimento. Art. 227º. As emendas apresentadas aos projetos em regime de urgência, serão formuladas em duas vias datilografadas, perante a comissão a que o estudo da matéria estiver afeto. Art. 228º. Nas comissões, as proposições em regime de urgência, só poderão receber emendas dos líderes de bancadas partidárias ou de um terço dos membros da Câmara. Art. 229º. Quando faltarem apenas dez dias para o término dos trabalhos de cada sessão legislativa, serão considerados urgentes os projetos de créditos solicitados pelo Prefeito e os indicados pela Mesa Diretora, por Presidente de comissão ou por um terço da totalidade dos Vereadores. Art. 230º. Prioridade é a medida decretada pelo Plenário para apressar a tramitação de proposição, que sofrerá ritmo mais rápido do que as proposições em regime de tramitação ordinária. Art. 231º. 0 Qualquer matéria poderá ser considerada em regime de prioridade, desde que solicitem, um terço dos Vereadores em requerimento escrito e fundamentado, ouvido o Plenário. TÍTULO VII DOS PROCESSOS ESPECIAIS CAPÍTULO I DO VETO Art. 232º. Após recebido e lido no Expediente da Sessão o veto será imediatamente publicado e a seguir distribuído à Comissão de Constituição, Legislação e Redação. § 1º. Se outra razão, além de inconstitucionalidade, for invocada pelo Prefeito Municipal, a Mesa Diretora encaminhará o veto às comissões permanentes que apreciarão o projeto original. § 2º. Será de oito dias o prazo de que cada comissão disporá para emitir parecer sobre o veto. § 3º. Esgotados os prazos das comissões, a Mesa Diretora incluirá o projeto ou parte vetada na Ordem do Dia, com pareceres ou sem eles, atendido, no que for aplicável, o disposto no parágrafo seguinte. § 4º. Na sessão para apreciação do veto, serão distribuídos avulsos impressos contendo o projeto, destacando-se os dispositivos vetados quando o veto for parcial, às razões do veto e o parecer de

cada uma das Comissões que opinaram a respeito. P á g i n a | 59 Art. 233º. O veto será submetido a discussão e votação dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento pela Câmara. Parágrafo único. Esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até a sua votação final. Art. 234º. A votação versará sobre o veto, e não sobre o projeto ou a pauta vetada, votando SIM os que aprovarem e NÃO os que rejeitarem. Art. 235º. O veto somente será considerado rejeitado se votarem contra o mesmo a maioria absoluta dos Vereadores. Art. 236º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito,' para promulgação. Parágrafo único. Mantido o veto, o Presidente determinará o seu arquivamento, dando ciência ao Prefeito no prazo de três dias. CAPÍTULO II DA TOMADA DE CONTAS Art..237°. A apreciação das contas do Prefeito se dará no prazo de trinta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou, estando a Câmara em recesso, durante o primeiro mês da Sessão Legislativa. Art. 238°. O Presidente da Câmara, após o recebimento do processo de prestação de contas do Prefeito, independentemente de sua leitura no Expediente da sessão, mandará publicar, dentre as suas peças, o balanço geral e o parecer do Tribunal de Contas, sendo em seguida, encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira. Art. 239°. A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira terá o prazo de quinze dias para se pronunciar sobre as contas do Prefeito, findo o qual poderá, o Presidente da Câmara, colocá-las em regime de urgência para votação. Art. 240°. Se a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar a autoridade responsável que no prazo de cinco dias preste os esclarecimentos necessários. § 1°. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria. § 2°. Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa à Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá a Câmara Municipal sua sustação, apresentando projeto de decreto legislativo. Art. 241°. Se for o caso, o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira incluirá, também, a medida legal e outras providências que devam ser anotadas, inclusive para apuração de responsabilidade. P á g i n a | 60 Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira concluirá, sempre por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência. CAPÍTULO III DOS ORÇAMENTOS Art. 242º. O Projeto do Plano Plurianual de Investimentos contemplará objetos e metas da política financeira municipal, para as despesas de capital e de outras delas decorrentes e para o cumprimento de programas de duração continuada, será expresso de forma regionalizada, objetivando reduzir as desigualdades internas, tomando por critério para maior alocação de recursos, as carências populacionais, observadas as regras seguintes: I. o projeto conterá projeções exequíveis no prazo de quatro anos para o desenvolvimento integral e harmônico de todo o espaço cearense; II. a Mensagem do Executivo, remetendo o projeto de Lei, deverá ter ingresso na Câmara até primeiro de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito; III. recebido o projeto, determinará, a Câmara, a extração de avulsos, distribuindo-se para exame e oferecimento de sugestões emanadas da população, através de suas entidades representativas, devendo ser encaminhadas dentro de trinta dias; IV. a Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no inciso precedente, providenciará simultaneamente a distribuição de avulsos por suas diferentes comissões técnicas, que poderão levar a matéria à audiência pública com entidades da sociedade civil; V. Transcorrido o prazo previsto no inciso VI, dentro de trinta dias devem as comissões oferecer parecer com as reformulações consideradas pertinentes; VI. o projeto, com as modificações apresentadas pelas comissões técnicas, será incluído em pauta, devendo estar concluída a votação até o dia trinta de novembro e somente será aprovada por maioria absoluta. Art. 243°. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá metas e prioridades deduzidas do Plano Plurianual, a serem aplicáveis no exercício de atividades administrativas em geral, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração' da Lei Orçamentária Anual, assegurada a ordem cronológica prevista no Plano Plurianual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, observadas as seguintes normas: I. deverá ser encaminhada, pelo Executivo, à Câmara, até primeiro de março do ano que precederá a vigência do Orçamento anual subsequente; II. a elaboração deverá ser concluída em noventa dias, exigindo-se a maioria absoluta para sua aprovação, regendo-se em tudo o mais pelas normas processo Legislativo; III. os planos e programas municipais serão elaborados, refletindo as conformações regionais e setoriais, em consonância com o Plano Plurianual, sendo apreciados pela Câmara, que assegurará a sua compatibilização. P á g i n a | 61 Art. 244°. A proposta Orçamentária Anual compreenderá: I. o orçamento fiscal referente aos poderes municipais, fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público; II. o orçamento da seguridade social. §1°. O projeto de Lei Orçamentária será encaminhado ao Legislativo, acompanhado do demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. § 2°. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será submetido pelo Executivo à Câmara Municipal, observado o prazo estipulado na constituição do Estado do Ceará. § 3°. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa. Art.245°. Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, devem observar as normas dispostas no processo legislativo ordinário e as deste capítulo. a) Somente são admissíveis emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, quando: I. reconhecida a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. houver indicação dos recursos, admitidos apenas os decorrentes de despesas anuladas, excluídas as que versem sobre: b) dotação para pessoal e seus encargos; c) serviço da dívida. III. sejam relacionados: a) à correção de erros e omissões; b) aos dispositivos do texto do projeto de lei. § 1°. As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, se houver incompatibilidade com o Plano Plurianual. § 2°. O Prefeito Municipal, enquanto não tiver havido apreciação pela comissão incumbida das atividades financeiras e orçamentárias, poderá dirigir mensagem, propondo modificações nos projetos contados neste capítulo. Art. 246°. Somente na comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, poderão ser oferecidas emendas ao projeto de Lei Orçamentaria. P á g i n a | 62 §1°. O pronunciamento da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se um terço dos membros da Câmara requerer a votação em Plenário da emenda ou rejeitada, na referida comissão. § 2°. Após verificar se o projeto está conforme as exigências legais da Mesa Diretora determinará a sua leitura, dentro de vinte e quatro horas, no Expediente da Sessão, competindo à Câmara publicar na sua íntegra, remetendo-o, a seguir, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira. Art. 247°. O projeto obedecerá à seguinte tramitação: I. no dia imediato ao seu recebimento pela Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização Financeira da proposta orçamentária ficará em pauta durante quinze dias para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas; II. findo o prazo do recebimento de emendas, poderão ser publicadas, dente de quarenta e oito horas, as que tiverem sido reconhecidas, ficando a Comissão de Orçamento, Finanças e fiscalização Financeira, com igual prazo para emitir parecer sobre a matéria. III. esgotado o prazo referido no item anterior, o projeto e as emendas serão encaminhadas à Mesa Diretora, para imediata inclusão na Ordem do Dia; IV. a discussão do projeto e das emendas será feita por unidades administrativas; V. encerrada a discussão, proceder-se-á a votação por unidades administrativas; e, em seguida, das emendas e cada uma delas conforme tenham recebido pareceres favoráveis, parcialmente favoráveis ou contrários, ressalvadas as destacadas que serão votadas no final; VI. ultimada a votação, se o projeto tiver sido aprovado com emenda, será encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira para redação final, a ser ultimada em três dias, se não houver emendas aprovadas, ficará dispensada a redação final, expedindo à Mesa o autógrafo na conformidade do projeto; VII. a redação final proposta pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, será votada e somente caberá emendas para evitar incorreção vernacualar ou atecnia legislativa. Art. 248°. Sendo arguida, por qualquer Vereador, dúvidas quanto à constitucionalidade ou legalidade do projeto ou emenda a Comissão de Orçamento,

Finanças e Fiscalização Financeira, encaminhará a matéria à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que disporá de cinco dias, improrrogáveis, para manifestar-se. Art. 249º. A tramitação do projeto na Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, obedecerá aos seguintes preceitos: I. recebido o projeto e as emendas, o Presidente da Comissão, dentro de vinte e quatro horas, encaminhará ao Relator, ao qual competirá coordenar e condensar, em parecer, as conclusões dos pareceres parciais; P á g i n a | 63 II. atendido o disposto no item anterior, o presidente da Comissão organizará, juntamente com o Relator, o calendário de votação dos pareceres parciais e do parecer final, o qual, por motivo justo, poderá ser modificado, porém com a necessária divulgação. III. o Relator, por escrito, apresentará seu relatório até o dia fixado no calendário, de modo que possa ser discutido, se o Relator não apresentar dentro do prazo, o Presidente da Comissão nomeará substituto, que terá o prazo de três dias para emitir parecer; IV. além da exposição sobre a matéria, o Relator dará parecer suscito sobre cada emenda, concluindo, obrigatoriamente, para efeito de discussão e votação das emendas, pela sua distribuição em quatro grupos: a) com pareceres favoráveis; b) com pareceres contrários; c) com pareceres parcialmente favoráveis; d) com subemendas. V. O Relator poderá, em seus pareceres, apresentar emendas ao projeto e subemendas às emendas, visando sua correção ou aprimoramento, suprindo falhas ou omissões; VI. na discussão de cada parecer, o Relator poderá falar pelo prazo de vinte minutos, prorrogáveis por igual período, ajuízo das comissões; cada um dos membros da comissão terá dez minutos, não sendo permitida a cessão de tempo; VII. na votação da matéria, o Relator pronunciar-se-á pelo prazo de dez minutos, para manter ou justificar o seu parecer cada bancada representada nas comissões, disporá de cinco minutos, igual tempo poderá ser usado por autor de emenda, no momento da votação, ainda que não pertença às comissões; VIII. os pedidos de adiamento da discussão e votação, concedidos, a juízo da comissão, por tempo não superior a duas reuniões; IX. aprovado o parecer geral, ou transcorrido o prazo de que dispõem as comissões para se pronunciarem sobre o projeto o Presidente da Comissão encaminhará à Mesa, dentro de vinte e quatro horas. CAPÍTULO IV DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO Art. 250º. As representações em que sejam solicitadas modificações da Divisão Territorial do Município, respeitada a legislação específica, obedecerão as prescrições deste capítulo. Art. 251º. As representações devem vir subscritas pelo número de eleitores exigidos na Lei Orgânica Municipal, nome completo, número do título de eleitor, seção e zona eleitoral, bem como domicílio. P á g i n a | 64 Parágrafo único. Recebida a representação, o Presidente da Câmara, se desejar, ouvirá a Consultoria Técnica, e decidirá sobre sua admissibilidade. Art. 252º. Estando em ordem, o Presidente da Câmara oficiará às repartições competentes, requisitando as informações necessárias. §1º. Se a representação não satisfizer os requisitos legais, deverá ser devolvido ao primeiro signatário, mediante ofício, onde conste o motivos da devolução . §2°. Recebidas as informações pleiteadas, a representação, após sua leitura em Plenário, será encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer. § 3°. A comissão terá o prazo de dez dias para se manifestar sobre as representações. Art. 253°. Os pareceres sobre representação referente à criação ou, restauração de Distritos, concluirão por objeto de decreto legislativo determinando a realização de plebiscito ou propondo o seu arquivamento. § 1º. O projeto de decreto legislativo a que se refere este artigo será incluído na Ordem do Dia, figurando, em primeiro lugar, no grupo de proposições em regime de urgência. § 2°. Quando o .decreto legislativo determinar a realização de plebiscito, o Presidente da Câmara dará imediato conhecimento a Zona Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral. Art. 254°. Havendo recurso do resultado do Plebiscito, O Presidente da Câmara, logo que o receber, o encaminhará à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emitir parecer que concluirá o projeto de decreto legislativo. § 1º. O prazo conferido à Comissão será de dez dias. § 2°. Na discussão do projeto previsto neste artigo, cada Vereador poderá falar pelo prazo de dez minutos. CAPÍTULO V DO PROCESSO POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA Art. 255º. O processo de julgamento de Prefeito obedecerá ao que dispuser a legislação específica e a Lei Orgânica Municipal, com observância dos preceitos estabelecidos neste capítulo. Art. 256°. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar quaisquer autoridades municipais por infração político administrativas. § 1º. A denúncia será apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovam, ou da declaração de responsabilidade de apresentá-la, mas indicando onde possam ser encontradas e rol de testemunhas, se houver. P á g i n a | 65 § 2°. Tanto a denúncia como os documentos acostados serão apresentados em duas vias e a prova da cidadania, quando for o caso, será feita com fotocópia autenticada do título de eleitor do denunciante. § 3°. As formalidades deste artigo serão dispensadas quando se tratar de denúncia oriunda de autoridade pública. § 4°. Equipara-se à denúncia, qualquer comunicação oficial noticiando a possível existência de infração político-administrativa. § 5°. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos da acusação. § 6°. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto Legal para todos os atos do processo, imputando-se, ainda, e se votará para completar o quórum legal. § 7°. Em qualquer dos atos será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá também integrar a comissão processante. § 8°. Terá direito a voto, mas não integrará a comissão processante, o Vereador Líder do Prefeito. Art. 257°. De posse da denúncia ou d~ comunicação oficial, o Presidente da Câmara adotará o seguinte: I. na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento pelo voto de dois terços dos membros da Casa; II. decidido o recebimento, será constituída a comissão processante, através do sorteio de três Vereadores dentre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator; III. recebendo a denúncia, o Presidente da comissão iniciará os trabalhos dentro em cinco dias, notificando o denunciado com a remessa da cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e rol de testemunhas; IV. estando o denunciado ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no órgão oficial, ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com intervalo de, pelo menos, três dias, contando o prazo da primeira publicação; V. decorrido o prazo da defesa, a comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário; VI. se a comissão ou o Plenário opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Comissão designará, desde logo, o inicio da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas; P á g i n a | 66 VII. a comissão poderá, ainda, em qualquer fase, ouvir 'depoimento pessoal do denunciante; convocar pessoas ou autoridades municipais para prestarem depoimentos acerca do processo; VIII. o denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas; sendo-lhe permitido assistir as audiências; formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requer o que de interesse for para a defesa; IX. concluída a instrução, será aberta vista do processo as partes, para razões escritas no prazo de cinco dias, cada, e após, a comissão processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, o qual será consubstanciado em projeto de decreto legislativo; X. Em ambos os casos, a comissão processante solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão especial para julgamento do Prefeito. Art. 258º. Na sessão de julgamento o processo será lido integralmente, e, a seguir, será concedido prazo de duas horas para a acusação e duas horas para a defesa; permitida a réplica e a tréplica, por prazo de sessenta e trinta minutos, respectivamente. Art. 259º. Findos os prazos da acusação e da defesa, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se, verbalmente, pelo tempo máximo de vinte minutos cada um. Parágrafo único. Ficará impedido de usar este tempo o Vereador que tiver funcionando na acusação. Art. 260º. Será lícito, na sessão de julgamento, aos Vereadores, a defesa e a acusação aparte arem entre si, desde que com o devido consentimento d~ quem estiver na oratória. Art. 261º. Concluído o disposto nos artigos anteriores, proceder-se-á a votação do parecer por escrutínio secreto: Parágrafo único. A votação do parecer importa na votação do projeto de decreto legislativo e a condenação do denunciado só se dá se aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal; nos demais casos, o acusado será declarado inocente das I imputações que lhe forem feitas. Art. 262º. Encerrada a votação o Presidente da Câmara proclamará, imediatamente, o resultado e fará lavrar a ata com o

resumo do ocorrido na sessão de julgamento. Art. 263°. Se houver condenação, o Presidente da Câmara fará expedir e publicar o competente decreto legislativo de cassação do mandato; se ao contrário, determinará o arquivamento do processo com a devida publicidade. Art. 264°. Todas as intimações, convites ou comunicados que se relacionem com o processo de que trata este capítulo, serão feitas através de ofício e diligenciado por servidor estável da Câmara designado pelo Presidente; ou ainda, por Vereador credenciado; em ambos os casos serão feitas, mediante simples protocolo, por quem 'receber, mesmo que não seja o intimado. P á g i n a | 67 Art. 265°. O processo de julgamento de Vereador ou de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, obedecerá ao estabelecido neste capítulo. CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DO SECRETÁRIO Art. 266°. Os Secretários Municipais poderão ser convocados pela Câmara a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão. § 1º. O requerimento deverá ser escrito e indicar, com precisão, o objetivo de convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário. § 2°. Aprovada a convocação, será expedido ofício ao secretário convocado, onde constará a indicação do assunto que deu origem a convocatória, o dia e a hora para o comparecimento. Art. 267°. Quando um Secretário Municipal desejar comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões para prestar, espontaneamente, esclarecimento sobre matéria legislativa em andamento, ou outro ato relacionado com seu serviço administrativo, a Presidência designará, para esse fim, o dia e hora. Art. 268°. Quando comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, o Secretário Municipal terá assento à direta do Presidente do órgão convocantae. Art. 269°. Na sessão a que comparecer à Câmara ou qualquer de suas Comissões o Secretário Municipal fará, inicialmente, exposição de objetivo de seu comparecimento, respondendo, a seguir, as interpelações dos Vereadores. § 1º. O Secretário, durante a sua exposição ou resposta às interpelações, bem como o Vereador ao anunciar as suas perguntas, não poderá desviar-se do objetivo da convocação. § 2°. O Secretário convocado poderá falar por uma hora, prorrogável, por igual período, a critério da Câmara. § 3°. Encerrada a exposição do Secretário, poderão ser-lhe formuladas perguntas, pelos Vereadores, não podendo cada um exceder de cinco minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de quinze minutos. § 4°. É lícito ao Vereador, autor do requerimento de convocação, ou aos líderes de bancada, após a resposta do Secretário, à sua interpelação, manifestar dez minutos, seu ponto de vista sobre as respostas dadas. § 5°. O Vereador que desejar formular as perguntas previstas no parágrafo terceiro, deverá inscrever-se previamente. § 6°. O Secretário Municipal terá o mesmo tempo do Vereador para esclarecimento que lhe for solicitado. P á g i n a | 68 CAPÍTULO VII DA EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Art. 270°. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de: I. um terço, no mínimo, dos membros da Câmara; II. Prefeito Municipal. §.1º. A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de intervenção Federal, estado de sítio ou estado de defesa. § 2°. A proposta será discutida e votada pela Câmara, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos respectivos membros. § 3°. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem. § 4°. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. Art. 271°. A proposta será lida no expediente, sendo, a seguir, incluída em pauta durante quinze dias seguintes. § 1º. A redação das emendas devem ser feitas de forma que. permita a sua incorreção à proposta, aplicando-se lhe a exigência do número de subscritos no artigo anterior. § 2°. Só se admitirão emendas na fase de pauta. §3°. Expirando o prazo da pauta, a Mesa encaminhará a proposta com emendas, dentro do prazo de dois dias, à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que emitirá parecer no prazo de quinze dias. § 4°. Expirando o prazo dado à Comissão, sem que esta tenha emitido parecer, o Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, nomeará Relator Especial, que terá o prazo de dez dias para opinar sobre a matéria, podendo a escolha recair em qualquer Vereador. Art. 272°. A proposta de emenda à Lei Orgânica constará da Ordem do Dia de Sessão Especial, convocada para este fim, na forma deste regimento. Art. 273°. A discussão poderá ser encerrada quando as bancadas tenham tido oportunidade de usar da palavra, desde que assim decida o Plenário, a requerimento de qualquer Vereador. Art. 274°. Se da discussão e votação resultar qualquer supressão no texto da proposta, esta voltará à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para redigir o vencido. TÍTULO VIII P á g i n a | 69 DO REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DAS QUESTÕES DE ORDEM Art. 275°. Toda dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, ou relacionada com a Lei Orgânica, considera-se questão de ordem. Art. 276°. As questões de ordem devem ser formuladas com a clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar. § 1°. Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições regimentais ou legais em que assenta a questão de ordem, o Presidente não permitirá a sua continuação na tribuna e determinará a exclusão na ata, das palavras por ele pronunciadas. § 2°. Não se poderá interromper o orador na tribuna, salvo para levantar Questão de Ordem. § 3°. Nos termos do Art. 152, durante a Ordem do Dia somente poderão ser formuladas Questões de Ordem ligadas à matéria que, no momento, está sendo discutida ou votada. § 4°. Suscitada uma Questão de Ordem, sobre ela só poderá falar um Vereador para contrariar as razões invocadas pelo autor, § 5°. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a Questão de Ordem quando já ultrapassado o seu objeto. Art. 277°. Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as Questões de Ordem, podendo delegá-las ao Plenário, sendo lícito a qualquer Vereador apresentar recurso oral da decisão do Presidente na sessão, em que for adotada. § 1°. O Vereador poderá interpor recurso oral, na mesma sessão, da decisão do Presidente para o Plenário, sendo-lhe concedido o prazo de vinte e quatro horas para fundamentar, por escrito, se desejar, o recurso. § 2°. A matéria objeto do recurso terá suspensa sua tramitação até que o Plenário decida a questão. § 3°. Esgotado ou não utilizado o prazo de que trata o § 1.° , o Presidente submeterá o recurso à deliberação do Plenário, na sessão seguinte. Art. 278°. O prazo para formular uma ou mais Questões de Ordem, simultaneamente, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-las, não poderá exceder a cinco minutos. Art. 279º. As decisões do Presidente da Câmara sobre Questões de Ordem serão, juntamente com estas, registradas no livro ou fichário especial, precedida de índice remissivo. CAPÍTULO II DA REFORMA DO REGIMENTO P á g i n a | 70 Art. 280º. O Projeto de Resolução destinado a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno, obedece ao ritmo a que estão sujeitos os projetos de lei, em regime de tramitação ordinária, Parágrafo único. Compete à Mesa, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive na da Redação Final, sobre os projetos de resolução que vierem a alterar, reformar ou substituir o Regimento. Art. 281°. A Mesa Diretora fará, no final de cada Sessão Legislativa Ordinária, a consolidação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno, que, nesse caso, terá nova edição no interregno parlamentar. TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL e PATRIMONIAL Art. 282º. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa. § 1°. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento analítico, devidamente aprovadas pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente. § 2°. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada junto a Instituição Oficial de Crédito, consoante determina a Constituição Federal. § 3°. Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial. § 4°. Até dez de abril de cada ano, o Presidente da Câmara encaminhará ao Tribunal de Contas do Município, a prestação de contas relativas ao exercício anterior. § 5°, A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais do direito financeiro e sobre licitações e contratos administrativos em vigor para os dois poderes, e a legislação interna aplicável. Art. 283°. O patrimônio da Câmara é constituído de bens móveis e imóveis do Município, que adquirir ou forem colocados à sua disposição. CAPÍTULO II DA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA P á g i n a | 71 Art. 284°. Os serviços administrativos da Câmara, far-se-ão através de sua Secretária e reger-se-ão pelo respectivo Regulamento . Art. 285°. Qualquer interpelação por parte dos Vereadores relativos aos serviços da Secretária Administrativa, ou a situação do respectivo pessoal, deverá ser dirigida e encaminhada diretamente à Mesa Diretora através de seu Presidente. § 1º. A Mesa Diretora, em reunião, tomará conhecimento dos termos do pedido de informação e deliberará a respeito, dando

ciência, por escrito, de sua decisão diretamente ao interessado. § 2°. O pedido de informação, a que se refere o parágrafo anterior, será protocolado como processo interno. CAPÍTULO IV DA POLÍCIA INTERNA Art.286°. O policiamento do prédio do Poder Legislativo e suas dependências externas será feito, ordinariamente, pela polícia privativa da Câmara, e, se necessário, por elementos de corporação civis ou liminares, postos à disposição da Mesa Diretoria. Art. 287°. Se qualquer Vereador cometer, dentro do prédio da Câmara, excesso que deva ser reprimido, a Mesa conhecerá do fato e, em Sessão Secreta, especialmente convocada, o relatará à Câmara que deliberará a respeito. Art. 288°. Excetuado os da segurança é proibido o porte de arma de qualquer espécie no Prédio da Câmara e suas áreas adjacentes, constituindo infração disciplinar, além de contravenção, o desrespeito a esta proibição. Parágrafo único. Incumbe à Mesa supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para mandar revistar e desarmar, inclusive o Vereador. Art. 289°. Será permitida a qualquer pessoa decentemente vestida, assistir as sessões da galeria, devendo guardar silêncio, não lhe sendo lícito aplaudir ou reprovar o que se passar no Plenário. § 1°. Pela infração do disposto neste artigo, poderá o Presidente fazer evacuar a galeria ou retirar determinada pessoa do prédio da Câmara, inclusive empregando a força se necessário. § 2°. Não sendo suficientemente as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 290°. A Câmara Municipal, como filiada da União dos Vereadores do Brasil-UVB, farse-á representar em seus Encontros Nacionais por uma delegação constituída, tanto 9uanto possível, de modo proporcional às bancadas partidárias. P á g i n a | 72 Art. 291°. Os prazos estabelecidos neste Regimento, somente serão contados durante o funcionamento da Câmara. Parágrafo único. Exclui-se do Cômputo o dia ou a sessão inicial e inclui-se o do vencimento. Art. 292º. Os atos ou providências, cujos prazos se achem em fluência, devem ser praticados durante o período de expediente normal da Câmara ou das Sessões Ordinárias, conforme o caso. Art. 293º. É proibido a qualquer pessoa fumar ou portar acesos cigarros, charutos ou cachimbos, nas dependências da Câmara. Art. 294º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias de modo especial a Resolução, que anteriormente à aprovação desta, vigorava assim como as alterações nela eventualmente empreendidas. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, Saboeiro/CE, 10 de Novembro de 2004.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:613CAF7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.15.01 - CONTRATO Nº 202501200001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.01.08.05RE- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: AV ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, INCLUINDO A GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES PARA O INSS, FGTS, RAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS. - VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R$ 55.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025 –

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(A) De Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo nº 2025.01.15.01 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, INCLUINDO A GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES PARA O INSS, FGTS, RAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 20 de janeiro de 2025. ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: AV ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF Nº 13.075.241/0001-41. Valor Global: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(A) De Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo nº 2025.01.14.01 - Objeto: Prestação de serviços de digitalização de documentos e operação em sistema informatizado, junto a Câmara municipal de Salitre/CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 17 de janeiro de 2025. ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: J B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 46.385.868/0001-58. Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(A) De Despesas

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.14.01 - CONTRATO Nº 202501170001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.01.14.01- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: J B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de documentos e operação em sistema informatizado, junto a Câmara municipal de Salitre/CE - VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R$ 54.000,00 no elemento de despesa 33904015: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(A) De Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo nº 2025.01.07.07 - Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARA O PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS E GERAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SALITRE/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 17 de janeiro de 2025. ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: J B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 46.385.868/0001-58. Valor Global: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(A) De Despesas

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.07.07 - CONTRATO Nº 202501170002 - ORIGEM:

Dispensa Nº 2025.01.07.07- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: J B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARA O PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS E GERAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SALITRE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R$ 58.800,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Iago Ewerton Barbosa
Código Identificador:0E58CBC9

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo nº 2025.01.15.02 - Objeto: Contratação na prestação de serviços de assessoria administrativa à Comissão de Transição nas atividades relacionadas à execução dos trabalhos de transição de governo na Câmara Municipal de Salitre - Biênio 2023/2024 para o Biênio 2025/2026, conforme Instrução Normativa TCM nº 01/2016, adaptada à Lei nº 10.609/2002 e ao Decreto nº 7.221/2010.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 20 de janeiro de 2025. ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MARIA JOSE CASTELO BRANCO DANIEL - ME. CNPJ/MF Nº 38.363.392/0001-26. Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.15.02 - CONTRATO Nº 202501200002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.01.15.02- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: MARIA JOSE CASTELO BRANCO DANIEL - ME OBJETO: Contratação na prestação de serviços de assessoria administrativa à Comissão de Transição nas atividades relacionadas à execução dos trabalhos de transição de governo na Câmara Municipal de Salitre - Biênio 2023/2024 para o Biênio 2025/2026, conforme Instrução Normativa TCM nº 01/2016, adaptada à Lei nº 10.609/2002 e ao Decreto nº 7.221/2010. - VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R$ 16.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 0 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Iago Ewerton Barbosa
Código Identificador:2A38DFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1701001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela ESTIAGEM COBRADE: - 1.4.1,1.0, e dá outras providências.

O (A) Senhor (a) **RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito (a) do Município de Salitre, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.8º da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 12.340, de 18 de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei n° 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal a* 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Considerando que a irregularidade e a má distribuição das chuvas no espaço vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população:
Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do (a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1ª Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S21D) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2ª Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil., nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5ª da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civis, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao Proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5* do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º. Este Decreto tem validado por 180 (cento e oitenta) dias o entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias (17) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D66370C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02010150, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA nº 02010150/2025

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Comissionado do Município de Salitre-CE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 279/2017, a qual dispôs sobre a estrutura administrativa do Município de Salitre - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, DNS – 2** o Sr. **ELIAS FRANCALINO DE ALENCAR NETO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98029106118, SSP/CE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 698.217.634-72, residente e domiciliado à Rua Leandro Paiva, bairro Centro, Salitre-CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salitre-Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:2320422D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 006/2025

Concede férias a servidora que especifica e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições Regimentais e em conformidade com **Art. 75 e 76 da Lei Complementar N.º 357/97, de 12/05/1997** (Regime Jurídico dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora **DJACIELE CUSTÓDIO VENTURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no período de **21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o disposto na presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de janeiro de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:760BC885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001001/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO a nomeação e exoneração do cargo em comissão decorrem de ato discricionário da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades e,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCONI DE MATOS SOBREIRA,** portador do CPF nº 248.***.703-**, devidamente inscrito na OAB/CE nº 9463 para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR (A) ADJUNTO (A),** parte integrante da **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO,** criado na forma da **Lei Municipal 704 de 01 de abril de 2013**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 06 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1CCDD810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001002/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **MARCOS DANILO ESTEVAM SOBREIRA,** portador do CPF nº 042.***.233-**, no Cargo Comissionado de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D53A4E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001003/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **ANTONIO VALDIVINO RIBEIRO CIDRÃO,** portador do CPF nº 001.***.863-**, no Cargo Comissionado de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:706AA898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001004/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **LAYLLA KAROLLYNNY DE OLIVEIRA PEREIRA,** portador do CPF nº 030.***.973-**, no Cargo Comissionado de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:057A62D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001005/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JANAINA PEREIRA CORDEIRO LIMA,** portador do CPF nº 051.***.123-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:CEE5B3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001006/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA KAROLINE DE OLIVEIRA BRÁULIO,** portador do CPF nº 053.***.813-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B867A759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001007/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA CAROLINA SILVA,** portador do CPF nº 069.***.623-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:74D91F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001008/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **JORGE DUARTE NUVENS FILHO,** portador do CPF nº 064.***.243-**, no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE REDE – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:45215C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001009/2025 DO 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **DANILO COSME MENDES,** portador do CPF nº 035.***.623-**, no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE REDE – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 de janeiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1F018BCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE001/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE001/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE001/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE,** Data de Realização do certame: 03 de Fevereiro de 2025 às 10:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2F7D25ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-**001/2025-SEMEB**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **03.02.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C27DD552

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20.01.01/2025

PARCERIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e
ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL AMOR DE 4 PATAS.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: VIABILIZAR PARCERIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO MO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, VISANDO ALIMENTAR ANIMAIS RESGATADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE VALOEIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL **AMOR DE 4 PATAS.**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 20 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0017.2.018.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento Art. 31, da Lei Federal Nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 20 de janeiro de 2025.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EA3C4FCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

PORTARIA Nº 0101018/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Tarrafas, a Augusto Fernandes Vieira, portador do CPF nº ***.941.***-83.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 03 de janeiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:0A8D37A2

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

PORTARIA Nº 0101019/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO

MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013 bem como as demais disposições legais, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Secretário de Agricultura Município de Tarrafas, a Antonio Francisco dos Santos Sousa, portador do CPF nº ***.284.***-00.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 03 de janeiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:ED5ACCCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 2025.01.17.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão n. 2025.01.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE. Abertura: 04 de fevereiro de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 22 de janeiro de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161. Umari/CE, 17 de janeiro de 2025.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:13641E9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LUIS GOMES DA SILVA NETO** portador do RG nº ***01561**, SSP/BA, CPF nº ***.354.483-** no cargo de Gerente de Conservação de Vias Públicas e Estradas Vicinais, símbolo DAS-10, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:FE60423B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CILIANA BEZERRA LOURENÇO,** portadora do RG nº ****099102904 SSPDS/CE e inscrita no CPF nº ***.382.253-**, no cargo de Coordenador de Dívida Ativa e Fiscalização, símbolo DAS-12, da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:5635170B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito a portaria que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
ART. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria **Nº 150, DE 15 DE JANEIRO DE 2025,** que dispõe sobre a nomeação da Senhora **SARA BRASILEIRO DA COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:74DF3EBE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 976/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, em razão de erro redacional constante no art. 3º da Lei Municipal nº 976, de 19 de junho de 2017, torna pública a seguinte alteração:
Onde se lê: "(...) Art. 3º A outorga da Comenda "VEREADOR JOAQUIM INÁCIO NETO", será feita anualmente sem Sessão Solene da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em data a critério da Mesa Diretora."
Leia-se: "(...) Art. 3º A outorga da Comenda "VEREADOR JOAQUIM INÁCIO NETO", será feita anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em data a critério da Mesa Diretora."
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025**.**

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:15337CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA EDILZA CARVALHO DE OLIVEIRA** portadora do RG nº ****99293**, SSPDS – CE, no -**, no cargo de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo DAS-11, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:63B7B4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MIRIAN ARAUJO DE MORAIS BEZERRA**, portadora do RG n.º ***70980** - SSPDS/SP e CPF n.º ***.507.403-**, no cargo de Assessor Governamental, símbolo DAS-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:41B38331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora **FATIMA MIRNA DE MORAIS** portadora do RG n° ***40190493**, CPF nº ***.816.603-** no cargo de Assistente de Expedientes, símbolo DAS-12, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:B67C48C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor **FRANCISCO MILTON BEZERRA**, portador do RG nº ****079043-*, e inscrito no CPF nº ***.266.283-**, no cargo de Assistente de Expedientes, símbolo DAS-12, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3C4DE4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **SILVANO OLIVEIRA COSTA** portador do RG nº ***4690** SSP-CE, CPF nº ***.726.538-** no cargo de Gerente de Transportes, símbolo DAS-11, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4EC5D8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA GENICLECIA RIBEIRO JUSTINO**, portadora do RG nº ***6076**, SSP – SP e CPF nº ***.658.368-**, no cargo Assistente Especial de Políticas Públicas, símbolo DAS-07, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:6BFA1111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JANAINA DA SILVA OLIVEIRA** portadora do RG n° ***770518** SSPDS/CE, CPF nº ***.633.023-** no cargo de Gerente de Defesa de Direitos, símbolo DAS-11, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:785CD8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES VIEIRA**, portador do RG nº ****009718-* SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº ***.302.763-**, no cargo de Coordenador de Segurança Alimentar Nutricional, símbolo DAS-12, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2F2EFDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **WILLIANA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº ***80980633** SSPDC-CE, CPF nº ***.328.443-**, no cargo de Gerente de Apoio aos Órgãos Colegiados, símbolo DAS-11, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:36369866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora **WILLIANA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº ***80980633** SSPDC-CE, CPF nº ***.328.443-**, no cargo de Gerente de Apoio aos Órgãos Colegiados, símbolo DAS-11, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2115A109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a senhora **AMANDA KAROL DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do RG nº ****1738*** SSPDS-CE, CPF nº ***.578.543-**, no cargo de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social - CREAS, símbolo DAS-12, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:7FEB298F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor **DANIEL MARCÍLIO LIMA BEZERRA,** portador do RG nº ****0971206**, SSPDS – CE, CPF nº ***.930.363-** no cargo de Diretor de Cadastramento Único e Programa Bolsa Família, símbolo DAS-07, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:E4480387

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DE VÁRZEA ALEGRE

CONSIDERANDO:
As condutas anteriormente relatadas do Conselheiro Tutelar Sr. Valdemar Barrinha da Silva Filho (Mimita), já objeto de apuração nos **Processos Administrativos Disciplinares (PAD) nº 02/2024 e nº 03/2024, bem como as novas irregularidades reportadas e em fase de apuração;**
A necessidade de evitar que o servidor influencie na apuração das irregularidades, **considerando a gravidade das denúncias e a continuidade dos trabalhos administrativos**;
A previsão do art. 163, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.215/2021, que permite a prorrogação do afastamento preventivo por igual prazo1;
A imprescindibilidade de assegurar o funcionamento regular do Conselho Tutelar, preservando a ética, a urbanidade e a harmonia indispensáveis ao cumprimento de suas funções.

DECIDE:
Renovar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar Sr. Valdemar Barrinha da Silva Filho (Mimita), com **suspensão de suas funções e acesso às dependências do Conselho Tutelar**, pelo prazo adicional de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 1.215/2021, art. 163, parágrafo único.
Reiterar que as condutas descritas na determinação inicial continuam em apuração nos PAD nº 02/2024 e nº 03/2024, bem como no novo processo administrativo instaurado para verificar os fatos recentemente relatados.

1 **Art. 163 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.**
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os processos.

Informar que, findo o prazo de prorrogação, o afastamento cessará automaticamente, salvo nova decisão fundamentada.
Encaminhar cópia desta renovação ao **Ministério Público do Estado do Ceará**, para conhecimento e providências cabíveis.
Notificar o servidor e as partes interessadas sobre a presente renovação, garantindo-lhes a ciência do ato e o direito de manifestação.

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Várzea Alegre, **20 de janeiro de 2025.**

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:40BE5AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.2001/2025.

Define o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao mês de dezembro de 2024.**
Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

20 de janeiro de 2025, Várzea Alegre -CE

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.2001/2025.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	DEZ/2024	R$ 107.231,32
			TOTAL R$ 107.231,32

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:E97245F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público ANTONIO FLAVIO OLIVEIRA DE MENESES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0106.002/2025;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 99, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto nº 248/2021.
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o retorno da licença para tratar de interesses particulares à servidora **ANTONIO FLAVIO OLIVEIRA DE MENESES (Matrícula nº 0088),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de janeiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:592B9428

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.20.1 - MERENDA ESCOLAR

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.01.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da Rede de Ensino Público Municipal e Creches, referente ao ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **03 de Fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Janeiro de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 20 de Janeiro de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E6470999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0107, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 0107, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os ocupantes de cargos em comissão de Diretor Geral integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com o Decreto nº 0002/2025 que dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 0003/2024-SME, nomear, interinamente, por um período de 180 dias (seis meses), os seguintes servidores para ocupar os cargos em comissão de **DIRETOR GERAL** integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009:

1	ALEX SERAFIM UCHÔA	E.E.F. JOSÉ PAULINO DE ARAÚJO
2	ANTONIO MAILTON DA CUNHA	E.E.F. PEDRO GOMES DE ALMEIDA
3	AURÉLIA GONÇALVES VIEIRA	E.E.F. MONSENHOR FRANCISCO DE ASSIS COUTO
4	AURENICE FERREIRA LIMA	E.E.F. CASTRO ALVES
5	CLÁUDIA JUSTINA DE LIMA	CDI MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA
6	DÉBORA DE CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA	E.E.F. HERMÍNIO BARBOSA E SILVA
7	EDLANE DE CARVALHO MENDONÇA	E.E.F. DR. JOSÉ ADONIAS GURGEL DE ALBUQUERQUE
8	ELIZETE LIMA DE ALENCAR	E.E.F ELODIA TAVARES DE SOUZA
9	FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUZA ROCHA TEIXEIRA	CEI EMÍDIO JOSÉ DE ALMEIDA NETO
10	FRANCISCO RODRIGO DE SOUZA	E.E.F MANOEL DA SILVA LEAL
11	GENILSON LOPES BEZERRA	E.E.F. JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
12	GILSON LOPES TEIXEIRA	CEJA DR. JOÃO UCHÔA DE ALBUQUERQUE
13	JOSÉ RICARDO OLIVEIRA CAVALCANTE	E.E.F. SOLON GUEDES CAVALCANTE
14	JOYCE JORGE DE ARAÚJO	E.E.F. SÃO SEBASTIÃO
15	JUSSARA MARTINS TEIXEIRA	E.E.F. RAIMUNDO MARIANO
16	LAILMA PEREIRA DA SILVA	E.E.F. SERAFIM DE SOUSA LIMA
17	LUZIA QUEIROZ FERREIRA	E.E.F. PEDRO JOSÉ DE QUEIROZ
18	MANOELA SOBREIRA ROLIM	E.E.F. UMBELINO ROQUE
19	MARIA ALINE ALVES ALBUQUERQUE	E.E.F. ADONIAS UCHÔA DE ALBUQUERQUE
20	MARIA DENÍZIA DOS SANTOS GUEDES	E.E.F. RICARDO PEREIRA CAVALCANTE
21	MARIA DO CARMO FONSECA E SILVA	E.E.F. PADRE JOÃO ANTONIO
22	MARIA OVERLANDIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	E.E.F. MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO
23	MARIA PORSSIANA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA	E.E.F. PADRE CRISARES SAMPAIO COUTO
24	MARIA SOLÔNIA DA SILVA SOBRINHO	E.E.F. DR. JOÃO UCHÔA DE ALBUQUERQUE
25	MARIA VANDYRLANNIA HONORATO LIMA	E.E.F. JOSÉ LEANDRO DE CORREIA
26	RAIKA MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA	E.E.F. MARIA ADELINA DE OLIVEIRA
27	ROSICLEIDE ARAÚJO LEITE	E.E.F. MANOEL QUARESMA DOS ANJOS
28	TAMIRES BEZERRA ARAÚJO	E.E.F. JOÃO MOREIRA BARROS
29	TIAGO DA SILVA LIMA	E.E.F. PROFESSOR FRANCISCO UCHÔA DE ALBUQUERQUE
30	WAGNICILDA PEREIRA DE MELO	E.E.F. AGOSTINHO BEZERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EC574E62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (TRE-CE) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PONTO DE INCLUSÃO ELEITORAL (PIEL).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (TRE-CE), inscrito no CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-60, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva

Santos,Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ea**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54, com endereço institucional à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, CEP- 63.670-000, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) Antônio Monteiro Pedrosa Filho, resolvem, de comum acordo, firmar o presente**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**para instalação e funcionamento de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente instrumento fundamenta-se nos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), nas diretrizes da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará (art. 2º da Resolução TRE-CE nº 976/2023), e nos objetivos definidos no art. 2º da Resolução TRE-CE nº 1.048/2024, que dispõe sobre a instituição dos Pontos de Inclusão Eleitoral (PIEL) e estabelece diretrizes para a cooperação entre o TRE-CE e os Municípios cearenses, buscando capilarizar o acesso do eleitorado aos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral no âmbito do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1.O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria de mútua cooperação entre o TRE-CE e o MUNICÍPIO para a instalação e operacionalização de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL), com base na Resolução TRE-CE nº 1.048/2024, visando facilitar o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral do Ceará.

2.2. Para cumprimento do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, ficam previamente estabelecidas as seguintes ações estratégicas:

a) seleção de um local de fácil acesso para a população, com boa visibilidade e infraestrutura adequada para atendimento ao público, considerando as normas de segurança e de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampas, elevadores, banheiros adaptados, vagas de estacionamento, entre outros recursos assistivos;

b) indicação de um(a) servidor(a) do MUNICÍPIO como responsável pela operacionalização do PIEL e por levar as demandas da população ao conhecimento do TRE-CE;

c) desenvolvimento da estratégia de comunicação para informar a população sobre a instalação e os serviços oferecidos pelo PIEL;

d) coleta de dados sobre a quantidade de atendimentos, os serviços mais procurados e o perfil do eleitorado.

2.3. As ações indicadas nesta cláusula não são exaustivas, podendo, por comum acordo, ocorrer a inclusão de outras necessárias para alcance do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ESTRUTURA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. As atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica serão desenvolvidas por equipe composta de pessoal sob gestão do TRE-CE e do MUNICÍPIO, sob a coordenação e supervisão direta dos entes cooperantes, simultaneamente e compartilhadas ou por um deles, nos casos de ações típicas da competência específica e privativa de uma das partes.

3.2. Para gerenciar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos para compor a equipe, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) submeter às autoridades competentes dos cooperantes os eventuais conflitos ou divergências surgidas durante a execução do Acordo de Cooperação;

b) planejar e acompanhar a execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica;

c) desempenhar outras atividades que forem necessárias à operacionalização deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Compete conjuntamente aos celebrantes:

a) exercer a articulação interinstitucional no âmbito de suas respectivas esferas de atuação para viabilização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) planejar as ações e executar o plano de trabalho para instalação e operacionalização do PIEL;

c) estender reciprocamente às servidoras e aos servidores a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, em seminários, simpósios, encontros e eventos, promovidos isoladamente pelos celebrantes;

d) promover intercâmbio e compartilhamento de informações, documentos, publicações e equipamentos necessários à consecução da finalidade do presente Acordo de Cooperação Técnica;

e) produzir e veicular publicidade e/ou campanhas para divulgação de ações ou serviços executados em conjunto pelas entidades partícipes, relacionadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

4.2. Compete ao TRE-CE:

a) capacitar o pessoal designado pelo MUNICÍPIO para o atendimento ao público e a operação dos sistemas e aplicativos da Justiça Eleitoral, promovendo treinamentos e atualizações;

b) realizar visitas técnicas periódicas ao PIEL para verificar a conformidade com as diretrizes da Justiça Eleitoral e assegurar a qualidade dos serviços prestados;

c) monitorar e avaliar o funcionamento do PIEL, incluindo a análise de relatórios periódicos enviados pelo MUNICÍPIO e a aplicação de questionários de satisfação.

4.3. Compete ao MUNICÍPIO:

a) fornecer instalações físicas adequadas para o funcionamento do PIEL, em local de fácil acesso ao público e que atenda às normas de acessibilidade e segurança, conforme especificações técnicas definidas pelo TRE-CE;

b) disponibilizar equipamentos e mobiliário necessários para a realização dos atendimentos, incluindo computadores, impressora multifuncional, internet banda larga, sistema de climatização, mesas, cadeiras e outros itens definidos pelo TRE-CE;

c) designar e disponibilizar pessoal administrativo para o atendimento regular no PIEL, com conhecimentos básicos de informática e disponibilidade para participar das capacitações oferecidas pelo TRE-CE;

d) garantir o funcionamento do PIEL em horários compatíveis com a demanda local, conforme planejamento acordado com o TRE-CE;

e) encaminhar ao TRE-CE relatórios periódicos sobre o funcionamento do PIEL, contendo informações sobre a quantidade de atendimentos, a infraestrutura e as condições de trabalho, conforme modelo e periodicidade definidos pelo TRE-CE.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA
DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, eventualmente, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, por mútuo acordo entre os partícipes e com as devidas justificativas, desde que não seja alterado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1.O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse comum das partes, mediante simples comunicação por escrito, sem ônus, a qualquer tempo; ou por pedido formalmente manifesto de iniciativa de um dos entes partícipes. Nesta última hipótese, a parte interessada na rescisão deverá fazê-lo mediante manifestação formal fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.3.A recisão do presente Acordo de Cooperaação Técnica poderá ser efetivada unilateralmente pelo TRE-CE, nos casos em que o PIEL não atender às condições mínimas de infraestrutura ou apresentar falhas graves no atendimento ao público, conforme previsto no art. 7º, parágrafo único, da Resolução TRE-CE nº 1.048/2024.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS

9.1.O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

9.3. Durante a execução das ações e atividades previstas no objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, caso ocorra situações de demandas que requeiram transferência de recursos orçamentários e financeiros entre as contas institucionais das pessoas jurídicas envolvidas, o desembolso somente ocorrerá mediante a celebração de convênios, com objetos específicos explicitados e prazos definidos, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

10.1. Cada partícipe indicará os gestores e substitutos (pessoas físicas) para monitorar a operacionalização deste instrumento.

10.2. Aos gestores deste Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito da institucionalidade de cada partícipe, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na operacionalização do objeto acordado e de tudo dará ciência à Administração do seu respectivo órgão.

10.3. Cada partícipe anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a operacionalização do objeto deste instrumento, bem como as providências necessárias à regularização das falhas ou inconsistências observadas, bem como os êxitos alcançados.

10.4.O monitoramento da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica não exclui e não reduz a responsabilidade dos partícipes, no âmbito da institucionalidade de cada cooperante ou perante terceiros.

10.5. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS E da integridade

11.1. Os celebrantes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Ajuste em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. As partes reconhecem os seus respectivos papéis como controladoras de dados pessoais no âmbito deste instrumento e, por este motivo, se comprometem naquilo que for cabível e aplicável a cada uma para o cumprimento da presente parceria.

11.3. As partes concordam que os dados pessoais aos quais tenham acesso por força deste instrumento jurídico serão utilizados única e exclusivamente para atender e executar os propósitos e objetivos ora avençados entre as partes, sendo vedada a utilização dos dados para finalidades diversas.

11.4. Qualquer utilização dos dados constantes do presente ajuste em desacordo com as disposições da referida LGPD sujeitará o(a) agente faltoso(a) às penalidades legais cabíveis, respeitando-se o devido processo legal.

11.5. As partes se obrigam a observar e fazer com que seus empregados, servidores, fornecedores, colaboradores e demais pessoas envolvidas na condução das atividades observem o mais alto padrão de ética e integridade, cumprindo estritamente as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), durante toda a vigência deste Acordo de Cooperação.

11.6.A constatação pelas partes do envolvimento da parte contrária em qualquer prática que viole o descrito na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar na rescisão deste Acordo de Cooperação, após abertura de processo de apuração dos fatos, concessão de prazo para defesa e constatação de dolo e/ou má-fé nas condutas da parte envolvida.

11.7.O MUNICÍPIO se compromete a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança da informação e o sigilo dos dados de eleitoras e eleitores, em conformidade com a legislação vigente e as normas do TRE-CE;

11.8.O MUNICÍPIO se compromete a seguir as orientações do TRE-CE quanto à utilização de*softwares* aplicativos, bem como à realização de*backups* procedimentos de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DA MARCA

12.1. Os partícipes acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, sejam referentes às metodologias utilizadas, bem como de materiais que vierem a decorrer da parceria, serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

12.2. Todas as metodologias, dados, técnicas, tecnologias, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um partícipe que este venha a utilizar para execução deste Acordo de Cooeração Técnica continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

12.3.A utilização de logomarcas dos partícipes e materiais informativos deverão ser previamente autorizados pelos seus respectivos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

13.1.A publicação do presente instrumento será efetuada pelo MUNICÍPIO, com a publicação do extrato no veículo oficial da Prefeitura, e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), no Diário da Justiça Eletrônico, conforme o que estabelece a Lei º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão tratados entre as partes, à luz dos princípios constitucionais gerais, dos princípios da Administração Pública e legislação das especificidades dos entes cooperantes, bem como sob a práxis e a ética pública.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos entes cooperantes, a tudo presentes.
Fortaleza, de de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito(a) de Arneiroz/CE

Desembargador
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente do TRE-CE,Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Plano de Trabalho
Instalação e Funcionamento de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
1.1 Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria de mútua cooperação entre o TRE-CE e o MUNICÍPIO para a instalação e operacionalização de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL), com base na Resolução TRE-CE nº 1.048/2024, visando facilitar o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral do Ceará.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 184 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º da Resolução TRE-CE nº 1.048/2024.
3. JUSTIFICATIVA
O Estado do Ceará possui 184 municípios, contudo a organização administrativa e jurisdicional da Justiça Eleitoral consiste em apenas 109 Zonas Eleitorais, causando um déficit na quantidade de locais de atendimento presencial ao eleitorado. A iniciativa de instalar os Pontos de Inclusão Eleitoral (PIEL) nos municípios que não possuam Cartórios Eleitorais nem Postos de Atendimento ao Eleitorado irá facilitar o acesso aos serviços da Justiça Eleitoral nessas localidades.
4. OBJETIVOS
4.1 GERAL:
Instalar e colocar em funcionamento o PIEL no MUNICÍPIO, assegurando o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral de forma eficiente e inclusiva.
4.2 ESPECÍFICOS:
Selecionar e adequar um local acessível para o PIEL;
Treinar e capacitar servidor(a) municipal para operar o PIEL;
Divulgar o PIEL e os serviços oferecidos à comunidade;
Monitorar e avaliar o funcionamento do PIEL;
Assegurar a segurança da informação e a proteção de dados.
5. PÚBLICO-ALVO
População residente no MUNICÍPIO.
6. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
6.1. Para a consecução do objeto indicado, o MUNICÍPIO compromete-se a:
a) fornecer instalações físicas adequadas para o funcionamento do PIEL, em local de fácil acesso ao público e que atenda às normas de acessibilidade e segurança, conforme especificações técnicas definidas pelo TRE-CE;
b) disponibilizar equipamentos e mobiliário necessários para a realização dos atendimentos, incluindo computadores, impressora multifuncional, internet banda larga, sistema de climatização, mesas, cadeiras e outros itens definidos pelo TRE-CE;
c) designar e disponibilizar pessoal administrativo para o atendimento regular no PIEL, com conhecimentos básicos de informática e disponibilidade para participar das capacitações oferecidas pelo TRE-CE;
d) garantir o funcionamento do PIEL em horários compatíveis com a demanda local, conforme planejamento acordado com o TRE-CE;
e) encaminhar ao TRE-CE relatórios periódicos sobre o funcionamento do PIEL, contendo informações sobre a quantidade de atendimentos, a infraestrutura e as condições de trabalho, conforme modelo e periodicidade definidos pelo TRE-CE.
6.2. Para a consecução do objeto indicado, o TRE-CE compromete-se a:
a) capacitar o pessoal designado pelo MUNICÍPIO para o atendimento ao público e a operação dos sistemas e aplicativos da Justiça Eleitoral, promovendo treinamentos e atualizações;
b) realizar visitas técnicas periódicas ao PIEL para verificar a conformidade com as diretrizes da Justiça Eleitoral e assegurar a qualidade dos serviços prestados;
c) monitorar e avaliar o funcionamento do PIEL, incluindo a análise de relatórios periódicos enviados pelo MUNICÍPIO e a aplicação de questionários de satisfação.
7. RECURSOS
7.1. Humanos: Servidores(as) do MUNICÍPIO para atendimento e do TRE-CE para capacitação e orientação.
7.2. Materiais: Equipamentos de informática, mobiliário, material de expediente, materiais de divulgação fornecidos pelo MUNICÍPIO.
7.3 Financeiros: Recursos próprios de cada instituição para custear as despesas de sua responsabilidade.
7.3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
7.3.2. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.
7.3.3. Durante a execução das ações e atividades previstas no objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, caso ocorra situações de demandas que requeiram transferência de recursos orçamentários e financeiros entre as contas institucionais das pessoas jurídicas envolvidas, o desembolso somente ocorrerá mediante a celebração de convênios, com objetos específicos explicitados e prazos definidos, na forma da lei.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
As etapas de execução deste Plano de Trabalho seguirão o cronograma abaixo apresentado:

Atividade	Início (dias após assinatura)	Término (dias após assinatura)	Responsável
1. Seleção do local para o PIEL	0	30	MUNICÍPIO
2. Adequação do espaço físico	0	60	MUNICÍPIO
3. Instalação de equipamentos	30	60	MUNICÍPIO
4. Indicação e capacitação do servidor	30	60	TRE-CE / MUNICÍPIO
5. Elaboração e execução do plano de comunicação	60	60	TRE-CE / MUNICÍPIO
6. Início das atividades do PIEL	60	90	TRE-CE / MUNICÍPIO

8.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
8.1.1. FASE DE IMPLANTAÇÃO

Atividade	Responsável	Prazo (dias após assinatura)	Recursos	Marcos
1. Seleção do local para o PIEL (critérios: acessibilidade, visibilidade, segurança)	MUNICÍPIO	30	Visita técnica, análise de locais	Local definido e aprovado pelo TRE-CE
2. Adequação do espaço físico (acessibilidade, mobiliário, sinalização)	MUNICÍPIO	60	Recursos humanos, mobiliário	Espaço físico adequado e aprovado pelo TRE-CE
3. instalação de equipamentos (computadores, impressora multifuncional, internet)	MUNICÍPIO	60	Recursos humanos, equipamentos	Equipamentos instalados e em funcionamento
4. Indicação e capacitação do(a) servidor(a) responsável pelo PIEL	MUNICÍPIO	60	Treinamento presencial ou online, orientações	Servidor(a) capacitado(a) e apto(a) a operar o PIEL
5. Elaboração e execução do plano de comunicação (divulgação do PIEL)	MUNICÍPIO	90	Folders, cartazes, redes sociais, website, rádio comunitária	Material de divulgação produzido e divulgado

8.1.2. FASE DE OPERACIONALIZAÇÃO

Atividade	Responsável	Prazo (dias após assinatura)	Recursos	Marcos
1. Atendimento ao público (serviços eleitorais)	Servidor(a) Municipal	Contínuo	Sistemas eleitorais, internet, materiais de expediente	Número de atendimentos realizados, tempo médio de espera
2. Monitoramento do PIEL (relatórios, visitas técnicas)	TRE-CE	Trimestral	Relatórios, formulários de avaliação, visitas in loco	Relatórios enviados, visitas realizadas, indicadores de desempenho
3. Suporte aos sistemas	TRE-CE	Contínuo	Acesso remoto, suporte telefônico, atualizações online	Sistemas funcionando corretamente, problemas resolvidos em tempo hábil
4. Avaliação da satisfação do usuário	TRE-CE	Semestral	Questionários, pesquisa de opinião	Índice de satisfação dos usuários
5. Reuniões de acompanhamento	TRE-CE / MUNICÍPIO	Semestral	Atas de reunião	Reuniões realizadas, decisões registradas

9. VIGÊNCIA
Este Plano de Trabalho vigerá pelo mesmo prazo do Acordo de Cooperação em questão. As atividades terão início a partir da publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, e se encerrarão no fim da vigência do Termo. Quaisquer ajustes necessários serão definidos após avaliação e confirmação do documento pelos PARTÍCIPES.
10. UNIDADE RESPONSÁVEL (GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO)
a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Acordo são os indicados pelos PARTÍCIPES.
b) Gestor do Acordo é o representante da administração para acompanhar a sua execução. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo PARTÍCIPE, das regras previstas e buscar os resultados esperados no Acordo.

Órgão	Gestor(a) Titular	Gestor(a) Substituto(a)
MUNICÍPIO	Prefeito(a)	Vice-Prefeito(a)
TRE-CE	Juíz(a) da 101ª Zona Eleitoral	Chefe do Cartório da 101ª Zona Eleitoral

10.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento será realizado de forma contínua, por meio de relatórios periódicos, visitas técnicas e análise de indicadores de desempenho. A avaliação será realizada semestralmente, com base nos resultados alcançados e na satisfação dos usuários.
10.2. Divulgação dos Resultados
Os resultados do projeto serão divulgados nos sites e redes sociais do TRE-CE e do MUNICÍPIO, em relatórios técnicos e em eventos públicos.
11. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES
Os participantes firmam este PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente Acordo.

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:EE695A71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL

EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - BARBALHA - EDITAL Nº 01/2025 - CARNAVAL CULTURAL DE BARBALHA 2025.

O Município de Barbalha-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, daqui em diante chamada de Secretaria, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); no Decreto nº 11.453/2023; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **EDITAL**, que contém os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta de Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV - Declaração de residência;
Anexo V - Formulário de Recurso;
Anexo VI - Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais.

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Barbalha-CE recebeu recursos a serem destinados para ações culturais em geral selecionadas por meio de seleção pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Barbalha-CE, sendo lançado para seleção de projetos de ações culturais de áreas culturais em geral, com base no art. 2º da Lei 14399/22.

2. OBJETIVOS

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de execução de ações culturais, nas categorias listadas, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2.2. O Edital tem os seguintes objetivos:

a) Contribuir para o fomento do setor cultural do Município de Barbalha-CE;
b) Fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;
c) Fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;
d) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural;
e) Apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável e a geração de renda.

3. VALORES E CATEGORIAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital e divididos entre as seguintes áreas e categorias de ações culturais descritas na tabela abaixo.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DIVIDAS	SUB CATEGORIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Blocos Carnavalescos/Nível I	Apresentação de desfiles carnavalescos/Pessoas Físicas representando coletivos de blocos carnavalescos	03	03	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Blocos Carnavalescos/Nível II	Apresentação de desfiles carnavalescos/Pessoas Físicas representando coletivos de blocos carnavalescos	09	09	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
Orquestras de Frevo	Realização de espetáculos musicais de músicos, predominância na área do frevo.	03	03	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Maracatu	Apresentação de desfiles carnavalescos/Pessoas Físicas representando coletivos de maracatu	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Bandas Nivel I	Composta por no mínimo 06 integrantes com repertório de músicas carnavalescas, axé, pagode, samba e swingueira. 02 apresentações.	04	04	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
Bandas Nível II	Composta de até 03 integrantes, com repertório de música eletrotécnica (piseiro). 01 apresentação	02	02	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Decoração/Ornamentação	Decoração/ornamentação com peças artesanais desenvolvidas para festejos carnavalescos.(Categoria exclusiva para a participação de artesãos)	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO.	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA DIVERSAS ARÉAS	R$ 120.000,00					

OBS: Para a escolha dos blocos entre nível I e nível II serão observadas: A quantidade de pessoas participantes, efeito histórico e quantidade de edições já realizadas

3.2. Caso sobrem vagas nas categorias após a seleção por falta de inscritos habilitados, elas serão redimensionadas para outras categorias com maior quantidade de inscritos e habilitados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No presente caso, as despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com a dotação orçamentária: 13.392.0212.2.211.000 – elemento de despesa 3.3.50.43.00 (subvenções sócias) fonte de recursos: 174900000; 3.3.9036.00 (serviço de terceiro pessoa física) fonte de recursos: 1716000000; 3 3.3.90.39.00 (serviços de terceiros pessoa jurídica) fonte de recursos: 171500000, 174900000; 3.3.90.48.00 (Outros aux. Finan. a pessoas físicas) fonte de recursos: 174900000.

4.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Barbalha-CE, há pelo menos 02 (dois) anos e que não tenham ligação direta com a Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha – CE, sejam eles comissionados ou terceirizados vinculados.

5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
V- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

5.2.1. O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

5.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.
5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que:
I - Sejam servidores públicos concursados, comissionados ou terceirizados vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha – CE.
II - Sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Política Nacional Aldir Blanc e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
IV – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
V – - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
VI - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.
6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.
7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;
7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
II – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará na aba oportunidades, no **período de 10 dias corridos, sendo ele; de 20 a 29 de janeiro de 2025, até às 23h59min**.
8.2. Informações relacionadas ao presente edital, serão disponibilizadas de forma presencial na Secretaria de Municipal de Cultura de Barbalha, de forma digital ou por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barbalha
8.3. Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.
8.3.1. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
8.4 Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

8.4.1 PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

a) Nome completo;
b) Nome artístico, quando houver;
c) Nome social, quando houver;
d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
e) Data de expedição do RG;
f) Órgão expedidor do RG;
g) UF do RG;
h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Endereço residencial completo, com CEP;
j) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

k) E-mails;
l) Data de nascimento;
m)Nacionalidade/naturalidade;
n) Gênero;
o) Estado civil;
p) Escolaridade;
q) Cópia da cédula de identidade (RG);
r) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
s) Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO IV;
OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

t) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;
u) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;
OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

v) Links para site ou blog da pessoa física (opcional);
x) Links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vídeo (opcional);
w) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
y) Número e cartão do CNPJ (somente para MEI);
z) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - (somente para MEI)
aa) Nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo);
bb) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme Anexo II (somente para pessoa física representante de coletivo);

8.4.2. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

a) Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)
b) Nome da Razão Social;
c) Nome Fantasia;
d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Data de Fundação;
f) Código / Natureza Jurídica;
g) Código/atividade principal;
h) Endereço comercial completo, com CEP;
i) Município;
j) Telefone fixo e celular;
k) E-mails;
l) Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails);
m) Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
n) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;
o) Comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração de residência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica, conforme ANEXO IV;
p) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
q) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;
OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.
r) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);
s) Links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Video (opcional);
t) Outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional;
u) Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
v) Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
w) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos); x) Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);

8.5 Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

8.5.1 Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.

8.5.2 O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.5.3. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.5.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.5.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

8.5.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (02) dois e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.

9.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com
fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha-CE, não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

9.4 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

9.5 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7 A da empresa, responsável pela consultoria e elaboração do respectivo EDITAL disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 08 às 17 horas, durante o período de inscrição, de maneira virtual, através do endereço eletrônico **mcconsultoria2020@hotmail.com**

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural;
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5. Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - As contrapartidas deverão preferencialmente ser realizadas nos eventos da secretaria de cultura, a mesma irá formular um calendário com essas informações, e contactará os agentes e grupos culturais para a aplicação das mesmas

11.2 As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência ao agente cultural.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

12.1.1. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas e/ou consultores da empresa contratada (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital).

12.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

12.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	1	0 a 4	4
e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL	**40**		

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

12.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.4.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

12.4.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

12.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Mapa Cultural do Ceara, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e no site oficial da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

12.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail de maneira virtual, através do endereço eletrônico **mcconsultoria2020@hotmail.com** , conforme formulário específico de recurso (Anexo V).

12.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Seleção.

12.7. Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.

12.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barbalha e divulgada no Mapa Cultural do Ceará.

12.8.1. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.

12.9. Não caberá recurso do resultado final.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;

13.1.3. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - certidão negativa de débitos estaduais (acesso em: https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);
III - certidão negativa de débitos municipais (acesso em:

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

b) PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União; (acesso em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
III - certidões negativas de débitos estaduais (acesso em: https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);
IV - certidões negativas de débitos municipais (acesso em
V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (acesso em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

13.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídico com a administração pública.

13.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

14.1.1 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BARBALHA”.**

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

15.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

16.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

16.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

16.4. Eventuais recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, poderão ser utilizados a critério do município para a abertura de novos editais ou suplementação de atividades em editais já existentes por meio de termos e aditivos.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

17.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	20/01/2025	29/01/2025
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	04/02/2025	
Período de recursos	05/02/2025	07/02/2025
Resultado Final	10/02/2025	
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Repasse do recurso	11/02/2025	14/02/2025
Período de execução das propostas	27/02/2025	30/04/2025
Entrega dos relatórios de execução das propostas	31/05/2025	

**Caso haja por parte do MINC e ou outro órgão regulamentador a prorrogação para o prazo de execução dos respectivos projetos, os mesmos serão automaticamente prorrogados conforme novo adendo a esse edital a ser publicado.*

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

18.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.6. O Município de BARBALHA e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.7. O proponente cede à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de BARBALHA, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

Barbalha – Ce 17 janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2156F0EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – SME SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES PARA ATUAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS/CE

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a seleção simplificada e composição do banco de Agentes Escolares, sob o regime de voluntariado, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cariús/CE, para atuarem conforme a Lei Federal 9.608/1998, Lei Municipal nº 144/2019, de 29 de março de 2019, e suas posteriores alterações.

DO OBJETO:

A seleção destina-se a atender a demanda de Agentes Escolares, para as escolas municipais da rede de ensino de Cariús, cujo objetivo é atuar para fortalecer a prestação do ensino público, por meio de estratégias eficazes de enfrentamento ao abandono escolar, implementação de ações pedagógicas para a melhoria do rendimento/desempenho escolar dos estudantes, ampliação do período de permanência dos estudantes nas escolas de tempo regular, de tempo integral e nos programas de contraturno, bem como o apoio pedagógico e organizacional necessários para garantir a boa execução da rotina escolar.

DA SELEÇÃO:
DO PROCESSO SELETIVO:

I - A Seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que nomeará por portaria a comissão organizadora do certame, e consiste na análise de currículo.
II - O Currículo padrão apresentado (Anexo II) e os documentos comprobatórios serão autenticados *in locu* e analisados pela comissão, atribuindo-se pontuação (conforme quadro Anexo III).
III - Compor o Banco de Agentes Escolares não gera compromisso de convocação do(a) candidato(a).

. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

I - A Classificação Final seguirá rigorosamente a ordem decrescente da nota obtida.
II - A Convocação dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e seguirá a ordem final de classificação.

OS SEGUINTES ANEXOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Formulário de inscrição;
Anexo II – Currículo padrão;
Anexo III – Quadro de pontuação;
Anexo IV – Quadro de Vagas;
Anexo V - Cronograma.

DAS FINALIDADES DO TRABALHO VOLUNTÁRIO:

I – Monitoramento de escolares no deslocamento das suas residências até as unidades escolares;
II – Redução da evasão escolar mediante buscas ativas de alunos;
III – Melhoria dos resultados de aprendizagem do Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais;
IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola, com a implantação da "Escola em Tempo Integral".

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES ESCOLARES

4.1 - As atividades desempenhadas pelos(as) Agentes Escolares serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998 e pela Lei Municipal nº 144/2019, de 29 de março de 2019, e suas posteriores alterações, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

São atribuições do Agente Escolar:
I – Apoiar a escola no acompanhamento diário da frequência do estudante e identificar os alunos em situação de possível abandono no turno regular e contraturno;
II – Apoiar a escola no diálogo com a família ou responsáveis pela criança ou adolescente com o objetivo de coletar informações sobre os motivos da infrequência ou evasão escolar;
III – Acompanhar os casos que estão sob sua responsabilidade e todas as informações relacionadas a estes;
IV – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades da Secretaria Municipal de Educação;

V - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto à Secretaria Municipal de Educação;
VI – Monitorar os escolares no deslocamento de suas residências até as unidades de ensino;
VII - Monitorar os escolares no interior das unidades de ensino, na condição de cuidadores;
VIII - Apoiar a escola no cumprimento de todo o protocolo do Sistema de Monitoramento da Frequência Escolar;

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá entregar o formulário de inscrição/ cadastro do voluntário (anexo I), Currículo Padrão (anexo II) e os documentos solicitados no item 6 deste edital, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, CEP 63.580-000, nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2025, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
5.3. As informações presentes no formulário de inscrição e no cadastro são de inteira responsabilidade do candidato.
5.4. Compor o banco de voluntários da Rede Municipal da Educação de Cariús não gera compromisso de convocação do candidato para atuar como voluntário;
5.5. Para concorrer à vaga de Agente Escolar o candidato deverá possuir no mínimo o Ensino Fundamental Completo ou Cursando.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

6.1 Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial com foto válido;
6.2 Cópia de título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
6.3 Comprovante de Residência atualizado;
6.4 Declaração que está cursando o Ensino Fundamental ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. Os (as) Agentes Escolares lotados nas escolas da Rede Municipal de Cariús/CE receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação, no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensalmente, para uma carga horária de 40 horas semanais, que poderá ser reduzido proporcionalmente à jornada de trabalho a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades do Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral, conforme preceitua o Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 144/2019, de 29 de março de 2019, e suas posteriores alterações.

8. DA DURAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA NA ESCOLA

8.1. O tempo é de até um ano (12 meses), prorrogável por até um ano, a partir da data de lotação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A escola deve avisar à Secretaria Municipal de Educação, com 30 dias de antecedência, os casos de desistências de voluntários, sem qualquer ônus para ambas as partes;
9.2. A Secretaria pode, em qualquer tempo, de acordo com o interesse da administração pública, encerrar as atividades do voluntário sem qualquer ônus para ambas as partes;
9.3. Não serão lotados agentes escolares que possuem na data da lotação vínculo de bolsista ou qualquer outro vínculo com a Secretaria Municipal da Educação ou com quaisquer outros órgãos do município de Cariús/CE;
9.4. É vedado ao agente escolar selecionado ter vínculo de parentesco com o(a) ocupante do cargo de diretor(a) da unidade escolar na qual será lotado;
9.5. Os agentes escolares selecionados deverão assinar Termo de Adesão Voluntária – TAV, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 144/2019;
9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;
9.7. Após o término da prestação do serviço voluntário, a entidade pública emitirá um Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Cariús/CE, 20 de Janeiro de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2025-SME
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO/ DADOS PESSOAIS

INSCRIÇÃO:			
CARGO/ATIVIDADE:			
NOME COMPLETO:			
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
CPF:	RG:	DATA DA EMISSÃO:	
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
EMAIL:	TELEFONE:		
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 001/2025 de abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações, aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.			
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:	CONFERÊNCIA DA COMISSÃO: Deferida ( ) Indeferida ( )	

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2025-SME
CURRÍCULO PADRÃO

NOME:	
IDENTIDADE:	**CPF:**
ENDEREÇO:	

TELEFONES	**FIXO:**	**CELULAR:**
E-MAIL		
FORMAÇÃO:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:		

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2025-SME
QUADRO DE PONTUAÇÃO AGENTE ESCOLAR

I. Certificado de conclusão de Ensino Médio	10 pontos
II. Certificado de conclusão de Ensino Superior	20 pontos
III. Experiência comprovada na área de informática (com domínio em programas e redes de internet). *05 pontos para cada ano completo de experiência profissional, limitado a 20 pontos.	20 pontos
IV. Experiência comprovada na área da educação (voluntários, monitores, professores e afins). *10 pontos para cada ano completo de experiência profissional, limitado a 50 pontos.	50 pontos

ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2025-SME
QUADRO DE VAGAS

Bolsa/Atividade:	Qtd	CH	Bolsa
Voluntário colaborador nas atividades de alunos com necessidades especiais	CR	8h/dia	R$ 1.300,00
Voluntário colaborador na atividade de transporte escolar aos alunos	CR	8h/dia	R$ 1.300,00
	CR	8h/dia	R$ 1.300,00
Voluntário colaborador na atividade de recepção e controle dos alunos junto à Unidade Escolar	CR	8h/dia	R$ 1.300,00
Voluntário colaborador nas atividades esportivas e culturais	CR	8h/dia	R$ 1.300,00
Voluntário colaborador no apoio às atividades nas salas de recursos multifuncionais.	CR	8h/dia	R$ 1.300,00

***CR – CADASTRO DE RESERVA**.

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2025 - SME

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**21/01/2025**
Período de inscrições	**22/01/2025 e 23/01/2025**
Divulgação do Resultado das Inscrições e Análise de Currículos	**28/01/2025**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições e Análise de Currículos	**29/01/2025**
Divulgação dos julgamentos dos recursos	**04/02/2025**
Divulgação do resultado final	**05/02/2025**

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:F579623B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – EDITAL 001/2025

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – EDITAL 001/2025

Nº	CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	DEFERIDAS	INDEFERIDAS
01	ANA KARINA GRANGEIRO MARTINS	COORDENADOR(A)	x	
02	ANA KÁTIA FURTADO MOREIRA	COORDENADOR(A)	x	
03	ANA SOCORRO CAMPOS PEREIRA MARCELINO	COORDENADOR(A)	x	
04	ANA VICTORIA FURTADO DOS SANTOS	COORDENADOR(A)		item 6.1.1 i)
05	CÍCERA LAURENTINO DA SILVA ROCHA	COORDENADOR(A)	x	
06	CÍCERA MARIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	COORDENADOR(A)	x	
07	CICERA PEREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A)		item 6.1.1 a)
08	CÍCERO HÉRICLES ÂNGELO PEREIRA	COORDENADOR(A)	x	
09	CRISTIANE MASCARENHAS MOURA	COORDENADOR(A)	x	
10	ELANE DE FÁTIMA SAMPAIO BATISTA	COORDENADOR(A)	x	
11	EUCLIDES DOS SANTOS FERREIRA	COORDENADOR(A)	x	
12	FRANCISCA KEILA PATRÍCIO FERNANDES	COORDENADOR(A)	x	
13	FRANCISCA LUCIVÂNIA VERÔNICA	COORDENADOR(A)	X	
14	FRANCISCA ROSILÂNIA XAVIER ROCHA	COORDENADOR(A)	x	
15	FRANCISCO GERLÂNIO OLIVEIRA BELÉM	COORDENADOR(A)	x	
16	FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA	COORDENADOR(A)	x	
17	HELIENY DA SILVA FELLIPE SALES	COORDENADOR(A)	x	
18	JANILDO LIMA DE SOUSA	COORDENADOR(A)	x	
19	JOÃO PAULO LARANJEIRA DA SILVA	COORDENADOR(A)	x	
20	JOSÉ ELISALDO FÉLIX DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A)	x	
21	LINDINALVA PEREIRA DA CUNHA QUEIRÓS	COORDENADOR(A)	x	
22	MARIA ALDEIZA DE OLIVEIRA FRANÇA	COORDENADOR(A)	x	
23	MARIA AUDILEIDE COSTA DOS ANJOS	COORDENADOR(A)	x	
24	MARIA CLAÚDIA PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR(A)	x	
25	MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO PAIXÃO	COORDENADOR(A)	x	
26	MARIA DO SOCORRO CALDAS SANTOS	COORDENADOR(A)	x	
27	MARIA GORETI ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A)	x	
28	MARIA RAIMUNDA ÂNGELO PEREIRA	COORDENADOR(A)	x	

29	MARIA RENATA ALVES FIGUEIREDO	COORDENADOR(A)	x	
30	MARIA SANTANA PORFÍRIO	COORDENADOR(A)	x	
31	MARIA SILVANA BEZERRA BARBOSA	COORDENADOR(A)	x	
32	MARIA TATIANE FRANÇA DO NASCIMENTO	COORDENADOR(A)	x	
33	MARIA VITÓRIA DANTAS DOS SANTOS	COORDENADOR(A)	x	
34	RAIMUNDO PEREIRA LIMA NETO	COORDENADOR(A)	x	
35	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR(A)	x	
36	SINTIA SOUSA DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A)	X	
37	STAEL GONÇALVES DE SOUSA FILHA	COORDENADOR(A)	x	
38	WILMARA MASCARENHAS MARTINS	COORDENADOR(A)	x	
39	ANA MARIA BÁRBARA LIMA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
40	ANA VIRGÍNIA BELÉM LEITE	COORDENADOR E DIRETOR	x	
41	CÍCERA DANIELY PEREIRA LIMA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
42	FRANCISCA CEZÁRIO E MATOS	COORDENADOR E DIRETOR	x	
43	FRANCISCA MIRELE DOS SANTOS S. GABRIEL	COORDENADOR E DIRETOR	x	
44	FRANCISCO SIDERLEY FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
45	GERLÂNIA DE FIGUEIREDO RODRIGES LUNA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
46	JOÃO PAULO MARTINS DOS SANTOS	COORDENADOR E DIRETOR	x	
47	JOSÉ GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO	COORDENADOR E DIRETOR	x	
48	JOSEFA FRUTUOSA DE OLIVEIRA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
49	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
50	MARIA CLEA NASCIMENTO OLIVEIRA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
51	MARIA DE OLIVEIRA PRIMO SANTOS	COORDENADOR E DIRETOR	x	
52	MARIA EVANGELISTA ALVES	COORDENADOR E DIRETOR	x	
53	MARIA IREIDE DE SOUSA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
54	MARIA IVONEIDE MORAIS ALMEIDA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
55	MARIA JANAINA PEREIRA MOREIRA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
56	MARIA MIRELE PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR E DIRETOR	x	
57	MARIA SEGINEIDE BENTO DA SILVA CALDAS	COORDENADOR E DIRETOR	x	
58	NICE ALBUQUERQUE ALVES	COORDENADOR E DIRETOR	x	
59	ROSIMEIRE FREIRE ALVES DE SOUZA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
60	SAYNHORÃNE DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
61	SEBASTIANA PEREIRA BRITO	COORDENADOR E DIRETOR	x	
62	TEREZINHA GLAUCIVÂNIA SANTANA G. SOUZA	COORDENADOR E DIRETOR	x	
63	AMBROSINA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR(A)	x	
64	ANA ELIANA FÉLIX DA SILVA	DIRETOR(A)	x	
65	ANA GEORGIANA FEITOSA ARAÚJO	DIRETOR(A)	x	
66	ANA HELEONEYRE TAVARES DE MENDONÇA	DIRETOR(A)	x	
67	CÍCERA DE OLIVEIRA ALVES	DIRETOR(A)	x	
68	DENILDA DE SOUZA LEAL CRUZ	DIRETOR(A)	x	
69	FRANCISCA RÍVIA DO NASCIMENTO SABINO	DIRETOR(A)	x	
70	GENILDA ALVES DOS SANTOS FERNANDES	DIRETOR(A)	x	
71	INÊS RAIMUNDA DE SOUSA GRANGEIRO	DIRETOR(A)	x	
72	JOSEFA PATRÍCIO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	x	
73	JUSSARA MARIA TAVARES LIMA	DIRETOR(A)	x	
74	MARIA ALVES AGOSTINHO	DIRETOR(A)	x	
75	MARIA DASDORES FIGUEIREDO SILVA	DIRETOR(A)	x	
76	MARIA DO SOCORRO MORAES F. DA SILVA	DIRETOR(A)	x	
77	MARIA HERIALDA DAVID ALVES SOUSA	DIRETOR(A)	x	
78	MARIA LÊDA DANTAS SAMPAIO	DIRETOR(A)	x	
79	MARIA SANDRA DOS SANTOS VIEIRA	DIRETOR(A)	x	
80	MARIA SOCORRO MALHEIRO G. TAVARES	DIRETOR(A)	x	

Milagres, CE 20/01/2025

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MILAGRES.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5C202859

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS TAXAS DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E SANITÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, COM ATUALIZAÇÃO PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 464/2022, considerando a necessidade de regulamentar e atualizar os valores das taxas municipais, resolve:
Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a atualização das taxas referentes aos alvarás de localização e alvarás sanitários no âmbito do Município de Potengi.
Art. 2.º As taxas serão atualizadas anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o disposto na Lei Municipal n.º 464/2022.
§1º Para o exercício de 2025, a atualização monetária foi realizada com base no índice acumulado do IPCA correspondente a 4,71% (quatro e setenta e um por cento).

Art. 3.º Os valores atualizados das taxas para o exercício de 2025 estão dispostos no Anexo I deste Decreto e serão aplicados a partir de sua publicação.
Art. 4.º A atualização anual das taxas será publicada até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.
Art. 5.º A atualização monetária prevista neste Decreto não constitui majoração de tributo, conforme o disposto no art. 97, § 2.º, do Código Tributário Nacional.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potengi, 20 DE JANEIRO DE 2025

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal De Potengi/CE

ANEXO I
VALORES PARA EMISSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E SANITÁRIO

ATIVIDADES	BASE	UFIRM	2024	2025
Academias	40	R$ 3,90	R$ 156,00	163,34
Agências de viagens e turismo	35	R$ 3,90	R$ 136,50	142,92
Aluguel de sonorização e eventos	50	R$ 3,90	R$ 195,00	204,18
Assessoria e consultoria administrativa e contábil	35	R$ 3,90	R$ 136,50	142,92
Barbearia	20	R$ 3,90	R$ 78,00	81,67
Bares	20	R$ 3,90	R$ 78,00	81,67
Centro de formação de condutores de veículos	100	R$ 3,90	R$ 390,00	408,36
Clubes, boates, locais para bailes e eventos e congêneres	100	R$ 3,90	R$ 390,00	408,36
Comércio de produtos veterinários	35	R$ 3,90	R$ 136,50	142,92
Comércio pequeno porte	30	R$ 3,90	R$ 117,00	122,51
Comércio médio porte	40	R$ 3,90	R$ 156,00	163,34
Comercio grande porte	50	R$ 3,90	R$ 195,00	204,18
Comércio varejista de materiais de construção em geral	50	R$ 3,90	R$ 195,00	204,18
Concessionária de distribuição de água	100	R$ 3,90	R$ 390,00	408,36
Concessionária de distribuição de energia	200	R$ 3,90	R$ 780,00	816,73
Construtoras e congêneres	150	R$ 3,90	R$ 585,00	612,55
Consultórios médicos	80	R$ 3,90	R$ 312,00	326,69
Consultórios odontológicos	75	R$ 3,90	R$ 292,50	306,27
Corretores de imóveis	100	R$ 3,90	R$ 390,00	408,36
Cursos de informática	24	R$ 3,90	R$ 93,60	98
Distribuidoras de bebidas	30	R$ 3,90	R$ 117,00	122,51
Distribuidora de gás	35	R$ 3,90	R$ 136,50	142,92
Empresas de créditos pessoal e privado-financeiras	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00	2041,84
Empresas de telefonia móvel e fixa	385	R$ 3,90	R$ 1.501,50	1572,22
Escritórios de advocacia	50	R$ 3,90	R$ 195,00	204,18
Estabelecimentos bancários, de créditos, financiamentos e investimentos	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00	2041,84
Farmácias	110	R$ 3,90	R$ 429,00	449,2
Frigoríficos	30	R$ 3,90	R$ 117,00	122,51
Funerárias	110	R$ 3,90	R$ 429,00	449,2
Indústria por m2	2	R$ 3,90	R$ 7,80	8,16
Instituições de ensino	28	R$ 3,90	R$ 109,20	114,34
Jogos eletrônicos (por máquina) ao ano	15	R$ 3,90	R$ 58,50	61,25
Laboratórios clínicos	100	R$ 3,90	R$ 390,00	408,36
Lanchonetes	25	R$ 3,90	R$ 97,50	102,09
Loja de celulares e acessórios	25	R$ 3,90	R$ 97,50	102,09
Loja de roupas e acessórios	45	R$ 3,90	R$ 175,50	183,76
Lotéricas	25	R$ 3,90	R$ 97,50	102,09
Panificadoras e congêneres	50	R$ 3,90	R$ 195,00	204,18
Papelarias	25	R$ 3,90	R$ 97,50	102,09
Posto de combustível	150	R$ 3,90	R$ 585,00	612,55
Hotéis e pousadas	150	R$ 3,90	R$ 585,00	612,55
Provedores de internet	40	R$ 3,90	R$ 156,00	163,34
Representação comercial – pessoa jurídica	45	R$ 3,90	R$ 175,50	183,76
Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral	40	R$ 3,90	R$ 156,00	163,34
Restaurantes	24	R$ 3,90	R$ 93,60	98
Salão de beleza/clinica estética	24	R$ 3,90	R$ 93,60	98
Serviços de Motoboy/mototaxista	16	R$ 3,90	R$ 62,40	65,34
Serviços de taxi	24	R$ 3,90	R$ 93,60	98
Veículos de passeios	24	R$ 3,90	R$ 93,60	98
Camionetes, Vans e micro-ônibus	28	R$ 3,90	R$ 109,20	114,34
caminhões ou ônibus	30	R$ 3,90	R$ 117,00	122,51
Veículos reboques	32	R$ 3,90	R$ 124,80	130,68
Oficinas mecânicas	24	R$ 3,90	R$ 93,60	98
Barraquinhas ou quiosques - ao dia (eventos festivos)	50	R$ 3,90	R$ 195,00	204,18
Barraquinhas ou quiosques - ao ano	20	R$ 3,90	R$ 78,00	81,67
Demais atividades sujeitas a taxa de licença para localização e funcionamento não constantes dos itens anteriores	45	R$ 3,90	R$ 175,50	183,76
LICENÇA SANITARIA 1	15	R$ 3,90	R$ 58,50	61,25
LICENÇA SANITARIA 2	20	R$ 3,90	R$ 78,00	81,67
LICENÇA SANITARIA 3	25	R$ 3,90	R$ 97,50	102,9

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:1A223CFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.0108-0001E

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.08-0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.01.08-0001

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM,** nos termos artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal **Decreto Municipal nº 1704.2023, de 17 de abril de 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	**20/01/2025**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	**23/01/2025, até às 23:59h.**
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	**As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tarrafas.ce.gov.br, ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE(Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 1704.2023, de 17 de abril de 2023.**

1 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ, COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÃO, PROVA, ENTREVISTA E CONCLUSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM APRESENTAÇÃO DO RESULTADO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> o envio será pelo e-mail< **licitacao@tarrafas.ce.gov.br** >.
2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.4. sociedades cooperativas.

2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 6º do DECRETO Nº 17.04/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023:

Art. 6°. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda apresentar declarações com as seguintesinformações***:***

Considerando que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ***quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias***, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Considerando que o DECRETO Nº 17.04/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023, no parágrafo artigo 7º abre a possibilidade do fornecedor certificar-se do recebimento da proposta no e-mail e no órgão, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

Art. 7° Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixadono edital;

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do parágrafo primeiro do DECRETO Nº 17.04/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:
a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0012.122.0027.2.003.0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 30.383,33 (trinta mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

MAPA DE PREÇOS DE FORMAÇÃO				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ, COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÃO, PROVA, ENTREVISTA E CONCLUSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM APRESENTAÇÃO DO RESULTADO	SERVIÇO	01	R$ 30.383,33	R$ 30.383,33

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: < **licitacao@tarrafas.ce.gov.br** > no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;
6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital
7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.
7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, IN – Seges/ME 77/2022 estabelece o prazo máximo de dez dias úteis para a formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
9.2 Forma de pagamento:
9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

TARRAFAS/CE, 20 de janeiro de 2025.

JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVASOUZA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal De Educação
Portaria Nº 0101003/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.01.08-0001
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/01/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O objeto desta seleção é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atender as necessidades de operacionalização, realização e acompanhamento de seleção simplificada para preenchimento de vagas de cargo de diretor e coordenador escolar da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - Ceará, com a realização dos serviços de elaboração de edital, inscrição, prova, entrevista e conclusão da seleção simplificada com apresentação de resultado.

2. JUSTIFICATIVA
Considerando o compromisso com uma educação de qualidadesocial, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanose a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança nas escolas do sistema de ensino, os quais se interessem e trabalhem pelo sucesso da instituição escolar, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município de Tarrafas.
O ato cumpre a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) que tem como objetivo assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
No entanto, a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no Art. 14, § 1º, inciso I, estabelece decisão para a Administração quanto à forma de realização do processo de Gestão Democrática:"provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenhooua partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".
Assim, buscando o desenvolvimento do processo com critérios técnicos de mérito e desempenho, a Secretaria Municipal de Educação lança o Edital para seleção de diretores escolares, constituindo-se como processo simplificado em três fases:
Fase 1– Inscrição dos candidatos por meio de requerimento padronizado e recebimento e análise de currículo profissional;
Fase 2– Avaliação de Conhecimentos gerais, aferida por meio de prova escrita (redação);
Fase 3 – Realização de análise de títulos por Banca avaliador.

3. DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO NÍVEL /DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTITATIVO VAGA	CARGA HORARIA	SALÁRIO
01	DIRETOR ESCOLAR	8	40h/semanais	R$ 2.886,00
02	COORDENADOR ESCOLAR	14	40h/semanais	R$ 2.886,00

3.1 A função de diretor receberá a gratificação conforme o artigo 38 – Lei Nº 427/2022 de 19 de janeiro de 2022, Lei que reformula o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do magistério público do município de Tarrafas.

4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A seleção ocorrerá nas seguintes fases:
· Elaboração e Publicação do edital;
· Inscrições;
· Prova (REDAÇÃO);
· Análise de títulos;
· Resultado.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atender as necessidades de operacionalização, realização e acompanhamento de seleção simplificada para preenchimento de vagas de cargo de diretor e coordenador escolar da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas – Ceará, com a realização dos serviços de elaboração de edital, inscrição, prova, entrevista e conclusão da seleção simplificada com apresentação de resultado.	**Serviço**	**01**	**R$ 30.383,33**	**R$ 30.383,33**
TOTAL R$ 30.383,33 (trinta mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)					

JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVASOUZA
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

IV) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

V) NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

VI) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII) Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.

VIII) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

IX) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista noinciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a)O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 69, caput, inciso II;
II-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
III- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD Z

IV-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

DECLARAÇÕES
I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no artigo 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO III –MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.
Ao setor de _____

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____ (_____).

OBJETO: _____.

MAPA DE PREÇOS DE FORMAÇÃO				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ, COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÃO, PROVA, ENTREVISTA E CONCLUSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM APRESENTAÇÃO DO RESULTADO	SERVIÇO	01	R$	R$

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 310/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ, COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÃO, PROVA, ENTREVISTA E CONCLUSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM APRESENTAÇÃO DO RESULTADO nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ, COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÃO, PROVA, ENTREVISTA E CONCLUSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM APRESENTAÇÃO DO RESULTADO	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no artigo 75, § 4º, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
5.3.2 Forma de pagamento:
5.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Recebimento
5.4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
5.4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
5.4.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
5.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
5.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
5.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.4.9.1 O prazo de validade;
5.4.9.2 A data da emissão;
5.4.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.
5.4.9.4 O período respectivo de execução do contrato.
5.4.9.5 O valor a pagar; e
5.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
5.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);
ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);
iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei)
iv.**Multa:**
iv.1. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
iv.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
iv.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
iv.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
iv.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º)
iv.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).
iv.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157)
iv.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).
iv.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159)
11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160)

11.5.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161).
11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0012.122.0027.2.003.0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 310/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.
17.1. A Gestão/Fiscalização do Contrato será exercida pela respectiva secretaria ou quem está designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 17.04/2023 de 17 de abril de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1.É eleito o Foro da Comarca do Município de Tarrafas-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tarrafas/CE, ... de..... de 20.....

.....	Nome do Representante da Empresa
SECRETARIA de	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - A Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.04/2024 de 14 de abril de 2023 e Decerto Municipal 17.04/2023 de 14 de abril de 2023, torna público a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.08-0001, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ,

COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÃO, PROVA, ENTREVISTA E CONCLUSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** de 20/01/2025 até 23/01/2025. As propostas poderão ser entregues,
em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE(Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@tarrafas.ce.gov.br**, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: https://tarrafas.ce.gov.br/TARRAFAS/CE, 20 de janeiro de 2025. GEOVANI ALVES SARAIVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

TARRAFAS/CE, 20 de janeiro de 2025.

GEOVANI ALVES SARAIVA
Agente de Contratação – Portaria Nº 0101010/2025

em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE(Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@tarrafas.ce.gov.br**, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: https://tarrafas.ce.gov.br/TARRAFAS/CE, 20 de janeiro de 2025. GEOVANI ALVES SARAIVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

TARRAFAS/CE, 20 de janeiro de 2025.

GEOVANI ALVES SARAIVA
Agente de Contratação – Portaria Nº 0101010/2025

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:4A3BED1B

